

1109

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO

SEÇÃO DE REGISTRO E CONTABILIDADE

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
RIO DE JANEIRO, D. F.

E. d. T.
12.104/39

C. N. T.-12.104/39.

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: O SINDICATO MINEIRO DE ENGENHEIROS FERROVIARIOS, remete reclamação de seu associado FRANCISCO SANCHES, contra a REDE MINEIRA DE VIAÇÃO.

Dr. G. M. de A. Silva
Dr. Aldo Prado
J. Duarte
Dr. Procunador
18/8/41
C. J. T.
Lacerda
Q. J. T.
A. S. P.
W. C.
C. J. T.
J. W. S.
Calmon

| | | |
|---------|--------------|--------------|
| Código: | Localização: | Caixa |
| | | <i>M. C.</i> |

5/11/41

Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários *fol 2*

Reconhecido em 19-10-1934
Rua Saturnino de Brito, 89 - Tel. 1479
Caixa Postal, 554 - Belo Horizonte

| | |
|---|-----------------------|
| DESTINATARIO | REGISTO E ANDAMENTO |
| Exm ^o Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho <u>RIO DE JANEIRO</u> | |
| CORRESPONDENCIA ANTERIOR | CITAR EM SUA RESPOSTA |
| | Nr. Ref. Data |

ASSUNTO

Atendendo á solicitação do socio deste Sindicato, Engenheiro da Rêde Mineira de Viação - Francisco Sanches, passo ás vossas mãos o recurso que o mesmo apresenta a esse egregio Conselho, solicitando toma-lo na devida consideração.

Com os protestos da mais elevada estima e consideração

Tasso Benjamin de Notta
Tasso Benjamin Notta
Presidente do Sindicato

Bélo Horizonte, 14 de Julho de 1939

PROT. GERAL

N.º 12.104

17/7/39

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRECTOR GERAL

PROCURADORIA

1.ª SECCAO

2.ª SECCAO

3.ª SECCAO

CONTADORIA

FISCALIZAÇÃO

ENGENHARIA

PERITAGEM

ARQUIVO

7/7/39

MF

Des 3)

Exmos. Snrs. Presidente e demais Membros do Conselho
Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

O abaixo assignado, engenheiro da Rede Mineira de Viação, carteira profissional do C.R.E.A. nº 1456 e do Ministerio do Trabalho nº 68731-serie 25^a - sindicalizado no Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviarios sob o nº 57 , vem recorrer e esse Conselho para o que passa a expôr:

Promovido de Engenheiro Residente a Chefe da Secção Technica da Linha da Estrada de Ferro Sul de Minas, cargo para o qual foi nomeado em 14 de Junho de 1932, já na vigencia da Rede Mineira de Viação, Estrada de Ferro Federal, arrendada ao Estado de Minas Geraes, que foi constituída pela incorporação d'aquella Estrada e da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 21 de Março de 1931, foi, em virtude da nova organização administrativa da referida Estrada, levada a effeito por força do Decreto-lei nº 132 de 23 de Setembro de 1938, do Governo de Minas Geraes, classificado, por acto de 23 de Março p.p., do citado Governo, como Engenheiro da classe "C", categoria dos Inspectores de Divisão.

Sentindo-se prejudicado com essa classificação, embora continuando aproveitado interinamente como Engenheiro da classe "B", na qual vem servindo, com outras designações, desde 28 de Janeiro de 1934, solicitou, ao Snr. Director da Estrada, em requerimento de 20 de Abril p.p., do qual junta uma copia, a sua interfe-rencia junto ao Exmº Snr. Governador do Estado no sentido de re-considerar o seu acto classificando-o na categoria "B", na qual figura o cargo de Ajudante Technico da Linha, cujas funcções são as mesmas do Chefe da Secção Technica da Linha da Sul de Minas.

Baseando-se em que o Engenheiro da categoria "C" tem os vencimentos de 2:000\$000 mensaes e que os do Chefe da Secção Technica da E.F.Sul de Minas são de 1:800\$000, achou o Snr. Director

Des 4.

da Rêde Mineira de Viação que o peticionario, ao envez de ter sido prejudicado, foi beneficiado e, por isso, deixou de encaminhar o pedido do reclamante ao Exm^o Snr. Governador do Estado de Minas Geraes, dando-lhe, d'isso, sciencia em officio nº DR-3/21 de 22 de Abril p.p., o qual concluiu dizendo: "Todavia, si o interessado julgar conveniente, poderei encaminhar ao Snr. Governador o presente processo com estas informações."

Não se conformando com a argumentação apresentada pelo Snr. Director da Estrada, o peticionario, em 13 de Maio ultimo, endereçou-lhe nova petição, anexa por copia, na qual solicitou o encaminhamento de todo o processo ao Exm^o Snr. Governador do Estado e contestou todos os topicos do officio DR-3/21 citado, os quaes transcreveu entre aspas na sua referida petição.

Encaminhando essa petição ao Exm^o Snr. Governador do Estado, o Snr. Director da Rêde, confrontando a situação de Chefe da Secção Technica da Sul de Minas do recorrente antes da nova organização administrativa com a sua actual classificação de Engenheiro da classe "C", insiste em affirmar que o mesmo foi beneficiado e, no tocante ás contestações que o recorrente apresentou, limitou-se a transcrever o que consta dos Regulamentos da Rêde Mineira de Viação e da Estrada de Ferro Sul de Minas com referencia aos encargos da Ajudancia Technica do Departamento da Linha da Rêde Mineira de Viação e da Secção Technica da Estrada de Ferro Sul de Minas, como si os trabalhos technicos de uma Estrada de Ferro pudessem ser alterados com a mudança de nome da direcção dos respectivos serviços ou de modo diverso por que os mesmos são discriminados.

E, assim, com essa interpretação singular, concluiu o seu parecer dizendo lhe parecer não procederem os argumentos do requerente. Submettido o assumpto ao exame do Snr. Consultor do Governo de Minas, este, num exame simplista do case, no qual, salientando apenas que o requerente sustenta serem as funções de

Des 5

Chefe da Secção Technica da E.F.Sul de Minas correspondentes ás da actual Ajudancia Technica da Rêde Mineira de Viação e que o Snr. Director da Estrada, pela transcripção dos regulamentos de ambas as Estradas, declara serem differentes os respectivos encargos, diz parecer-lhe ter razão o Snr. Director.

Baseado nessa supposição feita pelo Snr. Director da Rêde Mineira de Viação e endossada pelo Snr. Consultor do Estado de Minas Geraes, sem o estudo acurado que exige assumpto dessa natureza em que estão em jogo interesses feridos de terceiros, o Exm^o Snr. Governador dá como encerrado o caso despachando estar de accôrdo com a interpretação dada pelo Snr. Director.

Não se conformando o requerente com tal decisão, que importa em o seu rebaixamento de funções, appela por este meio para esse Egregio Conselho, que tem sabido sempre estudar e resolver, com justiça, os assumptos que lhe são entregues e defender com isenção de animo os interesses d'aquelles que soffrem as consequencias de interpretações apressadas ou erroneas dos regulamentos em face dos direitos adquiridos.

Para a melhor orientação d'esse Conselho sobre o assumpto, o requerente, alem da copia de todo o processo sobre o assumpto, informa:

- 1^o - Que a 28 de Janeiro de 1934, foi nomeado, interinamente, para o cargo de Ajudante da Locomoção da Estrada de Ferro Sul de Minas, cargo esse que corresponde, na actual organização, a Engenheiro da classe "B", tendo sido substituido no seu cargo effectivo de Chefe da Secção Technica da Linha, interinamente, pelo Eng^o Tasso Benjamin da Motta, que, tendo a nomeação effectiva de Engenheiro Residente na Sul de Minas, foi tambem classificado, na actual organização da Rêde Mineira de Viação, como Enge-

Des. 6

nheiro da classe "C" e continua, interinamente, como Engenheiro da classe "B", na Ajudancia Technica d'esta ultima, sem soluçõ de continuidade, entre as suas funcções anteriores e actuaes;

- 2º - Que os vencimentos de Ajudante da Locomoção da Sul de Minas que, em Janeiro de 1934, eram de 1:600\$000 mensaes, com mais 250\$000 para abono de aluguel de casa, passaram, em Agosto do mesmo anno, em virtude do quadro de pessoal então approved pelo Governo do Estado, a 2:007\$000 mensaes, e mais aquelle mesmo abono de 250\$000, e, depois, pelo reajustamento de Agosto de 1937, a 2:250\$000, com a incorporação do abono para aluguel de casa aos respectivos vencimentos;
- 3º - Nas classificações de Março ultimo, em que o petionario foi prejudicado, houve engenheiro de categoria correspondente á "D" da actual organização e outro sem nenhuma categoria effectiva na Estrada, ambos classificados na classe "B";
- 4º - Que o recorrente vem exercendo, embora interinamente, cargos que correspondem á actual categoria "B" desde 28 de Janeiro de 1934, exclusive o periodo de 14 de Junho de 1932 até aquella data, em que exerceu as funcções do seu cargo effectivo de Chefe da Secção Technica da Linha da Sul de Minas;
- 5º - Que tem 13 annos de serviço effectivo na Estrada;
- 6º - Que vae tomar posse, com protesto, do cargo de Engenheiro da classe "C" em virtude do despacho final do Snr. Director da Rêde.

E, diante do exposto, espera o recorrente a sua classificação na classe "B", de accõrdo com as funcções do seu cargo

-continuação-

effectivo.

Bello Horizonte, 13 de Julho de 1939

Francisco Sanches
Francisco Sanches

ANNEXOS:

| | |
|--|------------------|
| Petição inicial do requerente | doc.nº 1 (copia) |
| Carta DR.3/21 do Snr.Director da Rede ao Snr.Chefe do Departamento Financeiro da mesma Rede..... | doc.nº 2 (copia) |
| Contestação do requerente..... | " " 3 |
| Carta nº 1081-DR do Snr.Director da Rede ao Snr.Governador do Estado,encaminhando o Recurso do requerente..... | doc.nº 4 (copia) |
| Parecer do Consultor do Governo de Minas ao Snr.Governador..... | doc.nº 5 (copia) |
| Despacho final do Snr.Director da Rede no Recurso apresentado..... | doc.nº 6 (copia) |
| ----- | |



documentos

n.º 1

Des. B.

EXMO. SR. DR. DIRECTOR DA RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO.

O abaixo assignado, achando-se prejudicado com a classificação de engenheiro da categoria "C" que teve nas ultimas nomeações dos engenheiros d'essa Rêde, vem solicitar a vossa interferencia junto ao Sr. Governador do Estado, no sentido de reconsiderar o seu acto na parte que se refere ao caso do peticionario, que é o seguinte:

Por acto de 14 de Junho de 1932, conforme registro n.º SR-3/4 e officio n.º 229-4, do então Sr. Superintendente da Rêde Mineira de Viação, já autonoma financeira e administrativamente, foi designado Chefe da Secção Technica da Linha, consoante processo archivado nessa Estrada.

No ultimo Regulamento baixado pelo Governo do Estado para a Rêde Mineira de Viação, as funções d'aquelle cargo passaram a pertencer á categoria "B" e, em consequencia, para elle passou automaticamente o peticionario, pois a sua designação é para as funções do cargo e não para os seus vencimentos, os quaes, como sabeis, abscem com as reformas levadas a effeito de tempos em tempos.

Outrosim, aproveita a oportunidade para salientar-vos o facto de terem todos os engenheiros d'esta Rêde remettido a essa Directoria, attendendo a uma solicitação vossa, o historico da sua vida na Estrada, menos o peticionario, que d'isso só teve conhecimento depois de lavradas as nomeações.

Crendo ter isso motivado a sua classificação em categoria inferior a que faz jús em virtude de sua ultima nomeação effectiva, como explicou acima, espera a reconsideração pedida no inicio do presente e solicita-vos a prorogação da sua posse até que fique o

assumpto, objecto d'este, devidamente esclarecido.

Bello Horizonte,

Francisco Paqueta

AJUDANTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

(Anexo ao Processo nº 2.263/3º D = 2.120/DF-1)

Des. 10

Sr. Chefe do Departamento Financeiro.

Peço o obsequio de encaminhar o requerimento anexo ao Sr. Director.

20/4/939.

(a) F. Sanches
Ajud. D. Financeiro

Snr. Dr. Director.

Passo ás vossas mãos o requerimento do engenheiro ajudante deste Departamento, Francisco Sanches, pedindo vossa interferencia junto ao Snr. Governador do Estado, sobre a melhoria de sua classificação no quadro de engenheiros da Rêde.

20/4/39.

(a) Almeida Campos Junior.



Rêde Mineira de Viação

DR. 3/21.

Belo Horizonte, 22 de Abril de 1938.

Sr. Chefe do Departamento Financeiro

O Eng^o Francisco Sanches, sendo Chefe da Secção Técnica da E.F. Sul de Minas, desde 14 de junho de 1932, tinha os vencimentos de Rs. 1:500\$000 até o reajustamento de 1934, que passaram a ser então de Rs. 1:650\$000 e a Rs. 1:800\$000 em virtude do reajustamento de 1937.

Pelo regulamento da Rede, baixado com o decreto-lei nº 132, de 23/9/38, o Departamento da Linha ficou alterado em as suas atribuições, tendo sido criada a Ajudância Técnica, com encargos bem diversos e muito mais ampliados do que os da antiga Secção Técnica das Divisões de Linha das estradas Oeste e Sul de Minas.

Com a unificação dos serviços da Rede e criação da Ajudância Técnica foram suprimidas as Secções Técnicas das duas estradas - Oeste e Sul de Minas.

Não só os cargos de Chefes das Secções Técnicas das citadas estradas, como também os demais que não figuram na tabela de vencimentos constante do decreto-lei nº 132, passaram a figurar no quadro suplementar com os vencimentos que percebiam de acôrdo com o reajustamento de 1937.

Assim, o Chefe da Secção Técnica da E.F. Sul de Minas consta do quadro suplementar com os vencimentos de Rs. 1:800\$000.

Ora, tendo o Eng^o Francisco Sanches, Chefe da Secção Técnica da E.F. Sul de Minas, sido nomeado para o cargo de Engenheiro da classe "C" com 2:000\$000 foi beneficiado, ao envês de prejudicado, como reclama.

Quanto ao não ter remetido a esta Diretoria o historico de sua vida na Estrada, o fato em nada o prejudicou.

O engano de ter sido considerado como estando desempenhando, interinamente, as funções do cargo correspondente a Ajudante de Departamento a partir de 1º de janeiro de 1938, quando na realidade o é a partir de 26/1/34, em nada alterou a sua antiguidade na classe, pois mesmo com essa correção continua sendo mais novo que o Eng^o Amador Parreira Barbosa que foi designado em 10/5/33.

O Eng^o Amador Parreira Barbosa, sendo mais antigo na classe de Ajudante de Departamento, também interinamente, não foi nomeado Engenheiro da classe "B" e sim Engenheiro da classe



Rêde Mineira de Viação

AG-47

fls. 12

N.....

....., de de 193.....

"C" como o requerente.

Nestas condições, não me é dado o prazer de interferir junto ao Sr. Governador no sentido de ser reconsiderado o ato pelo qual foi o Eng^s Francisco Sanches nomeado para o cargo de Engenheiro da classe "C".

Todavia, si o interessado julgar conveniente, poderei encaminhar ao Sr. Governador o presente processo com estas informações.

Saudações

(a) Dermeval José Pimenta.

DIRETOR

Snr. Dr. F. Sanches.

Peço-vos conhecer.

22/4/39.

(a) J. Almeida Campos Junior

~~REDE MINEIRA DE VIACÃO~~

13/5

REDE MINEIRA DE VIACÃO

Anexo ao processo N. 2263/3ºD.

Sr. Chefe do Departamento Financeiro.

Peço retornar o presente ao Snr. Diretor.

13/5/939.

(a) F. Sanches.
AJF.

Snr. Dr. Diretor.

A pedido do Dr. F. Sanches, passo novamente ás vossas
mãos o requerimento anexo.

Em 16.5.39.

(a) Almeida Campos Junior.

Carimbado: REDE MINEIRA DE VIACÃO.

16.MAI.1939.

- DEPART. FINANCEIRO -

documento
nº 3
[assinatura]

EXMO. SR. DR. DIRETOR DA REDE MINEIRA DE VIAÇÃO.

De conformidade com o topico final de vossa DR.3/21 de 22 de Abril, ultimo, anexa, solicito-vos a especial fineza de encaminhar o presente processo ao Exmo. Sr. Governador do Estado com as informações dele constantes, ás quais apresento as contestações a seguir:

Ao segundo topico em que dizeis:

"Pelo Regulamento da Rêde, baixado com o decreto-lei nº 132, de 23/9/938, o Departamento da Linha ficou alterado em as suas atribuições, tendo sido creada a Ajudância Técnica, com encargos bem diversos e muito mais ampliados do que os da antiga Secção Técnica das Divisões da Linha das estradas Oeste e Sul de Minas;"

Contesto, com a evidencia das proprias disposições do citado decreto-lei e dos fatos concretos, esclarecendo-vos que:

- 1º - As alterações introduzidas em as atribuições do Departamento da Linha foram a supressão do serviço de conservação, que passou para o Departamento dos Transportes, a transferencia dos serviços de electrificação de novos trechos, que lhe ficaram subordinados, bem como a criação de reservas florestais á margem das linhas. Os demais serviços, como obras novas, melhoramentos e sua orientação técnica permaneceram os mesmos, apenas este ultimo teve mudado o nome da chefia dos respectivos serviços que, de Chefia da Secção Técnica, passou á Ajudância Técnica. As atribuições respectivas, porém, continuaram e continuam as mesmas.
- 2º - Os encargos da Ajudância Técnica não são "bem diversos" e nem "muito mais ampliados" do que os da antiga Secção Técnica das Divisões de Linha das estradas Oeste e Sul de Minas, mas exactamente os mesmos, como poderão atestar o Engº Alexandre Rangel Belfort de Mattos, que exerceu as funções de Chefe da Secção Técnica da ex-Sul de Minas e foi o organizador da Secção Técnica da Rêde Mineira de Viação, e o Engº Tasso Benjamin da Motta, que o foi tambem na ex-Sul de Minas e passou daquele cargo directamente para o de Chefe da Secção Técnica da Rede Mineira de Viação sem que houvesse a menor solução de continuidade nas respectivas funções. O

testemunho de ambos no caso, eu vos solicito seja dado por escrito.

Ao terceiro topico, em que dizeis:

"Com a unificação dos serviços da Rede e criação da Ajudância Técnica foram suprimidas as Seções Técnicas das duas Estradas - Oeste e Sul de Minas;"

Contesto, com os conhecimentos que tenho das organizações anteriores da ex-Oeste e ex-Sul de Minas, que também não ignorais, informando-vos que:

1º - A ex-Oeste de Minas não tinha especificadamente Seção Técnica, mas desenhistas e auxiliares técnicos subordinados ao Ajudante da Linha, cargo correspondente e classificado na categoria "B" da atual organização.

2º - Com a transferência da Seção Técnica da Sul de Minas para esta Capital, com todo o seu pessoal, inclusive o seu chefe interino, Engº Tasso Benjamin da Motta, é que foi organizada a Seção Técnica da Rede Mineira de Viação, então ampliada com o pessoal referido no item acima, com aquele mesmo Engenheiro á frente dos serviços, que continuaram os mesmos quanto á sua natureza e apenas ampliados quanto á extensão de Estrada a atender, pois, servindo antes á Sul de Minas, passou a servir á Rede Mineira de Viação, isto é, ao invés de trabalhar para 1.325 Km. passou a fazê-lo para 3.871.

Ao quarto topico em que dizeis:

"Não só os cargos de Chefes das seções técnicas das citadas estradas, como também os demais que não figuram na tabela de vencimentos constante do decreto-lei nº 132, passaram a figurar no quadro suplementar com os vencimentos que percebiam de acôrdo com o reajustamento de 1937;"

Contesto:

1º - Tendo em vista o proprio paragrafo 2º do art. 129 do decreto-lei acima citado, pelo qual "os empregados cujos cargos não constam desta tabela perceberão seus atuais vencimentos pelo quadro suplementar", e o paragrafo 8º do art. 73º referente ao "Quadro Suplementar" e que diz serem nele classificados "Todos os empregados de quaisquer categorias que não forem aproveitados no quadro efetivo;" e porque, em consequencia,

2º - Sendo exatamente as mesmas as funções do chefe da seção técnica da ex-Sul de Minas e da Rede Mineira de Viação, não pôde aque-

Fls. 16

le, pelo que dispõe o proprio paragrafo 8º do art. 73º já citado, passar para o quadro suplementar. Além disso, continúia interinamente no exercicio dessas funções o Engº Tasso Benjamin da Motta, que era o Chefe interino da Secção Técnica da ex-Sul de Minas.

Quanto aos topicos 5º e 6º em que dizeis:

"Assim, o Chefe da Secção Técnica da E.F.Sul de Minas consta do quadro suplementar com os vencimentos de Rs. 1:800\$000."

"Ora, tendo o Engº Francisco Sanches, Chefe da Secção Técnica da E.F.Sul de Minas, sido nomeado para o cargo de Engenheiro da classe "C" com 2:000\$000, foi beneficiado, ao en-vés de prejudicado, como reclama."

Contésto:

1º - Pelo que já ficou dito atrás, pois a classificação que me cabe é a de Engenheiro da categoria "B" e não da categoria "C", tendo sido, como o fui e como já disse em meu requerimento de 20/4/39, que originou o presente processo, nomeado para as funções do cargo, as quais passaram a pertencer á primeira daquelas categorias.

2º - Porque, opinando em caso identico, isto é, de rebaixamento de funções, o Conselho Nacional do Trabalho, em Acordão nº 380, de 25/8/1932, publicado no 1º volume de "Jurisprudencia sobre a legislação das Caixas de Aposentadorias e Pensões", pagina 190, assim se pronunciou:

"A um empregado que tenha garantida a sua vitaliciedade, NÃO PÓDE A EMPRESA REBAIXAR DE FUNÇÕES. Si o empregado não está apto a exercer a função que exercia, por defeito fisico ou molestia, deve-lhe ser assegurada função compativel com a sua capacidade intellectual."

Aos demais topicos em que dizeis:

"Quanto ao não ter remetido a esta Diretoria o historico de sua vida na Estrada, o fato em nada o prejudicou."

X

"O engano de ter sido considerado como estando desempenhando, interinamente, as funções do cargo correspondente a Ajudante de Departamento a partir de 1º de Janeiro de 1938, quando na realidade o é a partir de 26/1/934, em nada alterou a sua antiguidade na classe, pois mesmo com essa correção continúia sendo mais novo que o Engº Amador Parreira Barbosa que foi designado em 10/5/1933."

X

"O Engº Amador Parreira Barbosa, sendo mais antigo na classe de Ajudante de Departamento, tambem interinamente, não foi nomeado Engenheiro da classe "B" e sim Engenheiro da classe "C" como o requerente."

[Handwritten signature]

Contesto:

1º - porque si a Diretoria tivesse recebido o historico da minha vida funcional, teria considerado, para efeito da comparação acima transcrita, o meu tempo de serviço, na classe em apreço, a partir de 14/6/1932, data em que fui designado Chefe da Seção Técnica da ex-Sul de Minas;

2º - Porque o Regulamento baixado com o decreto-lei nº 132 não foi observado, com o rigor invocado, na aplicação do seu art.60º.

Pelo exposto, renovo o pedido que fiz, em requerimento de 22/4/39, de ser o presente processo encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, ao qual peço ser Juiz da minha causa.

Em 13/5/1939.

N. 1081/DR.

Belo Horizonte, 1 de Junho de 1939.

Objeto: - Recurso do Engº Francisco Sanches. -

Sr. Governador,

O Engº Francisco Sanches foi nomeado Chefe da Secção Técnica da E.F.Sul de Minas, em 14 de Junho de 1932, com os vencimentos de Rs. 1:500\$000.

Pelos reajustamentos de 1934 e 1937, esses vencimentos passaram respectivamente a 1:650\$000 e 1:800\$000.

De acôrdo com o Decreto-lei nº 132, de 23/9/938, em que foi dada nova organização aos serviços da Réde, e aprovados o quadro do pessoal e a tabela de vencimentos, os engenheiros foram classificados na Categoria "A", nas seguintes classes:

Classe "A" - 3:300\$000
" "B" - 2:250\$000
" "C" - 2:000\$000
" "D" - 1:700\$000
" "E" - 1:500\$000

Antes desse Decreto-lei nº 132, somente um dos engenheiros da Réde, o Dr. Paulo Fernandes, é que estava classificado como engenheiro da classe "B", tendo, os demais, cargos com designações diversas.

O Engº Francisco Sanches, como já ficou dito, tinha o cargo efetivo de Chefe da Secção Técnica da E.F.Sul de Minas, com os vencimentos de 1:800\$000 e estava exercendo, em caráter interino, as funções de Ajudante dos Materiais, com os vencimentos de 2:250\$000.

Por ato de V. Excia., datado de 21 de Março do corrente ano, foi o Engº Francisco Sanches nomeado Engº da classe "C" com os vencimentos de 2:000\$000, cargo efetivo, continuando, interinamente, como Ajudante dos Materiais, com 2:250\$000.

Foi, portanto, beneficiado, porque passou de um cargo efetivo de 1:800\$000 para um outro também efetivo de 2:000\$000.

Si o requerente não tomar posse do cargo de Engº da classe "C", para o qual foi nomeado, ficará no Quadro Suplementar, com a categoria de Chefe da Secção Técnica da E.F.Sul de Minas, com os vencimentos desse cargo que são de 1:800\$000 e não de 2:250\$000, conforme pretende.

Quanto ás contestações que faz, com referência aos encargos da Ajudancia Técnica do Departamento da Linha da R.M.V. e os da Secção Técnica da Estrada de Ferro Sul de Minas, limito-me apenas a transcrever o que consta dos Regulamentos da Réde Mineira de Viação e da Estrada de Ferro Sul de Minas.

Encargos da Ajudancia Técnica do Departamento da Linha da R.M.V.

Artº 43, do Decreto-lei nº 132:

À Ajudancia Técnica, á cargo de um Ajudante Técnico, compete:

- a)-fazer todos os estudos, experiências, projetos, orçamentos, calculos e desenhos de obras novas, fiscalizando a execução dos serviços;
- b)-verificar a estabilidade das obras existentes, estudar as condições das pontes, com o fim de determinar o limite de segurança que oferecem, projetando e orçando as modificações que julgar necessarias para reforça-las, devendo organizar as instruções para execução dos trabalhos que fiscalizará;
- c)-promover o exame periodico das obras de arte e edificios, particularmente das superestruturas das pontes, propondo as medidas que julgar necessarias a sua segurança e conservação;
- d)-organizar os dados para as minutas de concorrências e contratos, as especificações para aquisição de materiais, ou para serviços de empreitadas, emitindo parecer sobre as propostas e fiscalizando os materiais adquiridos;
- e)-organizar o caderno de encargos no tocante a materiais e métodos relativos aos trabalhos da engenharia civil;
- f)-organizar o cadastro geral das obras de arte, edificios e caixas d'água, o arquivo de documentos, relativos a imóveis, assim como o dos desenhos e dados técnicos;
- g)-rever as tabelas de preços para orçamentos, quando assim fôr determinado;
- h)-apresentar relatório mensal e anual, com apreciação critica.

Encargos do Chefe da Secção Técnica da E.F.Sul de Minas, segundo o Regulamento da Linha e Edificios daquela Estrada.

Artº 4º - Á Secção Técnica compete:

- § 1º)-Elaborar os projetos, desenhos, cópias, orçamentos, especificações e contratos.
- § 2º)-Organizar e manter o arquivo das plantas, cadastros, desenhos, etc.
- § 3º)-Estudar e emitir parecer sobre as questões técnicas que interessem aos serviços da Divisão.
- § 4º)-Organizar instruções e especificações técnicas para os trabalhos da Divisão.
- § 5º)-Fazer estudos de campo e organizar os trabalhos de escritório relativos aos mesmos, dirigindo-os e fiscalizando-os.
- § 6º)-Registrar e arquivar todos os documentos, como: titulos de propriedade, contratos, termos de responsabilidade, concessões autorizadas, etc.

Ao que me parece, não procedem os argumentos do requerente, todavia passo o presente processo ás mãos de V.Excia., para que delibere de acôrdo com o que fôr de justiça.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a) Dermeval José Pimenta - DIRETOR.

AO EXMº SR.DR.BENEDITO VALADARES RIBEIRO,
M.D.GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS-CAPITAL
Proc. 919-R/39.

CÓPIA

documentos
n.º 5
7068.

M. 54

Alc. 20

SIGNATARIO:- Dermeval José Pimenta

LOCALIDADE E DATA:- B.Horizonte, 1-6-39 N.1081/DR.

ASSUNTO:- Recurso do Engenheiro Francisco Sanches.

"Ao Dr. Alcides Gonçalves"

2-6-39.

Carimbado: Palacio do Governador do Estado de Minas Gerais - B.H.^{te}-

7426.

Sr. Governador:

O engenheiro Francisco Sanches era Chefe da Secção Técnica da E.F.Sul de Minas, com 1:800\$000, e estava exercendo interinamente as funções de Ajudante de Materiais, com 2:250\$000.

Na ultima classificação dos engenheiros da Réde foi classificado:

cargo efetivo - Eng.º da classe "C" - 2:000\$000
continuando interinamente no lugar em que estava - Ajudante de
Materiais - 2:250\$000

Ele sustenta que "Chefe da Secção Técnica" que ele era, corresponde á atual Ajudancia Técnica, e que este cargo somente pode ser exercido por engenheiro da classe "B" - 2:250\$000.

Mas o Diretor da Estrada declara serem funções diferentes, transcrevendo o atual regulamento e o antigo.

Parece-me que o Diretor é quem tem razão. O Engenheiro Sanches ficou melhorado, no seu cargo efetivo, e continua no que estava interinamente.

9.6.39 (a) Alcides Gonçalves.

----- XXX -----

ESTOU DE ACORDO COM A INTERPRETAÇÃO
DADA PELO DIRETOR.
COMUNIQUE-SE.

12-6-39.

(a) B.V. (Benedito Valadares)

PALACIO DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE

10.97

Sr. Ch. do D. Financeiro.

Peço-vos dar conhecimento ao Eng.º Francisco Sanches do despacho exarado pelo Sr. Governador a fls. 28 deste processo, a respeito do recurso interposto pelo mesmo.

Si o interessado não tomar posse do cargo de Eng.º da classe "C", para o qual foi nomeado, ficará no quado suplementar, com a categoria de Ch. da Secção Técnica da E.F.Sul de Minas, com os vencimentos de 1:800\$000.

Peço-vos a devolução deste processo ao meu Gabinete.

Em 15.6.1939.

(a) Dermeval José Pimenta. - DRT.

----- X -----

Sr. Eng.º Francisco Sanches.

Peço tomar conhecimento do despacho supra, do Sr. Dr. Director.

Em 15.6.39.

(a) Almeida Campos Junior.

----- X -----

Carimbado:- REDE MINEIRA DE VIAÇÃO.

15. JUN. 1939.

- Depart. Financeiro -



fls. 22

Rec. Hosp.

Informação.

O Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários em uma reclamação de seu consocio Francisco Sanchez, engenheiro da Rede Mineira de Viação.

Francisco Sanchez promovido de Engenheiro Residente a Chefe de Seção Técnica cargo para o qual foi nomeado em 14 de Junho de 1932, (vigência da Rede Mineira de Viação) em virtude da nova organização administrativa da referida Estrada foi classificado por ato de 23 de Março ultimos como Engenheiro da classe "C", categoria dos Inspectores de Divisão.

Sentindo-se prejudicado com essa classificação, embora continuando aproveitado interinamente como Engenheiro da classe "B", na qual vem servindo, com outras designações, desde Janeiro de 1934, solicitou do Diretor da Rede Mineira de Viação fosse seu pedido encaminhado ao Ex.^{mo} Sr. Governador do Estado, na sentida de reconsiderar o seu ato classificando-o na categoria "B", na qual figura o cargo de Subdante Técnico da Linha da Sul Mineira.

Baseando-se em que o engenheiro de categoria "C", tem os vencimentos de 2:000x000 e o chefe de seção 1:800x000 de que o Diretor da Rede que em vez de

ter sido prejudicado foi beneficiado
O suplicante não se conformou
de apela para este Conselho juntan
do copias de documentos.

Preliminarmente proponho
seja ouvida a Rede Mineira de Ra-
cas, de modo a este Tribunal po-
der emitir a sua respectiva decisão
com pleno conhecimento de causa.
A' deliberação superior.

1. Seccão, 2 de Agosto 1939

Favilla Nunes
Esc. "G"

Pres. de - S. S. S.
[Signature]

Cumprido em 10/8/39
Maria Aleina M. de la Cruz
Of. Adm. Classe "J"

Visto - 10/8/39
[Signature]

Car 93

MA/HSC

1-1.574/39-12.104/39

12 de Agosto de 1939

Sr. Diretor da Rede

Mineira de Viação

"Bele-Horizonte" Minas Geraes

abstenu
atue
Com referência ao processo em que consta reclamação formulada pelo Sindicato Mineiro de Engenheiros, em favor de seu associado, Francisco Sanches, Engenheiro dessa Estrada, solicite vossas providências no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 15 dias, os necessários esclarecimentos a respeito do assunto.

Atenciosas saudações

PEP/1938
PEP/1938

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

Reunido
2.20

100

12 de Agosto de 1939

1-1.074/39-12.104/39

Mr. Director de Índia
Minister de Viçosa

Projeto de Lei nº 1000

mutada
nesta data, junto
aos presentes autos
o documento de fls
24, protocolado sob
o nº 14812/39.

1.ª Secção, 8/9/1939

Javilla Tunes

Esc. G.



RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

DIRETORIA GERAL

N. 2820/S

Belo Horizonte, 22 de A G O S T O de 19 39..

PEDE-SE INDICAÇÃO, NA
RESPOSTA, DO NÚMERO E
DATA DESTA OFÍCIO.

Objeto: - Reclamação do Engenheiro
Francisco Sanches.-

Sr. Diretor Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho.

" RIO DE JANEIRO "

Afim de que o Sr. Diretor fique habilitado a prestar as informações referentes á reclamação do engenheiro Francisco Sanches, assunto de vosso officio nº 1-1.574/39 - 12.104/39, de 12 do corrente mês, solicito-vos, de ordem, o obséquo de remeter a esta Secretaria uma cópia da sobredita reclamação.

Atenciosas saudações

João Quinto de Silveira

SECRETÁRIO.

(Proc. nº 2108-EX/39)

JMR/NA

RÉDE MINIERA DE VIÇOSA



PERIÓDICO GERAL

Nº 14812

DATA 30/8/1958

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRETOR GERAL

PROCURADORIA

1ª SECCÃO

2ª SECCÃO

3ª SECCÃO

CONTADORIA

FISCALIZAÇÃO

ENGENHARIA

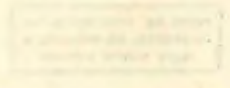
ESTADÍSTICA

ARQUIVO

DIRETORIA GERAL

Viçosa, Minas Gerais, 30/8/58

N.º 14812



Objeto - ...

Dr. Diretor Geral de Viçosa

Conselho Nacional do Trabalho

* N.º 14812 *

Este documento é de propriedade do Conselho Nacional do Trabalho e não deve ser reproduzido sem a autorização expressa do Conselho Nacional do Trabalho. Qualquer reprodução não autorizada será considerada uma violação das leis de direitos autorais e poderá ser punida legalmente.

Viçosa, 30/8/58

[Faint handwritten signature or text]

Viçosa, 30/8/58



fol. 25)

Rec. hoje

Informação.

Com relação ao ofício 1-1574, de 12 de agosto proximo findo, a Diretoria de Rêde Mineira de Viacão pede que seja enviada uma cópia da reclamação formulada pelo engenheiro Francisco Sanchez para que fique habilitada a responder.

Nestas condições, passando os presentes autos a autoridade superior, peço que seja atendido o pedido ora formulado pela reclamada.

1ª Seccção, 8/9/1939
Davi da Silva

Esc. "G"

Remetido em carimbo urgente na resposta - 13/9/39

~~Maria Helena M. de S. Miranda~~
~~Of. Adm. - Classe "J"~~

Cumprido. Rem 16/9/1939
Maria Helena M. de S. Miranda
Of. Adm. - Classe "J"

Visto - 18.9.39
~~Maria Helena M. de S. Miranda~~
~~Of. Adm. - Classe "J"~~

26
M

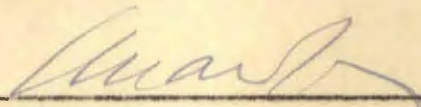
of. 1842/9-p. 12.104/39

27 de Setembro de 1939.

Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação.
Bélo Horizonte - Minas Gerais.

Atendendo á solicitação constante do vosso officio n. 2.820/S, de 23 de Agosto p. findo, incluso vos remetto cópia, devidamente autenticada, da reclamação dirigida a éste Conselho pelo Sindicato Mineiro de Engenheiros, em favôr de Francisco Sanches, funcionário dessa Estrada, afim de que, dentro do prazo de 10 dias, vos pronuncieis a respeito da referida reclamação.

Atenciosas saudações.



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

27 de Setembro de 1939

02.1842/9-P. 12.104/39

Gr. Diretor da Rede Mineira de Viação
Belo Horizonte - Minas Gerais.

Juntada

Nesta data, junto ao presente,
a C.N.T. nº. 416/39

Em 23 de Novembro de 1939

Atenciosamente,
Aux. Cont.

X



(Gervásio Soares)

Diretor Geral da Rede Mineira

27
SM

EXMOS. SNRS. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

Em additamento ao recurso que vos encaminhei, em 14 de Julho p.p., por intermedio do Syndicato Mineiro de Engenheiros Ferroviarios, venho expor-vos o seguinte:

Engenheiro da Rêde Mineira de Viação, eleito Presidente da Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Sul de Minas, organização que desde 1922, data da sua fundação, vem prestando innumerous beneficios aos seus 4.000 socios, tive necessidade, nessa qualidade, para salvaguarda da minha responsabilidade perante mim proprio e perante aquelles 4.000 socios, de deixar consignados, no relatorio annual referente ao exercicio de 1938, os motivos determinantes da angustiosa situação financeira em que a mesma vem se debatendo de certo tempo para cá.

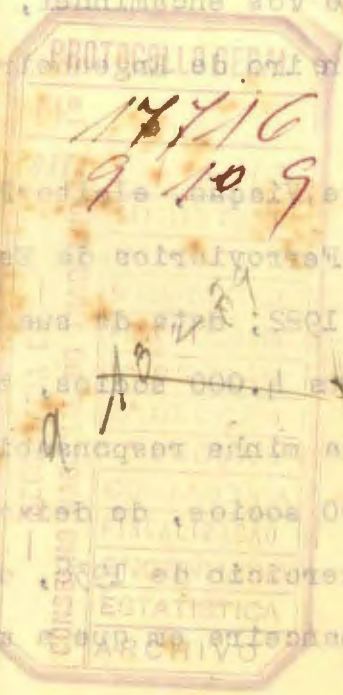
Para que esse Egregio Conselho verifique que nada ha de mais no mesmo que justificasse as consequencias que advieram d'essa minha attitude, junto ao presente um exemplar do citado relatorio, o qual, tendo sido lido na Assembléa Geral Ordinaria realizada em 26 de Março p.p., só foi publicado e distribuido no mez de Agosto ultimo. O resultado não se fez esperar e eu fui castigado, na Estrada, pelo simples facto de, como Presidente da Cooperativa, instituição que não é e não está subordinada áquella Estrada e nem ao Governo do Estado, ter procurado defender o seu patrimonio, que é de 4.000 empregados da citada Estrada e é superior a mil contos.

Cumpre notar que os membros da Diretoria da Cooperativa são escolhidos dentre os funcionarios da Estrada por ser ella uma Sociedade de empregados da mesma.

O castigo que me foi imposto foi concretizado, conforme verificareis pelo "Minas Geraes" de 13 de Agosto p.p., do qual junto um exemplar, nas tres porterias seguintes expedidas pelo Snr. Di-

EXMOS. SENH. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO CON-
SELHO NACIONAL DO TRABALHO.

Em atendimento ao recurso de vocês encaminhado, em
14 de Junho p.p., por intermédio do Sindicato Mineiro de Indústrias
Petroquímicas, venho expor-vos o seguinte:
Engenheiro da Rede Mineira de Indústrias Petroquímicas
ajudante da Sociedade Cooperativa de Consumo das Indústrias Petroquímicas
de São Paulo de Minas, organização que desde 1955, está de acordo
deção, vem prestado numerosos benefícios aos seus 1.000 sócios, e
necessidade, para salvaguarda da minha responsabilidade
debe perante mim próprio e perante aqueles 1.000 sócios, do de
constatadas, no relatório anual referente ao exercício de 1955, as
motivos determinantes de angustiosas situações financeiras de que se trata
na vem se debatendo de certo tempo para cá.



Para que esse órgão Conselho Nacional verifique que na-
de na de mais no mesmo que justifique as consequências que advieram
d'essa atitude, junto ao presente um exemplar do estado relacio-
nado, o qual, desde então lido na Assembleia Geral Ordinária realizada
em 23 de Março p.p., só foi publicado e distribuído no dia de agosto
último. O resultado não se fez esperar e eu fui castigado, em determi-
nação, pelo simples facto de, como Presidente da Cooperativa, ter sido
que não é e não está subordinada aquela Entidade e nem ao Conselho
Nacional, ter procurado defender o seu patrimônio, que é de 1.000 contos-
gados da cidade de Minas e é superior a mil contos.

Cumprir notar que os membros da Diretoria da Coop-
rativa são escolhidos dentre os funcionários da Entidade por um
uma sociedade de empregados de mesma.
O caso que me foi proposto foi considerado
correrse verificação pelo "Minha Gazeta" de 14 de Agosto p.p., de que
tanto em exemplar, nos três portadas seguintes, como em...

-2- 28 M

rector da Rede Mineira de Viação:

- 1a. - Tornando sem effeito a minha designação interina de Engenheiro da classe "B";
- 2a. - Dispensando-me, consequentemente por ser attribuição de Engenheiro da classe "B", do cargo de Chefe do Serviço de Materiaes, que vinha exercendo desde 13 de Janeiro de 1938; e
- 3a. - Designando-me para fiscalizar a construcção da ponte sôbre o Rio Paranahyba, na divisa de Minas com Goyaz, no trecho em construcção de Monte Carmello a Ouvidor.

Essa attitude do Snr. Director da Estrada determinou-me um prejuizo de vencimentos de 250\$000 mensaes, importancia esta que é a differença de vencimentos entre os cargos de Eng.º da classe "B" e Eng.º da classe "C", e me acarretaria um prejuizo grande de deslocamento, com familia, de um lugar de recursos como é esta Capital, para outro inteiramente desprovido d'elles, si eu não exercesse as funcções de Thezoureiro do Syndicato Mineiro de Engenheiros Ferroviarios.

Ora, Snrs. Conselheiros, desde Agosto de 1934 que venho percebendo os vencimentos de Eng.º da classe "B", conforme exposiçãõ que fiz em meu recurso citado ao iniciar o presente, no qual tratei apenas do caso da minha classificação porque, até então, não tinha soffrido prejuizo de vencimentos. Agora, porem, alem do reajustamento das funcções que me cabem por força da minha ultima nomeação effectiva, ha o dos vencimentos que vinha percebendo ha cinco annos e que agora me forem cortados por motivos alheios aos serviços da Estrada.

Confiante na elevação de espirito que sempre tem presidido as decisões d'esse Egregio Conselho, aguardo

J U S T I Ç A

Respeitosas saudações

Raunico Sauchet

M
José Simão Marzeli

17.4.
29
dec

RELATORIO

APRESENTADO

PELA

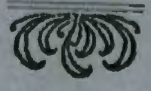
DIRECTORIA

DA

Sociedade Cooperativa de Consumo dos
Ferroviarios da E. F. Sul de Minas

EXERCICIO DE 1938

Nº 8



TYPOGRAPHIA DA
Soc. Coop. de Cons. dos Ferrov. da
E. F. Sul de Minas
CRUZEIRO
1939

30/10/18

32
cllc

Cruzeiro, 20 de Março de 1939

Snrs. Membros do Conselho Fiscal

Tenho o prazer de passar a esse Conselho Fiscal o relatório desta Directoria, contas e balanço, referentes ao anno de 1938, a serem apresentados á assembléa geral ordinaria do dia 26 deste, afim de que esse Conselho apresente o respectivo parecer, na conformidade dos estatutos sociaes.

Saudações

(a) FRANCISCO SANCHES
Presidente

33
M

PADECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Sul de Minas, no exercicio de suas atribuicoes e de conformidade com os estatutos, examinaram com a devida atencao todas as contas e balanço referentes ao exercicio de 1938, achando tudo certo e na mais perfeita ordem, motivo porque, opinam favoravelmente á sua approvação, propondo para que seja consignado em acta; um voto de louvor á administração, pelo zelo e honestidade com que foram dirigidos os negocios da Cooperativa.

Cruzeiro, 22 de Março de 1939

- | | |
|-----------------------------------|----------------|
| (a) - Oelson Carvalho | Presidente |
| (a) - João Gomes | Secretario |
| (a) - Jacintho Lopes | M. do Conselho |
| (a) - Alvaro Lage | " " " |
| (a) - Sebastião Franco da Fonseca | " " " |

N.º 1625

34
cllc

Senhores socios :

Consoante o disposto na letra «h» do art. 41º. dos Estatutos vigentes, venho dar-vos conta das occurrencias principaes verificadas nas partes dirigente, social e financeira d'esta Sociedade durante o anno de 1938.

ADMINISTRAÇÃO

a) — Renuncias e substituições

Com a transferencia do Vice-Presidente em exercicio, Snr. Nelson Pereira Pinto, para a Divisão de Lavras, nos ultimos dias do mez de Abril, ficou a Sociedade privada da sua efficiente collaboração com a renuncia que apresentou após aquella transferencia.

No exercicio das suas attribuições, o Conselho Fiscal, de accôrdo com a letra «f» do art.º 45º. dos Estatutos, nomeou seu substituto o Snr. Mario Dantas Novaes, o qual ficou em exercicio do cargo até o mez de Novembro para, em seguida, apresentar o seu pedido de renuncia, em caracter irrevogavel, por motivo de saúde.

O Conselho Fiscal, no desempenho do seu mandato, solicitou, então, por telegramma para Belo Horizonte, onde me achava regularmente licenciado da Presidencia da Sociedade, a minha presença nesta localidade afim de reassumir a sua direcção, dada a difficuldade em que se encontrava para solucionar a crise verificada.

Depois de lhe communicar a impossibilidade de obter, da Estrada, o meu afastamento dos seus serviços para prestar assistencia directa e permanente aos serviços da Sociedade, resolveu o Conselho Fiscal manter-me no exercicio do cargo que, por eleição, me coube para o triennio 1937-1940, embóra aqui comparecendo periodicamente, porém dando a Cooperativa a orientação que anteriormente lhe havia dado e que, em consequencia da minha transferencia d'esta localidade, soffreu uma sensivel solução de continuidade no decurso do 2º. semestre.

Eis os motivos que me levaram a reassumir a Presidencia da Sociedade no dia 1º. de Dezembro.

Dadas essas explicações, desejo agora esclarecer-vos, neste relatorio, embóra já o tenha feito por occasião da ultima Assembléa Geral Ordinaria, realizada a 27 de Março de 1938, os motivos que me têm feito permanecer na Directoria da Sociedade, mesmo residindo fóra da sua séde.

Quando, por força da minha transferencia d'esta cidade, passei a direcção da Sociedade ao Vice presidente, Snr. Nelson Pereira Pinto, já a Estrada estava em grande atrazo para com a mesma na liquidação das importancias provenientes dos gastos feitos pelos seus socios e descontadas em folhas de pagamento d'aquella.

Afim de evitar que esse debito augmentasse e para poder pleitear, junto á Directoria da Estrada, recebimentos certos todos os mezes, com a autoridade que o cargo empresta ao seu detentor em tal situação, foi que resolvi permanecer na Directoria da Sociedade, aliás por solicita-

ção dos seus demais membros e do Conselho Fiscal de então, renovada pelo actual.

A mudança da séde da Divisão d'esta cidade para a de Tres Corações deu causa ás renuncias dos Snrs. Geraldo da Silveira Mendes e Antonio Prado Galhano, respectivamente, Secretario e Supplente de Secretario, os quaes foram substituidos pelos socios Vicente Figueiredo Junior e Jayme Sobreiro, nomeados pelo Conselho Fiscal de conformidade com o que dispõe a letra «f» do artº. 45º. dos Estatutos.

Por ter deixado os serviços da Estrada, o Snr. Edmundo Silva renunciou o cargo de Supplente de Thezoureiro, no qual foi substituido pelo socio João de Freitas Guimarães, nomeado pelo Conselho Fiscal em 17 de Março e que exerceu as funcções de Thezoureiro, por motivo da licença do effectivo, Snr. Antonio Guimarães, até 25 de Outubro, data em que a morte implacavel o roubou do nosso convivio e nos privou da sua dedicada collaboração.

A elle, ficam aqui consignados os sentidos vótos de pezar da Sociedade.

b) Reuniões da Directoria

A Directoria, no cumprimento do disposto no artº. 36º. dos Estatutos, realizou, no decurso do anno, 17 reuniões tendo sido, nellas ventilados e resolvidos assumptos de interesse geral da Sociedade, dos seus socios e do seu pessoal.

CONSELHO FISCAL

De conformidade com a letra «b» do § 1º. do art. 24.º dos Estatutos, foi eleito, na Assembléa Geral Ordinaria realizada aos 27 dias de Março, o Conselho Fiscal para o exercicio 1938-1939, que ficou assim constituido:

MEMBROS EFFECTIVOS :

- Oelson Martins de Carvalho
- João Gomes
- Sebastião Franco
- Alvaro Lage
- Jacyntho Lopes

MEMBROS SUPPLENTES

- João Ferreira Baptista
- Benedicto de Paula Oliveira
- Luiz de Paula
- Coriolano Teixeira Nunes
- João Bento Duarte.

DIRECCÃO COMMERCIAL

Foram designados, respectivamente, Director e Sub-Director Commercias, os funcionarios Walfrido Werkhaizer e Luiz Bittencourt Filho, os quaes tiveram a sua indicação homologada pela Assembléa Geral Ordinaria realizada, em 2ª. e ultima convocação, a 27 de Março.

ESCRITORIO

Além dos serviços da escripturação da Sociedade, que são de grande vul-

35
cllc

to, dado o volume dos seus negocios e a multiplicidade das suas operações, o Escriptorio expediu a seguinte correspondencia :

AVISOS :

| | | |
|--|-----|-------|
| Para compras em tres prestações | 76 | |
| Diversos | 490 | |
| Desdobros de gastos de pharmacia | 719 | |
| Debitos de «Emprestimos de Urgencia» | 257 | |
| Debitos de serviços dentarios | 765 | 2.307 |

CARTAS :

| | | |
|--|-------|-------|
| Directoria | 3.719 | |
| Escriptorio. | 2.403 | |
| Secretaria | 91 | |
| Remettendo duplicatas acceitas | 770 | 6.983 |

| | | |
|----------------------------|-------|--------|
| CIRCULARES | 48 | |
| CARTAS DE FIANÇA | 105 | |
| CONTAS A PAGAR. | 1.698 | |
| Total | | 11.141 |

PESSOAL

O anexo nº. 1 dá-nos o quadro dos funcionarios da Sociedade com os seus vencimentos e categorias, em 31 de Dezembro.

De 113 no anno anterior, passaram elles a 106, em 1938.

Esse decrescimo proveiu do fechamento do Gabinete Dentario de Passa Quatro, por ter o seu dentista abandonado o lugar e a situação da Cooperativa exigir compressão de despesas, de exonerações solicitadas e da dispensa de trabalhadores contractados.

Aquelles funcionarios estão distribuidos, pelas diversas dependencias da Sociedade oomo se segue :

| | |
|--|-----|
| Direcção Commercial | 6 |
| Escriptorio. | 18 |
| Thezouraria | 1 |
| Armazem de Cruzeiro | 19 |
| Armazem de Soledade | 9 |
| Armazem de Tres Corações | 12 |
| Armazem de Itajubá | 7 |
| Armazem de Barra do Pirahy | 6 |
| Pharmacia de Cruzeiro | 6 |
| Pharmacia de Soledade | 4 |
| Pharmacia de Tres Corações. | 3 |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 2 |
| Gabinete Dentario de Cruzeiro | 4 |
| Gabinete Dentario de Soledade. | 1 |
| Gabinete Dentario de Tres Corações. | 1 |
| Gabinete Dentario de Barra do Pirahy | 1 |
| Gabinete Dentario de Bello Horizonte | 1 |
| Escola Nocturna de Soledade. | 1 |
| Typographia | 4 |
| Total | 106 |

A despesa realizada com esses funcionarios foi de Rs:- 501:723\$200, enquanto que no anno anterior foi de Rs:- 489:171\$200.

MOVIMENTO SOCIAL

O quadro n.º 2 mostra-nos o numero de socios existentes na Sociedade em 31 de Dezembro, os quaes, em numero de 4.161, se acham regularmente inscriptos no respectivo Livro de Matricula.

Afim de acautelar os seus interesses, a Sociedade suspendeu o fornecimento que vinha fazendo aos empregados extraordinarios da Estrada em virtude da sua instabilidade em serviço e pela dificuldade de effectivação dos descontos correspondentes aos seus gastos.

CAPITAL

Em 31 de Dezembro, esta conta accusa a importancia de Rs:- 401:300\$000, correspondendo a 4.013 quóti-as-partes, sendo Rs:- 387:022\$900 de capital realizado e Rs:- 14:277\$100 a realizar (quadro n.º 3).

A conta de capital a converter (quadro n.º 11), proveniente da transformação da Ex-Associação na actual Sociedade, apresenta um saldo credor de Rs:- 75:153\$668.

Com a integralização das respectivas quóti-as-partes e a apresentação das necessarias photographias, 159 socios receberam as suas cadernetas de capital, cuja emissão foi processada promptamente.

COMPRAS

Restringidas apenas ás de generos de primeira necessidade, a Direcção Commercial teve de vencer sérias dificuldades para supprir deficientemente os Armazens da Sociedade, pois os fornecedores d'esses artigos desinteressaram-se dos negocios com a Cooperativa e esta se viu forçada a adquirir-lhe os a dinheiro.

Essa aquisição foi sendo feita na medida das suas fracas possibilidades decorrentes da situação embaraçosa que lhe creou a Rêde Mineira de Viação com a retenção prolongada, que ainda perdura, das importancias que lhe são devidas, de descontos em folhas, das vendas effectuadas aos seus socios.

Como consequencia, houve um decrescimo sensivel nas compras do anno comparadas com as do anno anterior.

Emquanto que neste foram de Rs:- 6.407:425\$764, naquelle baixaram a Rs:- 3.550:174\$354, conforme se verifica pelo quadro n.º 4.

VENDAS

Com as compras limitadas aos generos de primeira necessidade e os stocks das outras mercadorias exgottando-se, as vendas começaram a decrescer de modo impressionante.

O quadro n.º 5 dá-nos conta d'esse decrescimo que, de Rs:- 601:394\$040 em Janeiro, passou a Rs:- 248:017\$420, em Dezembro, ou sejam cerca de 57 0/0 menos.

O mesmo quadro n.º 5 mostra-nos as vendas effectuadas durante o anno, mez por mez, comparadas com as realizadas em 1937.

Emquanto que, neste, ellas ascenderam a Rs:- 6.736:141\$700, naquelle não foram além de Rs:- 5.161:567\$940.

A differença para menos foi, pois, de Rs:- 1.574:573\$760 no anno corrente, o que representa uma diminuição media de venda mensal de Rs:- 131:214\$480.

Essa diminuição, entretanto, culminou em Dezembro, mez em que as

36
cllc

vendas realizadas foram apenas de Rs:- 248:017\$420 e, por conseguinte, inferiores á importancia correspondente ao decrescimo verificado entre as vendas realizadas nos mezes de Dezembro de 1937 e 1938, que foi de Rs:- 340:189\$620.

O quadro n.º 6 offerece-nos uma demonstração, mez por mez, das vendas realizadas pelas diversas dependencias da Sociedade durante o anno. Em todas ellas o decrescimo verificado sobre o maximo attingido foi de mais de 50 0/0.

O quadro n.º 14 resume, anno por anno, as importancias de vendas realizadas pela Sociedade de 1922 a 1938, isto é, desde o anno da sua fundação.

Por elle constatareis que o volume das vendas cresceu progressiva e animadoramente até 1937, para cahir brusca e sensivelmente, em 1938, de uma importancia cujo accrescimo só poude ser conseguido num periodo de tres annos de desdobraimento de negocios.

O quadro n.º 4, que estabelece um confronto entre as vendas realizadas e as compras effectuadas durante o anno, traduz, pelo excesso de Rs:- 1.611:393\$588 d'aquellas sobre estas, a movimentação dos stocks existentes.

A Cooperativa, nos seus negocios, jogou sempre com tres stocks: um, fornecido por antecipação aos socios; outro, nos armazens, a ser fornecido, constituindo o stock propriamente dito; e o terceiro em viagem.

Graças a isso é que o volume das vendas, num periodo de retracção absoluta de compras, poude superar ao das compras da importancia acima citada.

A venda de saccos vassios, engradados e vazilhames importou em Rs:- 15:262\$200 (quadro n.º 16).

MERCADORIAS

O balanço levado a effeito nas diversas dependencias da Sociedade accusou, em 31 de Dezembro, a existencia de mercadorias na importancia de Rs:- 281:565\$680, conforme consta do quadro n.º 7 que as discrimina por especies, valores e locais em que se encontram.

O quadro n.º 8, referente á «Conta de Mercadorias», demonstra o seu movimento nos Armazens e Pharmacias da Sociedade, com a indicação dos lucros brutos nellas verificados, os quaes accusam a percentagem media de 13,70 0/0.

CONTAS JULGADAS INCOBRAVEIS

O quadro n.º 8, na columna de «Debito», dá, por dependencia, as importancias julgadas incobraceis, as quaes foram levadas a debito da conta «Mercadorias» e estão distribuidas como segue:

| | |
|--------------------------------------|------------|
| Armazem de Cruzeiro | 1:606\$500 |
| Armazem de Soledade | 1:231\$400 |
| Armazem de Itajubá | 293\$500 |
| Armazem de Barra do Pirahy | 463\$000 |
| Pharmacia de Cruzeiro | 162\$700 |
| Pharmacia de Soledade | 56\$400 |
| | <hr/> |
| | 3:813\$500 |

Além do prejuizo acima de Rs:- 3:813\$500, houve mais o de Rs:- 2:146\$500, abaixo discriminado:

| | |
|--|---------------------------|
| Prestações de serviço dentario julgadas incobraceis | 160\$000 |
| Prestações de assistencias medica e hospitalar, idem | 1:986\$500 |
| | <hr/> |
| | 2:146\$500, perfazendo um |

prejuizo total de Rs:- 5:960\$000.

Este total é superior ao verificado em 1937, que foi de Rs.-5:708\$937. Essas contas, são oriundas de debitos de socios fallecidos e de outros que sahiram da Estrada.

DESPESAS

As despesas geraes da Sociedade, em 1938, attingiram a elevada cifra de Rs.- 705:856\$245, conforme demonstração do quadro n.º 10, que dá a sua distribuição pelas diversas dependencias.

Em 1937, as despesas da Sociedade foram de Rs.- 672:836\$858.

O acrescimo verificado em 1938 provém quasi que na sua totalidade do augmento do imposto de vendas e consignações que, de 0,4 o/o, no Estado do Rio, 0,7 o/o, no Estado de Minas e 1 o/o no Estado de São Paulo, passou para 1,25 o/o em todos os 3 Estados.

LUCROS

O mesmo quadro n.º 10 apresenta-nos a demonstração dos lucros brutos verificados no movimento do anno de 1938, num total de Rs.-836:943\$012.

Em 1937 foram elles de Rs.-893:870\$962.

O decrescimo assignalado foi determinado pelos motivos que constam da conclusão d'este relatório.

Os lucros liquidos apurados foram de, apenas, 40:579\$082, conforme registra o quadro n.º 10.

Em 1937, essa conta elevou-se á importancia de Rs.-183:593\$858.

Por ahi verificareis, prezados consocios, o sacrificio imposto á Sociedade e, consequentemente á vós, que não mais pudestes gozar das vantagens e beneficios que a Sociedade vinha vos proporcionando, pela indiferença com que a Estrada tem recebido e considerado os nossos repetidos appellos em favôr da Sociedade.

Esses appellos, como constatareis da leitura d'este trabalho, foram levados ao Governo do Estado de Minas Geraes atravez do seu Secretario das Finanças, porém de nada valeram.

A diminuição de lucros verificada provém, como é logico, da diminuição de vendas da Sociedade decorrente da situação em que a deixou a Estrada, que, sendo grandemente deficitaria, tem vivido, assim mesmo com diificuldade, com o auxilio e sacrificio das Instituições dos seus servidóres, que, em consequencia, se debatem angustiosamente numa luta titanica para impedir o seu desaparecimento.

PARTILHA DOS LUCROS LIQUIDOS

Deduzidas as quantias de Rs.-1:217\$372 para pagamento do imposto sobre a renda e Rs.-1:180\$851 e Rs.- 787\$234 correspondentes, respectivamente, ás percentagens de 3 o/o e 2 o/o sobre os lucros liquidos, que, de acórdão com o art.º 49.º dos Estatutos, cabem ao Director e Sub Director Commercial, o restante d'aquelles lucros, na importancia de Rs.- 37:393\$625, foi partilhado do modo seguinte:

| | |
|---|-------------|
| 10 o/o para o «Fundo de Reserva» | 3:739\$362 |
| 40 o/o » «Assistencia Social» | 14:957\$450 |
| 50 o/o » «Bonificação sobre as compras» | 18:696\$813 |
| Total | 37:393\$625 |

O quadro n.º 15 offerece nos uma demonstração dos lucros liquidos obtidos desde a fundação da Sociedade, em 1922, até 1938.

37
clle

Por elle, constatareis que esses lucros attingiram o maximo em 1933, com a importancia Rs.- 262:463\$192.

FUNDO DE RESERVA

Accrescido da parcella acima de Rs.- 3:739\$362, o «Fundo de Reserva», que era, em 1937, de Rs.- 615:652\$857, elevou-se a Rs.- 619:392\$216 (quadro n.º 11).

No anno anterior, o augmento verificado nesta conta foi de Rs.- 17:066\$579, isto é, cerca de cinco vezes mais que o apurado em 1938.

Esse decrescimo sensivel é uma resultante da situação imposta pela Estrada á Sociedade, conforme exposição ja feita.

ASSISTENCIA SOCIAL

Da distribuição dos lucros liquidos descripta no capitulo correspondente, coube á conta de «Assistencia Social» a parcella de Rs.- 14:957\$450.

Sommada esta ao saldo do anno anterior, na importancia de Rs.- 150:113\$546 (quadro n.º 11), elevou-se aquella conta a Rs.- 165:070\$996.

Em 1937, o augmento verificado nesta conta foi de Rs.- 68:266\$317.

A grande redução verificada de um para outro anno tem a sua causa determinante nos motivos já expostos.

a) - Assistencia hospitalar

Por força da situação financeira embaraçosa creada a esta Sociedade pela Rêde Mineira de Viação, a assistencia hospitalar que vinha sendo prestada com resultados apreciaveis aos seus socios, teve de ser restringida e até mesmo quasi supprimida.

b) - Assistencia escolar

Sob a direcção da professora D. Olga Vieira da Silva e fiscalizada pelo Governo do Estado de Minas Geraes, funcionou a Escola Nocturna de Soledade com regularidade durante o anno.

A sua matricula accusou 50 alumnos, em duas series, dos quaes 15 foram promovidos do 1.º para o 2.º anno e 12 do 2.º para o 3.º.

c) - Assistencia dentaria

Para attender os socios residentes em Bello Horizonte, foi instalado, em 26 de Março, um gabinete dentario naquella Capital com a transferencia do cirurgião dentista Antonio Pinto da Fonseca para aquella localidade.

Como consequencia, o dentista José Gonçalves Carvalho, que vinha trabalhando como contractado, substituiu-o no gabinete de Cruzeiro, em 17 de Abril, data em que foi fechado o seu gabinete.

Por ter o dentista Francisco D'Alessandro, do Gabinete de Passa Quatro, abandonado o lugar e estar aquelle com uma frequencia muito reduzida, foi o mesmo supprimido em 31 de Outubro.

O movimento dos diversos gabinetes dentarios da Sociedade foi o seguinte (quadro n.º 9):

| | |
|---|--------------|
| Orçamentos contractados | 172:124\$800 |
| Idem de 1937 a concluir em 1938 | 26:570\$000 |
| | 198:694\$800 |

D'este total, foram concluidos serviços no valôr de Rs: 172:335\$000, discriminados, por especie, no quadro n.º 18 e distribuidos como se segue:

| | |
|--|--------------|
| Gabinete de Cruzeiro | 60:095\$000 |
| Gabinete Contractado de Cruzeiro | 8:260\$000 |
| Gabinete de Passa Quatro | 13:570\$000 |
| Gabinete de Soledade | 30:050\$000 |
| Gabinete de Tres Corações | 22:370\$000 |
| Gabinete de Barra do Pirahy | 26:965\$000 |
| Gabinete de Bello Horizonte | 11:025\$000 |
| | 172:335\$000 |

Passaram, para 1939, orçamentos não concluidos no valôr de Rs: 30:830\$000.

Mantida a bonificação de 50 o/o, aos socios, sobre o valôr dos orçamentos contractados nos Gabinetes da Sociedade, foi a importancia de Rs: 85:262\$500 a ella correspondente, levada a conta de Assistencia Social.

A demonstração da conta de «Lucros e Perdas», constante do quadro n.º 13, revela-nos que todos os Gabinetes Dentarios apresentaram lucro liquido.

BONIFICAÇÕES SOBRE AS COMPRAS

As bonificações sobre as compras, provenientes de 50 o/o dos lucros liquidos apurados em balanço, importaram em Rs: 18:696\$813 (quadro n.º 11). Esta quantia representa a percentagem de 0,36 o/o sobre o total das compras effectuadas pelos socios, o que equivale a Rs: 3\$600 por conto de reis.

Em 1937, a importancia correspondente a esse «retorno» foi de Rs: 85:332\$897, equivalente a 1,25 o/o sobre o total das compras feitas pelos socios.

A distribuição insignificante feita em 1938 foi motivada pelas razões já enumeradas.

PHARMACIAS

As Pharmacias da Sociedade realizaram, em 1938, vendas na importancia de Rs: 426:203\$460, assim distribuidas (quadro n.º 5):

| | |
|--|--------------|
| Pharmacia de Cruzeiro | 166:766\$040 |
| Pharmacia de Soledade | 130:054\$940 |
| Pharmacia de Tres Corações | 103:922\$820 |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 25:459\$660 |
| | 426:203\$460 |

Os lucros brutos respectivos foram os seguintes (quadro n.º 8):

| | |
|--|--------------|
| Pharmacia de Cruzeiro | 42:972\$503 |
| Pharmacia de Soledade | 35:466\$313 |
| Pharmacia de Tres Corações | 27:312\$919 |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 3:502\$563 |
| | 109:254\$298 |

As tres primeiras apresentaram os lucros liquidos abaixo discriminados (quadro n.º 13):

112
139
38
clle

| | |
|--------------------------------------|------------|
| Pharmacia de Cruzeiro | 3:556\$548 |
| Pharmacia de Soledade | 9:851\$892 |
| Pharmacia de Tres Corações | 5:021\$302 |

no total de 18:429\$742,

dentre os quaes se destacam os obtidos pela Pharmacia de Soledade, cujo gerente, o pharmaceutico José Odoy Serapião, muito se esforçou para conseguil-os.

A Pharmacia de Bello Horizonte accusou um prejuizo de Rs: 14:758\$309 conforme demonstração do mesmo quadro n.º 13.

Esta dependencia da Sociedade, que foi installada exclusivamente para attender a situação angustiôsa em que se viam os seus socios quando a doença lhes penetrava lar a dentro, foi prevista deficitaria e o seu «deficit» deveria ser coberto pelos lucros do armazem a ser installado em Bello Horizonte.

Com os commodos necessarios alugados por algum tempo e as armações precisas confeccionadas e nelles adaptadas, não poude ser effectivada essa installação em consequencia da crise financeira que attingiu fundo a Sociedade devido a retenção prolongada, pela Rêde Mineira de Viação, das importancias provenientes dos descontos feitos em folhas de pagamento a seu favôr.

E d'esse modo, isto é, impossibilitando essa installação a Estrada constituiu a causa indirecta de não ter sido coberto aquelle prejuizo.

O quadro n.º 17 dá-nos conta dos diversos serviços feitos pelas Pharmacias da Sociedade durante o anno.

EMPRESTIMOS DE URGENCIA

Cumprindo o que dispõe o art.º 57 dos Estatutos, a Sociedade atendeu, em 1938, a 262 pedidos de «Emprestimos de Urgencia», na importancia total de Rs: 39:170\$000.

CAIXA DE PECULIOS

Esta Caixa encerrou o anno de 1938 com 2.686 socios inscriptos. Foram pagos durante o anno 43 peculios, na importancia total de Rs: 204:051\$450.

Em 1937 a importancia dos beneficios prestados por esta instituição foi de Rs: 146:180\$300, distribuidos por 35 peculios pagos.

Como o numero de óbitos occorridos em cada mez tem sido superior a tres, a Sociedade tem adiantado a esta Caixa as importancias dos peculios a pagar.

REVISTA

Forçada pela crise financeira em que se vem debatendo pelos motivos já relatados, a Sociedade suspendeu a publicação da revista «NOSSA COOPERATIVA», seu orgam official, que era distribuido gratuitamente aos seus socios e visava não só proporcionar-lhes e avivar-lhes a pratica do cooperativismo inspirado nos seus verdadeiros principios, mas tambem oferecer-lhes leituras variadas e escolhidas.

Essa conquista, obtida com o maximo esforço e mantida, durante cerca de dois annos, com a melhor boa vontade possivel, foi annullada pelas difficuldades impostas á Sociedade, pela Estrada, com a impontualidade na entrega das importancias mensaes dos descontos em folhas de pagamento feitos a seu favôr.

TYPOGRAPHIA

Funcionou com toda a regularidade esta dependencia da Sociedade, não só attendendo os serviços reclamados por esta na confecção dos impressos de seu uso e do relatorio do anno anterior, mas tambem na execução de trabalhos solicitados por seus socios.

No quadro n.º 13, que dá a demonstração da conta de «Lucros e Perdas», figura a Typographia com um prejuizo de Rs.- 9:847\$933.

Considerando, porém, que, d'essa importancia, Rs.- 2:683\$750 referem-se aos 10% de depreciação sobre os valores das contas de «Moveis e Utensilios», «Machinismos» e «Material Typographico», assim como, nos trabalhos para os socios, os lucros de venda são levados a credito no Armazem de Cruzeiro, não houve prejuizo real, mesmo porque a Typographia não é dependencia de venda.

IMMOVEIS

Os immoveis pertencentes á Sociedade estão escripturados, na conta respectiva (quadro n.º 11), pelo valôr de Rs.- 269:406\$320.

VEHICULOS

O valôr d'esta conta, que, em 1937, era de Rs.- 8:341\$056, baixou a Rs.- 6:672\$845 com a depreciação de 20% que lhe foi applicada (quadros ns. 10 e 11).

SEGURANÇA SOCIAL

A Sociedade mantem, segurados contra fogo, os seus immoveis, moveis e utensilios e mercadorias, pelo que paga Rs.- 9:047\$300 de premio annual, distribuido pelas Companhias abaixo:

| | |
|--|------------|
| Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia | 1:840\$590 |
| Cia Italo Brasileira de Seguros Geraes | 1:238\$900 |
| Cia. Americana de Seguros | 2:155\$906 |
| Cia. Internacional de Seguros, | 571\$100 |
| Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes | 1:897\$400 |
| Brasil-Cia. de Seguros Geraes | 1:343\$500 |
| | <hr/> |
| | 9:047\$300 |

FRÉTES

Foram pagos pela Sociedade, durante o anno, frétes na importancia de Rs.- 119:928\$300, assim distribuidos:

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| A' Rêde Mineira de Viação | 60:815\$600 |
| A' Central do Brasil | 56:900\$200 |
| A' Empreza Relampago | 2:212\$500 |
| | <hr/> |
| | 119.928\$300 |

IMPOSTOS

Não gozando de nenhuma isenção de impostos, a Sociedade dispendeu, em 1938, a importancia de Rs.- 88:264\$500 com seu pagamento, a saber:

| | |
|------------------------------------|-------------|
| Estado de São Paulo | 7:702\$800 |
| Estado de Minas Geraes | 16:290\$800 |
| Estado do Rio de Janeiro | 1:774\$700 |
| Federaes | 1:190\$300 |
| | <hr/> |
| | 26:959\$200 |
| Vendas e Consignações | 61:305\$300 |
| | <hr/> |
| | 88:264\$500 |

39
clle

VALÔRES

O quadro n.º 12 offerece-nos uma demonstração completa dos valôres escripturados no «Activo» e «Passivo» da Sociedade, pelos quaes teréis uma noção nitida da sua situação actual e conhecimento do seu patrimonio.

CONCLUSÃO

As dificuldades creadas pela Rêde Mineira de Viação, desde o anno anterior, com o grande atrazo e impontualidade na solvencia dos seus debitos para com a Sociedade, decorrentes dos descontos feitos, em suas folhas de pagamento, das vendas effectuadas aos seus socios, aggravaram, mez a mez, a sua situação financeira e de tal modo que a sua propria situação económica vem a sentir os seus effectos.

De facto, em consequencia da retenção, por parte da Estrada, de quantia superior a dois mil contos, ha cerca de dois annos, esta Cooperativa, que, dos seus lucros liquidos, leva apenas 10% para o seu «Fundo de Reserva», sendo parte dos 90% restantes distribuida pelos seus socios e parte levada ao «Fundo de Assistencia Social», foi forçada a atrazar de muito o pagamento dos titulos de seu accete.

Em consequencia, houve um retrahimento quasi que total por parte dos seus fornecedores, o que obrigou esta Cooperativa a suspender a aquisição de fazendas, calçados, chapéus, armarinhos, louças, ferragens, etc. e a adquirir os generos de primeira necessidade á dinheiro.

Essa situação determinou uma redução de tal ordem nas vendas da Sociedade, que, de Rs.- 601:394\$040 no mez de Janeiro, ellas cahiram a Rs.- 248:017\$420, em Dezembro.

Ora, sendo as mercadorias, vendidas pela Sociedade, taxadas com cerca de 10% apenas em media e as suas despezas com pessoal, material de expediente, sellos, impóstos, frétes, seguros, etc. bastante elevadas e certas, a redução das suas vendas importou na redução de lucro e, consequentemente, do fundo de reserva, além de impossibilitar o augmento progressivo do patrimonio da Sociedade, que vem adquirindo os immoveis onde tem installadas dependencias suas e pelos quaes paga aluguel.

Em 1938, houve prejuizo para a Sociedade pelo lucro maior que deixou de ter, pois o lucro liquido accusado no balanço annual, na importancia de Rs.- 40:579\$062, é insignificante comparado com os dos annos anteriores, que foram de Rs.- 224:509\$062, Rs.- 121:418\$320 e 183:593\$858, respectivamente, nos annos de 1935, 1936 e 1937 (quadro n.º 15).

Si, entretanto, perdurar a situação de insolvencia da Estrada para com a Sociedade, esta estará fadada a fallir por falta de recursos, pois, com as suas vendas grandemente reduzidas, os lucros que d'ellas advierem não serão sufficientes para cobrir as suas despezas e, então, o seu «Fundo de Reserva» será sacrificado.

Sem este ella não poderá subsistir nas suas condições actuaes em que os seus fornecimentos aos socios são feitos por antecipação e os pagamentos respectivos entregues pela Estrada com grande atrazo.

D'essa situação angustiosa da Sociedade já dei sciencia ao Snr. Dr. Dermeval Pimenta, Director da Rêde Mineira de Viação, repetidas vezes, e, tambem, ao Snr. Dr. Ovidio Abreu, Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, ao qual fui encaminhado, no dia 6 de Maio, pelo Snr. Governador Dr. Benedicto Valladares, com quem procurei fallar sobre o assumpto sem o ter podido.

O Snr. Secretario das Finanças prometeu-me levar o facto ao conhecimento do Snr. Governador do Estado e, dentro de 60 dias, solucionar o assumpto.

Decorrido esse prazo, solicitei, por mais de uma vez e por intermédio do nosso socio Sr. Ignacio Valladares, irmão do Sr. Governador, e do Sr. Dr. José Madureira, Chefe da Contabilidade do Estado de Minas, nova audiência ao Sr. Secretario das Finanças sem o ter conseguido.

São testemunhas d'isso os Snrs. Oelson Martins de Carvalho e Alvaro Lage, respectivamente, Presidente e Membro do Conselho Fiscal, que, numa das suas viagens a Belo Horizonte, deveriam, em minha companhia, comparecer á audiência solicitada.

Pelo exposto, constatareis que tudo tenho feito para a normalização da actual situação financeira da Cooperativa sem o ter ainda conseguido.

Ao Sr. Director da Rêde Mineira de Viação e ao Sr. Secretario das Finanças cheguei a dizer que, tendo a Sociedade a sua séde numa cidade do Estado de São Paulo, onde existe o Departamento de Assistencia ao Cooperativismo creado para o fim especial de orientar, prestar assistencia e fiscalizar as Cooperativas, será um verdadeiro desastre o seu fracasso em consequencia da falta de amparo por parte da Estrada, que é dependencia do Governo de Minas Geraes, deixando de entregar á Sociedade a importancia total do seu debito e de manter, dahi por diante, pontualmente em dia, as entregas das importancias provenientes dos descontos, feitos nas suas folhas de pagamento, dos debitos dos seus socios.

Entretanto, a situação tem continuado a mesma.

A Rêde entrega, á Sociedade, a importancia dos descontos referentes a um mez, porém já está outro vencido.

Ha, no caso, a aggravante já apontada de que, decorrente de tal situação, as importancias das vendas mensaes decresceram sensivelmente de Janeiro a Dezembro e, a partir de Junho, mesmo elevando a percentagem de lucros sobre as mercadorias, estes já não deram para cobrir as despesas da Sociedade.

Na esperanza de vêr solucionada a crise financeira em que vem se debatendo a Sociedade, o Sr. Mario Dantas Novaes, quando em exercicio da Vice-Presidencia, expediu, a 14 de Novembro, os telegrammas abaixo :

Aos Snrs. Presidente da Republica e Ministro do Trabalho, no teor seguinte :

"Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferrovianos Estrada de Ferro Sul de Minas, que atualmente presido, em consequencia retenção Rêde Mineira Viação descontos feitos folhas pagamento pessoal desde Maio, encontra sérias dificuldades obtenção artigos primeira necessidade abastecimento associados, maioria operarios referida Estrada.

Fornecedores cereaes e outros artigos primeira necessidade não se interessam fornecer esta Sociedade motivo atrazo recebimento faturas. Armazens desprovidos desses artigos estão provocando reclamações. Vossa Excelencia muito beneficiará operarios associados, providenciando junto Governo Minas pagamento dois mil contos aproximadamente. Em Agosto apelei Governador Minas, sem solução até hoje.

Apresento Vossa Excelencia minha solidariedade e ardentest votos de felicidades.

(a)—*Mario Dantas Novaes*
Vice-Presidente em exercicio"

Ao Sr. Governador de Minas Geraes nos seguintes termos :

40
clic

"Mais uma vez venho apelar V. Excia. pagamento dois mil contos, aproximadamente, retidos Rêde Mineira de Viação por descontos feitos folha pagamento pessoal favor Sociedade Cooperativa Consumo Ferrovianos Estrada Ferro Sul Minas.

Armazens desprovidos provocam reclamações associados, maioria operarios daquela Estrada, numero aproximado quatro mil

Apresento V. Excia. os votos de felicidades.

(a)—*Mario Dantas Novaes*
Vice-Presidente em exercicio"

Ao Sr. Secretario das finanças do Estado de Minas Geraes, redigido do seguinte modo :

"Retenção Rêde Mineira Viação descontos feitos folhas pagamentos favor Sociedade Cooperativa Consumo Ferrovianos Estrada de Ferro Sul de Minas, desde Maio, aproximadamente dois mil contos, vem dificultando obtenção generos, mesmo primeira necessidade, devido fornecedores não se interessarem concorrência por motivo grande atrazo recebimento suas faturas.

Armazens desprovidos provocam reclamações associados, maioria operarios referida Estrada e em numero quatro mil, aproximadamente.

Fineza providencias V. Excia. favôr daqueles que estão na iminencia de privações.

Saudações

(a)—*Mario Dantas Novaes*
Vice-Presidente em exercicio"

E, ao Sr. Director da Rêde Mineira de Viação, nos termos abaixo :

"Cada vez maiores as dificuldades por falta numerario. A' V. Excia. peço a fineza de remover essas dificuldades, indo com o pagamento além do habitual.

O Thesoureiro seguirá por estes dias para receber Maio.

Saudações

(a)—*Mario Dantas Novaes*
Vice-Presidente em exercicio"

D'essas autoridades, apenas o Sr. Ministro do Trabalho deu-nos a attenção de uma resposta, que vae transcripta a seguir :

"Of. Mario Dantas Novaes
Vice Presidente Sociedade Cooperativa Consumo Ferrovianos da E. F. S. Minas
CRUZEIRO

GP. 3064-17-11-1938—Resposta seu telegrama informo escrevi sobre assunto senhor Governador Minas pt cordialmente.

(a)—*Waldemar Falção*
Ministro do trabalho industria e comércio."

Entretanto, nada ainda conseguimos. De todo o relato minucioso que acabo de vos fazer já tendes sciencia de sobejo pelo estado de todas as dependencias da Sociedade com os seus stocks exgotados, pela ausencia das vantagens e beneficios com que já haveis vos habituado e pelos commentarios de todos os socios.

Restava apenas ficar tudo isso escripto. E' o que estou fazendo agora. Reassumindo a direcção da Sociedade, consegui que diversas firmas, escudadas apenas na confiança pessoal de meu nome, reiniciassem as suas transacções com a mesma, pois precisamos de movimento para manter o seu equilibrio financeiro. Oxalá que, ao lado do restabelecimento paulatino das compras das mercadorias necessarias a formação dos stocks mensaes nas diversas dependencias da Sociedade, consigamos que as direcções da Estrada e do Governo de Minas, a que aquella está subordinada, voltem as suas vistas para uma organização como a nossa que, forçoso é reconhecer, presta serviços inestimaveis á Estrada, proporcionando aos seus servidores maior conforto e um standard de vida mais elevado, factores esses que, como é do conhecimento geral, constituem elementos de tranquilidade, paz e trabalho productivo e eficiente:

Além d'isso, hoje, por toda a parte onde a questão social constitue objecto de attenção por parte dos governos, é o Cooperativismo a formula aconselhada para melhor resolvel-a, pois se assenta no lemma: «Um por todos, todos por um.»

Cruzeiro, Março de 1939.

(a) *F. Sanches*
Presidente

44
clue

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIARIOS DA E. F. SUL DE MINAS

Quadro Geral do pessoal da Sociedade, em 31 de Dezembro de 1938.

| Nos. | CARGOS | Vencimentos | TOTAL |
|------|--|-------------|-------------|
| 1 | Director Commercial | 1200\$000 | 1:200\$000 |
| 1 | Sub-Director Commercial | 800\$000 | 800\$000 |
| 1 | Contador | 1:000\$000 | 1:000\$000 |
| 1 | Guarda-livros | 1:000\$000 | 1:000\$000 |
| 1 | « « ajudante de 1a. | 600\$000 | 600\$000 |
| 1 | « « « 2a. | 500\$000 | 500\$000 |
| 1 | « « « 3a. | 400\$000 | 400\$000 |
| 2 | Escripturarios de 1a. | 500\$000 | 1:000\$000 |
| 2 | « « 2a. | 450\$000 | 900\$000 |
| 2 | « « 3a. | 400\$000 | 800\$000 |
| 4 | « « 4a. | 350\$000 | 1:400\$000 |
| 2 | Auxiliares « 1a. | 300\$000 | 600\$000 |
| 4 | « « 2a. | 250\$000 | 1:000\$000 |
| 1 | Dentista | 1:200\$000 | 1:200\$000 |
| 1 | « | 700\$000 | 700\$000 |
| 2 | « | 600\$000 | 1:200\$000 |
| 2 | « | 500\$000 | 1:000\$000 |
| 1 | Ajudante Prothetico | 250\$000 | 250\$000 |
| 2 | Pharmaceuticos Gerentes de 1a. | 700\$000 | 1:400\$000 |
| 2 | « « « 2a. | 600\$000 | 1:200\$000 |
| 1 | « Sub-« « | 500\$000 | 500\$000 |
| 2 | « Auxiliares « 1a. | 450\$000 | 900\$000 |
| 1 | « « « 2a. | 400\$000 | 400\$000 |
| 3 | « « « 3a. | 300\$000 | 900\$000 |
| 1 | Gerente de Armazem « 1a. | 700\$000 | 700\$000 |
| 3 | « « « 2a. | 600\$000 | 1:800\$000 |
| 1 | « « « de 2a. (em commissão) | 600\$000 | 600\$000 |
| 1 | Sub-« « « 1a. | 500\$000 | 500\$000 |
| 3 | « « « 2a. | 400\$000 | 1:200\$000 |
| 1 | « « « 2a. (em commissão) | 400\$000 | 400\$000 |
| 1 | Encarregado Secção de Fazendas | 400\$000 | 400\$000 |
| 2 | Caixeiros de 1a. | 380\$000 | 760\$000 |
| 3 | « « 2a. | 320\$000 | 960\$000 |
| 5 | « « 3a. | 280\$000 | 1:400\$000 |
| 9 | « « 4a. | 250\$000 | 2:250\$000 |
| 1 | Chauffeur | 300\$000 | 300\$000 |
| 1 | Ajudante de Chauffeur | 250\$000 | 250\$000 |
| 1 | Trabalhador | 250\$000 | 250\$000 |
| 18 | « | 240\$000 | 4:320\$000 |
| 1 | « | 200\$000 | 200\$000 |
| 2 | Vigias | 250\$000 | 500\$000 |
| 1 | « provisorio | 200\$000 | 200\$000 |
| 1 | Professora | 250\$000 | 250\$000 |
| 2 | Serventes de 1a. | 180\$000 | 360\$000 |
| 3 | « 2a. | 100\$000 | 300\$000 |
| 1 | Encarregado da Typographia | 400\$000 | 400\$000 |
| 1 | Typographo | 250\$000 | 250\$000 |
| 2 | Auxiliares | 150\$000 | 300\$000 |
| 106 | | | 39:700\$000 |

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938
Antonio Moura Costa Filho
Contador

Visto
(a) *F. Sanches*
Presidente

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIARIOS DA E. F. SUL DE MINAS
QUADRO DEMONSTRATIVO DO NUMERO DE ASSOCIADOS
ATTENDIDOS PELOS ARMAZENS E PHARMACIAS DA SO-
CIEDADE, E PESSOAL EMPREGADO NESSE SERVIÇO.

| DEPARTAMENTOS | Numero de empregados | Numero de so-cios atendidos |
|--|----------------------|-----------------------------|
| Armazem de Cruzeiro | 19 | 1.393 |
| Pharmacia de Cruzeiro | 6 25 | |
| Armazem de Soledade | 10 | 768 |
| Pharmacia de Soledade. | 4 14 | |
| Armazem de Tres Corações | 12 | 830 |
| Pharmacia de Tres Corações. | 3 | |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 2 17 | 615 |
| Armazem de Itajubá. | 7 | |
| Armazem de Barra do Pirahy | 6 | 555 |
| | 69 | 4.161 |

Movimento da conta "Associados - c/ capital"
em 31 de Dezembro de 1938.

| Socios actuaes | Quotas-partes subscriptas | CAPITAL | | |
|----------------|---------------------------|--------------|--------------|-------------|
| | | subscripto | realizado | a realizar |
| 3.961 | 4.013 | 401:300\$000 | 387:022\$900 | 14:277\$100 |

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938
Antonio Moura Costa Filho
 Contador

Visto
F. Sanches
 Presidente

43
alle

QUADRO No. 4

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIARIOS DA E. F. SUL DE MINAS
QUADRO COMPARATIVO ENTRE COMPRAS E VENDAS DURANTE O
ANNO DE 1938

| MEZES | COMPRAS | VENDAS | DIFFERENÇA ENTRE AS COMPRAS E AS VENDAS | |
|------------------|----------------|----------------|---|----------------|
| | | | Para mais | Para menos |
| JANEIRO | 276:146\$000 | 601:394\$040 | 325:248\$040 | — |
| FEVEREIRO . . . | 287:202\$260 | 543:741\$560 | 256:539\$300 | — |
| MARÇO | 242:924\$150 | 570:205\$960 | 327:281\$810 | — |
| ABRIL | 428:462\$300 | 550:629\$000 | 122:166\$700 | — |
| MAIO | 421:526\$950 | 496:157\$700 | 74:630\$750 | — |
| JUNHO | 562:162\$150 | 432:037\$520 | — | 130:124\$630 |
| JULHO | 100:011\$100 | 413:449\$080 | 313:437\$980 | — |
| AGOSTO | 348:588\$752 | 395:259\$880 | 46:671\$128 | — |
| SETEMBRO | 100:807\$750 | 317:786\$860 | 216:979\$110 | — |
| OUTUBRO | 312:000\$900 | 295:774\$140 | — | 16:226\$760 |
| NOVEMBRO | 198:887\$700 | 297:114\$780 | 98:227\$080 | — |
| DEZEMBRO | 271:454\$340 | 248:017\$420 | — | 23:436\$920 |
| | 3.550:174\$352 | 5.161:567\$940 | 1.781:181\$898 | 169:788\$310 |
| BALANÇO | 1.611:393\$588 | — | — | 1.611:393\$588 |
| | 5.161:567\$940 | 5.161:567\$940 | 1.781:181\$898 | 1.781:181\$898 |

RESUMO :

VENDAS . . . 5.161:567\$940
 COMPRAS . . . 3.550:174\$352
 DIFFERENÇA 1.611:393\$588

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938
Antonio Moura Costa Filho
 Contador

Visto
F. Sanches
 Presidente

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIARIOS DA E. F. SUL DE MINAS
 QUADRO DEMONSTRATIVO DO NUMERO DE ASSOCIADOS
 ATENDIDOS PELOS ARMAZENS E PHARMACIAS DA SOCIEDADE E PESSOAL EMPREGADO NESSE SERVICO

| MEZES | ASSOCIADOS | ARMAZENS | PHARMACIAS | EMPREGADOS |
|-----------|------------|----------|------------|------------|
| JANEIRO | 1.200 | 10 | 10 | 10 |
| FEVEREIRO | 1.200 | 10 | 10 | 10 |
| MARÇO | 1.200 | 10 | 10 | 10 |
| ABRIL | 1.200 | 10 | 10 | 10 |
| MAIO | 1.200 | 10 | 10 | 10 |
| JUNHO | 1.200 | 10 | 10 | 10 |
| JULHO | 1.200 | 10 | 10 | 10 |
| AGOSTO | 1.200 | 10 | 10 | 10 |
| SETEMBRO | 1.200 | 10 | 10 | 10 |
| OUTUBRO | 1.200 | 10 | 10 | 10 |
| NOVEMBRO | 1.200 | 10 | 10 | 10 |
| DEZEMBRO | 1.200 | 10 | 10 | 10 |
| TOTAL | 12.000 | 120 | 120 | 120 |

QUADRO No. 5
 Movimento da conta "Associados - Capital"
 em 31 de Dezembro de 1938

| DESCRIÇÃO | DEBITO | CREDITO | RESERVA | RESERVA |
|-----------|--------|----------------|----------------|----------------|
| Capital | | 1.611:393\$588 | | |
| Reserva | | | 1.611:393\$588 | |
| Total | | 1.611:393\$588 | | 1.611:393\$588 |

44
clcc

QUADRO No. 5

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIARIOS DA E. F. SUL DE MINAS
QUADRO COMPARATIVO ENTRE AS VENDAS DE
1937 E 1938

| MEZES | 1937 | 1938 | SALDOS EM 1938 : | |
|-----------------|----------------|----------------|------------------|----------------|
| | | | Para mais | Para menos |
| JANEIRO. . . . | 526.034\$600 | 601:394\$040 | 75:359\$440 | |
| FEVEREIRO . . | 523:431\$860 | 543:741\$560 | 20:309\$700 | |
| MARÇO | 569:927\$260 | 570:205\$960 | 278\$700 | |
| ABRIL | 527:300\$720 | 550:629\$000 | 23:328\$280 | |
| MAIO | 550:815\$680 | 496:157\$700 | | 54:657\$980 |
| JUNHO | 560:893\$300 | 432:037\$520 | | 128:855\$780 |
| JULHO | 547:280\$260 | 413:449\$080 | | 133:831\$180 |
| AGOSTO. | 563:613\$600 | 395:259\$880 | | 168:353\$720 |
| SETEMBRO. . . | 574:393\$880 | 317:786\$860 | | 256:607\$020 |
| OUTUBRO . . . | 589:073\$420 | 295:774\$140 | | 293:299\$280 |
| NOVEMBRO . . . | 615:170\$080 | 297:114\$780 | | 318:055\$300 |
| DEZEMBRO . . . | 588:207\$040 | 248:017\$420 | | 340:189\$620 |
| | 6.736:141\$700 | 5.161:567\$940 | 119:276\$120 | 1.693:849\$880 |

RESUMO:

VENDAS REALIZADAS EM 1937 . . . 6.736:141\$700
 " " " " 1938 . . . 5.161:567\$940
 DIFFERENÇA PARA MENOS EM 1938 . 1.574:573\$760

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938
Antonio Moura Costa Filho
 Contador

Visto
F. Sanches
 Presidente

QUADRO No. 6

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviarios da E. F. Sul de Minas

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VENDAS EFFECTUADAS AOS ASSOCIADOS DURANTE O ANNO DE 1938

| MESES | ARMAZEM DE CRUZEIRO | ARMAZEM DE SOLEDADE | ARMAZEM DE T. CORAÇÕES | ARMAZEM DE ITAJUBÁ | ARMAZEM DE B. PIRAHY | PHARMACIA DE CRUZEIRO | PHARMACIA DE SOLEDADE | PHARMACIA DE T. CORAÇÕES | PHARMACIA DE B. HORIZONTE | TOTAL |
|---------------|---------------------|---------------------|------------------------|--------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|----------------|
| Janeiro . . | 182:510\$280 | 100:297\$360 | 130:873\$020 | 79:741\$740 | 73:326\$900 | 15:600\$400 | 10:944\$380 | 6:604\$320 | 1:495\$640 | 601:394\$040 |
| Fevereiro . . | 162:543\$140 | 95:178\$520 | 116:460\$020 | 74:510\$380 | 59:878\$120 | 12:768\$220 | 12:908\$640 | 7:523\$840 | 1:970\$680 | 543:741\$560 |
| Março . . . | 167:565\$920 | 96:041\$740 | 122:023\$060 | 80:883\$780 | 60:801\$400 | 15:895\$500 | 14:975\$540 | 9:864\$040 | 2:154\$980 | 570:205\$960 |
| Abril . . . | 163:561\$580 | 86:947\$860 | 116:334\$700 | 78:018\$040 | 66:383\$200 | 14:601\$400 | 10:840\$780 | 11:270\$940 | 2:670\$500 | 550:629\$000 |
| Mai | 144:403\$080 | 75:547\$680 | 100:209\$800 | 67:393\$220 | 62:765\$660 | 16:636\$240 | 12:835\$340 | 12:145\$520 | 4:221\$160 | 496:157\$700 |
| Junho . . . | 121:567\$700 | 69:399\$920 | 83:311\$900 | 60:267\$920 | 56:858\$960 | 15:350\$660 | 11:663\$380 | 10:619\$360 | 2:997\$720 | 432:037\$520 |
| Julho . . . | 119:359\$460 | 66:673\$440 | 73:406\$160 | 57:500\$940 | 52:971\$280 | 17:858\$340 | 14:533\$840 | 9:192\$080 | 1:953\$540 | 413:449\$080 |
| Ago | 117:934\$340 | 64:295\$320 | 69:123\$540 | 54:684\$480 | 50:173\$840 | 15:585\$020 | 12:065\$360 | 9:825\$800 | 1:572\$180 | 395:259\$880 |
| Setembro . . | 96:246\$460 | 51:556\$820 | 50:312\$360 | 41:597\$800 | 46:391\$480 | 13:235\$480 | 9:133\$840 | 7:645\$340 | 1:666\$920 | 317:786\$860 |
| Outubro . . | 90:531\$160 | 46:665\$020 | 50:292\$820 | 41:030\$940 | 38:862\$420 | 11:785\$740 | 7:553\$220 | 7:275\$440 | 1:777\$380 | 295:774\$140 |
| Novembro . . | 91:633\$860 | 48:323\$460 | 53:673\$380 | 38:189\$320 | 38:735\$440 | 10:074\$020 | 7:506\$140 | 7:285\$220 | 1:693\$940 | 297:114\$780 |
| Dezembro . . | 73:560\$440 | 44:414\$880 | 45:957\$780 | 32:652\$160 | 33:006\$720 | 7:375\$020 | 5:094\$480 | 4:670\$920 | 1:285\$020 | 248:017\$420 |
| | 1.531:417\$420 | 845:342\$020 | 1.011:978\$540 | 706:470\$720 | 640:155\$780 | 166:766\$040 | 130:054\$940 | 103:922\$820 | 25:459\$660 | 5.161:567\$940 |

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

VISTO

F. Sanches
Presidente

Handwritten signature/initials

2021 de dezembro de 1938
 DOUTOR ANTONIO MOURA COSTA FILHO
 Contador

1938
 31 DE DEZEMBRO

QUADRO No. 7

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviarios da E. F. Sul de Minas
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MERCADORIAS EXISTENTES NAS DIVERSAS DEPENDENCIAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938.

| DEPARTAMENTOS | Preparados e drogas | Artigos odontaricos | Papeis envelopes tintas, etc. | Beccos e molhados | Louças e ferragens | Fazendas e Armarinhos | Calçados e Chapéus | Existencia no Almo- xarifado | TOTAL: "Existencia real em 31-12-1938". |
|---------------------------------------|---------------------------|------------------------|-------------------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------------------------|--|
| Armazem de Cruzeiro | — | — | — | 20:920\$413 | 1:043\$257 | 6:539\$190 | 28:55\$381 | — | 28:788\$441 |
| Armazem de Soledade | — | — | — | 17:699\$361 | 180\$349 | 1:583\$042 | 101\$425 | — | 19:564\$177 |
| Armazem de Tres Corações | — | — | — | 19:575\$110 | 205\$678 | 2:573\$829 | 85\$636 | — | 22:440\$253 |
| Armazem de Itajubá | — | — | — | 5:426\$984 | 306\$843 | 2:135\$759 | 164\$738 | — | 8:034\$324 |
| Armazem de Barra do Pirahy | — | — | — | 20:800\$544 | 92\$036 | 2:804\$397 | 1:534\$997 | — | 25:231\$974 |
| Pharmacia de Cruzeiro | 48:311\$620 | — | — | — | — | — | — | — | 48:311\$620 |
| Pharmacia de Soledade | 37:712\$729 | — | — | — | — | — | — | — | 37:712\$729 |
| Pharmacia de Tres Corações | 31:195\$616 | — | — | — | — | — | — | — | 31:195\$616 |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 15:081\$418 | — | — | — | — | — | — | — | 15:081\$418 |
| Gab. Dent. de Cruzeiro | — | 22:887\$420 | — | — | — | — | — | — | 22:887\$420 |
| Gab. Dent. de Soledade | — | 4:630\$990 | — | — | — | — | — | — | 4:630\$990 |
| Gab. Dent. de T. Corações | — | 3:453\$380 | — | — | — | — | — | — | 3:453\$380 |
| Gab. Dent. de Barra do Pirahy | — | 1:527\$400 | — | — | — | — | — | — | 1:527\$400 |
| Gab. Dent. de Bello Horizonte | — | 1:474\$591 | — | — | — | — | — | — | 1:474\$591 |
| Typographia | — | — | 4:505\$600 | — | — | — | — | — | 4:505\$600 |
| Almoxarifado | — | — | — | — | — | — | — | 6:725\$747 | 6:725\$747 |
| | 132:301\$383 | 33:973\$781 | 4:505\$600 | 84:422\$412 | 1:828\$163 | 15:636\$217 | 2:172\$377 | 6:725\$747 | 281:565\$680 |

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938
 Antonio Moura Costa Filho
 Contador

VISTO
 F. Sanches
 Presidente

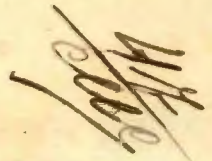
1690

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E. F. Sul de Minas
BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "MERCADORIAS" NO ANNO DE 1938

| ARMAZENS E PHARMACIAS | DEBITO | | | | CREDITO | | | | LUCROS BRUTOS | Porcentagem dos "Lucros Brutos" comparados com as vendas | |
|---------------------------|--------------------------------------|-------------------------|--|----------------|-------------------------|--------------------------------------|---|------------|----------------|--|-------|
| | Existencia em 1.º de Janeiro de 1938 | COMPRAS no anno de 1938 | Debitos deitados por diversos socios neste anno, e julgados incoobráveis | TOTAES | VENIDAS no anno de 1938 | Existencia em 31 de Dezembro de 1938 | Restituições diversas, em mercadorias durante o anno. | TOTAES | | | |
| Armazem de Cruzeiro . | 329:083\$346 | 1.050:029\$017 | 1:606\$500 | 1.380:718\$963 | 1.531:417\$420 | 28:788\$441 | 1:775\$850 | — | 1.571:981\$711 | 181:262\$848 | 11,83 |
| Armazem de Soledade . | 142:341\$044 | 606:859\$704 | 1:231\$400 | 750:432\$148 | 845:342\$020 | 19:564\$177 | 190\$800 | — | 865:096\$997 | 114:664\$849 | 13,56 |
| Armazem de T. Corações | 234:557\$483 | 669:009\$557 | — | 903:567\$040 | 1.011:978\$540 | 22:440\$253 | 495\$700 | — | 1.034:914\$493 | 131:347\$453 | 12,97 |
| Armazem de Itajubá . | 138:750\$238 | 487:991\$692 | 293\$500 | 627:035\$430 | 706:470\$720 | 8:034\$324 | 2:293\$500 | — | 716:798\$544 | 89:763\$114 | 12,70 |
| Armazem de B. do Pirahy | 139:165\$684 | 443:244\$222 | 463\$000 | 582:872\$906 | 640:155\$780 | 25:230\$974 | 250\$000 | — | 665:636\$754 | 82:763\$848 | 12,92 |
| Pharmacia de Cruzeiro . | 87:706\$997 | 93:607\$810 | 162\$700 | 181:477\$507 | 166:766\$040 | 48:311\$620 | 2:958\$550 | 6:413\$800 | 224:450\$010 | 42:972\$503 | 25,76 |
| Pharmacia de Soledade . | 67:808\$602 | 66:517\$454 | 56\$400 | 134:382\$456 | 130:054\$940 | 37:712\$729 | 94\$200 | 1:986\$900 | 169:848\$769 | 35:466\$313 | 27,27 |
| Pharmacia de T. Corações | 43:790\$495 | 65:425\$644 | — | 109:216\$139 | 103:922\$820 | 31:195\$616 | 249\$122 | 1:161\$500 | 136:529\$058 | 27:312\$919 | 26,28 |
| Pharmacia de B. Horizonte | 22:245\$716 | 17:576\$889 | — | 39:822\$605 | 25:459\$660 | 15:081\$418 | 2:784\$090 | — | 43:325\$168 | 3:502\$563 | 13,75 |
| | 1.205:449\$605 | 3.500:261\$989 | 3:813\$500 | 4.709:525\$094 | 5.161:567\$940 | 236:359\$552 | 11:091\$812 | 9:562\$200 | 5.418:581\$504 | 709:056\$410 | 13,70 |

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938
Antonio Moura Costa Filho
 Contador

Visto
F. Sanches
 Presidente



Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviarios da E. F. Sul de Minas

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GABINETES DENTARIOS" NO ANNO DE 1938

| GABINETES | DEBITO | | | | | | CREDITO | | | | | | LUCROS BRUTOS | OBSERVAÇÕES | |
|---------------------------|----------------------------------|--|---------------------|--------------------------|--|--------------|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---|---------------------------|------------------------------------|---------------|--------------|---------------------|
| | Materiaes existentes em 1-1-1938 | Orcamentos contractados parte a concluir em 1938 | Materiaes comprados | Aparas de ouro recebidas | Debitos, deixados por diversos actos, julgados incooperaveis | TOTAES | Orcamentos de 1937 a concluir em 1938 | Orcamentos contractados. | Taxa de desistencia | Materiaes fornecidos a outros Gabinetes | Aparas de ouro devolvidas | Materiaes existentes em 31-12-1938 | | | TOTAES |
| Gab. Dent. Cruzeiro. . . | 23:091\$466 | 3:810\$000 | 14:074\$032 | 1:539\$100 | 160\$000 | 42:674\$598 | 4:495\$000 | 59:925\$000 | 10\$000 | — | — | 22:887\$420 | 87:317\$420 | 44:642\$822 | |
| Gab. Dent. P. Quatro. . . | 1:225\$900 | — | 5:418\$900 | — | — | 6:644\$800 | 6:750\$000 | 5:785\$000 | 35\$000 | 731\$390 | 193\$800 | — | 13:495\$190 | 6:850\$390 | FECHADO EM 31-10-38 |
| Gab. Dent. Soledade . . | 1:977\$092 | 11:535\$000 | 14:034\$800 | — | — | 27:546\$892 | 5:120\$000 | 31:625\$000 | 35\$000 | — | 395\$760 | 4:630\$990 | 41:806\$750 | 14:259\$858 | |
| Gab. Dent. T. Corações. | 3:348\$613 | 7:180\$000 | 8:631\$480 | — | — | 19:160\$093 | 4:510\$000 | 26:560\$000 | 20\$000 | — | 152\$440 | 3:453\$380 | 34:695\$820 | 15:535\$727 | |
| Gab. Dent. B. Pirahy . . | 1:587\$650 | 6:740\$000 | 4:059\$500 | — | — | 12:387\$150 | 3:610\$000 | 14:844\$800 | 35\$000 | — | 59\$800 | 1:527\$400 | 20:077\$000 | 7:689\$850 | |
| Gab. Dent. B. Horizonte | — | 1:565\$000 | 9:187\$980 | — | — | 10:752\$980 | — | 29:270\$000 | 5\$000 | — | 737\$300 | 1:474\$591 | 31:486\$891 | 20:733\$911 | ABERTO EM 30-3-38 |
| Gab. Dent. Cont. Cruzeiro | 571\$116 | — | 3:007\$090 | — | — | 3:578\$206 | 2:085\$000 | 4:115\$000 | — | 851\$572 | — | — | 7:051\$572 | 3:473\$366 | FECHADO EM 17-4-38 |
| | 31:801\$837 | 30:830\$000 | 58:413\$782 | 1:539\$100 | 160\$000 | 122:744\$719 | 26:570\$000 | 172:124\$800 | 140\$000 | 1:582\$962 | 1:539\$100 | 33:973\$781 | 235:930\$643 | 113:185\$924 | |

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938
 Antonio Moura Costa Filho
 Contador

VISTO
 F. Sanchez
 Presidente

Societ
 Contril
 xa de
 Pelo s
 Lucros
 idem
 Comm
 idem
 Rivista
 idem
 Applic
 dos veri
 ImDOS

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E. F. Sul de Minas

**BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938,
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**

| DEBITO | CREDITO |
|--|--------------|
| Despesas Geraes | |
| Pelos saldos devedores de "Despesas Geraes" dos diversos Departamentos, como segue : | |
| Armazem de Cruzeiro | 115:162\$367 |
| Armazem de Soledade | 52:777\$912 |
| Armazem de Tres Corações | 66:326\$051 |
| Armazem de Itajubá | 45:599\$127 |
| Armazem de Barra do Pirahy | 42:887\$498 |
| Armazem de Bello Horizonte | 3:403\$200 |
| Pharmacia de Cruzeiro | 38:691\$987 |
| Pharmacia de Soledade | 24:840\$376 |
| Pharmacia de Tres Corações | 21:289\$990 |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 17:951\$625 |
| Gabinete Dentario de Cruzeiro | 22:386\$922 |
| Gabinete Dentario de P. Quatro | 6:202\$556 |
| Gabinete Dentario de Soledade | 9:234\$238 |
| Gabinete Dent. de T. Corações | 7:596\$840 |
| Gab. Dent. de Barra do Pirahy | 7:403\$224 |
| Gab. Dent. Contract. de Cruzeiro | 2:964\$749 |
| Gab Dent. de Bello Horizonte | 14:627\$644 |
| Departamento Commercial | 47:806\$382 |
| Escritorio | 103:296\$658 |
| Thesouraria | 7:073\$032 |
| Typographia | 14:226\$661 |
| Despesas diversas | 34:107\$206 |
| | 705:856\$245 |
| Moveis e Utensilios | |
| Pela depreciação de 10 %, applicada sobre as contas de "Moveis e Utensilios" dos diversos Departamentos, como segue : | |
| Armazem de Cruzeiro | 673\$010 |
| Armazem de Soledade | 307\$105 |
| Armazem de Tres Corações | 125\$522 |
| Armazem de Itajubá | 266\$889 |
| Armazem de Barra do Pirahy | 210\$974 |
| Armazem de Bello Horizonte | 557\$600 |
| Pharmacia de Cruzeiro | 723\$968 |
| Pharmacia de Soledade | 192\$435 |
| Pharmacia de Tres Corações | 1:001\$627 |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 309\$247 |
| Gabinete Dentario de Cruzeiro | 1:167\$805 |
| Gab. Dent. de Bello Horizonte | 1:037\$964 |
| Departamento Commercial | 489\$362 |
| Escritorio | 1:910\$147 |
| Thesouraria | 25\$257 |
| Typographia | 119\$181 |
| Escola Nocturna de Soledade | 11\$980 |
| | 9:130\$073 |
| Bemfeitorias | |
| Pela depreciação de 30 %, applicada sobre as contas de "Bemfeitorias" dos seguintes Departamentos: | |
| Armazem de Barra do Pirahy | 282\$975 |
| Pharmacia de Soledade | 581\$610 |
| | 864\$585 |
| Machinismos | |
| Pela depreciação de 10 % s/ 18:249\$300, valor desta conta | |
| | 1:824\$930 |
| Material Typographico | |
| idem de 10 % s/ 7:396\$396, idem | |
| | 739\$639 |
| Vehiculos | |
| idem de 10 % s/ 8:341\$056, idem | |
| | 1:668\$211 |
| Contribuições 4 % - Caixa de Aposentadorias | |
| Pelo saldo devedor desta conta | |
| | 16:291\$000 |
| Lucros e Perdas | |
| idem idem | |
| | 54:160\$547 |
| Commissões | |
| idem idem | |
| | 3:624\$000 |
| Revista "Nossa Cooperativa" | |
| idem idem | |
| | 2:204\$700 |
| | 796:363\$930 |
| Imposto Sobre a Renda | |
| Imposto de 3 % s/ 40:579\$082, lucros liquidos verificados neste Balanço | |
| | 1:217\$372 |
| Percentagem da Direcção Commercial | |
| 3 % s/ 39:361\$710 (40:579\$082 - 1:217\$372) lucros liquidos a distribuir, para o Director Commercial de accôrdo com o art. 49 dos Estatutos e de liberação da Directoria em sua 10.ª | |
| | 836:943\$900 |
| Mercadorias | |
| Pelos «Lucros Brutos» verificados nos seguintes Departamentos: | |
| Armazem de Cruzeiro | 181:262\$848 |
| Armazem de Soledade | 114:664\$849 |
| Armazem de Tres Corações | 131:347\$453 |
| Armazem de Itajubá | 89:763\$114 |
| Armazem de Barra do Pirahy | 82:763\$848 |
| Pharmacia de Cruzeiro | 42:972\$503 |
| Pharmacia de Soledade | 35:466\$313 |
| Pharmacia de Tres Corações | 27:312\$919 |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 3:502\$563 |
| | 599:802\$112 |
| | 709:056\$400 |
| Gabinetes Dentarios | |
| Pelos «Lucros Brutos» verificados nos seguintes Gabinetes : | |
| Gabinete Dentario de Cruzeiro | 44:642\$822 |
| Gabinete Dent. de Passa Quatro | 6:850\$390 |
| Gabinete Dentario de Soledade | 14:259\$858 |
| Gabinete Dent. de Tres Corações | 15:535\$727 |
| Gab. Dent. de Barra do Pirahy | 7:689\$850 |
| Gab. Dent. Contract. de Cruzeiro | 3:473\$366 |
| Gab. Dent. de Bello Horizonte | 20:733\$911 |
| | 113:185\$900 |
| Typographia | |
| Pelos «Lucros Brutos» verificados neste Departamento: | |
| | 7:062\$400 |
| Juros e Descontos | |
| Pelo saldo credor desta conta | |
| | 7:638\$200 |

| | | |
|--|--------------|--------------|
| Armazem de Tres Corações | 66:326\$081 | |
| Armazem de Itajubá | 45:599\$127 | |
| Armazem de Barra do Pirahy | 42:887\$498 | |
| Armazem de Bello Horizonte | 3:403\$200 | |
| Pharmacia de Cruzeiro | 38:691\$987 | |
| Pharmacia de Soledade | 24:840\$376 | |
| Pharmacia de Tres Corações | 21:289\$990 | |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 17:951\$625 | |
| Gabinete Dentario de Cruzeiro | 22:386\$922 | |
| Gabinete Dentario de P. Quatro | 6:202\$556 | |
| Gabinete Dentario de Soledade | 9:234\$238 | |
| Gabinete Dent. de T. Corações | 7:596\$840 | |
| Gab. Dent. de Barra do Pirahy | 7:403\$224 | |
| Gab. Dent. Contract. de Cruzeiro | 2:964\$749 | |
| Gab Dent. de Bello Horizonte | 14:627\$644 | |
| Departamento Commercial | 47:806\$382 | |
| Escritorio | 103:296\$658 | |
| Thesouraria | 7:073\$032 | |
| Typographia | 14:226\$661 | |
| Despesas diversas | 34:107\$206 | 705:856\$245 |

Movels e Utensillos

Pela depreciação de 10 %, applicada sobre as contas de "Movels e Utensillos" dos diversos Departamentos, como segue :

| | | |
|---|------------|------------|
| Armazem de Cruzeiro | 673\$010 | |
| Armazem de Soledade | 307\$105 | |
| Armazem de Tres Corações | 125\$522 | |
| Armazem de Itajubá | 266\$889 | |
| Armazem de Barra do Pirahy | 210\$974 | |
| Armazem de Bello Horizonte | 557\$600 | |
| Pharmacia de Cruzeiro | 723\$968 | |
| Pharmacia de Soledade | 192\$435 | |
| Pharmacia de Tres Corações | 1:001\$627 | |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 309\$247 | |
| Gabinete Dentario de Cruzeiro | 1:167\$805 | |
| Gab. Dent. de Bello Horizonte | 1:037\$964 | |
| Departamento Commercial | 489\$362 | |
| Escritorio | 1:910\$147 | |
| Thesouraria | 25\$257 | |
| Typographia | 119\$181 | |
| Escola Nocturna de Soledade | 11\$980 | 9:130\$073 |

Bemfeitorias

Pela depreciação de 30 %, applicada sobre as contas de "Bemfeitorias" dos seguintes Departamentos:

| | | |
|--------------------------------------|----------|----------|
| Armazem de Barra do Pirahy | 282\$975 | |
| Pharmacia de Soledade | 581\$610 | 864\$585 |

Machinismos

Pela depreciação de 10 % s/ 18:249\$300, valor desta conta

1:824\$930

Material Typographic

idem de 10 % s/ 7:396\$396, idem

739\$639

Vehiculos

idem de 10 % s/ 8:341\$056, idem

1:668\$211

Contribuições 4 % - Caixa de Aposentadorias

Pelo saldo devedor desta conta

16:291\$000

Lucros e Perdas

idem idem

54:160\$547

Commissões

idem idem

3:624\$000

Revista "Nossa Cooperativa"

idem idem

2:204\$700

796:363\$930

Applicação dos «Lucros Liquidados» verificados neste Balanço :

Imposto Sobre a Renda

Imposto de 3 % s/ 40:579\$082, lucros liquidados verificados neste Balanço

1:217\$372

Percentagem da Direcção Commercial

3 % s/ 39:361\$710 (40:579\$082-1:217\$372) lucros liquidados a distribuir, para o Director Commercial de accôrdo com o art. 49 dos Estatutos e deliberação da Directoria em sua 10.ª reunião realizada em 20-12-934

1:180\$851

2 % s/ 39:361\$710, idem para o Sub-Director Commercial, idem

787\$234 1:968\$085

Fundo de Reserva

10 % s/ 37:393\$625 (39:361\$710-1:968\$085)

3:739\$362

Assistencia Social

40 % s/ 37:393\$625 (39:361\$710-1:968\$085)

14:957\$450

Bonificações Sobre as Compras

50 % s/ 37:393\$625 (39:361\$710-1:968\$085)

18:696\$813 37:393\$625 40:579\$082

836:943\$012

| | | |
|--|-------------|----------------------|
| Armazem de Itajubá | 89:763\$114 | |
| Armazem de Barra do Pirahy | 82:763\$848 | 599:802\$112 |
| Pharmacia de Cruzeiro | 42:972\$503 | |
| Pharmacia de Soledade | 35:466\$313 | |
| Pharmacia de Tres Corações | 27:312\$919 | |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 3:502\$563 | 109:254\$298 709:056 |

Gabinetes Dentarios

Pelos «Lucros Brutos» verificados nos seguintes Gabinetes :

| | | |
|--|-------------|---------|
| Gabinete Dentario de Cruzeiro | 44:642\$822 | |
| Gabinete Dent. de Passa Quatro | 6:850\$390 | |
| Gabinete Dentario de Soledade | 14:259\$858 | |
| Gabinete Dent. de Tres Corações | 15:535\$727 | |
| Gab. Dent. de Barra do Pirahy | 7:689\$850 | |
| Gab. Dent. Contract. de Cruzeiro | 3:473\$366 | |
| Gab. Dent. de Bello Horizonte | 20:733\$911 | 113:185 |

Typographia

Pelos «Lucros Brutos» verificados neste Departamento:

7:062

Juros e Descontos

Pelo saldo credor desta conta

7:638

Handwritten signature

836:943\$

836:943\$

BALANÇO GERAL
REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938.

| ACTIVO | | PASSIVO | |
|--|-------------|--|--|
| Mercadorias | | Capital | |
| Pelos «stocks» de mercadorias existentes nos seguintes Departamentos, em 31-12-1938 : | | Valôr de 4.103 quotas-partes subscritas até 31-12-1938 | |
| Armazem de Cruzeiro | 28:788\$441 | Assoc. Benef. e Coop. R. S. M. - o/cap. a converter | |
| Armazem de Soledade | 19:564\$177 | Valôr desta conta | |
| Armazem de Tres Corações | 22:440\$253 | Contas a Pagar | |
| Armazem de Itajubá | 8:034\$324 | idem idem | |
| Armazem de Barra do Pirahy | 25:230\$974 | Capital a Restituir | |
| Pharmacia de Cruzeiro | 48:311\$620 | idem idem | |
| Pharmacia de Soledade | 37:712\$729 | Apolices Cons ^{as} . E. de Minas | |
| Pharmacia de Tres Corações | 31:195\$616 | idem idem | |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 15:081\$418 | Commissões - Vendas de apolices | |
| Gabinetes Dentarios | | idem idem | |
| Pelos materiaes existentes nos seguintes Gabinetes, em 31-12-1938 : | | Deposito para Cauções | |
| Gabinete Dentario de Cruzeiro | 22:887\$420 | idem idem | |
| Gabinete Dentario de Soledade | 4:630\$990 | Folhas a Pagar | |
| Gabinete Dent. de Tres Corações | 3:453\$380 | idem idem | |
| Gab. Dent. de Barra do Pirahy | 1:527\$400 | Gratificações | |
| Gab. Dent. de Bello Horizonte | 1:474\$591 | idem idem | |
| Typographia | | Rêde Mineira de Viação - C/ caução | |
| Pelas mercadorias existentes neste Departamento, em 31-12-1938: | | idem idem | |
| Almoxarifado | | Titulos a Pagar | |
| Pelas mercadorias existentes neste Almoxarifado, em 31-12-1938: | | Valôr das duplicatas acceitas e a serem resgatadas | |
| Associados - C/ fornecimento | | Imposto Sobre a Renda | |
| Valôr desta conta | | Imposto de 3 o/o s/ 40:578\$082. | |
| Associados - C/ capital | | Percentagem Direcção Commercial | |
| Valôr da parte a integralizar pelos socios | | Valor desta conta | |
| Associados - C/ Caução | | Assistencia Social | |
| Valôr desta conta | | Saldo anterior | |
| Caixa | | 40 o/o s/ 37:393\$625 (que corresponde aos lucros liquidos a serem distribuidos, verificados neste balanço), levados a esta conta, de accordo com o art. 49, dos Estatutos | |
| Valor existente em cofre | | 150:113\$546 | |
| Caixa de Peculios | | Fundo de Reserva | |
| Valôr desta conta | | Saldo anterior | |
| Moveis e Utensilios | | 10 o/o s/ 37:393\$625 (que corresponde aos lucros liquidos a serem distribuidos, verificados neste balanço), levados a esta conta, de accordo com o art. 49, dos Estatutos | |
| Pelos saldos das contas de "Moveis e Utensilios" dos seguintes Departamentos, em 31-12-1938 : | | 615:652\$857 | |
| Armazem de Cruzeiro | 6:057\$094 | Bonificações Sobre as Compras | |
| Armazem de Soledade | 2:763\$951 | 50 o/o s/ 37:393\$625 (que corresponde aos lucros liquidos a serem distribuidos, verificados neste balanço), levados a esta conta, de accordo com o art. 49, dos Estatutos | |
| Armazem de Tres Corações | 1:129\$698 | 18:696\$88 | |
| Armazem de Itajubá | 2:402\$003 | Contas Correntes | |
| Armazem de Barra do Pirahy | 1:898\$774 | Diversos credores. | |
| Armazem de Bello Horizonte | 5:018\$400 | 278:349\$1 | |
| Pharmacia de Cruzeiro | 6:515\$712 | | |
| Pharmacia de Soledade | 1:731\$918 | | |
| Pharmacia de Tres Corações | 9:014\$651 | | |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 2:783\$225 | | |
| Gabinete Dentario de Cruzeiro | 10:510\$253 | | |
| Gab. Dent. de Bello Horizonte | 9:341\$677 | | |
| Departamento Commercial | 4:404\$262 | | |
| Escriptorio | 17:191\$332 | | |
| Thesouraria | 227\$314 | | |
| Typographia | 1:072\$637 | | |
| Escola Nocturna de Soledade | 107\$828 | | |
| Emprestimos de Urgencia | | | |
| Valôr correspondente ao saldo dos emprestimos concedidos de accordo com o art. 57 dos Estatutos : | | | |
| Immoveis | | | |
| Valôr dos existentes e adquiridos até esta data | | | |
| Premios de Seguros | | | |
| Valôr dos premios de seguros effectuados nas seguintes Companhias, conforme apolices respectivas, sobre mercadorias, moveis, utensilios e immoveis : | | | |
| Assicurazioni General de Trieste e Venezia | 1:840\$500 | | |
| Cia Italo-Brasileira de Seguros Geraes | 1:238\$900 | | |
| Cia. Americana de Seguros Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes. | 2:155\$900 | | |
| Cia. Internacional de Seguros | 1:897\$400 | | |
| Cia. de Seguros | 571\$100 | | |
| Cia. de Seguros | 1:343\$500 | | |

5000

| | | | |
|--|----------------|----------------|----------------|
| Pharmacia de Cruzeiro | 48:311\$620 | | |
| Pharmacia de Soledade | 37:712\$729 | | |
| Pharmacia de Tres Corações | 31:195\$616 | | |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 15:081\$418 | 132:301\$383 | 236:359\$552 |
| Gabinetes Dentarios | | | |
| Pelos materiaes existentes nos seguintes Gabinetes, em 31-12-1938 : | | | |
| Gabinete Dentario de Cruzeiro | 22:887\$420 | | |
| Gabinete Dentario de Soledade | 4:630\$990 | | |
| Gabinete Dent. de Tres Corações | 3:453\$380 | | |
| Gab. Dent. de Barra do Pirahy | 1:527\$400 | | |
| Gab. Dent. de Bello Horizonte | 1:474\$591 | | 33:973\$781 |
| Typographia | | | |
| Pelos mercadorias existentes neste Departamento, em 31-12-1938: | | | |
| | | | 4:505\$600 |
| Almoxarifado | | | |
| Pelos mercadorias existentes neste Almoxarifado, em 31-12-1938: | | | |
| | | | 6:725\$747 |
| Associados - C/ fornecimento | | | |
| Valôr desta conta | | | |
| | | | 724:013\$527 |
| Associados - C/ capital | | | |
| Valôr da parte a integralizar pelos socios | | | |
| | | | 14:277\$100 |
| Associados - C/ Caução | | | |
| Valôr desta conta | | | |
| | | | 48:000\$000 |
| Caixa | | | |
| Valor existente em cofre | | | |
| | | | 105:896\$595 |
| Caixa de Peculios | | | |
| Valôr desta conta | | | |
| | | | 13:309\$955 |
| Moveis e Utensilios | | | |
| Pelos saldos das contas de "Moveis e Utensilios" dos seguintes Departamentos, em 31-12-1938 : | | | |
| Armazem de Cruzeiro | 6:057\$094 | | |
| Armazem de Soledade | 2:763\$951 | | |
| Armazem de Tres Corações | 1:129\$698 | | |
| Armazem de Itajubá | 2:402\$003 | | |
| Armazem de Barra do Pirahy | 1:898\$774 | | |
| Armazem de Bello Horizonte | 5:018\$400 | | |
| Pharmacia de Cruzeiro | 6:515\$712 | | |
| Pharmacia de Soledade | 1:731\$918 | | |
| Pharmacia de Tres Corações | 9:014\$651 | | |
| Pharmacia de Bello Horizonte | 2:783\$225 | | |
| Gabinete Dentario de Cruzeiro | 10:510\$253 | | |
| Gab. Dent. de Bello Horizonte | 9:341\$677 | | |
| Departamento Commercial | 4:404\$262 | | |
| Escriptorio | 17:191\$332 | | |
| Thesouraria | 227\$314 | | |
| Typographia | 1:072\$637 | | |
| Escola Nocturna de Soledade | 107\$828 | | 82:170\$729 |
| Emprestimos de Urgencia | | | |
| Valôr correspondente ao saldo dos emprestimos concedidos de accôrdo com o art. 57 dos Estatutos : | | | |
| | | | 15:197\$700 |
| Immoveis | | | |
| Valôr dos existentes e adquiridos até esta data | | | |
| | | | 269:406\$320 |
| Premios de Seguros | | | |
| Valôr dos premios de seguros effectuados nas seguintes Companhias, conforme apolices respectivas, sobre mercadorias, moveis, utensilios e immoveis : | | | |
| Assicurazioni General de Trieste e Venezia | 1:840\$500 | | |
| Cia Italo-Brasileira de Seguros Geraes | 1:238\$900 | | |
| Cia. Americana de Seguros | 2:155\$900 | | |
| Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes | 1:897\$400 | | |
| Cia. Iternacional de Seguros | 571\$100 | | |
| Brasil-Cia. de Seguros Geraes | 1:343\$500 | | 9:047\$300 |
| Machinismos | | | |
| Valôr dos existentes na Typographia | | | |
| | | | 16:424\$370 |
| Bemfectorias | | | |
| Valôr desta conta | | | |
| | | | 2:017\$365 |
| Titulos de Renda | | | |
| idem idem | | | 760\$000 |
| Material Typographico | | | |
| Valôr do existente | | | |
| | | | 6:656\$757 |
| Deposito Garantia C. E. Electrica | | | |
| Valor desta conta | | | |
| | | | 485\$000 |
| Vehiculos | | | |
| Valôr dos existentes | | | |
| | | | 6:672\$845 |
| Contas Correntes | | | |
| Banco Commercial do E.S. Paulo | 402:585\$800 | | |
| Banco de Cred. Real de M Geraes | 55:241\$700 | | |
| R. M. de Viação - c/ descontos | 1:398:996\$400 | | |
| Diversos devedores | 40:225\$690 | 1:897:049\$590 | |
| | | | 3:492:949\$833 |

| | | | |
|--|--|--|--------------|
| idem idem | | | |
| Capital a Restituir | | | |
| idem idem | | | |
| Apolices Cons^{as}. E. de Minas | | | |
| idem idem | | | |
| Commissões - Vendas de apolices | | | |
| idem idem | | | |
| Deposito para Cauções | | | |
| idem idem | | | |
| Folhas a Pagar | | | |
| idem idem | | | |
| Gratificações | | | |
| idem idem | | | |
| Rêde Mineira de Viação - C/ caução | | | |
| idem idem | | | |
| Titulos a Pagar | | | |
| Valôr das duplicatas acceitas e a serem resgatadas | | | |
| | | | 14 |
| Imposto Sobre a Renda | | | |
| Imposto de 3 o/o s/ 40:578\$082 | | | |
| Percentagem Direcção Commercial | | | |
| Valor desta conta | | | |
| Assistencia Social | | | |
| Saldo anterior | | | 150:113\$546 |
| 40 o/o s/ 37:393\$625 (que corresponde aos lucros liquidos a serem distribuidos, verificados neste balanço), levados a esta conta, de accôrdo com o art. 49, dos Estatutos | | | |
| | | | 14:957\$450 |
| Fundo de Reserva | | | |
| Saldo anterior | | | 615:652\$857 |
| 10 o/o s/ 37:393\$625 (que corresponde aos lucros liquidos a serem distribuidos, verificados neste balanço), levados a esta conta, de accôrdo com o art. 49, dos Estatutos | | | |
| | | | 3:739\$362 |
| Bonificações Sobre as Compras | | | |
| 50 o/o s/ 37:393\$625 (que corresponde aos lucros liquidos a serem distribuidos, verificados neste balanço), levados a esta conta, de accôrdo com o art 49, dos Estatutos | | | |
| Contas Correntes | | | |
| Diversos credores | | | |
| | | | 270 |

Handwritten signature or initials

REVISTADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 1933

BALANÇO GERAL

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferrovirios da Sul de Minas

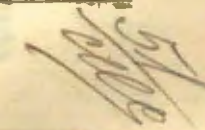
QUADRO No. 12

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferrovirios da Sul de Minas
RESUMO DO BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

| ACTIVO | PASSIVO |
|---|---|
| <p>Valôres Imobilizados</p> <p>Imoveis 269:406\$320 Moveis e Utensilios 82:170\$729 Machinismos 16:424\$370 Material Typographico 6:656\$757 Vehiculos 6:672\$845 Bemfeitorias 2:017\$365 Deposito Garantia Cons. E. Electrica 48\$5000 Premios de Seguros 9:047\$300</p> <p style="text-align: right;">392:880\$686</p> <p>Valôres Realizaveis</p> <p>Mercadorias 236:359\$552 Gab. Dentarios (materias exist.) 33:973\$781 Typographia (idem) 4:505\$600 Almoarifado (mercadorias exist.) 6:725\$747</p> <p style="text-align: right;">281:564\$680</p> <p>Valôres disponiveis</p> <p>Caixa 105:896\$595 Banco Commercial do Estado de S. Paulo 402:585\$800 Banco de Credito Real de Minas Geraes 55:241\$700 Rêde Mineira de Viação - c/ descontos 1.398:996\$400 Contas Correntes 40:225\$690</p> <p style="text-align: right;">2.002:946\$185</p> <p>Valôres Exigiveis</p> <p>Associados - c/ fornecimento 724:013\$527 Associados - c/ capital 14:277\$100 Emprestimos de Urgencia 15:197\$700 Caixa de Peculios 13:309\$955</p> <p style="text-align: right;">766:798\$282</p> <p>Valôres de Compensação</p> <p>Associados - c/ caução (fianças prestadas) 48:000\$000</p> <p style="text-align: right;">3.492:949\$833</p> | <p>Valôres não Exigiveis</p> <p>Capital (subscripto) 401:300\$000 Fundo de Reserva 619:392\$219 Assistencia Social 165:070\$996 Apolices Consolidadas do E. M. Geraes 760\$000</p> <p style="text-align: right;">1.186:523\$215</p> <p>Valôres Exigiveis</p> <p>Contas Correntes 278:349\$190 Titulos a Pagar 1.853:062\$620 Bonificações Sobre Compras 18:696\$813 Percentagem Direcção Commercial 1:968\$085 Assoc. Ben. e Coop. R. S. M. - c cap. convert. 75:153\$668 Capital a Restituir 1:684\$120 Imposto Sobre a Renda 1:217\$372 Commissions - venda apolices 1:048\$000 Folhas a Pagar 1:117\$800 Contas a Pagar 24:552\$750 Gratificações 1:200\$000 Depositos Para Cauções 376\$200</p> <p style="text-align: right;">2.258:426\$618</p> <p style="text-align: right;">3.444:949\$833</p> <p>Valôres de Compensação</p> <p>Rêde Mineira de Viação - c/ caução (cartas de fianças) 48:000\$000</p> <p style="text-align: right;">3.492:949\$833</p> |

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938
 Antonio Moura Costa Filho
 Contador

Visto
 F. Sanches
 Presidente



SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIÁRIOS DA E. F. SUL DE MINAS

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Demonstração da conta de «LUCROS E PERDAS» dos Armazens, Pharmacias, Gabinetes Dentarios e Typographia

ARMAZEM DE CRUZEIRO

| | | | |
|--|-------------|--------------|--------------|
| Pelas mercadorias exist. n/ Armazem, conf. invent. | | 28:788\$441 | |
| Mais:-credito da conta de «Mercadorias» d/ Armazem | | 152:474\$407 | |
| LUCRO BRUTO | | | 181:262\$848 |
| <i>A</i> Deduzir:- | | | |
| Despesas de pessoal | 75:666\$900 | | |
| Despesas diversas | 39:495\$467 | 115:162\$367 | |
| Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» deste Armazem | | 673\$010 | 115:835\$377 |
| LUCRO LIQUIDO | | | 65:427\$471 |

ARMAZEM DE SOLEDADE

| | | | |
|--|-------------|-------------|--------------|
| Pelas mercadorias exist. n/ Armazem, conf. invent. | | 19:564\$177 | |
| Mais:-credito da conta de «Mercadorias» d/ Armazem | | 95:100\$672 | |
| LUCRO BRUTO | | | 114:664\$849 |
| <i>A</i> Deduzir:- | | | |
| Despesas de pessoal | 34:128\$400 | | |
| Despesas diversas | 18:649\$512 | 52:777\$912 | |
| Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» deste Armazem | | 307\$105 | 53:085\$017 |
| LUCRO LIQUIDO | | | 61:579\$832 |

ARMAZEM DE TRES CORAÇÕES

| | | | |
|--|-------------|--------------|--------------|
| Pelas mercadorias exist. n/ Armazem, conf. invent. | | 22:440\$253 | |
| Mais:-credito da conta de «Mercadorias» d/ Armazem | | 108:907\$200 | |
| LUCRO BRUTO | | | 131:347\$453 |
| <i>A</i> Deduzir:- | | | |
| Despesas de pessoal | 43:973\$800 | | |
| Despesas diversas | 22:352\$251 | 66:326\$051 | |
| Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» deste Armazem | | 125\$522 | 66:451\$573 |
| LUCRO LIQUIDO | | | 64:895\$880 |

ARMAZEM DE ITAJUBA'

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Pelas mercadorias exist. n/ Armazem, conf. invent. | | 8:034\$324 | |
| Mais:-credito da conta de «Mercadorias» d/ Armazem | | 81:728\$790 | |
| LUCRO BRUTO | | | 89:763\$114 |
| <i>A</i> Deduzir:- | | | |
| Despesas de pessoal | 27:080\$100 | | |
| Despesas diversas | 18:519\$027 | 45:599\$127 | |
| Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» deste Armazem | | 266\$889 | 45:866\$016 |
| LUCRO LIQUIDO | | | 43:897\$098 |

ARMAZEM DE BARRA DO PIRAHY

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Pelas mercadorias exist. n/ Armazem, conf. invent. | | 25:230\$974 | |
| Mais:-credito da conta de «Mercadorias» d/ Armazem | | 57:532\$874 | |
| LUCRO BRUTO | | | 82:763\$848 |
| <i>A</i> Deduzir:- | | | |
| Despesas de pessoal | 23:730\$600 | | |
| Despesas diversas | 19:156\$898 | 42:887\$498 | |
| Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» deste Armazem | | 210\$974 | |
| idem de 30% sobre o valôr da conta de «Bemfeitorias» Predio deste Armazem. | 282\$975 | 493\$949 | 43:381\$447 |
| LUCRO LIQUIDO | | | 39:382\$401 |

(Continda)

(Continuação)

PHARMACIA DE CRUZEIRO

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Pelas drogas e preparados existentes nesta Pharmacia conforme inventario | | 48:311\$620 | |
| <i>Menos</i> :- deb. da conta de «Mercadorias» d/ Pharmacia | | 5:339\$117 | |
| LUCRO BRUTO | | | 42:972\$503 |
| <i>A Deduzir</i> :- | | | |
| Despesas de pessoal | 30:729\$100 | | |
| Despesas diversas | 7:962\$887 | 38:691\$987 | |
| Depreciação de 10% sobre o valor da conta de «Moveis e Utensilios» desta Pharmacia | | 723\$968 | 39:415\$955 |
| LUCRO LIQUIDO | | | 3:556\$548 |

PHARMACIA DE SOLEDADE

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Pelas drogas e preparados existentes nesta Pharmacia conforme inventario | | 37:712\$729 | |
| <i>Menos</i> :- deb. da conta de «Mercadorias» d/ Pharmacia | | 2:246\$416 | |
| LUCRO BRUTO | | | 35:466\$313 |
| <i>A Deduzir</i> :- | | | |
| Despesas de pessoal | 18:007\$400 | | |
| Despesas diversas | 6:832\$976 | 24:840\$376 | |
| Depreciação de 10% sobre o valor da conta de «Moveis e Utensilios» desta Pharmacia | | 192\$435 | |
| idem de 30% sobre o valor da conta de «Bemfeitorias» Predio desta Pharmacia | 11:581\$610 | 7:774\$045 | 25:614\$421 |
| LUCRO LIQUIDO | | | 9:851\$892 |

PHARMACIA DE TRES CORAÇÕES

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Pelas drogas e preparados existentes nesta Pharmacia, conforme inventario | | 31:195\$616 | |
| <i>Menos</i> :- deb. da conta de «Mercadorias» d/ Pharmacia | | 3:882\$697 | |
| LUCRO BRUTO | | | 27:312\$919 |
| <i>A Deduzir</i> :- | | | |
| Despesas de pessoal | 14:458\$200 | | |
| Despesas diversas | 6:831\$790 | 21:289\$990 | |
| Depreciação de 10% sobre o valor da conta de «Moveis e Utensilios» desta Pharmacia | | 1:001\$627 | 22:291\$617 |
| LUCRO LIQUIDO | | | 5:021\$302 |

PHARMACIA DE BELLÓ HORIZONTE

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Pelas drogas e preparados existentes nesta Pharmacia conforme inventario | | 15:081\$418 | |
| <i>Menos</i> :- deb. da conta de «Mercadorias» d/ Pharmacia | | 11:578\$855 | |
| LUCRO BRUTO | | | 3:502\$563 |
| <i>A Deduzir</i> :- | | | |
| Despesas de pessoal | 12:669\$700 | | |
| Despesas diversas | 5:281\$925 | 17:951\$625 | |
| Depreciação de 10% sobre o valor da conta de «Moveis e Utensilios» desta Pharmacia | | 309\$247 | 18:260\$872 |
| PREJUIZO | | | 14:758\$309 |

GABINETE DENTARIO DE CRUZEIRO

| | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Pelos materiaes existentes neste Gabinete conforme inventario | | 22:887\$420 | |
| <i>Mais</i> :- credito da conta de «Mercadorias» d/ Gabinete | | 21:755\$402 | |
| LUCRO BRUTO | | | 44:642\$822 |
| <i>A Deduzir</i> :- | | | |
| Despesas de pessoal | 20:149\$100 | | |
| Despesas diversas | 2:237\$822 | 22:386\$922 | |
| Depreciação de 10% sobre o valor da conta de «Moveis e Utensilios» deste Gabinete | | 1:167\$805 | 23:554\$727 |
| LUCRO LIQUIDO | | | 21:088\$095 |

(Continúa)

53
cllc

54
clic

(Continuação)

GABINETE DENTARIO DE PASSA QUATRO

| | | |
|---|------------|-------------------|
| Credito da conta deste Gabinete | 6:850\$390 | |
| LUCRO BRUTO | | 6:850\$390 |
| <i>À Deducir:-</i> | | |
| Despesas de pessoal | 4:963\$300 | |
| Despesas diversas | 1:239\$256 | 6:202\$556 |
| LUCRO LIQUIDO | | 647\$834 |

NOTA : Este Gabinete foi fechado em 05-10-1988.

GABINETE DENTARIO DE SOLEDADE

| | | |
|---|------------|--------------------|
| Pelos materiaes existentes neste Gabinete conforme inventario | 4:630\$990 | |
| <i>Mais:-</i> Credito da conta deste Gabinete | 9:628\$868 | |
| LUCRO BRUTO | | 14:259\$858 |
| <i>À Deducir:-</i> | | |
| Despesas de pessoal | 7:200\$000 | |
| Despesas diversas | 2:034\$238 | 9:234\$238 |
| LUCRO LIQUIDO | | 5:025\$620 |

GABINETE DENTARIO DE TRES CORAÇÕES

| | | |
|--|-------------|--------------------|
| Pelos materiaes existentes neste Gabinete, conforme inventario | 3:453\$380 | |
| <i>Mais:-</i> Credito da conta deste Gabinete | 12:082\$347 | |
| LUCRO BRUTO | | 15:535\$727 |
| <i>À Deducir:-</i> | | |
| Despesas de pessoal | 6:000\$000 | |
| Despesas diversas | 1:596\$840 | 7:596\$840 |
| LUCRO LIQUIDO | | 7:938\$887 |

GABINETE DENTARIO DE BARRA DO PIRAHY

| | | |
|---|------------|-------------------|
| Pelos materiaes existentes neste Gabinete conforme inventario | 1:527\$400 | |
| <i>Mais:-</i> Credito da conta deste Gabinete | 6:162\$450 | |
| LUCRO BRUTO | | 7:689\$850 |
| <i>À Deducir:-</i> | | |
| Despesas de pessoal | 6:000\$000 | |
| Despesas diversas | 1:403\$224 | 7:403\$224 |
| LUCRO LIQUIDO | | 286\$626 |

(Continua)

55
cllc

(Continuação)

GAB. DENT. CONTRACTADO DE CRUZEIRO

| | | | |
|---|------------|------------|-------------------|
| Credito da conta deste Gabinete | | 3:473\$366 | |
| LUCRO BRUTO | | | 3:473\$366 |
| <i>A Deduzir:-</i> | | | |
| Despesas de pessoal | 2:383\$400 | | |
| Despesas diversas | 581\$349 | | 2:964\$749 |
| LUCRO LIQUIDO | | | 508\$617 |

NOTA :- Este Gabinete foi fechado em Março de 1988.

GABINETE DENTARIO DE BELLO HORIZONTE

| | | | |
|--|-------------|-------------|--------------------|
| Pelos materiaes existentes neste Gabinete conforme inventario | | 1:474\$591 | |
| <i>Mais :-</i> Credito da conta deste Gabinete | | 19:259\$320 | |
| LUCRO BRUTO | | | 20:733\$911 |
| <i>A Deduzir:-</i> | | | |
| Despesas de pessoal | 12:560\$000 | | |
| Despesas diversas | 2:067\$644 | | 14:627\$644 |
| Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Mouveis e Utensilios» deste Gabinete | | 1:037\$964 | 15:665\$608 |
| LUCRO LIQUIDO | | | 5:068\$303 |

NOTA :- Este Gabinete começou a funcionar em Março de 1988.

TYPOGRAPHIA

| | | | |
|---|-------------|------------|-------------------|
| Pelas mercadorias existentes nesta Typographia conforme inventario | | 4:505\$600 | |
| <i>Mais :-</i> Credito desta conta | | 2:556\$478 | |
| LUCRO BRUTO | | | 7:062\$478 |
| <i>A Deduzir :-</i> | | | |
| Despesas de pessoal | 12:089\$700 | | |
| Despesas diversas | 2:136\$961 | | 14:226\$661 |
| Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Mouveis e Utensilios» desta Typographia | | 119\$181 | |
| idem de 10% sobre o valor da conta de «Machinismos» idem | | 1:324\$930 | |
| idem de 10% sobre o valor da conta de «Material Typographico» idem | | 739\$639 | 2:683\$750 |
| PREJUIZO | | | 9:347\$933 |

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1988.

Antonio Moura Costa Filho
 Contador

VISTO

F. Sanchez
 Presidente

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviarios da E. F. Sul de Minas
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VENDAS EFFECTUADAS DESDE A FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE

| ANNOS | ARMAZENS | | | | | PHARMACIAS | | | | TOTAES |
|-------|---|--|---|--|---|---|--|---|--|-----------------|
| | Cruzeiro (Inaugurado em 1-4-1922) | Soledade (Inaugurado em 31-3-1923) | Tres Corações (Inaugurado em 25-1-1928) | Itajubá (Inaugurado em 1-8-1931) | Barra Pirahy (Inaugurado em 3-2-1930) | Cruzeiro (Inaugurada em 27-10-1928) | Soledade (Inaugurada em 16-5-1933) | Tres Corações (Inaugurada em 1-10-1937) | B. Horizonte (Inaugurada em 13-9-1937) | |
| 1922 | 703:948\$100 | — | — | — | — | — | — | — | — | 703:948\$100 |
| 1923 | 821:829\$300 | 619:987\$548 | — | — | — | — | — | — | — | 1.441:816\$848 |
| 1924 | 1.167:020\$100 | 1.093:101\$664 | — | — | — | — | — | — | — | 2.260:121\$764 |
| 1925 | 1.269:654\$450 | 1.058:041\$900 | — | — | — | — | — | — | — | 2.327:696\$350 |
| 1926 | 1.246:890\$860 | 1.169:766\$900 | — | — | — | — | — | — | — | 2.416:657\$760 |
| 1927 | 1.457:554\$870 | 1.191:788\$820 | — | — | — | — | — | — | — | 2.649:343\$690 |
| 1928 | 1.391:484\$550 | 1.368:954\$780 | 520:240\$560 | — | — | — | — | — | — | 3.280:679\$890 |
| 1929 | 1.417:988\$200 | 1.256:521\$480 | 684:184\$790 | — | — | 114:256\$260 | — | — | — | 3.472:950\$730 |
| 1930 | 1.389:002\$030 | 1.170:343\$760 | 678:309\$340 | — | 244:981\$540 | 154:459\$500 | — | — | — | 3.637:096\$170 |
| 1931 | 1.532:972\$560 | 1.028:789\$960 | 708:003\$140 | 234:799\$480 | 380:311\$540 | 226:961\$700 | — | — | — | 4.111:838\$380 |
| 1932 | 1.460:887\$160 | 856:427\$500 | 727:551\$960 | 648:278\$860 | 448:663\$500 | 235:453\$900 | — | — | — | 4.377:262\$880 |
| 1933 | 1.702:070\$580 | 905:350\$980 | 843:687\$940 | 740:739\$260 | 531:364\$440 | 212:932\$700 | 60:035\$020 | — | — | 4.996:180\$920 |
| 1934 | 1.803:928\$200 | 885:775\$340 | 885:100\$720 | 751:913\$320 | 604:623\$220 | 189:873\$020 | 119:417\$100 | — | — | 5.240:630\$920 |
| 1935 | 2.071:386\$420 | 1.014:796\$360 | 1.012:618\$900 | 797:217\$960 | 668:102\$620 | 203:329\$740 | 159:290\$580 | — | — | 5.926:742\$580 |
| 1936 | 2.307:007\$160 | 1.118:305\$720 | 1.181:757\$300 | 937:368\$360 | 757:725\$300 | 209:720\$040 | 184:508\$520 | — | — | 6.696:392\$400 |
| 1937 | 2.118:703\$480 | 1.161:742\$760 | 1.361:120\$980 | 908:821\$740 | 794:034\$260 | 190:573\$980 | 180:099\$200 | 13:500\$020 | 7:545\$280 | 6.736:141\$700 |
| 1938 | 1.531:417\$420 | 845:342\$020 | 1.011:978\$540 | 706:470\$720 | 640:155\$780 | 166:766\$040 | 130:054\$940 | 103:922\$820 | 25:459\$660 | 5.161:567\$940 |
| | 25.393:745\$440 | 16.745:037\$492 | 9.614:554\$170 | 5.725:609\$700 | 5.069:962\$200 | 1.904:326\$880 | 833:405\$360 | 117:422\$840 | 33:004\$940 | 65.437:069\$022 |

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
 Contador

VISTO

F. Sanches
 Presidente

Handwritten signature

57
elc

QUADRO No. 15

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIARIOS DA E. F. SUL DE MINAS

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS DOS LUCROS VERIFICADOS
DESDE A FUNDAÇÃO DA COOPERATIVA**

| A N N O S | LUCROS BRUTOS | LUCROS LIQUIDOS |
|-------------------|----------------|-----------------|
| 1 9 2 2 | 74:633\$719 | 44:503\$319 |
| 1 9 2 3 | 111:008\$243 | 31:440\$519 |
| 1 9 2 4 | 122:778\$897 | 30:686\$535 |
| 1 9 2 5 | 103:764\$257 | 53:384\$943 |
| 1 9 2 6 | 225:411\$487 | 85:253\$203 |
| 1 9 2 7 | 227:408\$721 | 51:758\$993 |
| 1 9 2 8 | 257:149\$194 | 48:420\$531 |
| 1 9 2 9 | 212:829\$835 | — |
| 1 9 3 0 | 355:597\$783 | 89:689\$023 |
| 1 9 3 1 | 343:412\$909 | 50:373\$736 |
| 1 9 3 2 | 474:529\$304 | 54:332\$856 |
| 1 9 3 3 | 632:421\$909 | 262:463\$192 |
| 1 9 3 4 | 631:461\$407 | 201:135\$825 |
| 1 9 3 5 | 766:528\$131 | 224:509\$062 |
| 1 9 3 6 | 792:837\$282 | 121:418\$320 |
| 1 9 3 7 | 893:870\$962 | 183:593\$858 |
| 1 9 3 8 | 836:943\$012 | 40:579\$082 |
| | 7.062:587\$052 | 1.573:542\$997 |

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho

Contador

Visto

F. Sanchez

Presidente

58
elle

QUADRO No 16

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIARIOS DA E. F. SUL DE MINAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VENDAS DE CAIXAS, ENGRADADOS, JACÁS,
SACCOS E LATAS VASIAS, DURANTE O ANNO DE 1938**

| ARMAZENS | Caixas, engradados e jacás vasio | | Saccos vasio | | Latas de biscuitos, vasio | | TOTAL |
|----------------------------|----------------------------------|------------|--------------|------------|---------------------------|------------|-------------|
| | Quant. | valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | |
| Armazem de Cruzeiro . . . | 711 | 1:095\$200 | 4.053 | 4:784\$740 | 171 | 684\$000 | 6:563\$940 |
| Armazem de Soledade . . . | 588 | 962\$900 | 1.772 | 1:981\$770 | 5 | 20\$000 | 2:964\$670 |
| Armazem de Tres Corações . | 590 | 1:017\$200 | 1.141 | 1:239\$890 | 128 | 512\$000 | 2:769\$090 |
| Armazem de Itajubá | 430 | 696\$000 | 391 | 439\$300 | 10 | 40\$000 | 1:175\$300 |
| Armazem de Barra do Pirahy | 385 | 637\$000 | 985 | 1:088\$200 | 16 | 64\$000 | 1:789\$200 |
| | 2.704 | 4:408\$300 | 8.342 | 9:533\$900 | 330 | 1:320\$000 | 15.262\$200 |

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

Visto

F. Sanches
Presidente

QUADRO No. 17

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviarios da E. F. Sul de Minas

MÓVIMENTO DOS SERVIÇOS FEITOS PELAS PHARMACIAS DURANTE O ANNO DE 1938

| PHARMACIAS | LABORATORIO | INJEÇÕES | | CURATIVOS | | ANALYSES DE URINA |
|-------------------------------------|---------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|--|-------------------|
| | Receitas aviadas | Na Pharmacia | A' Domicilio | Associados em Geral | Accidentados no trabalho, por ef da Caixa de Aposentadorias e Pensões. | |
| Pharmacia de Cruzeiro | 12.185 | 5.594 | 312 | 438 | 1.012 | 317 |
| Pharmacia de Soledade | 11.172 | 4.060 | 804 | — | 474 | — |
| Pharmacia de Tres Corações | 7.154 | 6.305 | 598 | 166 | 141 | — |
| Pharmacia de Bello Horizonte. . . . | 2.506 | 856 | 94 | — | 96 | — |
| | 33.017 | 16.815 | 1.808 | 604 | 1.725 | 317 |

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

Visto

F. Sanches
Presidente

59/19

QUADRO No. 18

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviarios da E. F. Sul de Minas
MOVIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS GABINETES DENTARIOS, DURANTE O ANNO DE 1938

| GABINETES | Valor dos orçamentos concluidos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------|---------------------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|----------------|------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|----------------------|------------------------|---|-------------------------|---------------------------|-------------------|------------------|----------|---------------------|--------------------|
| | | Incrustações a ouro | Obturações a porcellana | Obturações a amalgama | Obturações a acolite | Dentes - ponte | Pivots - simples | Pivots com estoijos | Pivots pino de ouro | Corôas ouro incisivos | Corôas ouro caninos | Corôas ouro premolares | Corôas ouro molares | Dentadura resovin | Dentadura paladon | Dentaduras vulcanite | Dentaduras (concertos) | Transformação dentaduras de vulcanite a resovin | Substituição face Steel | Extracções com anesthesia | Extracções gratis | Curativos gratis | Limpezas | Fistulas tratamento | Pontes - concertos |
| Gab. Dent. Cruzeiro . . . | 60:095\$000 | 65 | 377 | 174 | 1 | 247 | 29 | 1 | 19 | 14 | 27 | 70 | 14 | 11 | — | 20 | 3 | — | 244 | 679 | — | — | 2 | — | 2 |
| Gab. Dent. Cont. Cruzeiro | 8:260\$000 | 10 | 31 | 9 | 2 | 38 | 3 | — | 5 | 3 | 12 | 4 | 1 | — | 4 | — | — | 3 | 98 | — | — | — | — | — | — |
| Gab. Dent. Passa Quatro | 13:570\$000 | 10 | 32 | 67 | — | 80 | 1 | — | — | 8 | 5 | 25 | 4 | — | — | 65 | — | — | 76 | — | — | — | — | — | — |
| Gab. Dent. Soledade . . . | 30:050\$000 | 26 | 92 | 80 | 12 | 172 | 20 | — | — | 38 | 40 | 36 | 5 | — | 2 | 25 | 1 | 1 | 5 | 288 | — | — | — | — | — |
| Gab. Dent. Tres Corações | 22:370\$000 | 43 | 155 | 219 | 2 | 72 | 17 | — | — | 3 | 26 | 24 | 9 | — | — | 42 | — | — | 13 | 318 | 32 | — | 1 | — | — |
| Gab. Dent. Bello Horizonte | 26:965\$000 | 23 | 218 | 237 | — | 104 | — | — | 23 | 6 | 2 | 39 | 11 | — | 2 | 1 | — | — | 92 | 120 | — | — | 4 | 1 | — |
| Gab. Dent. Barra Pirahy | 11:025\$000 | 19 | 42 | 57 | — | 39 | 4 | 1 | 1 | 13 | 8 | 7 | 5 | — | — | 4 | — | — | 6 | 40 | — | — | 1 | — | 4 |
| | 172:335\$000 | 196 | 947 | 843 | 17 | 752 | 74 | 2 | 48 | 85 | 120 | 205 | 49 | 11 | 4 | 161 | 4 | 1 | 363 | 1619 | 32 | — | 8 | 1 | 6 |

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

Visto

F. Sanches
Presidente

60/38

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIARIOS DA E. F. SUL DE MINAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PECULIOS PAGOS DURANTE O ANNO DE 1938

| Numero da Inscrição | Data do pagamento | Nome do socio fallecido | Valor do Peculio | Data do fallecimento | Logar | Herdeiros |
|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|----------------------|--------------|-------------------|
| 2156 | 13-1-938 | Gasparino Silva | 4:487\$800 | 20-12-937 | T. Corações | Esposa e 3 filhos |
| 580 | 13-1-938 | Olavo Antonio dos Sants. | 4:478\$300 | 21-12-937 | Soledade | Esposa e 1 filho |
| 1661 | 13-1-938 | José Lobo Filho | 4:368\$100 | 6-1-938 | P. Alegre | Esposa |
| 504 | 27-1-938 | Eduardo G. Pinheiro | 4:561\$900 | 12-1-938 | Alfenas | Esposa e 2 filhos |
| 2174 | 27-1-938 | Simeão Monteiro | 4:579\$000 | 15-1-938 | Itajubá | Esposa e 1 filho |
| 1792 | 5-2-938 | José Ivo Silva | 4:582\$800 | 20-1-938 | P. Quatro | Esposa e 2 filhos |
| 2464 | 5-2-938 | Archimedes S. de Moraes | 4:598\$000 | 25-1-938 | Soledade | Mãe |
| 991 | 25-2-938 | Sylvino de Castilho | 4:618\$900 | 28-1-938 | T. Corações | Esposa e 1 filho |
| 207 | 25-2-938 | Manoel Nunes | 4:628\$400 | 1-2-938 | Baependy | Esposa e 2 filhos |
| 618 | 5-3-938 | Benedicto Pereira | 4:776\$600 | 28-2-938 | Cruzeiro | Mãe |
| 133 | 24-3-938 | Antonio Ribeiro | 4:898\$200 | 21-3-938 | Cruzeiro | Mãe |
| 772 | 25-3-938 | Antonio José Perfeito | 4:900\$100 | 20-3-938 | Cruzeiro | Esposa e 1 filho |
| 2842 | 3-4-938 | Irineu de Assis | 4:677\$800 | 10-2-938 | Cruzeiro | Esposa e 4 filhos |
| 2032 | 30-4-938 | João Protta | 4:930\$500 | 3-4-938 | Cruzeiro | Esposa e 3 filhos |
| 1281 | 4-5-938 | José Henrique Silva | 4:767\$100 | 25-2-938 | Varginha | 3 filhos |
| 2484 | 4-5-938 | Silverio Capizani | 4:873\$500 | 15-3-938 | T. Corações | Esposa |
| 160 | 4-5-938 | José Santos Oliveira | 4:915\$300 | 25-3-938 | Soledade | Esposa e 5 filhos |
| 1262 | 4-5-938 | Henrique Nog. Cabral | 4:896\$300 | 21-3-938 | T. Corações | Esposa e 6 filhos |
| 2217 | 4-5-938 | Bernardo Seoane Perez | 4:913\$400 | 29-3-938 | P. Quatro | Esposa e 3 filhos |
| 137 | 11-6-938 | Jonas de Oliveira | 5:027\$400 | 4-5-938 | Alfenas | Esposa e 5 filhas |
| 734 | 11-6-938 | Salviano José Silva | 5:073\$000 | 15-5-938 | Bogary | Esposa e 3 filhos |
| 347 | 11-6-938 | Ary Simões Agostiuho | 5:088\$200 | 24-5-938 | Christina | Esposa e 2 filhos |
| 2888 | 25-6-938 | João Baptista Silva Jr. | 4:316\$800 | 20-10-937 | Jacutinga | Mãe e irmã |
| 1871 | 30-6-938 | Maria Ribeiro de Jesus | 5:090\$100 | 9-6-938 | Cruzeiro | 3 Filhos |
| 662 | 16-7-938 | José Antonio Ferreira | 5:092\$000 | 8-6-938 | B. do Pirahy | Pae e mãe |
| 2394 | 16-7-938 | Felisberto Pedro Ferraz | 5:103\$400 | 4-7-938 | Pereque | Esposa e 6 filhos |
| 1326 | 8-8-938 | Argemiro Rib. Nascimto. | 5:109\$100 | 28-7-938 | Cruzeiro | Esposa |
| 2139 | 16-8-938 | Joaquim Rodrigues Souza | 5:092\$000 | 7-6-938 | Maria da Fé | Esposa |
| 1394 | 30-8-938 | Francisco H. Alves (1) | 2:138\$450 | 1-8-937 | S. Izabel | Filho |
| 1567 | 23-9-938 | Theodorico Silva | 5:112\$900 | 5-9-938 | Cruzeiro | Esposa e 6 filhos |
| 2169 | 24-9-938 | Julio Horta | 5:112\$900 | 11-8-938 | Cruzeiro | Esposa |
| 1810 | 18-10-938 | Severino Vieira | 5:086\$300 | 25-5-938 | B. do Pirahy | 2 Filhos |
| 595 | 28-10-938 | Alfredo Pereira | 5:107\$200 | 31-7-938 | Itajubá | 3 Filhos |
| 647 | 28-10-938 | Amaro Eleuterio | 5:114\$800 | 2-9-938 | Baependy | Esposa e 3 filhos |
| 746 | 5-11-938 | José Damas | 5:105\$300 | 1-8-938 | Itajubá | Esposa |
| 1119 | 10-12-938 | Camillo Vicente | 5:114\$800 | 14-7-938 | P. Alegre | Esposa e 3 filhos |
| 1172 | 6-12-938 | José Januario | 5:116\$700 | 15-9-938 | Baependy | Esposa e 1 filho |
| 2247 | 6-12-938 | Antonio Ferreira | 5:118\$600 | 1-10-938 | V. Alegem | 1 Filho |
| 430 | 10-12-938 | José Victorino Silva (2) | 1:024\$100 | 3-10-938 | C. Limpo | Esposa |
| 1062 | 10-12-938 | Aureliano Almeida Leite | 5:116\$700 | 12-10-938 | Soledade | Esposa e 2 filhos |
| 841 | 10-12-938 | João de F. Guimarães | 5:114\$800 | 25-10-938 | Cruzeiro | Esposa e 2 filhos |
| 2081 | 10-12-938 | Alberto Martins | 5:112\$900 | 29-10-938 | Soledade | Esposa |
| 1077 | 16-12-938 | José Magina | 5:111\$000 | 14-11-938 | Cruzeiro | Esposa e 6 filhos |
| | | | 204:051\$450 | | | |

(1) Saldo do peculio (processo de ano anterior)

(2) Parte dos demais herdeiros em processo.

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Visto

Antonio Moura Costa Filho
Contador

F. Sauches
Presidente

1922
 1922
 1922

| | | |
|-----|----------|----------------------|
| 101 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 102 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 103 | 10-15-22 | Jose de S. Dominguez |
| 104 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 105 | 10-15-22 | Jose Domingo de S. |
| 106 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 107 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 108 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 109 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 110 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 111 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 112 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 113 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 114 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 115 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 116 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 117 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 118 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 119 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 120 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 121 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 122 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 123 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 124 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 125 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 126 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 127 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 128 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 129 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 130 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 131 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 132 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 133 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 134 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 135 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 136 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 137 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 138 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 139 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 140 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 141 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 142 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 143 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 144 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 145 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 146 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 147 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 148 | 10-15-22 | Ysidro Maria |
| 149 | 10-15-22 | Jose Maria |
| 150 | 10-15-22 | Ysidro Maria |

1922
 1922
 1922

62
 1/29

63
cllc

ANO XLVII

A visita do a Bercht

O ministro italiano foi reo ferenciou com o

BERCHTESGADEN, 12 (S. E.) — A's 23 e 30 minutos, o ministro Exterior da Itália, conde Ciano, chegou a Dohersalzburg, sendo recebido pelo sr. Hitler, na sua residência de Berghof. Acompanham o sr. Hitler o ministro Ribbentrop, o embaixador do Reich em Roma, e o chefe adjunto do protocolo.

CONFERENCIARAM OS SRS. HITLER, CIANO E RIBBENTROP

BERCHTESGADEN, 12 (S. E.) — Depois do almoço, realizado na residência de Berghof, o sr. Hitler teve demorada palestra com os srs. Ciano e Ribbentrop.

OS SRS. CIANO E RIBBENTROP EN- CONTRAR-SE-ÃO NOVAMENTE AMANHÃ

SALZBURGO, 12 (S. E.) — Os srs. Ciano e Ribbentrop comparecerão, na noite de hoje, a um grande festival musical, num dos teatros desta cidade. Ainda haverá, porém, outra possibilidade para discussões políticas na segunda.

A controvérsia hispa- no-chilena sobre o direito de asilo

(UM COMUNICADO DO EMBAIXADOR DO CHILE NO BRASIL)

RIO, 13 (S. E.) — A propósito das recentes notícias a respeito da controvérsia sobre direito de asilo entre o Chile e a Espanha, a embaixada do Chile no Brasil distribuiu à imprensa o seguinte comunicado:

"Por encargo de seu governo, a embaixada do Chile cumpre com o dever de desmentir uma suposta declaração atribuída ao sr. ministro do Exterior do Chile, D. Abraham Orrego, no sentido de que o Chile romperia suas relações diplomáticas com o governo da Espanha.

Na realidade, o chanceler clarou às agências noticiosas que não buscava chegar a um acordo, e, pelo contrário, a situação amistosa da qual se aceitável pelo palpável deste texto da declaração em questão.

Em ponto os indícios de auxílio ao Chile, e, pelo contrário, a situação amistosa da qual se aceitável pelo palpável deste texto da declaração em questão.

Na realidade, o chanceler clarou às agências noticiosas que não buscava chegar a um acordo, e, pelo contrário, a situação amistosa da qual se aceitável pelo palpável deste texto da declaração em questão.

Foram expedidos pelo sr. Governador do Estado, em data de ontem, os seguintes atos:

Pela Secretaria do Interior:

Declarando sem efeito os atos de:

Provimento de Josino Rodrigues no cargo de depositário público do termo de Ouro Fino (ato de 23 de agosto de 1938); Idem, de José Lopes Machado, em igual officio do termo de S. Antonio do Sapucaí (ato de 16 de fevereiro de 1939);

Idem, de José Patrício Martins da Costa no officio de distribuidor-contador e partidor do termo de Itaboraí (ato de 29 de dezembro de 1938);

Idem, de Manuel Gomes da Silva, em igual officio do termo de Itamarandiba (ato de 25 de janeiro de 1939);

Idem, de Antônio Tolentino Dantas, no officio de escrivão de paz do distrito de Cachoeira do Itapeva, comarca de Fortaleza (a.o. de 20 de agosto de 1938);

Idem, de Geraldino Campos, em igual officio do distrito de Algodim, comarca de Governador Valadares (ato de 28 de janeiro de 1939);

Idem, de João Luiz Pereira, em igual officio do distrito de Valença, comarca de Teófilo Otonari (ato de 6 de março de 1939);

Idem, de Irineu de Oliveira, em igual officio do distrito de Jardinópolis, comarca referida (ato da mesma data);

Idem, de Emílio Fernandes Sobrinho, em igual officio do distrito de Missões, comarca de Januária (ato da mesma data);

Idem, de Tancredo do Nascimento Mineiro, em igual officio do distrito de Lageado, comarca de Frutal (ato de 28 de março de 1939);

Idem, de Ademar Pinto, em igual officio do distrito de Naque, comarca de Governador Valadares (ato da mesma data);

Idem, de José Azevedo, em igual officio do distrito de São Félix, comarca referida (ato da mesma data);

Idem, de Elpidio da Costa Faria, em igual officio do distrito Espinosa, comarca de Frutal (ato da mesma data);

Nomeação de Luis Aciole Tenório para o cargo de adjunto do promotor de justiça da comarca de Miral, no distrito da cidade desse nome (ato de 1.º de agosto de 1938);

Idem, de José Queiroga Pinto para idêntico cargo, da comarca de Serro, no distrito da cidade de Sabonópolis (ato de 13 de setembro de 1938);

Idem, de José Elias Lasmar para idêntico cargo, da comarca de Barbubui, no distrito da cidade desse nome (ato de 14 de dezembro de 1938);

Idem, de Conrado Balbino de Souza para idêntico cargo, da comarca de Caratinga, no distrito da cidade de Itapim (ato de 17 de janeiro de 1939);

Idem, de Adalberto Julio da Faria para idêntico cargo da comarca de Alfenas, no distrito da cidade de Arendó (ato de 8 de fevereiro de 1939);

Idem, de João Fereira para idêntico cargo, da comarca de Barbaceara, no distrito da cidade

comarca de Januária, no to da cidade desse nome 8 de abril de 1938).

Exonerando, a pedido do go de terceiro officio de Investigações, o sr. Magalhães Gonzaga.

Nomeando:

juiz municipal do termo Borda da Mata, o bacharel de Paiva Coutinho, Sapeva 1.º, 2.º, 3.º e 4.º juizes do distrito de Jequibá, nhães, respectivamente, José Paraguaí, Joaquim dos Santos, João Batista Parie e Joaquim Valadara; va;

1.º, 2.º, 3.º e 4.º juizes do distrito de Travessão nhães), respectivamente, Urgea de Moraes, Concessa de Magalhães e Cirio S.

1.º, 2.º, 3.º e 4.º juizes do distrito de Mainart (M respectivamente, os srs. Evangelista da Silva, An Paula Silva, Bernardo da ra Souza e Ardelino d Mata Filho;

1.º, 2.º, 3.º e 4.º juizes do distrito de Cláudia (Mariana), respectivamente, srs. José Candido Ubald Mansueio de Oliveira, Tiago Alves e Antônio Rom;

4.º juiz de paz do distrito de Itatubá, o sr. nio Caetano de Novais;

2.º e 3.º juizes de paz trito de Itinga, respectivamente, os srs. Jaci Pinheiro e Pedro Ferreira Dutra;

3.º juiz de paz do distrito de Mesquita, o sr. Campos;

1.º juiz de paz do distrito de Santana do Paraíso, o sr. no Anício dos Reis;

1.º juiz de paz do distrito de Joanésia, o sr. Viviano Medeiros;

1.º, 2.º, 3.º e 4.º juizes do distrito de Santa Cruz Arelas, respectivamente, Osório Martins Cardoso, Bueno Torres, Azarias Silva e Antenor de Paula; ra;

2.º juiz de paz do distrito de Pouso Alto, o sr. ardo Sales Paiva; 2.º, 3.º juizes de paz do distrito de Extrema, respectivamente, os srs. Joaquim Peres, Ercilio Vivacqua e Andreucci; sub-delegado de 2.ª e 3.ª surplente do distrito da mesma cidade, os srs. D. Bonifácio e Valdomiro L. Silva;

Provendo nas serventorias:

do officio de escrivão do distrito da cidade de Luzia, o sr. Antônio M do officio de primeiro do judicial e notas e of registro de imóveis do termo Extrema, o sr. Aldo Oliveira do officio de segundo do judicial e notas e of registro de títulos e doc do mesmo termo, o sr. He doso Pinto;

do officio de distribuidor e partidor do me

64
allc

Descontos nos vencimentos dos srs. funcionários relativos a 1938 e 1939 que tiveram em benefício das caixas escolares, recomendo aos srs. exatores, de ordem do senhor Secretário, rigorosa observância das portarias 506, de 24 de novembro de 1938, 563, de 28 de abril de 1939 e aviso 395, de 20 de maio de 1939, que autorizaram o pagamento dos referidos descontos independentemente de nova ordem desta Secretaria Secretaria das Finanças, 2 de agosto de 1939. — J. Moreira Horta, superintendente da Contabilidade.

AVISO

O sr. superintendente do Departamento de Contabilidade recomenda aos srs. coletores abaixo relacionados que enviem, com a máxima urgência, as relações mensais (bem como os respectivos documentos) e semestrais da Caixa Econômica, adiante indicadas:

- Exercício de 1939:
- Atto Rio Doce — Relação do primeiro semestre.
- Alvinópolis — Idem.
- Araguari — Relação mensal de junho.
- Araxá — Idem.
- Baependi — Relação do primeiro semestre.
- Bom Sucesso — Relações mensais de abril e maio.
- Brasópolis — Relação do primeiro semestre.
- Conceição — Relação do primeiro semestre.
- Diamantina — Idem.
- Itajubá — Idem.
- Itulubá — Relações mensais de fevereiro e abril.
- João Ribeiro — Relação do primeiro semestre.
- Juiz de Fora — Idem.
- Lambari — Idem.
- Minas Novas — Relações mensais de maio e junho e do 1.º semestre.
- Monte Azul — Relação mensal de junho.
- Muriá — Idem.
- Oliveira — Relação do primeiro semestre.
- Ouro Preto — Idem.
- Pará de Minas — Idem.
- Parreiras — Relação mensal de abril.
- Patos — Relação do primeiro semestre.
- Pedra Branca — Relação mensal de abril.
- Piranga — Relação do primeiro semestre.
- Pitangul — Relação mensal de maio e primeiro semestre.
- Pouso Alto — Relação do primeiro semestre.
- Rio Pardo — Idem.
- Rio Preto — Idem.
- Santo Antônio do Monte — Relação mensal de junho e do primeiro semestre.
- São Gonçalo do Sapucaí — Relação mensal de junho.
- São João Evangelista — Relação mensal de abril.
- São João Nepomuceno — Relação mensal de junho.
- Sete Lagoas — Relação do primeiro semestre.
- Silvestre Ferraz — Idem.
- Teófilo Otoni — Relação mensal de maio e do primeiro semestre.
- Três Corações — Relação mensal de junho.
- Três Pontas — Relação mensal de maio.
- Uberaba — Relações mensais de maio, junho e do 1.º semestre.
- Varginha — Relação do primeiro semestre.

MOVIMENTO DE

Dia 12 de agosto
Saldo do dia 11
1 154:643\$400,
41 papéis de
53:986\$500,
Soma, 1.º
Memon
66 pag
679:563\$1
Saldo
534
Sec. de
63:542
de Castr
Wilson Diniz
55:553 F. P. Pass
cl. Santos — Conde
Valdemar Silva
55:601 — Arnalvamen
em causa de Araújo, outo
Mendes de Araujo, outo
Rajão

SEÇÃO DE CENTRALIZAÇÃO PEDIENTE

São convidados a comparecer à Sec. a fim de provar ou legalizar mandado pagar s/ 50 s/ cedidos ou tomar conta:

ment
cura
C
n,
Cár
do
ce
ri
C
re
T,
Id
de
ce
di
58
E)
re
de
55
Fr
Gr
55
Ra
74
pr
e
de
de
pe
De
D
Z
R
n
s

Imposta de exportação — Modo de cobrança — Comentários sobre a jurisprudência em torno do imposto do selo — Atos a ele sujeitos — A incidência do selo nos atos sujeitos ao registro de imóveis.
Turno da noite:
Técnica Fiscal — Preleção do dr. Maurício Chagas Bicalho.
Fiscalização de rendas — Ante de fiscalização — Missão educativa do fiscal —

Critério de aplicação de normas de aplicação para a aplicação dos sistemas.
Contabilidade — Pral da Rahlfeld.
Contabilização de operações Tesouro do Estado.
Frequência — Alunos ram às aulas, 171.

Secretaria da Agricultura

Despachos do sr. Secretário:

- Chefe do Serviço de Romagem do Fumo, apresentando documentos comprovando as despesas de custeio efetuadas em junho último com o núcleo regional de Carajó — Aprove.
- O mesmo, idem, durante o mesmo mês, com o núcleo regional de Carmo da Terra — Aprove.
- Idem, idem, durante os meses de abril e junho p. passados, com o núcleo regional de Lavras — Aprove.
- Director do Campo de Sementes de Nova Esperança, lançamentos feitos em sua conta de inventário pela Contabilidade desta Secretaria. — Aprove.
- O mesmo, apresenta documentos sobre a renda verificada no mês de junho p. findo — Aprove.
- Incarregado da Estação Experimental de Agricultura, apresentando para efeitos probatórios, documentos relativos às despesas de custeio efetuadas nos meses de fevereiro a abril de 1939. — Aprove.
- Incarregado do Parque Estadual de Minas Gerais, idem, idem, referente aos meses de abril e junho — Aprove.
- Director do Campo de Sementes de Jacuá da Mata, apresenta documentos sobre a renda verificada em maio e junho últimos — Aprove.
- Director do Campo de Sementes de Leopoldina, solicitando fornecimento de material — autorizo, para verba de custeio.
- Chefe do Serviço de Fruticultura de Leopoldina, apresentando documentos comprobatórios das despesas de custeio realizadas em março e abril de 1939. — Aprove.
- Director do Campo de Sementes de Maria da Fé, apresenta documentos sobre a renda verificada em maio do corrente ano — Aprove.
- Director do Campo de Sementes de S. Francisco, idem, referente ao mesmo mês. — Aprove.
- Incarregado da Estação Experimental de Agricultura, apresenta para efeitos de comprovação de despesas os documentos de custeio do mês de janeiro transato. — Aprove.
- Director do Instituto Barão de Camargos, idem, idem, referente ao mês de janeiro do ano corrente — Aprove.
- Ecônomo da Escola Padre Sacramento, idem, idem, relativo aos meses de fevereiro a abril — Aprove.
- Ecônomo do Instituto João Pinheiro, apresentando documentos sobre a renda verificada em junho p. passado. — Aprove.
- Camilo Prates Sobrinho, concessionário do lote n. 27, da colônia Mucuri, lançamentos feitos em sua conta para amortização de seu débito — Aprove.
- Chefe do 5.º distrito de Terras Devolutas, apresenta documentos comprobatórios das despesas de custeio efetuadas em junho de 1939. — Aprove.
- Óbvio Faustino dos Santos, lançamentos feitos em sua conta de compra de lotes de terras devolutas, para amortização de seu débito — Aprove.
- Augusto Clemente de Oliveira, idem idem — Aprove.
- José Germano da Silva, idem — Aprove.
- Cassiano Garcia de Souza, idem — Aprove.
- Bernardino Guimarães e Irmãos, idem — Aprove.
- Lívio Martins de Araujo, idem. — Aprove.
- João Anacleto de Vasconcelos, idem. — Aprove.
- Clelton Raposo Correia, idem. — Aprove.
- José Ferreira Mendes, idem — Aprove.
- João Raposo da Silva e Antônio Mattas Raposo, idem. — Aprove.
- Ordino Paulo de Oliveira, idem. — Aprove.

da Silva — D. Maria J. dos — José Ferreira. — João Pedro de Oliveira. — Moita — Orlando de — Ari Cecílio de Almeida. — Villela — Joaquim. — D. Maria do Carmo — da Faria Pereira — José Ribeiro Pinto eira e outros — José Prospero Estêvão — A. A. Gonçalves de Aquino. — Sales — João M. — Francisco Soares. — Nascimento — Ino. — José Diogo V. — Nester Billian — José Dorival. — Maria de Jesus. — L. & Cia. — Clorinda. — Alcibíades de Valdemar Gália — F. M. — Moraes — Mineração S. — Oldenburg — Vieira da Silva.

Serviço de Produção

Correspondência
Ofícios:
N. 9.348 — Ao sr. Abreu — Devolvendo.
N. 9.384 — Ao sr. Barbosa — Pedindo em de selos de papelaria.

Secretaria

Ofícios expedidos:
N. 4.653 — Ao dire. Recindas de Remédios, uma carta e comunicacões de concertos no dia escolar vão ser extermado do engenheiro criação.
N. 4.614 — Ao prof. su, agradecendo uma ta.
N. 4.651 — Ao p. remetendo o orçamento forum local.
N. 4.653 — Ao eng. tem Barbosa, pedindo com urgência, a entrega officio n. 3.161, referenpona sobre o rio do plo de D. Shvrio.
N. 4.673 — Ao dir. gmento de Administração, dindo remessa de um Secretaria.
N. 4.674 — Ao p. pedindo providencias e copiado o trecho da es. de letura, relativo ao beiras.
Radiogramas e telegramas:
Ao engenheiro Valfridino sua vinda a esta
Ao engenheiro Antônio regato e da execução de serios necessários aos Remédios.
Ao engenheiro Luiz do uma comunicação e támbora de gasolina.
"Memoranda":
Ao engenheiro chefe Construção de Estradas, lações relativas aos g nas rodoviárias recente pelo Secretaria.
Ao mesmo encarregado emitir para os trab. Belo Horizonte — Uber Sebastião Vieira e seus

Serviço de Comunicações

A quinzenal da Academia Mineira de Letras

Realizou-se ontem, em sua sede social, na Avenida Afonso Pena, Palacete Alvaro José dos Santos, 9.ª reunião da Academia Mineira de Letras, correspondente à primeira do corrente mês. Com o numero legal de sócios, sob a presidência do professor Anibal Matos e secretariada pelo dr. Mário Mendes Campos, a sessão foi aberta às 20 horas.

Lido o expediente passou-se à ordem do dia. O presidente, expoz a necessidade de se efetuar uma ligeira modificação nos estatutos, que será sujeito ao julgamento dos membros da Academia.

COBRANÇA DE ANUIDADES

Não tendo a Academia nenhum auxílio oficial presentemente, apesar de ter requerido subvenção federal, que já lhe foi concedida, e tendo de solver débitos de urgência, resolveu a diretoria, de acordo com o artigo XXXV dos estatutos, cobrar a primeira prestação do corrente ano, no valor de 50\$000.

A diretoria fará um apêlo aos acadêmicos, salientando a necessidade imperiosa de tal recebimento, na hora presente.

MODIFICAÇÃO NO ESTATUTO

Ficou deliberado sujeitar-se ao julgamento dos membros da Academia a modificação do art. XXXII, de modo a permitir a posse de acadêmicas eleitas, ve estas assim o preferirem, sem solenidade, ficando os mesmos, no entanto, obrigados a fazer o estudo dos parâmetros, quando serão também saudados pelo orador previamente designado pelo presidente.

Fica assim redigido o projeto de modificação:

Art. XXXII — O candidato eleito adquirirá no gozo das prerrogativas acadêmicas com o ato de posse, que poderá ser solene ou não, dependendo do acadêmico eleito decidir a respeito logo que receber a comunicação oficial de sua eleição.

§ 1.º — E' de um ano improrrogável o prazo da posse, a contar da data da eleição, no caso de preferir o acadêmico a sua posse com solenidade.

§ 2.º — Os candidatos eleitos, que preferirem a posse sem solenidade, ficam obrigados a apresentar, dentro do prazo de um ano, a partir de sua posse, o estudo da personalidade de seu patrono, que poderá ser enviado para publicação na "Revista da Academia", ou lido em sessão extraordinária, sendo por essa ocasião saudados por um acadêmico designado pelo presidente.

Os parágrafos seguintes, de numeros 2, 3 e 4 passarão a ter os numeros 3, 4 e 5.

OUTRA DELIBERAÇÃO IMPORTANTE

Os acadêmicos, que já foram eleitos há mais de um ano, e que não foram empossados até o presente, por motivo de força maior, deverão apresentar seus discursos, até o dia 30 de setembro sob pena de lhes ser aplicado o dispositivo do parágrafo 1, do art. XXIII.

DESIGNAÇÃO DE ORADORES

Para receber o acadêmico dr. Godofredo Bandel, recentemente eleito, foi

designado o grande romancista brasileiro.

UM OFÍCIO AO SR. SECRETARIO DA EDUCAÇÃO

A diretoria deliberou enviar ao sr. secretario da Educação um ofício de aplausos e congratulações pela realização de solenidades sobre a figura de Machado de Assis, nos estabelecimentos escolares de Minas Gerais, solenidades essas que se têm revestido de grande brilho.

A OBRA DO ACADEMICO MARIO MATOS SOBRE MACHADO DE ASSIS

O presidente da Academia congratula-se com os membros da Academia pelo êxito brilhante do belo livro do confrade Mário Matos, sobre Machado de Assis, que está alcançando uma verdadeira consagração de critica nacional.

CONGRESSO DAS ACADEMIAS

O presidente comunicou que esteve no Rio de Janeiro, onde representou com os brilhantes confrades, Carlindo Leite e Alde Deifino, a Academia Mineira no brilhante certame que foi o Congresso das Academias.

Salientou o presidente a ótima impressão causada pela conferência do confrade Mário Casassanta.

VISITA AO SECRETARIO DA FEDERAÇÃO DAS ACADEMIAS

Comunicou o presidente ter estado em visita, em nome da Academia, ao sr. Afonso Costa, secretario-geral da Federação das Academias, que esteve nesta Capital em viagem de recreio. O presidente convidou o referido intelectual para uma visita à sede da Academia Mineira, que não se efetuou em virtude da falta de tempo por parte desse escritor patriótico.

Era pensamento de alguns acadêmicos mineiros prestarem uma homenagem a esse ilustre intelectual, o que não se realizou por esse mesmo motivo.

PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO SOCIAL

Foram marcadas, sucessivamente, os dias 3 e 5 de setembro para eleição das vagas existentes na Academia para as quais são candidatos inscritos os intelectuais Zéronastro Viana Passos e Emílio Moura.

AS REUNIÕES DA ACADEMIA

Conforme foi deliberado, as reuniões ordinárias da Academia se realizarão nos ultimos sábados de cada quinzena. A diretoria deliberou convidar, daqui por diante, para essas reuniões os acadêmicos eleitos, embora não empossados.

Embora sem direito de voto nas deliberações, poderão esses acadêmicos colaborar no trabalho que a Academia pretende desenvolver de ampla propaganda cultural na Capital e no Estado.

Criado o Diretório de Geografia de Presidente Olegário

O sr. Governador Benedito Valadares recebeu o seguinte telegrama:

A visita a Minas do Nacional de Imigração

As visitas realizadas ontem — pelo Chefe do Governo Mineiro e o Governador Benedito Valadares na Feira Permanente

Em avião especial da Panair, chegaram ontem a esta Capital, em visita ao nosso Estado, a convite do Governador Benedito Valadares, os membros do Conselho Nacional de Imigração e Colonização, ass. Major Lima Camarã, Vice-presidente; dr. Belim Pais Leme, dr. Dulce Pinheiro Machado, dr. Antão Nishi Nêiva, dr. Oliveira Marques, dr. Dalila Pereira, dr. Souza Freitas, chefe de Secretaria do Conselho, e dr. Assis Figueiredo, representante do Estado de Minas no Conselho.

A chegada dos ilustres visitantes se deu às 7,15, no aerodromo da Pampulha, onde foram recebidos pelo tenente-coronel João Câncio de Albuquerque, representante do Governador Benedito Valadares, por todos os auxiliares do governo mineiro e outras altas autoridades.

Da Pampulha seguiram os visitantes para o Grande Hotel, onde se acham hospedados.

VISITA À SECRETARIA DAS FINANÇAS

Após ligeiro descanso, os membros do Conselho Nacional de Imigração fizeram uma visita à Secretaria das Finanças, acompanhados pelo titular da pasta, dr. Ovídio de Abreu, que lhes prestou pormenorizadas esclarecimentos sobre o mecanismo administrativo da repartição, bem como sobre a organização tributária, que passaram, recentemente, por importantes reformas.

Tiveram os membros do Conselho de Imigração ensaio de percorrer as diversas seções e examinar a modelar organização dos seus serviços, mostrando-se todos ao final da visita, unanimemente impressionados com tudo o que tiveram oportunidade de observar.

NO BANCO MINEIRO DA PRODUÇÃO

Deixando a Secretaria das Finanças, os membros do Conselho dirigiram-se ao Banco Mineiro da Produção, sendo ali recebidos pelos srs. Inácio Valadares, presidente, e drs. Valdemar Co-

ta e João Brazes do estabelecimento mantiveram uma palestra sobre o trabalho desenvolvido naquele estabelecimento, assegurando dos seus produtos agrícolas.

NOS SERVIÇOS

PUMO E NOS

Às 14 horas, enquanto estiveram no momento de Algodão de Atanázio, as delegações percorreram os diversos setores, que lhes forneceram informações sobre a situação da produção.

VISITA AO GOVERNO

VA

Os membros da delegação fizeram uma visita ao Governador, sendo, a convite do tenente-coronel Henrique.

No salão nobre do Ilho Valadares, de seus auxiliares, que lhes prestaram informações sobre a situação da produção.

NA FEIRA

AM

Terminada a visita ao Conselho, em companhia do Governador Benedito Valadares, os membros da delegação fizeram uma visita à Feira Permanente.

Além de com o Governador Mineiro, os membros do Conselho de Imigração puderam conhecer os diversos setores da produção mineira, bem como os produtos agrícolas, que fazem parte da pauta de exportação, pagando uma das melhores realizações.

Instalada em Jacutinga uma agência do Banco Mineiro da Produção

Ao sr. Governador Benedito Valadares foi dirigido o seguinte telegrama:

Jacutinga, 31 — Tenho a satisfação de comunicar ao eminente amigo e chefe ter-se realizado, ontem, a solenidade de instalação de uma agência do Banco Mineiro da Produção nesta cidade. Compareceram ao ato, além de grande numero de fazendeiros e comerciantes, as autoridades locais e os prefeitos de Andaraes, Monte São e Bueiro Brandão, acompanhados de pessoas de destaque daqueles municípios. Tive a honra de falar na solenidade, como

missão em dia e em publicos dentro das. Nesta oportunidade, os protestos estina e admiráveis floas. — Joaquim prefeito municipal.

Pela nomeação de Mário Matos secretario

O Governador recebeu o seguinte telegrama: — Congratulo-me pela acertada nomeação de dr. Mário Matos

9. alle

Trabalho — São encarregados os fiscaes dos Ins-
tutos de App. catuacuda e Pensões de fisca-
lizar o cumprimento da reg. e reg. de tribu-
ta (Decreto-Lei fe. 1. 1. 198 de 1-8-1939 no D.
O. de 31.
Ministério da Guerra — Novas denominações pa-
ra seus estabelecimentos fiscaes (Decreto. fed.
4. 131 de 31-7-39 no D. O. de 3-8-1939).
Colégio Militar de Porto Alegre — Permissão nos
seus estabelecimentos para o exame dos
alunos nos dias de 1.º e 2.º de 1939 no D. O. de 1.º

LEGISLAÇÃO DADA A PUBLICIDADE APÓS 1.º DE AGOSTO DE 1939

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-or-
tito" interposto pelo juiz da extinta secção federal da secção de
S. Paulo e de agravo de petição entre partes, agravação a Fazenda Na-
cional e agravação de O. N. de O. M., acordam, em maioria, os
Ministros do Supremo Tribunal Federal, componentes da 1.ª tur-
ma, pelas razões e fundamentos constantes das notas inquiriti-
vas, que precedem, em dar provimento a ambos os recursos para,
reformando a decisão agravada, julgar imprecidentes os embargos
e subsistente a penhora.

ACÓRDÃO

(Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Deram provi-
mento ao recurso "ex-officio" e também ao agravo da Fazenda Na-
cional para julgar imprecidentes os embargos e subsistente a pe-
nhora, contra os votos dos senhores ministros Costa Manso e Lau-
do de Camargo.

DECISÃO

Apesar da fundamentação, como sempre brilhante, do sr.
Ministro Costa Manso, não posso neste caso concordar com s. ex.ª
julgo, portanto, que o imposto de renda em 1931 era devido
pelos funcionários públicos estaduais e municipais, em consequên-
cia do decreto de 20 de fevereiro, do Governo Provisório.
A vista do exposto, dou provimento ao agravo para refor-
mar a sentença, julgando imprecidentes os embargos e subsistenti-
a penhora.
O sr. Ministro Plínio Casado — Voto de acôrda com os se-
nhores Ministros Octavio Kelly e Carvalho Mourão, dando provi-
mento ao agravo.

13-8-1939 — Páginas jurídicas do "Minas Gerais" — III/CS

TRIBUNAL DE APELAÇÃO DE MINAS GERAIS

SIMULAÇÃO FRAUDULENTE — em que ato desti-
nado a transmitir domínio não invalida
subsequente alienação da mesma coisa a
tercelro de boa fé.

APELAÇÃO N. 9.388 — PASSOS

APELANTES — J. C. M., S|M e outros.
APELADOS — J. I. de A. S|M e outros.
RELATOR — Desembargador Amílcar de Castro.

Acórdão

Vistos, relatados, etc.

Acordam em Câmara Civil do Tribunal de Apelação, adotando
como parte integrante deste o relatório retro, desprezar os embargos
e confirmar o acordão embargado por seus próprios fundamen-
tos, que são inteiramente conformes ao direito e à prova dos autos.
Custas pelos embargantes, na forma da lei. Belo Horizonte, 27 de
abril de 1938. **BATISTA DE OLIVEIRA**, presidente — **AMILCAR DE
CASTRO**, relator — **A. VILAS BOAS** — **PAULO FLEURI** — **GUIDO
DE MENEZES** — **OROZIMBO NONATO**, com o seguinte voto, lido
em assentada de julgamento:
Suscita o eminente sr. Desembargador primeiro revisor a ques-

13-8-1939
Não lhe
alguns a gener
liosa adesão d
art. citado res
nosso direito:
se acha trans
Citemos ainda
presunção jur
pela se fiam,
aquela que de
eujo teor se p
p. 550).
E a Fil
transfere pote
entes e adquir
trata mais sev
lucro captando
sempre reivin
(Registros Pál
E a Co
133. E a Ar
entre as parte
a que se equi
iria injustame
nemo plus jus

73
cllc

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Concorrência amigável para fornecimentos de material cirurgico e de laboratório, da República do Estado.

Baço publico que ate o dia 21 de agosto de 1939, ás 11 horas, serão recebidas no Departamento de Compras do Estado de Minas Gerais, a rua da Baía, n. 1.200, propostas para fornecimentos de material cirurgico e de laboratório, da República do Estado, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias dactilografadas, com espaço entre cada linha, cada artigo precedido do numero da relação, contendo o preço da unidade pedida, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, obedecendo á ordem numerica. A primeira via deverá ser selada com 4\$000 e as outras (primeiras vias) com 2\$000 em selos estaduais. Quando for necessaria melhor especificação, esta deverá ser colocada após o nome do artigo, precedendo o preço, não sendo considerada a proposta de materiais que não constem da lista.

2. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e serão para fornecimento durante 3 meses.

3. Sempre que possível e não especificada a marca, os fornecedores deverão apresentar amostras, contendo cada uma, em etiqueta, o numero do artigo e o nome da firma.

4. Para os fornecedores ainda não inscritos neste Departamento, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) tratado de sociedade, certidão de registro da Junta Commercial;
- b) prova de estar quites com os impostos federais, estaduais e municipais;
- c) estado de que cumpria os contratos de fornecimento, no caso de já ter sido fornecedor do Estado;
- d) como garantia da proposta o fornecedor deverá recolher aos correos estaduais, mediante guia fornecida por este Departamento, 2:000\$00 (dois contos de réis). Para os fornecedores já inscritos basta declarar sua situação no começo da proposta.

5. O proponente que tiver sua proposta aceita no todo ou em parte fica obrigado a assinar contrato e a recolher aos correos do Estado 5% do valor da encomenda, que será calculado pelo montante do primeiro mês de fornecimento. Esta caução será devolvida depois de findo e cumprido o contrato, mediante requerimento.

6. Os artigos da lista abaixo são para fornecimentos parcelados, á medida das necessidades.

7. Os artigos pedidos deverão ser entregues dentro de 20 dias, em local designado em Belo Horizonte. Para os de importação, por ocasião da assinatura do contrato, será dado maior prazo, nunca, porém, superior a 120 dias. Estes deverão ser citados, pelo numero, no fim da proposta com a declaração — "importação".

8. O sr. superintendente do Departamento de Compras reserva a si o direito de anular esta, no todo ou em parte, consoante os interesses do Estado, sem que assista aos proponentes direito a qualquer reclamação.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 1939. O superintendente do Departamento de Compras, Commercial do Vaf.

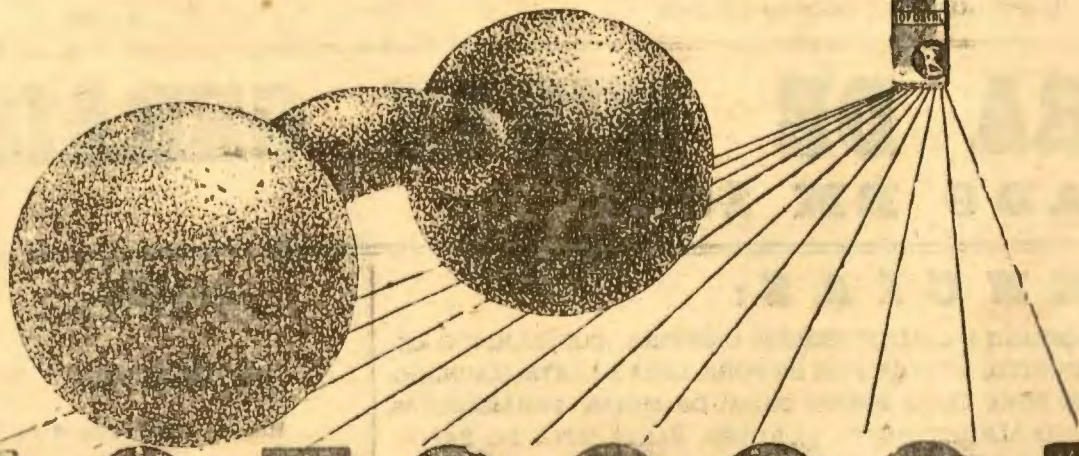
- 15 — Agulhas de níquel — para injeção 30 10/10 p. c. — dúzia.
- 16 — Agulhas de níquel — para injeção 30 8/10 g. c. — dúzia.
- 17 — Agulhas de níquel — para injeção 30 8/10 g. c. — dúzia.
- 18 — Agulhas de níquel — para injeção 30 10/10 g. c. — dúzia.
- 19 — Agulhas de níquel — para punção lombar — uma.
- 20 — Agulhas de níquel — para pneumo-torax — uma.
- 21 — Agulhas de platina — para injeção 25 6/10 — uma.
- 22 — Agulhas de platina — para injeção 25 7/10 — uma.
- 23 — Agulhas de platina — para injeção 25 8/10 — uma.
- 24 — Agulhas de platina — para injeção 30 6/10 — uma.
- 25 — Agulhas de platina — para injeção 30 7/10 — uma.
- 26 — Agulhas de platina — para injeção 30 8/10 — uma.
- 27 — Agulhas de platina — para injeção 30 10/10 — uma.
- 28 — Agulhas de platina — para punção lombar 10 cms. 10/10 — uma.
- 29 — Agulhas de platina — para punção lombar 8 cms. 10/10 — uma.
- 30 — Agulhas de platina — para pneumo-torax — uma.
- 31 — Agulhas de Reverdin reta ou curva — uma.
- 32 — Agulhas para Sutura pequena — uma.
- 33 — Agulhas para Sutura média — uma.
- 34 — Agulhas para sangue de níquel — uma.
- 35 — Agulhas para soro de níquel — uma.
- 36 — Altimômetro de Erbach — um.
- 37 — Alcometro de Gay — Lussac. — um.
- 38 — Alça de platina montada em bastão de vidro — uma.
- 39 — Alfinetes entremolológicos n. 000 — cento.
- 40 — Alfinetes entremolológicos n. 00 — cento.
- 41 — Alfinetes entremolológicos n. 0 — cento.
- 42 — Alfinetes entremolológicos n. 1 — cento.
- 43 — Alfinetes entremolológicos n. 2 — cento.
- 44 — Alfinetes entremolológicos n. 3 — cento.
- 45 — Alfinetes entremolológicos n. 4 — cento.
- 46 — Algodão hidrófilo em pacotes de 500,0 — quillo.
- 47 — Algodão hidrófilo em pacotes de 100,0 — quillo.
- 48 — Algodão hidrófilo em lençol — quillo.
- 49 — Algodão hidrófilo em rama — quillo.
- 50 — Ampolas de fundo redondo vidro neutro de 1cc. — mil.
- 51 — Ampolas de fundo oval vidro neutro de 5cc. — mil.
- 52 — Ampolas de fundo redondo vidro neutro de gargalo de 0,14 — mil.
- 53 — Ampolas de fundo redondo vidro neutro de gargalo de 0,18 — mil.
- 54 — Ataduras de gaze 5x5 — dúzia.
- 55 — Ataduras de gaze 5x8 — dúzia.
- 56 — Ataduras de gaze 5x10 — dúzia.
- 57 — Ataduras de gaze 5x12 — dúzia.
- 58 — Bacia de agathe para rosto — uma.
- 59 — Bacia de lunça com furo para atomizador de alcool — uma.
- 60 — Balança pesa bebê mod. Chaillon — uma.
- 61 — Balões de Erlenmeyer de 500,0 — um.
- 62 — Balões de Erlenmeyer de 50,0 — um.

- 77 — Balões Pasteur de de 500,0 — um.
- 78 — Balões Pasteur de 1000,0 — um.
- 79 — Balões Pasteur de 2000,0 — um.
- 80 — Balão para produção de toxina mod. do Instituto Oswaldo Cruz, para 4.000,0 — um.
- 81 — Balde esmaltado com tampa — um.
- 82 — Balde a pedal com tampa de metal — um.
- 83 — Banco giratório com 3 pés — um.
- 84 — Banco fixo com 3 pés — um.
- 85 — Barril de vidro com torneira, para 5 litros — um.
- 86 — Barril de vidro com torneira, para 10 litros — um.
- 87 — Barril de vidro com torneira, para 20 litros — um.
- 88 — Bastões de vidro — um.
- 89 — Bastões de vidro — quillo.
- 90 — Bateria de Borel sem corante — uma.
- 91 — Batoques para vidro boca larga de 100,0 — cento.
- 92 — Batoques para vidro boca larga de 150,0 — cento.
- 93 — Batoques para vidro boca larga de 200,0 — cento.
- 94 — Batoques para vidro boca larga de 250,0 — cento.
- 95 — Batoques para vidro boca larga de 500,0 — cento.
- 96 — Batoques para vidro boca larga de 1.000,0 — cento.
- 97 — Bicos de Borel a alcool completo — um.
- 98 — Bisturis cabo fixo — um.
- 99 — Bisturis cabo fixo de 0,155, lâmina de 0,063V 0,07 — um.
- 100 — Bureta de 1 cm3 graduada no centimo — uma.
- 101 — Bureta de 2 cm3 graduada no centimo — uma.
- 102 — Bureta de Mohr com torneira, de 10cc — uma.
- 103 — Bureta de Mohr com torneira, de 25cc — uma.
- 104 — Bureta de Mohr com torneira, de 50cc — uma.
- 105 — Bureta de Mohr com torneira, de 100cc — uma.
- 106 — Cadiño de porcelana de 15cc — um.
- 107 — Cadiño de porcelana de 30cc — um.
- 108 — Caixa de madeira para 2 lâminas — uma.
- 109 — Caixa de madeira para 25 lâminas — uma.
- 110 — Caixa de madeira para 50 lâminas — uma.
- 111 — Caixa de madeira para 100 lâminas — uma.
- 112 — Caixa de papelão para cápsulas — grossa.
- 113 — Caixa de papelão para papéis — grossa.
- 114 — Caixa de papelão para pilulas — grossa.
- 115 — Camurça para microscópio — uma.
- 116 — Canecas graduadas de agate de 250,0 — uma.
- 117 — Canecas graduadas de agate de 500,0 — uma.
- 118 — Canecas graduadas de agate de 1.000,0 — uma.
- 119 — Canecas graduadas de agate de 2.000,0 — uma.
- 120 — Canula de Moay — uma.
- 121 — Canula vaginal de vidro, curva — uma.
- 122 — Canula vaginal de vidro, reta — uma.
- 123 — Capacete grande para gelo — um.
- 124 — Cápsula de porcelana com cabo, de 50,0 — uma.
- 125 — Cápsulas de porcelana com

- 140 — Centrifugador elétrico para 6 tubos — um.
- 141 — Cortiz triolet n. 0 — um.
- 142 — Cortiz triolet n. 1 — um.
- 143 — Comadre esmaltada — um.
- 144 — Compressor para cápsulas — um.
- 145 — Copinho para remédio — um.
- 146 — Copo graduado de 15,0 — um.
- 147 — Copo graduado de 30,0 — um.
- 148 — Copo graduado de 60,0 — um.
- 149 — Copo graduado de 100,0 — um.
- 150 — Copo graduado de 200,0 — um.
- 151 — Copo graduado de 250,0 — um.
- 152 — Copo graduado de 300,0 — um.
- 153 — Copo graduado de 400,0 — um.
- 154 — Copo graduado de 500,0 — um.
- 155 — Copo graduado de 600,0 — um.
- 156 — Copo graduado Becher de 50,0 — um.
- 157 — Copo graduado Becher de 100,0 — um.
- 158 — Copo graduado Becher de 150,0 — um.
- 159 — Copo graduado Becher de 200,0 — um.
- 160 — Copo graduado Becher de 250,0 — um.
- 161 — Copo graduado Becher de 300,0 — um.
- 162 — Crina extra grossa 10 tubos.
- 163 — Crina de Florença n. 0 tubos.
- 164 — Crina de Florença n. 1 tubos.
- 165 — Crina de Florença n. 2 tubos.
- 166 — Crina de Florença n. 3 tubos.
- 167 — Crina de Florença n. 4 tubos.
- 168 — Cuba de agate de 22,5 — uma.
- 169 — Cuba de agate de 24,5 — uma.
- 170 — Cuba de agate de 32,5 — uma.
- 171 — Cuba de agate redonda, de 22,5 — uma.
- 172 — Cuba de agate redonda, de 24,5 — uma.
- 173 — Cuba de agate redonda, de 32,5 — uma.
- 174 — Cuba de agate redonda, de 40,0 — uma.
- 175 — Cuba de vidro para coranetas — uma.
- 176 — Cuba de vidro de 21x30,0 — uma.
- 177 — Cuba de suporte — uma.
- 178 — Cureta para mucosa nasal — uma.
- 179 — Curta para osso — um.
- 180 — Dedalhas simples — um.
- 181 — Dedalhas de Leguen para dedo — uma.
- 182 — Dedalhas de Leguen para dedos — uma.
- 183 — Dedalhas para massagem — uma.
- 184 — Dedalhas para toque vaginal — uma.
- 185 — Densimetro de Nieman para urina — um.
- 186 — Distribuidores Yena para 1.000,0 — um.
- 187 — Distribuidores Yena para 2.000,0 — um.
- 188 — Distribuidores Yena para 3.000,0 — um.
- 189 — Escrado fino — metr.
- 190 — Escradadeira individual para urina — uma.
- 191 — Escova para dentes, de 100,0 — dúzia.

174
cellos

O FORTIFICANTE Nº 1



IOFOSCAL

tonico para todas as edades

- 484 — Vidros escuros rolha de esmeril de 30,0 — um.
- 485 — Vidros escuros rolha de esmeril de 60,0 — um.
- 486 — Vidros escuros rolha de esmeril de 100,0 — um.
- 487 — Vidros escuros rolha de esmeril de 250,0 — um.
- 488 — Vidros escuros rolha de esmeril de 500,0 — um.
- 489 — Vidros escuros rolha de esmeril de 1000,0 — um.
- 490 — Vidro para inoculação mod Instituto Oswaldo Cruz — um.
- 491 — Vidros neutros Yena boca estreita rolha esmeril de 100,0 — um.
- 492 — Vidros neutros Yena boca estreita rolha esmeril de 250,0 — um.
- 493 — Vidros neutros Yena boca estreita rolha de esmeril de 500,0 — um.
- 494 — Vidros neutros Yena boca estreita rolha esmeril de 1000,0 — um.
- 495 — Vidros neutros Yena boca estreita rolha esmeril de 2000,0 — um.
- 496 — Vidros neutros Yena boca estreita rolha de esmeril de 5000,0 — um.
- 497 — Vidros neutros Yena boca larga rolha esmeril de 100,0 — um.
- 498 — Vidros neutros Yena boca larga rolha esmeril de 250,0 — um.
- 499 — Vidros neutros Yena boca larga rolha esmeril de 500,0 — um.
- 500 — Vidros neutros Yena boca larga rolha esmeril de 1000,0 — um.
- 501 — Vidros neutros Yena boca larga rolha esmeril de 2000,0 — um.
- 502 — Vidros neutros Yena boca larga rolha esmeril de 5000,0 — um.
- 503 — Vidro para deposito de algodão de 27,00 — um.
- 504 — Vidro para deposito de algodão de 50,0 — um.
- 505 — Vidro para deposito de algodão de 100,0 — um.
- 506 — Vidro para deposito de algodão de 200,0 — um.
- 507 — Vidro para escarro — um.
- 508 — Vidro para insetos com rolha — um.
- 509 — Vidro para uso de pedre — um.

n. 21.612, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), revigorado pelo decreto-lei federal n. 68, de 14 de dezembro de 1937, e tendo em vista a petição abaixo transcrita, a Secretaria da Agricultura, por intermédio do Serviço de Produção Mineral, torna publico que a "Eleto Quimica Brasileira S. A.", requer a concessão de lavra da jazida de calcário de uma área de cento e (30) hectares de terrenos, localizados na fazenda denominada "Verissimo", de propriedade dos srs. Eduardo da Trindade Cota, José Candido Cota, João Trindade Cota, Miguel da Trindade Cota, Lina da Trindade Cota e Avefino Gomes.

A referida fazenda está situada entre a Estação de Santa Luzia e Ribeirão da Mata, município de Santa Luzia, deste Estado. A jazida, em apreço, constitui-se de camadas de calcário, cujo afloramento é avaliado em cerca de dois milhões (2.000.000) toneladas.

Os resultados dos trabalhos de pesquisa efetuados na referida jazida mostram que a mesma pode ser lavrada.

Petição da interessada: — "Exmo. sr. dr. secretário da Agricultura. A Eleto Quimica Brasileira S. A., com sede em Belo Horizonte e fábrica de produtos químicos em Ouro Preto, necessitando explorar calcário para aplicação em suas indústrias, requer a v. excel. a concessão da jazida denominada "Verissimo", situada a 2.000 metros em linha retilínea (v. planta anexa) da E. F. C. B., na altura do quilômetro 613, entre a Estação de Santa Luzia e Ribeirão da Mata, município de Santa Luzia, neste Estado.

A área necessária é de 50 hectares e está compreendida dentro das seguintes divisas:

"Comçando entre os quilômetros 616 e 617 da linha da E. F. C. B., daí dividindo com o sítio denominado "Bastões" até o alto, encontrando as divisas de José Raimundo Dias Duarte, Pedro Barbosa da Fonseca e Paulo da Fonseca Cota; daí pela estrada do rodagem em direção a Santa Luzia, até as divisas de Manuel Martins Fagundes, daí antes do lugar denominado "Tiju-

ser explorada industrialmente sem necessidade de mais demorados estudos preliminares, requer a v. excel. se digno conceder a lavra independentemente de pesquisa.

Para prova de idoneidade financeira e de nacionalidade brasileira de todos os seus acionistas juntam-se os documentos necessários. Ao requerimento acompanham a planta, breve relatório e plano de exploração. P. D. Eleto Quimica Brasileira S. A. (a.) A. R. Glanetti". Belo Horizonte, 19 de novembro de 1938. (a.) Sebastião Virgílio Ferreira, engenheiro chefe do Serviço de Produção Mineral.

Em virtude do que se passou o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, para que todos aqueles a quem a concessão requerida possa prejudicar, ou que tenham outro interesse sobre ela, tragam a este juízo as suas reclamações, nos termos do n. II, do art. 33, do decreto federal n. 21.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), revigorado pelo decreto-lei n. 68, de 14 de dezembro de 1937, do governo da Republica.

Para conhecimento de todos, vai este publicado no jornal oficial do Estado "Minas Gerais", e afixado nesta cidade, no lugar do estilo.

Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos trinta e um dias do mês de julho de 1939. Eu; Modestino Gonçalves Filho, segundo escrivão judicial, escrevi e assino. Santa Luzia, 31 de julho de 1939. O escrivão, Modestino Gonçalves Filho. O juiz de direito, Paulo de Rezende Barros. (Selado devidamente). Condes. Dou fé. Data mesma. O escrivão, Modestino Gonçalves Filho.

COMARCA DE OURO PRETO

Edital de citação

O doutor Raimundo Gonçalves da Silva, juiz de direito da comarca de Ouro Preto, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei.

Para saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele noticia tiverem, que, tendo por este juízo e pelo cartório do escrivão que este subsecreve, se iniciou o inventário dos bens que ficaram por falecimento de dona Antônia

ANONCIO

Despedida

Manuel Ribeiro Duarte, transferindo sua residência para Paulo, onde vai dirigir a Filiação e Comp., na impossibilidade de despedirem de todas as pessoas, o fazem por este, oferecendo seus préstimos na Capital. Belo Horizonte, 10 de agosto de 1939.

CAIXA ESCOLAR "FIRMINO"

Assembléa geral

Ficam os sócios da Caixa "Firmino Costa", anexa ao grupo "Tomaz Brandão", Vila desta Capital, convidados a uma reunião da Assembléa geral para o dia 15 de corrente, às 8 horas, no edificio do grupo, para ger nova diretoria, na forma dos estatutos.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 1939. Verissimo José de Araujo, Presidente da Caixa.

AGRADECIMENTO E CO

Missa de 30,9 dias

Antônio Gomes Monteiro e família, Firmiro Alves e família, de Castro Monteiro, filho de Castro, Francisco Monteiro e família e Aurélio Monteiro, impossibilitado de fazer pessoalmente a todos, vem a bondade de assistir 7.º dia, pedem-lhes queiram seu sincero agradecimento, do-os novamente para a missa dia que fazem celebrar pela sua inesquecível mãe — MATEIRO DE CASTRO REAL, na feira, 14 do corrente, às 8 horas, no altar-mór da Matriz de Lourenço.

FERIDAS, REUMATISMO E PLACAS SIFILITICAS. ELIXIR DE NOGUEIRA

Processo para

Tem sugas, sardas, MARGARAS DE BELEZA ELIXIR de pele clara, limpa, ELINON terá beleza e moço. CREME DE BELEZA para as rugas. Dá ótimo pó de arroz.

LEITE ELINON: o cheiro desaparevel do a coração da pele. Substitua a VENDA NA



175
cllc
3/11

Recbido em 26/10/39 - Informaco hoje por
acumulo de servico a meu cargo.

Francisco Pinches, aqui se prova nada
haver que possa justificar as consequencias
advindas de sua atitude procurando de-
fender os direitos dos associados do Sindicato
Municipal de Engenheiros Ferroviarios, na
qualidade de seu presidente, remete os
documentos juntos em additamento ao
recurso que encaminharei a este Conselho,
por intermedio de sua associacao.

Solicita justica para o seu caso, ali-
gancas que alio do reputam em duas
funcoes, que lhe gabem por forcos de
monicacas efetiva, ha o de vencimentos
que viriam percebendo ha cinco annos,
e que agora foram portados por motivos
alheios aos servicos da Estacao.

E, em face do que fica exposto, submittido,
o juramento de apreciacao da autoridade
superior.

Em 23 de Novembro de 1939
Mauricio de Oliveira Netto
Aux. Cont.

X
Verificar no protocolo de lousas
e no livro de lousas se foi respondido
o apiao de 26 e, no caso
negativo, reiterar-lo.

Em 24.11.39.

Alfonso
Milton Costa



Rede Mineira de Viação

DIRETORIA

M. B. de
Alb. de
Alb. de

1753/W.F.

PEDE-SE INDICAÇÃO, NA
RESPOSTA, DO NÚMERO
E DATA DESTA OFÍCIO.

Belo Horizonte, 6 de novembro de 1939.

Objeto: Reclamação do Eng^o Francisco Sanches.

SR. DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL
DO TRABALHO.

" R I O "

Em referencia aos vossos officios ns. 1-154/39 e 1842/39, (Processo nº 12104/39), cujo assunto é a reclamação do engenheiro- FRANCISCO SANCHES- trazida a esse Conselho pelo Sindicato mineiro de Engenheiros,- cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos:

O Eng^o FRANCISCO SANCHES foi nomeado Chefe da Seção Técnica da E.F.Sul de Minas, em 14 de junho de 1932, com os vencimentos de 1:500\$000. Em virtude dos reajustamentos de 1934 e 1937, esses vencimentos passaram respectivamente a 1:650\$000 e 1:800\$000.

De acordo com o Decreto-lei estadual nº 132, de 23-9-38, que deu nova organização aos serviços da Rede, e aprovados o quadro do pessoal e a tabela de vencimentos, os engenheiros foram classificados na categoria "A", nas seguintes classes:

| | | |
|------------|---|------------|
| Classe "A" | - | 3:300\$000 |
| " "B" | - | 2:250\$000 |
| " "C" | - | 2:000\$000 |
| " "D" | - | 1:700\$000 |
| " "E" | - | 1:500\$000 |

O Eng^o FRANCISCO SANCHES tinha, pois, o cargo efetivo de Chefe da Seção Técnica da E.F.Sul de Minas, com os vencimentos de 1:800\$000, e estava exercendo, em carater interino, as funções de Ajudante dos Materiais, com os vencimentos de 2:250\$000.

Repblica Mineira de Minas Geraes



SECRETARIA DO TRABALHO

20049
10/11/39

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZACAO
ENGENHARIA

10/11

Recebido na 1.ª Secção em 11-11-39

Em referenda aos vossos autos nºs 1-154/39 e 164/39, (processo nº 12104/39), cujo objecto é a reorganização do ensino - MANEJO GERAL - tratada pelo Conselho de Ensino e de Ensino de Engenharia - compete-me estar de vossa disposição para o que for necessário.

O Eng. MANEJO GERAL foi nomeado pelo Conselho de Ensino e de Ensino de Minas, em 14 de Junho de 1937, com os vencimentos de 1:500\$000, em virtude dos reajustamentos de 1934 e 1937, esses vencimentos passaram respectivamente a 1:500\$000 e 1:500\$000.

De acordo com o Decreto-Lei nº 128, de 23-4-38, que deu nova organização aos serviços da Rede, a organização do pessoal e a tabela de vencimentos, os vencimentos dos classificados na categoria "A", nas seguintes classes:

| | |
|------------|------------|
| Classe "A" | 3:300\$000 |
| "B" | 2:250\$000 |
| "C" | 2:000\$000 |
| "D" | 1:700\$000 |
| "E" | 1:500\$000 |

O Eng. MANEJO GERAL tinha, pois, o cargo efetivo de Eng. Técnico de E.T. de Minas, com os vencimentos de 1:500\$000, e estava exercendo, em caráter interino, as funções de Engenheiro de Minas, com os vencimentos de 1:500\$000.

DIRECTORIA GERAL

Folha n. 2-

HK
cll
B
et

Em 21 de março do corrente ano, foi o Eng^o FRANCISCO SANCHES nomeado Engenheiro da classe "C", com os vencimentos de 2:000\$000, cargo efetivo, continuando, interinamente, como Ajudante dos Materiais, com 2:250\$000.

Na classificação, pois, não houve redução de vencimentos. Pelo contrario, foi beneficiado o reclamante, porque passou de um cargo efetivo de 1:800\$000 para outro também efetivo de 2:000\$000.

As funções de "Chefe da Seção Técnica" da E.F.Sul de Minas não correspondem ás da atual "Ajudancia Técnica" da Rêde Mineira de viação, como sustenta o Engenheiro Sanches.

A diferença ressalta do simples confronto entre o regulamento atual e o antigo.

Encargos da Ajudancia Técnica do Departamento da Linha da Rêde, conforme art. 43, do Decreto-lei nº 132:

Art. 43: A Ajudância Técnica, a cargo de um ajudante Técnico, compete:

- a) fazer todos os estudos, experiencias, projetos, orçamentos, cálculos e desenhos de obras novas;
- b) Verificar a estabilidade das obras existentes, estudar as condições das pontes, com o fim de determinar o limite de segurança que oferecem, projetando e orçando as modificações que julgar necessárias para reforçá-las, devendo organizar as instruções para execução dos trabalhos que fiscalizará;
- c) promover o exame periódico das obras de arte e edificios, particularmente das superstruturas das pontes, propondo as medidas que julgar necessárias a sua segurança e conservação;
- d) organizar os dados para as minutas de concorrências e contratos, as especificações para aquisição de materiais, ou para serviços de empreitada, emitindo parecer sobre as propostas e fiscalizando os materiais adquiridos;
- e) organizar o caderno de encargos no tocante a materiais e métodos relativos aos trabalhos de engenharia civil;
- f) organizar o cadastro geral das obras de arte, edificios e caixas d'água, o arquivo de documentos, relativos a imóveis, assim como o dos desenhos e dados técnicos;
- g) rever as tabelas de preços para orçamentos, quando assim for determinado;
- h) apresentar relatório mensal e anual, com apreciação critica.

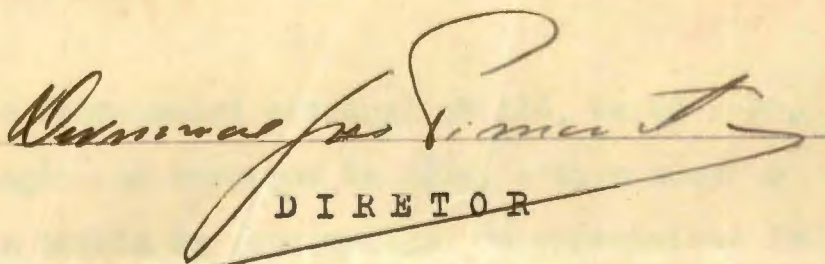
Encargos de Chefe da Seção Técnica da E.F.Sul de Minas, segundo o Regulamento da Linha e Edificios daquela Estrada.

Art. 42 - A Seção Técnica compete:

- 178
clly
- 54
clly
- § 1º) Elaborar os projetos, desenhos, copias, orçamentos, especificações e contratos;
- § 2º) Organizar e manter o arquivo das plantas, cadastros, desenhos, etc;
- § 3º) Estudar e emitir parecer sôbre as questões técnicas que interessem aos serviços da Divisão;
- § 4º) Organizar instruções e especificações técnicas para os trabalhos da Divisão;
- § 5º) Fazer estudos de campo e organizar os trabalhos de escritorio relativos aos mesmos, dirigindo-os e fiscalizando-os;
- § 6º) Registrar e arquivar todos os documentos, como: títulos de propriedade, contratos, termos de responsabilidade, concessões autorizadas, etc.

Finalmente, não pode este Departamento Administrativo do Estado de Minas Gerais deixar de manifestar a sua surpresa pelo facto de ter o Engº FRANCISCO SANCHES juntado, entre os documentos que apresentou com a sua reclamação, uma cópia de todo o processo sôbre o assunto. Constituido de simples cópia não autenticada, este documento não tem valor. Mas não deixa de ser uma grave irregularidade cuja responsabilidade será oportunamente apurada.

Atenciosas saudações


DIRETOR

Proc. 2108-Ex-39.
JMR/NM/Ord.

179
clp

35
clp

A Rede Mineira de Viação, com o documento de fls. 32/34, respondendo os expedientes constantes, por cópias, às fls. 23 e 26 dos presentes autos, presta esclarecimentos a respeito da reclamação formulada pelo Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários, em favor do seu associado Engenheiro Francisco Sanches, esclarece que, de acordo com o Decreto-lei estadual n.º 132, de 23 de Setembro de 1938, foi dada nova organização aos serviços da Rede, e, em consequência, ao quadro do pessoal e vencimentos.

Assim é que, os engenheiros foram classificados em diversas classes, segundo os vencimentos aprovados, em virtude dos reajustamentos de 1934 e 1937.

Dessa maneira, foi nomeado no cargo efetivo, da classe " C ", com os vencimentos de Rs:2:000\$, em 21 de Março do corrente ano, o Engenheiro Francisco Sanches, o que, aliás, não o impediu de continuar, inteiramente, no cargo de Ajudante dos Materiaes, com os vencimentos de Rs:2:500\$.

Esse Engenheiro, antes desses reajustamentos, ocupava o cargo de Chefe de Seção Técnica da Estrada de Ferro Sul de Minas, com os vencimentos de Rs:1:500\$ que passaram respectivamente, para 1:650\$ e 1:800\$.

Do exposto, penso não ter havido, redução de vencimentos do reclamante, no entretanto, passando os presentes autos, às mãos do Snr. Diretor da Seção, proponho sejam os mesmos encaminhados á Douta Procuradoria Geral, que melhor opinará sobre a procedência ou não da reclamação em apreço.

A deliberação superior.

1a. Seção, em 12 de Dezembro de 1939.

Marcos Antônio de Sá

1884
O reclamante não sofreu re-
dução de vencimentos, mas, pelo
contrário, melhora de situação
com o reajustamento havido.

Esse reajustamento se deu
em virtude de um decreto, lei,
do governo Estadual por
se tratar de uma estrada
administrada pelo governo de
Minas.

A Comarca, segundo seu decido,
não toma conhecimento de re-
ajustes de vencimentos privados
de empregados, como no
caso em apreço, uma vez
que não afeta a estabilidade
dos reclamantes.

Assim, por não haver injunção
de parte do reclamante de nº 2.
A Junta Procuradora Geral,
porém, melhor decidiu.
Em 20/1/38.
Assim,
[Assinatura]

Ho. Sr. J. Pireskin

Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 1940

Procurador Geral

80
clle

36
79

Requiere que se dê eis-
ta dos autos ao Diário.
? cato reclamante, a fim de
que o mesmo se pronun-
cie sobre as alegações
da empresa (fls. 32934)

Rio, 19-1-40

~~Amato Di S. S. S. S.~~

Ass. Jurídico

20.1.1940



81
elle
87
80

De. 'A consideração do Sr. Presidente -

Rio, 20.1.1940
Mairá

igual 23/1/40

Ocupa-se o rela-
-mente, à vista do
que requer a Proc. Adm.,
mediante o prazo de
20 dias.

Rio, 20.1.40
Presidente

A Secção.

Rio, 25.1.1940

Mach
igual

Rec. em 1/2/40 em
Recobida na 1.ª Secção em 29-1-40

Rec. em 1/2/40.

Apresentei, nesta data, projeto de
expediente.

Rio, 2/2/1940

Maria Aleina Af. de Sá Miranda
cf. Adm. - "7"

VISTO. Rio, 3 de fev. de 1940

Director da 1.ª Secção

82
CME
EPA

MA/SF

1-276/40 P. 12.104/39

20 de fevereiro de 1940

Snr. Presidente do Sindicato de Engenheiros Ferroviários.
Rua Saturnino de Brito, 89
Belo Horizonte - Minas Gerais

De ordem do Snr. Presidente, comunico ser-vos-á facultada, nesta Secretaria, pelo prazo de 20 dias, contados do recebimento d'este, "vista" dos autos referentes á reclamação formulada por esse Sindicato em favor de Francisco Sanches, afim de que vos manifesteis sôbre as informações prestadas pela Rêde Mineira de Viação, constantes de fls. 32 usque 34 dos referidos autos.

Atenciosas saudações

Oswaldo Soares

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.



83
C/C

Tive vista do processo 12104/39 (folhas
32 a 34).

Em 25 de Maio de 1940

José Benjamim da Silva

Ass. Int. Min. Eng.º F.º

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]



Junto nesta data,
o documento que se
segue, protocolado sob
o nº 6546/40.
3-5-40
Wilhelm
E. S.

Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários

RECONHECIDO EM 19-10-1934

RUA SATURNINO DE BRITO, 89

Tel. 1479 - Caixa Postal, 554

BELO HORIZONTE



84
clle
[Signature]

Belo Horizonte, 18 de Abril de 1940

Illmº Snr. Dr. Oswaldo Soares

D.D. Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional
do Trabalho.

Ministerio do Trabalho Industria e Comercio

RIO DE JANEIRO.

De acordo com o vosso officio Nº 1-276/40 P.12.104/39 de 20 de Fevereiro de 1940, este Sindicato, por intermedio de seu Presidente, teve "vista" em 25 de Março proximo passado dos autos referentes á reclamação do Engenheiro Francisco Sanchez, da Rêde Mineira de Viação, encaminhado por intermedio do Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários.

Dando conhecimento ao referido Engenheiro das informações prestadas pela Diretoria da Rêde Mineira de Viação, o mesmo apresenta as contestações que constam do officio que encaminho ao Egregio Conselho Nacional do Trabalho, por vosso intermedio

Sem outro assunto sirvo-me do presente para apresentar os protestos de minha mais distinta consideração

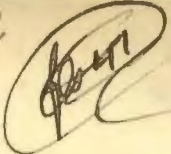
Tasso Benjamin da Motta
Tasso Benjamin da Motta
PRESIDENTE

recebido na 1.ª Secção em *26-4-40*

W.F.

| | |
|-------------------------------|--|
| SECRETARIA DO | |
| CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO | |
| MINISTRO | |
| PRESIDENTE | |
| DIRECTOR GERAL | |
| PROCURADORIA | |
| 1.ª SECÇÃO | |
| 2.ª SECÇÃO | |
| 3.ª SECÇÃO | |
| CONTADORIA | |
| ENCARGOS | |
| ESTADO | |
| ARQUIVO | |

6546
314/19340
23/1

85
cllc


Senhor Presidente do Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviarios

Processo nº 12.104/39 do Conselho Nacional do Trabalho

Tomando conhecimento, por intermedio desse Sindicato, dos esclarecimentos prestados pela Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação á quele Conselho e referentes a reclamação que prestei a este quanto a minha classificação naquela Estrada, por ocasião de sua ultima reforma administrativa, venho contestar ditos esclarecimentos afirmando que:

Sofri redução de vencimentos e rebaixamento de funções, como passo a expor:

Redução de vencimentos:

- 1º) Como Chefe da Secção Tecnica da E. F. Sul de Minas percebi, alem de 1:500\$000 mensais, 250\$000 para abono de aluguel de casa, desde 1 - 7 - 32, data em que tomei posse do cargo, até 30 - 1 - 34, data em que fui designado interinamente e tomei posse do cargo de Ajudante da Locomoção com 1:600\$000 e mais 250\$000 de abono para aluguel de casa.
- 2º) No reajustamento de 1934, os vencimentos de Chefe da Secção Tecnica da E. F. Sul de Minas passaram a 1:650\$000 e mais os mesmos 250\$000 de abono para aluguel de casa. Nessa ocasião, como ajudante da Locomoção interino, passei a perceber 2:007\$000 e mais 250 de abono para aluguel de casa.
- 3º) No reajustamento de 1937, em que o criterio que presidiu a elaboração do quadro do pessoal foi o da incorporação dos abonos para aluguel de casa, que tinham os engenheiros da Administração, aos respectivos vencimentos, o Chefe da Secção Tecnica da E. F. Sul de Minas teria 1:800\$000 e mais 250\$000 de abono para aluguel de casa, ou sejam 2:050\$000. Quando a importancia assim obtida não correspondia exatamente nenhum ordenado do quadro, o criterio adotado foi o da classificação do funcionario em tais condições na categoria de vencimentos imediatamente superior. Pelo exposto, verificareis que, classificado como Engº da classe C, com 2:000\$000 mensais, na ultima reforma administrativa dos serviços da Rede levada a efeito por força do decreto-lei estadual nº 132 de 23-9-38, eu estou prejudicado em 50\$000 mensais, si não for mantido para o caso de Chefe da Secção Tecnica da E. F. Sul de Minas, o que não é justo, o criterio geral acima referido de emquadramento na categoria imediata superior e pelo qual o meu prejuizo é de 250\$000 mensais.

Rebaixamento de funções:

A simples mudança de nome de Chefe da Secção Tecnica da E. F. Sul de Minas para o de Ajudancia Tecnica do Departamento da Linha da Rede Mineira de Viação e o modo diverso de enumerar os seus respectivos serviços não podem, de nenhuma maneira, alterar e de fato não alteraram os serviços técnicos da Estrada, que continuam os mesmos.

No caso em apreço, com a constituição da Rede Mineira de Viação. Houve apenas a extensão, a E. F. Oeste de Minas, dos serviços da Secção Tecnica da E. F. Sul de Minas que, atendendo antes os 1325Kms. desta Estrada, passaram a atender os 3871 Kms. da Rede Mineira.

Diante do exposto, constatareis que, deixando de ser classificado na classe que me competia, em virtude das funções do meu cargo

efetivo de Chefe da Secção Técnica da E.F. Sul de Minas, foi rebaixado de funções, o que, segundo jurisprudência do Conselho Nacional do Trabalho firmada em acordão que fixou e esclareceu o assunto, constituiu prejuizo real que deve ser reparado. Melhores esclarecimentos e maiores detalhes, constam do meu recurso de 1-7-939 que encaminhei áquele Conselho. (processo 12104/39). Tendo em vista os esclarecimentos ors prestados, aguardo

JUSTIÇA

Francisco Sanchez

B. Horizonte - 9 de Abril de 1940



27.11.40
C. L. C. [Signature]

Informação.

O Engenheiro Francisco Sanchez, por intermédio do "Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários", em atenção a promoção de fls. 36, contesta as informações prestadas pela P. de Minas de Viacões, constantes de fls. 32 usque 34 do presente processo.

Nessa conformidade de promovo a subida destes autos as mãos do Sr. Diretor desta Secção propondo o retorno dos mesmos à Procuradoria Geral.

(juntar papilote) Em, 3/5/40
F. V. L. T. [Signature]

de acordo. A Junta do Procurador Geral satisfeita em 4.5.40.

[Signature]
[Signature]

Proc. 6-5-40

Dr. Arnaldo Giuseppe

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1940

Procurador Geral

Requi [Signature]

ajudado pela 1ª Secção.
Rio, 14-5-40

Alameda

[Faint, illegible handwriting on lined paper]



88
44
[Handwritten signatures]

Belo Horizonte, 1 de março de 1940.

EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

RIO DE JANEIRO

Acuso o recebimento de vosso officio 1-276/40
P. 12.104/39 de 20 de Fevereiro p.passado, recebido no
dia 23 do mesmo mês -

Havendo dificuldade de ausentar-me desta Ca-
pital dentro do prazo estabelecido no officio supra cita-
do, e atendendo á grande distancia desta cidade á Capital
da Republica, eu vos solicito a fineza de dilatar até o
dia 26 do corrente mês de Março, o prazo que me foi conce-
dido para "vista" dos autos de que trata vosso officio -

Antecipando os meus agradecimentos, envio-vos

Cordeaes saudações.

João Benjamin da Motta
João Benjamin da Motta

Presidente.

| | |
|-------------------------------|------------------|
| SECRETARIA DO | |
| CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO | |
| DATA | 3840 5/3/1940 |
| MINISTRO | |
| PRESIDENTE | |
| DIRECTOR GERAL | |
| PROCURADORIA | |
| 1.ª SECÇÃO | |
| 2.ª SECÇÃO | |
| 3.ª SECÇÃO | |
| CONTADORIA | |
| FISCALIZAÇÃO | |
| ENGENHARIA | |

Recebido na 1.ª Secção em 7-3-40

CM



89
45

O Presidente do Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferrovários, tendo em vista o teor do ofício cuja cópia se vê à fls. 38, pede no requerimento óra junto aos autos, dilatação do prazo para "vista", concedida no aludido expediente.

Tendo sido concedida "vista" dos autos, ao interessado em 25 de Março último, conforme se verifica da declaração constante de fls. 39, penso que, o requerimento em apreço se acha prejudicado.

Nessas condições proponho a devolução dos autos á douda Procuradoria Geral, para os fins devidos.

A deliberação superior

1a. Seção, em 13 de Maio de 1940.

Macedo

Reportando-me ao parecer de p. 35 v; fui substituído nos autos á consideração da douda Procuradoria Geral.

26.5.40
[Signature]

João Amalto Gireskinid

10 de Junho de 1940
Procurador Geral

Requieiro que a empresa informe:
a) qual o tempo de serviço do reclamante;
b) qual o critério

que orientou o reajustamento quanto aos cargos para os quais havia o abono para aluguer de casa;
c) si o reclamante percebia o dito abono e, em caso afirmativo, de quanto era.

Rio 19/6/40
[Signature]
Ass. Jur.

/DE

PARECER

Requeiro que a Empresa informe:

- a) qual o tempo de serviço do reclamante;
- b) qual o critério que orientou o reajustamento quanto aos cargos para os quais havia o abono para aluguer de casa;
- c) si o reclamante percebia o dito abono e, em caso afirmativo, de quanto era.

Rio, 19-6-1940

a) Arnaldo Sussekind.

Ass. Jur.

21.6

Faca-se o expediente necessario, na forma requerida. O 1.^o Secção.

Rio 22.6.40
[Signature]
Ass. Jur.

Recebido na 1.^o Secção em 29-6-40



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

90/110
[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures]

VISTO. Rio, 4 de julho de 1950.

[Handwritten signature]
Diretor de 1.ª Seção

[Large red diagonal line across the page]

91
allg

CN/SF

CNT/LE.104-39/1-

1423/40

Em

9

de Julho de 1940

Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação

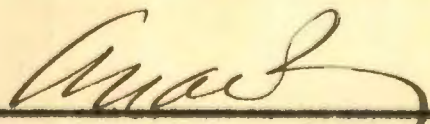
Rua Sapucaí, 333

Belo Horizonte - Minas Gerais

Na forma do requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, no processo em que o Sindicato Mineiro de Engenheiros reclama contra essa Rede em favor do seu associado Francisco Sanchez, solicito vossas providências no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, contados do recebimento deste, os seguintes esclarecimentos :

- a - qual o tempo de serviço do referido empregado;
- b - qual o critério que orientou o reajustamento quanto aos cargos para os quais havia o abono para aluguel de casa;
- c - si o aludido empregado percebia o dito abono e, no caso afirmativo, de quanto era.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria

de 1940

Junta

Junta, nesta data,
das presentes autos,
o documento proto-
colado, nesta secretaria,
sob o nº 14521/40

1ª Secão, em 10 outubro 1940

Alfacedo
Lec "97"

[Faint signature]

(Quarta Secão)
Direção Geral de Recrutamento

Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários

RECONHECIDO EM 19-10-1934

RUA SATURNINO DE BRITO, 89

Tel. 1479 - Caixa Postal, 554

BELO HORIZONTE



92
14524
DATA 13/8/40

| | |
|--|---------------|
| SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO | PRESIDENTE |
| | DIRETOR GERAL |
| | PROCURADORIA |
| | 1.ª SECÇÃO |
| | 2.ª SECÇÃO |
| | 3.ª SECÇÃO |
| | CONTADORIA |
| | FISCALIZAÇÃO |
| | ENGENHARIA |
| | ESTATÍSTICA |
| S. E. R. O. | |
| S. Q. P. | |

Exm^o Snr. Dr. Diretor Geral da Secretaria do Conselho
Nacional do Trabalho.

RIO DE JANEIRO

Encaminho-vos uma exposição apresentada pelo Engenheiro Francisco Sanches, socio deste Orgão Sindical, que pediu ser a mesma apensa ao processo N^o 12.104/39, sobre um recurso que interpôz ao Ministerio do Trabalho, em defeza de seus interesses na Rêde Mineira de Viação, onde é funcionario.

Com os protestos de minha mais dinstinta consideração

Subscrevo-me

Waldemar Alves Baêta Neves
Waldemar Alves Baêta Neves

Secretario do Sindicato Mineiro de Engenheiros
Ferroviários

Belo Horizonte , 8 de Agosto de 1940

C.M.

Exm^o Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

93
CML

Processos n^{os}. 12104/39 e 17716/39

Em aditamento aos esclarecimentos que apresentei a esse Egrégio Conselho, a serem apensos aos processos supracitados, afim de contestar os que foram prestados pelo Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação e reforçando a afirmação que fiz de, no reajustamento de 1937 nesta Estrada ter sido adotado o criterio de serem enquadrados na categoria de vencimentos imediatamente superior os vencimentos que, com as incorporações, não fossem iguaes a nenhuma do quadro, venho entregar-vos um exemplar do "O Minas Geraes" de 7 do corrente no qual está assinalado o decreto Lei n^o 710 do Snr. Governador deste Estado, que eleva os vencimentos do Snr Almojarife d'esta Rede de 2:007\$000 para 2:250\$000.

Ora, se assim é para os vencimentos de 2:007\$000, com maior razão o deve ser para os vencimentos de 2:050\$000, que eram os de Chefe da Secção Técnica da Linha da Estrada de Ferro Sul de Minas, neles incluído o abono de 250\$000 para aluguel de casa, o qual, de acordo com a jurisprudencia d'esse Conselho, faz parte integrante dos vencimentos.

No caso em apreço, ha ainda a considerar que, no quadro em vigor, existe o cargo de Ajudante Técnico do Departamento da Linha, com as mesmas funções d'aquêle, apenas ampliadas para uma maior extensão de linha, com os vencimentos de 2:250\$000.

Pelo exposto, aguarda

JUSTIÇA

Francisco Saichas

Belo Horizonte - 8/8/34

GOVERNO DA REPUBLICA

(1) DECRETO-LEI N. 2 347 — DE 27 DE JUNHO DE 1940

Modifica o disposto no artigo 112, parágrafo 10, letra "e", do Regulamento do Imposto de Consumo

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A letra "e" do parágrafo 10 do artigo 112, do decreto-lei n. 739, de 21 de setembro de 1938, fica assim redigido:

"Só vender em sua embalagem original o vinho acondicionado em recipientes cuja capacidade não exceda de 5 litros, não sendo permitida a sua abertura para a venda a varejo, executado dessa proibição o retalhamento do vinho nacional natural de uva contido em recipientes de capacidade até um litro, desde que o produto tenha de ser consumido nos próprios estabelecimentos varejistas. — Multa de 2:500:000 a 5:000:000".

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da Republica

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(2) DECRETO-LEI N. 2 351 — DE 28 DE JUNHO DE 1940

Autoriza a Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia a incorporar a Estrada de Ferro Vitória a Minas O Presidente da Republica, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e atendendo ao que requereu a Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia, com a devida anuência da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, conforme documento arquivado na Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Publicas, decreta:

Art. 1.º Fica a Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia autorizada a incorporar, na forma da lei, a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, cujos direitos e obrigações constantes das cláusulas vigentes do contrato aprovado pelo decreto n. 12 094, de 7 de junho de 1916 serão transferidos àquella Companhia.

Art. 2.º Fica o Ministério da Viação e Obras Publicas autorizado a proceder a novação do contrato aprovado pelo decreto n. 12 094, de 7 de junho de 1916, mediante as cláusulas que com este baixam, assinadas pelo Ministro da Viação e Obras Publicas e atendidas as seguintes condições:

a) a companhia concessionária, como outorgada, fará, sem onus para o Governo Federal, a remodelação da linha férrea em tráfego, entre "Barbados" e "Desembargador Drumond", afim de que se possam efetuar, economicamente, os transportes de mercadorias, inclusive, no mínimo, três (3) milhões de toneladas, anuais, de minérios de ferro, e construirá, também, as suas expensas, o prolongamento de "Desembargador Drumond" ao planalto mineiro, na extensão aproximada de quarenta (40) quilômetros, bem como a ligação de "Barbados" ao porto de Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo, com cerca de noventa (90) quilômetros de percurso real;

b) o prazo da concessão será ampliado para noventa (90) anos, a partir da data da publicação deste decreto, e, findo esse prazo, revertirão ao Governo Federal, sem indenização alguma, as linhas férreas, instalações e material rodante em perfeito estado de conser-

gador Drumond" ao planalto mineiro e de "Barbados" ao porto de Santa Cruz, serão submetidos à aprovação do Governo Federal dentro do primeiro ano do contrato, e as obras a que se referem os mesmos projetos e orçamentos deverão ficar concluídas até o sexto (6.º) ano do contrato;

g) a quota de fiscalização será de oitenta contos de réis (80:000:000) anuais;

h) serão revigoradas as cláusulas vigentes do contrato aprovado pelo decreto n. 12.094, de 7 de junho de 1916, que não colidam com as disposições deste decreto-lei, nem sejam incompatíveis com as exigências técnicas dos novos traçados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Cláusulas a que se refere o decreto-lei n. 2.351, desta data

I

O presente contrato tem por fim inovar o que foi celebrado entre o Governo da União e a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, em 19 de agosto de 1916, "ex-vi" do decreto n. 12 094, de 7 de junho do mesmo ano, e modificado pelo decreto numero 24 326, de 1.º de junho de 1934; em virtude da incorporação da Companhia Estrada de Ferro de Vitória a Minas pela Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia, a concessão feita àquella é agora outorgada a esta, com as alterações indicadas nas cláusulas seguintes, e passa a ser regulada unicamente por este contrato, a partir da data de sua publicação.

II

A concessão tem por objeto imediato a exploração do tráfego da linha de Vitória a Desembargador Drumond, com a extensão total de 581,594 quilômetros; e por objeto ulterior, na conformidade do estabelecido na cláusula XXIII, a construção do prolongamento de Desembargador Drumond a Itabira, e do ramal da estação de Barbados até o porto de Santa Cruz, bem como a exploração destas linhas depois de abertas ao tráfego.

III

A companhia goza, em relação a todas as estradas de sua concessão, enumeradas na cláusula anterior, do presente contrato, dos seguintes favores:

1.º — Direito de desapropriar, na forma da legislação em vigor, os terrenos, prédios e benfeitorias do domínio particular que forem necessários às construções previstas e aos melhoramentos que o desenvolvimento do tráfego vier a reclamar.

2.º — Redução ou isenção de direitos de importação, na forma da legislação em vigor, para materiais, máquinas e mais objetos destinados às construções e à remodelação da linha (cláusula XXII), bem como para o material rodante, trilhos e acessórios destinados ao primeiro estabelecimento das linhas novas.

3.º — Preferência em igualdade de condições e respeito do Código de Minas, para a lavra de minas situadas na zona privilegiada, sendo expressas em contratos especiais as concessões que neste assunto lhe forem feitas.

Parágrafo unico. Cessará o favor do art. 2, desde que se prove que a companhia alienou, por qualquer título, sem que precedesse licença do Ministro da Viação e Obras Publicas e pagamento

vergências que, por ventura, aparecerem no decorrer dos trabalhos; caso não seja possível um acordo para a escolha do desempatador, cada um dos representantes indicará um nome, tirando-se a sorte entre estes dois nomes;

b) as somas de todas as despesas que, devidamente verificadas e aprovadas pelo Governo, nos termos deste contrato, vierem a ser pela companhia, atual concessionária, realizadas com as construções do prolongamento de Desembargador Drumond a Itabira e do ramal de Barbados ao porto de Santa Cruz e da remodelação da linha de Barbados a Desembargador Drumond;

c) as somas que o Governo autorizar por essa conta, na qual nenhuma quantia poderá ser incluída sem que preceda a aprovação do projeto e orçamento da obra ou aquisição de onde a mesma quantia provier;

2.º — Como receita bruta — a soma, sem exceção alguma, de todas as rendas ordinárias, extraordinárias e eventuais, arrecadadas pela companhia nas linhas de que trata a cláusula I. Para os efeitos deste numero, consideram-se as rendas como arrecadadas desde que hajam sido emitidos os bilhetes ou passes de viajantes, e tiradas as notas de expedição das mercadorias e outras classes de transporte, salvo casos de restituição legítima.

3.º — Como despesas de custeio:

a) as relativas ao pessoal e material dos serviços do tráfego, propriamente dito; à conservação ordinária e extraordinária da via permanente, obras de arte, edificios e dependências; ao maquinismo e utensílios ou ferramentas das oficinas e das túrmas e ao material de transporte e de tração;

b) as contribuições legais para a Caixa de Aposentadoria e Pensões, as próprias de seguro e de acidentes na estrada, também as de indenizações provenientes de roubos e incêndios ou avaliações e destruições quaisquer, quando ficar provado a fiscalização que os danos não foram devidos à inépcia da administração da estrada;

c) as despesas com os pequenos aumentos ou ampliações de obras, edificios e desvios exigidos pela intensidade do tráfego, desde que o Governo julgue conveniente a sua inclusão em conta de custeio e assim o autorizar;

d) a parte que deva ser levada à conta de custeio nas grandes ampliações de obras de arte, edificios e instalações;

e) as despesas de administração superior no Brasil que forem previamente aprovadas pelo Governo.

Serão excluídos do custeio os encargos de operações financeiras que a concessionária tiver, porventura, de realizar, embora para atender a despesas próprias da estrada.

4.º — Como renda líquida: — a diferença entre a receita bruta e as despesas de custeio aumentadas estas das quotas de fiscalização e reembolso da garantia de juros que figurarão como despesas accessórias no inventário do custeio semestral.

V

A renda líquida de cada ano será aplicada pela companhia, pela ordem aqui indicada:

a) no serviço de juros e amortizações de todas as debêntures a serem emitidas pela companhia em substituição às que o foram pela Companhia Estrada de Ferro de Vitória a Minas, na conformidade com o que foi aprovado em assembléa dos obrigacionistas desta companhia, em 27 de setembro de 1938 assim como das que vierem a ser emitidas com autorização do Governo;

aplicará quando conveniente, em obras das estradas, em obra custear outras da pela conta de capital aumentar esta conta aos cofres publicos União.

A companhia não quer em numero que, em debêntures e prévia autorização

As tomadas de conta, mensalmente, pela os seus regulamentos e gorarem e terão de datas fixadas pelas e regulamentos, salvo maior, a julgo do G

Parágrafo unico. organizará mensalmente os fornecidos pela das Estradas, o Inve de custeio e submettê dentro do menor prapenhado dos documedevidamente classifi de serviço; e bem a ção da receita arreceite elucidada pelo da renda das estações

A concessionária, a ferente ao contrato, calização do Governo conformidade com a va, por intermédio d rai das Estradas e de ra tal fim designado hom desempenho da companhia proporção e transportes necessá Chefe da Fiscalizaçã terá todas as regaliaçõ couberem à administrã companhia.

Parágrafo unico. E rilamento ou acidente linha, a concessionári diato conhecimento do ro que exercer a fisco interessado no acide os meios de transport afim de que o mesmo ajulzar das causas q ocorrência.

A concessionária anualmente para as de zação com a quantia recolherá ao Tesouro fações semestrais adia 30 do primeiro mês correspondem, respect na de ficar a compa em móra ipso jure e, da aos juros de 9% ao Governo o direito mestre e não estando pectiva quota, descon que trata a cláusula I. Quota e seus juros.

A companhia obriga a) a cumprir as d gulamento para a seg tráfego das estradas pelo decreto numero 1 tembro de 1922, e b quer outros da mesma rem decretados poste da concessão;

b) a observar nos regulamento geral de xado com a Portaria novembro de 1939;

c) a exibir, sempre gidos pela fiscalizaçã cumentos, assim da re custeio das estradas como das despesas a conta de capital das n d) a prestar todos



10^o
clm

Im. Diretor da Secção

Os documentos anexos prendem-se ao processo
12.104/39, que tendo o seu andamento pela 1.^a Secção,
para onde deve ser remetido.

A vosssa deliberação.

Rio, 12/9/40.

Nelson Francisco
OFHM-R

Para o Sr. Secretário de 1.^a Secção

Rio, 15/9/40

[Signature]

[Signature]

Recebido na 1.^a Secção em 14-9-40

10



Conselho

103
CNS

O Sindicato Mineiro de Engenheiro Ferroviários - Belo Horizonte, encaminha, com o ofício a fls. 92, óra junto aos autos, uma exposição apresentada pelo seu associado Engenheiro Francisco Sanches, afim de, em aditamento aos esclarecimentos já oferecidos, constestar as alegações interpostas pela Diretoria da referida ferrovia.

Assim, reforçando as assertivas sobre o reajustamento de 1937 naquela Estrada, apresenta um exemplar do " O Estado de Minas ", de 7 de Julho último, no qual se acha assinalado o Decreto-Lei n°. 710 do Snr. Governador do Estado de Minas Gerais, em que eléva os vencimentos do Almojarife daquela ferrovia, de 2:007\$000 para 2:250\$000.

Julga o mencionado engenheiro que, esse aumento decretado, reforça a sua reclamação por que, exercendo uma função de chefia, com o abono de 250\$000 para aluguel de casa (que de acordo com a jurisprudência deste Conselho, faz parte integrante dos vencimentos), seja a sua remuneração equivalente á de um cargo inferior.

Acresce, ainda, que, o cargo óra contemplado, com o decreto-lei mencionado é equivalente, na classe da categoria de Engenheiros do reajustamento citado, ao de Ajudante Técnico do Departamento de Linhas, com os vencimentos de 2:250\$000, portanto, superiores ao do reclamante.

Achando-se o processo aguardando resposta do expediente, por copia, a fls. 91, ao passallo ás mãos da autoridade superior, sugiro a conveniência de ser reiterado o mencionado ofício, tendo em vista o decurso de mais de 60 dias sem resposta da referida Rêde.

Á consideração superior.

la, Seção, em 10 de Outubro de 1940

Luís de Castro Lima "CGI"
Ruy...

reiterar o expediente n.º 91, por telegrama.

A' ordem da mesma de outra
Proveniência em 16.10.40.

[Signature]
M. L. S.

Do Sr. A. Linschmidt

Rio de Janeiro 28 de Outubro de 1940

Procurador Geral

De acordo.

Rio, 31/10/40

Amaltes Dias de Sá

Ass. Jur.

Prepare-se o expediente.
A 1.ª Secção.

10.11.40

[Signature]

Recebido na 1.ª Secção em 2-11-40

[Large scribbled signature]

VISTO. Rio de Janeiro 10 de 1940.

[Signature]
Director da 1.ª Secção



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls. 104

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

Snr. Diretor Rêde Mineira Viação
Rua Sapucaí nº 383
Belo Horizonte - Minas Gerais.

Nº 35740 11 940 Grm 12/04/39

Afim tenha andamento processo Francisco Sanchez vg funcionario Rêde vg reitero-vos termos officio 1-1.423 vg nove Julho último vg sentido serem oferecidos esta Secretaria vg urgência vg esclarecimentos seguintes vg a) tempo serviço citado funcionario pt b) criterio orientou reajustamento quanto aos cargos para os quais havia abono aluguel casa pt c) si funcionario aludido percebia dito abono e vg caso afirmativo vg quanto pt Atenciosas saudações pt Oswaldo Soares pt Diretor Geral da Secretaria pt

Qua



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Fls 105
Em branco

Blank lined page with a diagonal line drawn across it.

atob steem atuu
00/0000 TMO
APR 58



10/10/41
10/10/41

o

unto, nesta data,

O.N.T. 22898/40.

8.2.1941

Hevilândia
Esc. 9



Rede Mineira de Viação

DIRETORIA

26382015

PEDE-SE INDICAÇÃO, NA
RESPOSTA, DO NÚMERO
E DATA DESTA OFÍCIO.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 1940

Objeto: Reclamação do engenheiro
Francisco Sanches.

SR. DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO CON-
SELHO NACIONAL DO TRABALHO.

= RIO DE JANEIRO =

Em resposta ao vosso ofício nº 1423/40, de 9 de julho último, solicitando informações para instruir o processo de reclamação em que é interessado o engenheiro FRANCISCO SANCHES, cumpre-me esclarecer:

- a) - Esse engenheiro conta cinco mil, cento e dezoito (5.118) dias líquidos de serviço até 30/7/1940;
- b) - O critério adotado foi o de não incorporar aos vencimentos os abonos para aluguel de casa e tanto assim que os engenheiros residentes e os agentes de estação, que tinham e continuam a ter direito a esse abono, não o tiveram incorporado aos seus vencimentos;
- c) - Em 1937, o cargo efetivo do engenheiro FRANCISCO SANCHES era o de Chefe da Secção Técnica da Estrada de Ferro Sul de Minas, com os vencimentos mensais de um conto, seiscentos e cinquenta mil réis (1:650\$000) e, nessa época, estava exercendo interinamente o cargo de ajudante de Divisão, com os vencimentos de dois contos e sete mil réis (2:007\$000).
Percebia também, a título de abono para aluguel de casa, a quantia mensal de duzentos e cinquenta mil

U.V.

Rede Mineira de
DIRETORIA



| | |
|------------------|---------------|
| P. GERAL | |
| 22.898 | |
| 41/10/40 | |
| SECRETARIA GERAL | PREZIDENTE |
| | DIRETOR GERAL |
| | PROCURADORIA |
| | 1.ª SECCÃO |
| | 2.ª SECCÃO |
| | 3.ª SECCÃO |
| | CONTABILIDADE |
| | FINANÇAS |
| | ESTATÍSTICA |
| | S. E. R. O. |
| S. Q. P. | |

Opção de contratação de engenheiro
Francisco Sanches

SECRETARIA GERAL DA SECRETARIA
MINISTÉRIO DO TRABALHO

MEMORANDO

Em resposta ao vosso ofício nº 1135/40, de 2 de Maio último, solicitando informações para instruir o processo de contratação de que é interessado o engenheiro FRANCISCO SANCHES, segue-se esclarecer:

a) - Esse engenheiro conta com 21, cento e dezesseis (21.16) anos de idade de serviço até 20/1/1940;

b) - O critério adotado foi o de não incorporar aos vencimentos os pontos para alguns de anos e tanto assim que os engenheiros residentes e os antigos de fora, que tinham e continuam a ter direito a esse adicional, não a tiveram incorporado nos seus vencimentos;

c) - Em 1937, o cargo efetivo de engenheiro FRANCISCO SANCHES era o de Chefe da Seção Técnica de Fiação de Fios Sul de Minas, com os vencimentos mensais de R\$ 2.500,00, incluindo a vinculação de R\$ 500,00 (500.00) e, nessa época, estava exercendo interinamente o cargo de ajudante de divisão, nos os vencimentos de dois contos e sete mil réis (2:007.000).

Porém, a título de apoio para alguns de caso, a quantia mensal de R\$ 2.500,00 a cinco mil

glo 107

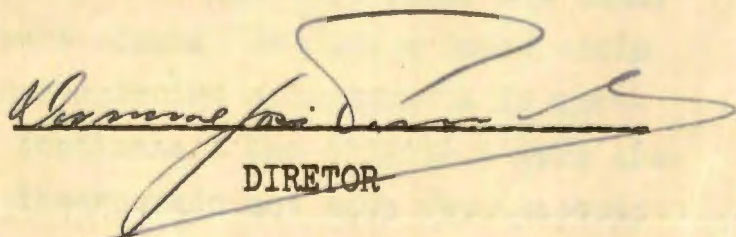
réis (250\$000).

Em novembro de 1937, e ainda a título provisório, passou a receber os vencimentos de 2:250\$000, como engenheiro da classe "B", a partir de agosto, cessando, dessa data em diante, o abono para aluguel de casa. As nomeações efetivas de todos os engenheiros desta Rêde se verificaram em março de 1939.

Nessa época, os vencimentos do cargo efetivo do engenheiro FRANCISCO SANCHES eram de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000) mensais, tendo sido êle então nomeado para o cargo efetivo de engenheiro da classe "C", com os vencimentos mensais de dois contos de réis (Rs: 2:000\$000).

Para melhores esclarecimentos, faço anexar, por cópia autêntica, o ofício nº 1753/DV, de 6/11/1939, que vos dirigi sôbre êste assunto.

Atenciosas saudações.


DIRETOR

(P. 1581/EX/40)

JMR/AMS

G 27.11.40

108

" RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO "

1753/DV

Belo Horizonte, 6 de novembro de 1939.

Reclamação do Eng^o Francisco Sanches.-

SR. DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

" RIO "

Em referencia aos vossos officios ns. 1-154/39 e 1842/39, (Processo nº 12104/39), cujo assunto é a reclamação do engenheiro - FRANCISCO SANCHES - trazida a esse Conselho pelo Sindicato Mineira de Engenheiros, - cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos:

O Eng^o FRANCISCO SANCHES foi nomeado Chefe da Secção Técnica da E.F. Sul de Minas, em 14 de junho de 1932, com os vencimentos de 1:500\$000. Em virtude dos reajustamentos de 1934 e 1937, esses vencimentos passaram respectivamente a 1:650\$000 e 1:800\$000.

De acôrdo com o Decreto-lei estadual nº 132, de 23-9-38, que deu nova organização aos serviços da Rêde, e aprovados o quadro do pessoal e a tabela de vencimentos, os engenheiros foram classificados na Categoria "A", nas seguintes classes:

| | | |
|------------|---|------------|
| Classe "A" | - | 3:300\$000 |
| " "B" | - | 2:250\$000 |
| " "C" | - | 2:000\$000 |
| " "D" | - | 1:700\$000 |
| " "E" | - | 1:500\$000 |

O Eng^o FRANCISCO SANCHES tinha, pois, o cargo efetivo de Chefe da Secção Técnica da E.F. Sul de Minas, com os vencimentos de 1:800\$000, e estava exercendo, em carater interino, as funções de Ajudante dos Materiais, com os vencimentos de 2:250\$000.

Em 21 de março do corrente ano, foi o Eng^o FRAN-

- 2 -
109

CISCO SANCHES nomeado Engenheiro da classe "C", com os vencimentos de 2:000\$000, cargo efetivo, continuando, interinamente, como Ajudante dos Materiais, com 2:250\$000.

Na classificação, pois, não houve redução dos vencimentos. Pelo contrario, foi beneficiado o reclamante, porque passou de um cargo efetivo de 1:800\$000 para outro também efetivo de 2:000\$000.

As funções de "Chefe da Secção Técnica" da E.F. Sul de Minas não correspondem ás da atual "Ajudancia Técnica" da Rede Mineira de Viação, como sustenta o Engenheiro Sanches.

A diferença ressalta do simples confronto entre o regulamento atual e o antigo.

Encargos da Ajudancia Técnica do Departamento da Linha da Rede, conforme art. 43, do Decreto-lei nº 132:

Art. 43: À Ajudância Técnica, a cargo de um ajudante Técnico, compete:

a) Fazer todos os estudos, experiencias, projetos, orçamentos, cálculos e desenhos de obras novas;

b) Verificar a estabilidade das obras existentes, estudar as condições das pontes, com o fim de terminar o limite de segurança que oferecem, projetando e orçando as modificações que julgar necessárias para reforçá-las, devendo organizar as instruções para execução dos trabalhos que fiscalizará;

c) promover o exame periódico das obras de arte e edificios, particularmente das superestruturas das pontes, propondo as medidas que julgar necessárias a sua segurança e conservação;

d) organizar os dados para as minutas de concorrências e contratos, as especificações para aquisição de materiais, ou para serviços de empreitada, emitindo parecer sobre as propostas e fiscalizando os materiais adquiridos;

e) organizar o caderno de encargos no tocante a materiais e métodos relativos aos trabalhos de engenharia civil;

f) organizar o cadastro geral das obras de arte, edificios e caixas d'água, o arquivo de documentos, relativos a imóveis assim como o dos desenhos e dados técnicos;

g) rever as tabelas de preços para orçamentos, quando assim for determinado;

h) apresentar relatório mensal e anual, com apreciação crítica.

Encargos de Chefe da Secção Técnica da E.F. Sul de Minas, segundo o Regulamento da Linha e Edificios daquela Estrada.

Art. 4º - À Secção Técnica compete:

§1º) Elaborar os projetos, desenhos, cópias, or-

3
des. 1110

çamentos, especificações e contratos;

§ 2º) Organizar e manter o arquivo das plantas, cadastros, desenhos, etc.

§ 3º) Estudar e emitir parecer sobre as questões técnicas que interessarem aos Serviços da Divisão;

§ 4º) Organizar instruções e especificações técnicas para os trabalhos da Divisão;

§ 5º) Fazer estudos de campo e organizar os trabalhos de escritório relativos aos mesmos, dirigindo-os e fiscalizando-os;

§ 6º) Registrar e arquivar todos os documentos, como: títulos de propriedade, contratos, termos de responsabilidade, concessões autorizadas, etc.

Finalmente, não pode este Departamento Administrativo do Estado de Minas Gerais deixar de manifestar a sua surpresa pelo fato de ter o Engº FRANCISCO SANCHES juntado, entre os documentos que apresentou com a sua reclamação, uma cópia de todo o processo sobre o assunto. Constituído de simples cópia não autenticada, este documentos não tem valor. Mas não deixa de ser uma grave irregularidade cuja responsabilidade será oportunamente apurada.

atenciosas saudações

a) Dermeval José Pimenta, DIRETOR

Proc. 2108-Ex-39

JMR/NM/Ord.

SECRETARIA, 29-11-1940.

" CONFERE "

Sélie Campos de Souza
Auxiliar de 4a. classe

" VISTO "

Glacir Borges
Oficial de 1a. classe



Restituído pelo Of. Adm. - Classe "J", Sr. Ubiratan L. Valmont,
em 31-1-941.

Informação

A Pede Mineira de Viacção em resposta ao expediente de fls. 91, presta informações com relação a reclamação do engenheiro Francisco Saucher.

Allega ainda a referida Pede que, para melhores esclarecimentos faz anexar, por cópia autenticada, os documentos que se seguem a fls. 108 usque 110.

Nestas condições, promovo a subida do processo em apreço as mãos do dr. Director desta Secção, propondo audiência da douta Procuradoria Geral.

8 de fevereiro de 1941

Stavil Torres
Esc. "G"

Satisfeita a diligência requerida, encaminho o autos á douta Procuradoria
Genl. = 10/2/41.

Almirante
Stavil Torres



Dr. Sr. Aldo Prado

14 Janeiro 1941

Procurador Geral

Segue o parecer em separado

em 4 folhas datilografadas, de

um só lado, por se referir a

estes autos.

Rio, 24 de Janeiro de 1941

Procurador Geral

[Signature]

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Proc. 12.104/39 - O Engenheiro Francisco Sanches - associado do Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários reclama contra a Rêde Mineira de Viação.
AP/DEC.

P A R E C E R

1 - O associado Francisco Sanches, por intermédio do Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários, sentindo-se prejudicado com a classificação feita por ato de 23 de Março de 1939, que o enquadrou, como engenheiro, na Classe "C" - categoria dos Inspetores de Divisão, quando deveria tê-lo sido na de Engenheiro - Classe "B" - na qual vinha servindo, com outras designações, desde Janeiro de 1934 - interpõe reclamação desse ato contra a Rêde Mineira de Viação.

2 - O referido engenheiro, segundo alega, tem

"13 anos de serviço efetivo na Estrada" (fls. 6.)

e segundo a Rêde, conta:

"5.118 dias liquidados de serviço até 30-7-1940" (fls. 106).

3 - A Empresa, solicitada a prestar esclarecimentos, diz ás fls. 106, que

I - o critério adotado, no reajustamento, foi o de não incorporar aos vencimentos os abonos para aluguel de casa; e assim,

II - que em 1937, o cargo efetivo do engenheiro reclamante era o de Chefe da Secção Técnica da Estrada de Ferro Sul de Minas, vencendo 1:650\$000; mas

III - que, nessa época, exercia interinamente o cargo de ajudante de Divisão, com R\$ 2:007\$000 - que adicionados ao abono para aluguel de R\$ 250\$000 - perfazia o total de R\$ 2:257\$000; e textualmente diz a Estrada,

IV - "Em Novembro de 1937, e ainda a título provisório, passou a receber os vencimentos de R\$ 2:250\$000, como engenheiro da Classe "B", a partir de Agosto, cessando, dessa data em diante, o abono para aluguel de casa". (fls. 107).

V - que em Março de 1939, se verificaram as nomeações de todos os engenheiros dessa Rêde, tendo sido o reclamante nomeado para o cargo efetivo de engenheiro da Classe "C", com os vencimentos de R\$ 2:000\$000"

Do exposto :

4 - E' patente o rebaixamento e não aproveitamento do reclamante quando das nomeações feitas em Março de 1939.

5 - Si, como alega a propria Estrada, desde 1937, embora a título provisório, já vinha servindo o mesmo "como engenheiro da Classe "B"", com o ordenado de R\$ 2:250\$000, como não aproveitar-se efetivamente o probo funcionario, já ocupante interino do cargo, na reforma procedida ?

6 - Contra a sua proibidade funcional nada foi alegado,

9

14

nem contra as suas aptidões e conhecimentos. Pelo contrário, as continuas comissões, promoções e substituições de interinidade comprovam a necessidade que a Empresa tinha dos seus serviços em postos mais destacados do que aquele para o qual, efetivamente, de início havia sido nomeado.

7 - Gozando, pois, da estabilidade funcional, indiscutivelmente, na reforma procedida, tendo sido nomeado, como Engenheiro na Classe "C", em vez, de na Classe "B", tal ato constitue, não ha negar, um rebaixamento de funções, que, a Empresa, frente ás leis sociais vigentes, não era dado praticar, porque fére, como feriu, o patrimonio economico do reclamante.

8 - E tanto a propria diretoria da Estrada reconheceu a injustiça praticada, pela não nomeação e aproveitamento do reclamante, para a Classe "B", que, nessas funções, o manteve, interinamente, até 12 de Agosto de 1939 - isto é, cinco meses após as nomeações - só o havendo afastado por ato da referida data e, segundo alega o reclamante, (fls. 27/28) por haver, como Presidente da Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sul de Minas, - sociedade cujos membros de sua diretoria, são escolhidos dentre os funcionários da Estrada - deixado consignar, no relatorio anual de sua gestão - "os motivos determinantes da angustiosa situação financeira em que a mesma se vem debatendo de certo tempo para cá". (vide relatório de fls. 29/62 e publicação do ato, no "Minas" de 13-8-1939 - ás fls. 66).

9 - Vislumbra-se, contudo, da leitura do processado e mormente depois da publicação do relatório de fls. 29/62, uma animosidade pessoal da diretoria da Estrada contra o funcionário reclamante, que, desta forma, sentindo-se prejudicado recorreu ao Conselho Nacional do Trabalho, por intermédio do seu Sindicato, no sentido de ser reparada a injustiça contra si praticada.

4

175

Nestas condições,

10 - Tendo ficado comprovado o indevido rebaixamento funcional do engenheiro Francisco Sanches, realizado pela Rêde Mineira de Viação,

Sou de parecer:

tome o E. Conselho conhecimento da reclamação interposta, mandando que a reclamada o enquadre na Classe "B" - com o ordenado dessa categoria, por fazer jús a essa classificação, conforme exuberantemente provou nestes autos, - isto, por uma questão de extrema moralidade e Justiça.

Ita speratur !

Rio, 24 de Fevereiro de 1941

Aldo Prado

Aldo Prado
Procurador

Rec. F. M. 41

*Nesta data foi encaminhado o n.º 10 ao
E. Conselho Nacional do Trabalho.*

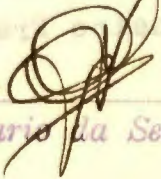
Em 7 de março de 1941

M. S. O. A.
Diretor da Secretaria

Remetido a Câmara
Rio de Janeiro, 13 de 3 1941
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, a seguinte e presente pro-
cesso ao relator votado Sr. Jonarti

Rio, 18 de Maio de 1941



Secretario da Sessão

JULGADO EM SESSÃO

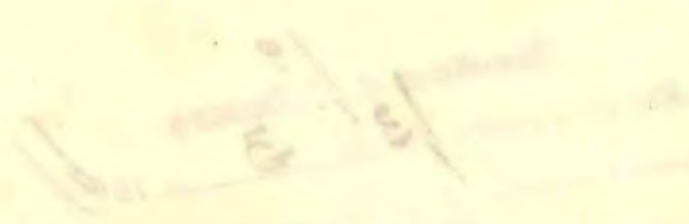
DA CAMARA

24-3-41



SECRETARIO

Procurador



176
III

Processo 12.104/39

Voto do Relator na la. Camara

O Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviarios envia uma reclamação do seu associado engenheiro Francisco Sanches contra a Rede Mineira de Viação que o teria prejudicado na ultima classificação dos empregados da Estrada pondo-o na categoria C, com 2:000\$000 quando, por justiça, lhe cabia a categoria B, com 2:250\$000.

Com a classificação a Rede, por animosidade contra si, o prejudicava não só financeiramente como o rebaixara de função.

O Reclamante exercia as funções efetivas de Chefe da Seção Técnica da Estrada de Ferro Sul de Minas desde 1932 já na vigência da Rede Mineira de Viação, empresa que se formou com a fusão daquela Estrada com a E.F. Oeste de Minas.

Desde 1934 exerce a interinidade de Ajudante de Locomoção da Sul de Minas com vencimentos superiores aos do seu cargo efetivo que lhe dava 1:800\$000 e mais 250\$000 de abono para aluguel de casa, ou sejam 2:050\$000.

Adeanta o reclamante que, na ultima classificação contra a qual reclama, o criterio foi o de incorporar o abono para aluguel de casa aos vencimentos. Classificado, injustamente, com 2:000\$000 (classe C) sofreria um decrescimo de 50\$000 nos seus vencimentos.

O rebaixamento de funções

Alegando o rebaixamento de funções pretende o Reclamante que o seu cargo efetivo na sul de Minas corresponde ao de Ajudante Técnico da Rede Mineira.

Não parece provada esta alegação. Em sua defesa, a Rede transcreve os trechos dos Regulamentos que definem, em uma e outra empresa as atribuições da Seção Técnica e da Ajudancia Técnica esta, inegavelmente, com amplitude muito maior.

B177
an

A fusão das duas estradas determinara, naturalmente, a unificação dos serviços. De duas Seções Técnicas teria surgido uma Ajudancia Técnica superior, portanto, a cada uma dessas seções.

O proprio Reclamante, pretendendo contestar esta ampliação de serviços diz que

"com a constituição da Rede Mineira de Viação houve, apenas, a extensão á E.F. Oeste de Minas dos serviços da Seção Técnica da E.F. Sul de Minas que, atendendo antes os 1.325 kls. desta Estrada passaram a atender os 3.871 da Rede Mineira."

Se, como alega o Reclamante, houvesse, apenas, uma extensão de kilometragem o natural seria que a chefia do serviço coubesse não a si que dirigia a parte menor da kilometragem fundida, mas sim ao outro engenheiro que superintendia, na Oeste de Minas, a kilometragem maior.

Não parece, portanto, que tenha havido rebaixamento de função.

A classificação injusta e o prejuizo financeiro

Houve, porem, o alegado prejuizo financeiro de 50\$000.

A função efetiva do Reclamante de Chefe da Seção Técnica da E.F. Sul de Minas, era remunerada com 1.800\$000 e mais 250\$000 de abono para aluguel de casa.

A jurisprudencia do C.N.T. tem fixado o principio da incorporação do abono para aluguel de casa aos vencimentos do funcionario e a Rede Mineira de Viação, apesar de informar que não seguiu este criterio na sua classificação deixa ver o contrario quando informa (fls. 107) que

"Em novembro de 1937 e ainda a titulo provisório passou a receber os vencimentos de 2.250\$000, como engenheiro da classe B, a partir de agosto,

cessando, dessa data em diante, o abono para aluguel de casa."

Clarissimo. Incorporado o abono aos vencimentos do cargo cessou, naturalmente, o seu pagamento pela rubrica especial.

Desta forma o reclamante com a incorporação do abono passaria a receber, no seu cargo efetivo, 2.050\$000. Classificado com 2.000\$000 sofre, naturalmente, a redução de 50\$000. Não poderia, portanto, ser enquadrado em uma classe que lhe desse vencimentos inferiores a 2.050\$000, como foi feito.

Consagrado o principio da irredutibilidade dos vencimentos o que se faz em casos identicos é classificar o funcionario na classe imediatamente superior desde que não haja uma classe para os vencimentos que percebe antes da reorganização dos quadros. E este, verifica-se, foi tambem o criterio adotado pela Rede Mineira de Viação em casos analogos.

A fls.95 o Reclamante faz juntar uma folha do órgão oficial do Estado onde, por ato isolado, se resolve caso identico. O cargo de Almojarife da Estrada, não contemplado, por esquecimento, na classificação, tinha os vencimentos de 2.007\$000. Tais vencimentos foram elevados para 2.250\$000 por se considerar

"que, com o reajustamento, os cargos cujos vencimentos eram de 2.007\$000 tiveram estes aumentados para 2.250\$000."

Era a adoção do bom criterio e que deve ser seguido tambem para o caso em estudo.

O Reclamante, segundo se verifica de todo o processo, é um funcionario de merito assim reconhecido pela propria empresa que o manteve, desde 1934 e interinamente, em cargos superiores ao seu cargo efetivo e com vencimentos superiores. Em novembro de 1937 a interinidade em que se achava dava-lhe mensalmente 450\$000 a mais sobre o seu cargo efetivo.

De repente todo esse merito cessa e o Reclamante passa a sofrer prejuisos.

FP 179
m

Primeiro se surpreende com a classificação que, como seria de esperar, não o efetiva na interinidade; a seguir vê que lhe tiram 50\$000 a que tinha direito incontestemente; depois retiram-no da interinidade em que se achava; finalmente enviam-no para as divisas de Minas com Goiaz a fiscalisar serviços de construção.

Tudo isto por animosidade da direção da Rede contra o Reclamante que, como Presidente da Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E.F. Sul de Minas fizera, no relatório para o ano de 1938, críticas serenas, sobrias, sem individualizações á direção da Rede pelas

"dificuldades creadas pela Rede Mineira de Viação desde o ano anterior, com o grande atrazo e impon-tualidade na solvencia dos seus debitos para com a sociedade."

Lido o relatório o engenheiro que antes merecera varias designações interinas para postos superiores ao seu, caiu em des-credito e começou a sofrer prejuizos. Não foi efetivado na classificação como seria logico esperar; perdeu 50\$000 nos ven-cimentos; deixou a interinidade em que se achava desde 1934 e foi, enfim, transferido para os confins do Estado.

Tudo porque, no desempenho de um mandato que lhe fôra confe-rido pelo funcionalismo da Estrada, em uma Sociedade Cooperati-va, ouzara dizer que a Rede retinha os descontos que fazia e pleitear a sua entrega para que a Cooperativa não viesse a fa-lir.

Assim

Considerando que a Rede Mineira de Viação, apesar de contes-ta-lo, incorporou o abono para aluguel de casa aos vencimentos efetivos dos seus engenheiros, seguindo, desta forma, a boa dou-trina afirmada na jurisprudencia do C.N.T.;

Considerando que os vencimentos efetivos do Reclamante so-mados ao abono atingem a 2:050\$000 e que o mesmo foi classi-

180
nr

com 2:000\$000 de onde se verifica a redução de 50\$000 nos seus vencimentos;

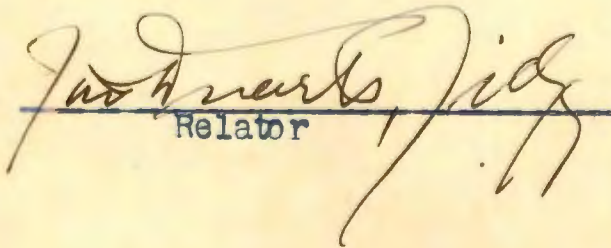
Considerando, ainda, que em todo reajustamento de funcionários segue-se o critério de classificar na letra imediatamente superior todo aquele que tenha vencimentos intermedíarios entre uma e outra letra;

Considerando também que foi esse o critério seguido pela Rede Mineira de Viação quando classificou, em ato isolado, com 2:250\$000 (letra B) o cargo de Almojarife que tinha vencimentos de 2:007\$000;

Considerando mais que depois de 2:000\$000 (classe C) a tabela de vencimentos da Rede Mineira de Viação passa para 2:250\$000 (classe B);

Considerando, finalmente, que o Reclamante não teve o seu caso satisfatoriamente resolvido por existir contra si animosidade da direção da Rede Mineira de Viação

JULGO procedente a reclamação para mandar que o Reclamante seja enquadrado na classe B com os vencimentos mensais de 2:250\$000 a partir da data em que foi feita a última classificação dos funcionários da Rede Mineira de Viação.


Relator

1^A CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18

18/3/41
m

1^A SECCÃO)

PROCESSO N. 12104

1939

ASSUNTO

© Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferrovianos encaminha reclamação de seu consórcio Francisco Sanchez.

RELATOR

Freitas

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

18.3.41

DATA DA SESSÃO

21-3-41

183

RESULTADO DO JULGAMENTO

Julgou-se procedente a reclamação p^a mandar classificar o reclamante na classe B (2:25.0400)



1182
m

ACORDÃO

Proc. 12.104/39

(10.182/41)

EG/EV

1941

Redução de vencimentos de um ferroviário, com mais de dez anos de serviço - Julga-se procedente a reclamação, provado o direito do reclamante.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo relativo à reclamação formulada por Francisco Sanches contra a Rede Mineira de Viação:

CONSIDERANDO que essa empresa ferroviária, embora o conteste, incorporou o abono para aluguel de casa aos vencimentos efetivos dos engenheiros, seguindo, dessa forma, a doutrina firmada por este Conselho;

CONSIDERANDO que os vencimentos efetivos do reclamante somados ao aludido abono atingem a 2:050\$000 e que o mesmo foi classificado com 2:000\$000;

CONSIDERANDO que em todo o reajustamento de funcionários se adota o critério de classificar na letra imediatamente superior todo aquele que perceba vencimentos intermediários e que, assim, se verifica ter ocorrido numa redução mensal de 50\$000 nos vencimentos do reclamante;

CONSIDERANDO, também, que foi esse o critério observado pela Rede Mineira de Viação, quando, em ato isolado, classificou com 2:250\$000 (letra B) o cargo de Almojarife que vencia, por mês, 2:007\$000;

CONSIDERANDO, mais, que, conforme a própria tabela da mencionada empresa, os vencimentos imediatamente superiores a 2:000\$000 (classe C) são de 2:250\$000 (classe B); e

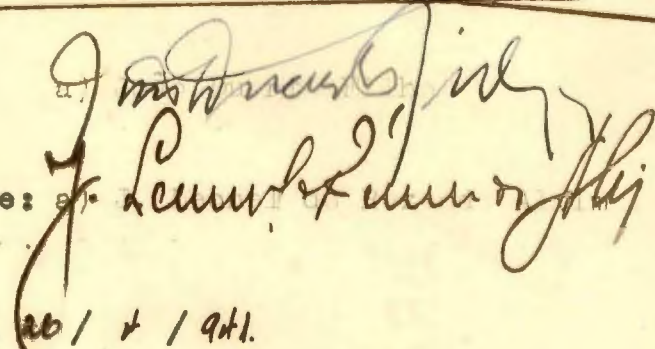
CONSIDERANDO, finalmente, que se não justifica o prejuízo sofrido pelo reclamante;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação e mandar seja Francisco Sanches classificado na classe B com os vencimentos de 2:250\$000, a partir da data em que se procedeu a última classificação dos funcionários da Rede Mineira de Viação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941

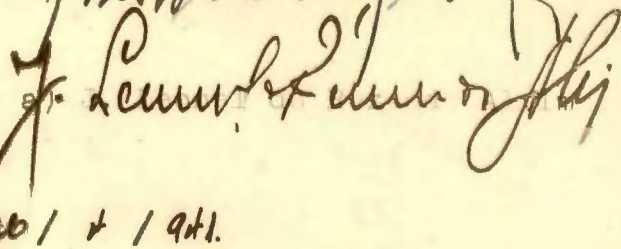


Presidente



Relator

Fui presente:



Procurador Geral

Assinado em 26 / 3 / 41.

Publicado no Diário Oficial em 31 / 5 / 41.

18/84
un

12.104/39 - STD - 94/41

6 de junho de 1941.

Sr. Diretor de

Inclusa vos transmito cópia autenticada do acórdão proferido nos autos do processo nº 12.104/39, pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão da Primeira Câmara de 24 de março do corrente ano, e publicado no "Diário Oficial" de 9 de maio próximo passado.

Atenciosas saudações


J. P. de Martins Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

JC.

Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação.

85
11

| | | |
|--------------------------------|------|-----|
| CONSELHO NACIONAL DO TR. & LHO | | |
| PROTOCOLO GERAL | | |
| N.º <u>110.191</u> | | |
| Entrada <u>16.6.1941</u> | | |
| CJT | PCNT | GPS |
| DJT | PJT | DPS |
| DP | PPS | DA |
| DCJ | SA | DC |
| SDI | SC | DF |
| SDC | SPM | DI |
| SAJ | STD | DCR |
| SEJ | SA A | SOA |
| | SLJ | SRB |

Minas

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

A REDE MINEIRA DE VIAÇÃO, ferrovia federal administrada pelo Estado de Minas Gerais, vem requerer à V. Excia. se digne mandar processar e julgar os inclusos embargos que apresenta contra a decisão proferida no Processo 12.104/39 que julgou procedente a reclamação do Engenheiro Francisco Sanches, tudo na forma do art. 4º, § 4º do Decreto 24.784, de 14 de Julho de 1934, combinado com o art. 1º, letra c do Decreto-Lei 3.229, de 30 de Abril último.

Termos em que,

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1941

P.p. Nelson Luiz Lage Macarenco
 ADVOGADO DA REDE MINEIRA DE VIAÇÃO

Procuração arquivada na Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

Recebido em 24.6.41
R. L. P.

Bernardo Aguiar de Azevedo
 Diretor

V. D. J.
No 257641
M. J. J. J.
M. J. J. J.

f 8' 86
m

Por embargos ao acordão proferido no
Processo 12.104-39, diz a Rêde Mineira
de Viação contra Francisco Sanches, o
seguinte:

I

A decisão recorrida foi proferida pela antiga la. Camara
do Conselho Nacional do Trabalho em 24 de Março do corrente ano, e
publicada no Diário Oficial de 9 de Maio seguinte.

Á época, pois, da instalação da Justiça do Trabalho - 1º
de Maio Último - tal decisão era recorrível para o então Conselho
Pleno do Conselho Nacional do Trabalho.

Na conformidade do disposto no art. 1º, letra c do Decre-
to-Lei 3.229, de 30 de Maio de 1941, cabe á Camara de Justiça do
Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho o julgamento dos recur-
sos em que seria competente o antigo Conselho Pleno.

II

Pelo disposto no art. 4º, § 4º do Decreto 24.784, de 14
de Julho de 1934, as decisões das Camaras eram susceptíveis de em-
bargos para o Conselho Pleno, e seriam recebidos desde que articu-
lassem matéria de direito ou estivessem acompanhados de documento
novo.

O presente recurso é perfeitamente cabível porque versa
matéria relevantíssima de direito, como se verá adiante, e está
acompanhado de documentos novos,

18/87

III

A antiga Ia. Camara, no acordão recorrido, julgou procedente a reclamação feita pelo Eng^o Francisco Sanches contra a sua classificação no "Quadro do Pessoal" da recorrente e determinou, em consequência, fosse o mesmo classificado na classe B com os vencimentos de rs. 2:250\$000, a partir da data em que se procedeu a última classificação dos funcionários da recorrente.

Esta decisão, data venia, é de manifesta injuridicidade e não pode por isso subsistir. De fato:

Ia. PRELIMINAR

1. Faltava á Camara prolatora da decisão recorrida competência para julgar questões que, como a deste pleito, relacionam-se com o direito de estabilidade dos funcionários de empresas que constituem um serviço público de transporte diretamente administrado pelo Estado.

A Rêde Mineira de Viação, ferrovia federal atualmente arrendada ao Estado de Minas Gerais, que a administra, ex-vi dos Decretos federais 15.406, de 20-3-1922, 18.699, de 12-4-1929 e 19.602, de 19-1-1931, constitue um serviço público de transporte a cargo do Estado.

Na conformidade de despachos proferidos pelo Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio e de exposições de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público aprovadas pelo Snr. Presidente da Republica, os serviços públicos que o Estado administra diretamente não estão sujeitos á legislação trabalhista.

Com efeito, por força do Decreto-Lei 4.402, de 5 de Maio de 1939, que regulou a organização em sindicato, foi retirado aos servidores do Estado e aos das instituições paraestatais a capaci-

fs 188
ma

dade de se organizarem em sindicato.

Por esse motivo, o Snr. Ministro do Trabalho, no processo em que os ferroviários da Viação Ferrea do Estado do Rio Grande do Sul, estrada de ferro federal sob administração do Estado, pleitearam o reconhecimento do respectivo sindicato, indeferiu o pedido. Também o Snr. Presidente da Republica, pelo mesmo fundamento, aprovando a exposição de motivos 1.470, de 16 de Setembro de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público, não permitiu que os ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana, administrada pelo Estado de S. Paulo, se organizassem em sindicato, determinando, em consequência, a dissolução do sindicato existente (in Diário Oficial de 23 de Setembro de 1940).

2. Poder-se-ia, entretanto, argumentar que a incapacidade de sindicalização não retira ao ferroviário de uma empresa de transporte diretamente administrada pelo Estado a proteção da justiça do trabalho.

Advirta-se, porem, que o Snr. Ministro do Trabalho, acenando mais nitidamente que os serviços industriais do Estado não estão sujeitos á legislação trabalhista, ainda recentemente, no Processo MTIC 5.460-41, em que os ferroviários da Viação Ferrea do Estado do Rio Grande do Sul, ferrovia cuja situação jurídica é absolutamente identica á da recorrente, pediam providências no sentido de ser observado pela citada estrada o horario de trabalho, mandou que se fizesse o expediente proposto pela Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, o qual esclarece que, sendo a mencionada ferrovia administrada pelo governo do Estado, não competia ao Ministério do Trabalho a fiscalização do horario, devendo a reclamação inicial ser remetida aquele governo para que providenciasse como julgar de direito (in D. Oficial de 8 de Março de 1941).

fs 189
mr

3. Não foi, porem, apenas o Ministro do Trabalho, então instância superior da Justiça Trabalhista, que proclamou estarem as ferrovias administradas pelos Estados fóra da jurisdição dos órgãos trabalhistas. O Departamento Administrativo do Serviço Público, na exposição de motivos 906, de 2 de Junho de 1939, aprovada pelo Snr. Presidente da Republica, afirmou, em termos que não deixam margem a qualquer duvida, que tais empresas não estão sujeitas á legislação trabalhista, verbis:

"Os serviços que o Estado diretamente administra não podem estar, pois, sujeitos á legislação trabalhista, uma vez que ela representa a interferencia conciliadora do Estado nas relações entre patrões e empregados, e a fiscalização que lhe cumpre realizar da aplicação das leis de amparo ás classes trabalhadoras (in Diário Oficial de 6 de Junho de 1939)".

4. O Conselho Nacional do Trabalho, por sua vez, através de uniforme e constante jurisprudência, com fundamento em exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público aprovada pelo Snr. Presidente da Republica, vinha últimamente se declarando incompetente para conhecer das questões relacionadas com o direito de estabilidade dos funcionários de empresas sob administração da União.

Assim, o Conselho não tomava conhecimento de inqueritos instaurados contra ferroviários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina e da Estrada de Ferro Araraquara, como se vê, entre muitos outros, dos acordãos publicados nos Diarios Officiais de 17 de Fevereiro, 18 de Março e 2 de Maio do ano corrente.

Se as empresas de serviço público de transporte diretamente administradas pela UNIÃO não estão, por expresse pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho, subordinadas á jurisdição da Justiça do Trabalho, as mesmas empresas de serviço público, quando administradas diretamente pelo ESTADO, que não é senão uma parte constitutiva da União, e como esta uma pessoa jurídica de direito público, não podem também ficar sujeitas a jurisdição da Justiça do Trabalho - ubi eadem ratio, ibi eadem dispositio.

É de se esclarecer, ainda, que a Rêde Mineira de Viação é um proprio federal, de propriedade da União, que o Estado de Minas administra por força de contrato.

5. Dirimindo definitivamente a questão, o Snr. Ministro do Trabalho, então última instância da Justiça Trabalhista, em decisão recentissima proferida no Processo MTIC-5.584-39, relativo a um pedido de avocação feito pela recorrente para efeito de ser reformada a decisão da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, que a condenara a pagar a um ex-ferroviário indenização por despedida sem causa, declarou expressamente, aprovando o parecer do Consultor Jurídico, adiante transcrito, que a Rêde Mineira de Viação não está sujeita a jurisdição da Justiça do Trabalho:

"No caso em exame a empregadora é uma estrada de ferro de propriedade do governo federal, sob administração do Estado de Minas Gerais. Seus empregados são, pois, servidores públicos, aos quais não têm aplicação os dispositivos da lei 62; nem se acha o Estado, como administrador de seus serviços industriais, sujeito á jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento. Isto posto, julgo caso de reconsideração do

1819/
ma

despacho de fls. 139, e, anulada a decisão da Junta, de arquivamento do processo (in Diário Oficial de 8 de Abril de 1941)".

IIa. PRELIMINAR

6. Quando tal obstaculo não se levantasse para vedar ao conhecimento do Conselho Nacional do Trabalho a questão debatida, ainda assim, não podia a la. Camara recorrida ter determinado, como o fez, a reclassificação do recorrido no Quadro de Pessoal da Estrada.

A incompetencia do Conselho Nacional do Trabalho para apreciar reclamações relativas á classificação no "Quadro do Pessoal" da Rêde é manifesta. Efetivamente:

7. A Rêde Mineira de Viação, ora recorrente, está sob fiscalização e controle da União federal, fiscalização e controle que são exercidos pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Assim é que compete á União aprovar ou não o "Quadro do Pessoal" que, apenas, é organizado pela administração da Rêde.

Tanto assim que o último "Quadro do Pessoal" organizado em 1940 pela Rêde, para ter validade, foi necessario a aprovação do Ministro da Viação, que a concedeu por portaria n. 410, de 27 de Julho de 1940, conforme se verifica do Diário Oficial de 2 de Agosto do mesmo ano, pg. 14.887. (doc. n. I)

Se a aprovação ou não do Quadro do Pessoal compete ao Ministro da Viação e Obras Públicas, é intuitivo que ao Conselho Nacional do Trabalho, - então simples órgão do Ministério do Trabalho, Industria e Comercio - não seria licito, sem exorbitar dos limites de suas atribuições, alterar a classificação constante do referido

18192
m

"Quadro", o que constituiria sem duvida uma subversão das esferas de competência.

Somente ao Ministério da Viação, pois, no exercicio legal das suas atribuições, compete rever as classificações que aprovou, alterando-as ou mantendo-as.

8. Nesse sentido, aliás, já ~~já~~ foi firmada jurisprudência pelo Egregio Conselho Pleno quando, julgando identica reclamação feita contra a recorrida, decidiu que:

"Os problemas resultantes da boa ou má classificação de quadro do pessoal administrativo daquela Rêde devem ser resolvidos pelo órgão competente para a sua aprovação (Proc. 15.079-38, in Diário Oficial de 13 de Agosto de 1940)."

Assim, pois, tratando-se, como se vê, de matéria da exclusiva competência do Ministério da Viação e Obras Públicas e este órgão da administração cabe conhecer as reclamações que, por isso, não cabem na alçada da Conselho Nacional do Trabalho.

DE MERITIS

9. Para julgar procedente a reclamação do Eng^o Francisco Sardes e, em consequência, determinar que o mesmo fosse classificado na classe B com os vencimentos de Rs. 2:250\$000, o acórdão recorrido partiu do erroneo suposto de que a Estrada incorporou o abono para aluguel de casa aos vencimentos efetivos dos engenheiros.

Tal incorporação, porem, não se deu.

De fato. Como se verifica pelo documento que ora se junta, o recorrido, como Engenheiro Residente da Estrada de Ferro Sul de

1937
m

Minas, seu cargo efetivo, percebia Rs. 1:460\$000 de vencimentos e Rs. 250\$000 de abono para aluguel de casa, o que perfazia o total de Rs. 1:710\$000. Essa a situação em 31 de Julho de 1937 (Doc. II).

Em Agosto de 1937 fez-se o reajustamento de vencimentos de todo o pessoal da Estrada e para os cargos efetivos dos engenheiros o aumento se operou da seguinte forma:

| <u>Cargos</u> | <u>Venc^{tos}</u> | <u>Aumen^{to}</u> | <u>Total</u> | <u>Percentagem</u> | <u>Abonos</u> |
|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------|--------------------|---------------|
| Chefe Departamento | 3:000\$ | 300\$ | 3:000\$000 | 10% | - |
| Ajud. Divisão | 2:007\$ | 243\$ | 2:250\$000 | 12% | - |
| Eng ^o Residente ... | 1:460\$ | 240\$ | 1:700\$000 | 14% | 200\$000 |
| Eng ^o 1a. classe .. | 1:460\$ | 240\$ | 1:700\$000 | 14% | - |
| Chefe de Oficinas. | 800\$ | 1:100\$ | 1:700\$000 | 137,5% | - |
| Chefe de Tração .. | 1;575\$ | 225\$ | 1:800\$000 | 14,2% | - |
| Chefe Sec.Técnica. | 1:500\$ | 300\$ | 1:800\$000 | 16,6% | - |

Em virtude desse reajustamento ficou estabelecido que somente os engenheiros residentes e os engenheiros chefes de oficinas é que continuariam a ter direito ao abono para aluguel de casa, se não houvesse casa de propriedade da Estrada na localidade para sua residência gratuita.

O critério seguido obedeceu, portanto, de modo geral ao que foi feito para todo o pessoal, isto é, o aumento variou de 10 a 15%, salvo um ou outro caso.

Se tivesse havido incorporação do abono de aluguel de casa, como erroneamente afirmou o acordo embargado, os vencimentos teriam sido os seguintes:

- 1º) Os ajudantes de Divisão que percebiam Rs. 2:007\$000, incluído o abono de Rs. 250\$000, passariam a perceber Rs. 2:257\$000 e não.. Rs. 2:250\$000.
- 2º) Os Chefes de Seção Técnica que percebiam Rs. 1:500\$000 e tinham o abono de Rs. 250\$000, passariam a perceber Rs. 1:750\$000 e não

8/94

Rs. 1:800\$000

3º) Os Engenheiros Residentes que percebiam Rs. 1:460\$000 mais o abono de Rs. 200\$000, passariam a perceber Rs. 1:660\$000 e não Rs. 1:700\$000, continuariam ainda a perceber mais Rs. 200\$000 para o aluguel de casa, onde a Estrada não possuísse casas para lhes oferecer gratuitamente.

10. Em 23 de Setembro de 1938, foi expedido pelo Governo do Estado de Minas o Decreto-Lei 132 que veio organizar a Rede Mineira de Viação e estabelecer a tabela de vencimentos para o pessoal dos seus quadros efetivos.

Por esse Decreto-Lei, foram criados os cargos de engenheiros das classes A, B, C, D e E, com os vencimentos de:

| | | |
|------------------------|---|------------|
| Engenheiro da classe A | - | 3:300\$000 |
| " " " B | - | 2:250\$000 |
| " " " C | - | 2:000\$000 |
| " " " D | - | 1:700\$000 |
| " " " E | - | 1:500\$000 |

O reajustamento e aumento dos vencimentos já se havia verificado em Agosto de 1937.

Esses novos cargos de engenheiros das Classes A, B, C, D e E, não foram estabelecidos para se fazer nova classificação dos engenheiros com reajustamento de vencimentos, fato este já ocorrido em 1937.

Foram novos cargos criados por lei e para os quais o Governo do Estado podia nomear, como de fato nomeou, engenheiros da Rede que percebiam vencimentos os mais diversos, não sendo obrigado a nomear aqueles engenheiros para esses cargos do novo Quadro efetivo da Estrada.

Tanto assim que, conforme determina o § 8º do art. 73 do cit. Decreto-Lei 132, foi criado o Quadro Suplementar, no qual seriam incluídos todos os empregados de quaisquer categorias que não

18/95
m

fossem aproveitados no quadro efetivo.

A quasi totalidade dos engenheiros da recorrente foi nomeada para o novo quadro efetivo, mas o Governo do Estado nomeou para cargos idênticos, engenheiros que tinham vencimentos os mais variados.

Vejamos alguns exemplos:

CLASSE A - 3:300\$000 - Para esse cargo foram nomeados:

- a) Dermeval José Pimenta, Benjamin Magalhães de Oliveira, Alexandre Belfort de Mattos, Chefes de Departamento e que já vinham percebendo Rs. 3:300\$000
- b) José Bretas Bhering, ajudante de Divisão e que percebia Rs. 2:250\$000.

CLASSE B - 2:250\$000 - Foram nomeados entre outros:

- 1) Antonio de Melo Silva, Waldemar Baeta Neves, Armando Gouvêa e Lauro Paulo de Oliveira, que já percebiam 2:250\$000.
- 2) Dilermando Couto e Silva, ajudante de tração, e Leopoldo Amorim do Vale, Chefe da Seção Técnica, que percebiam Rs. 1:800\$000.
- 3) Paulo de Moura Fernandes, Carlos Mendes e Lincoln Moreira dos Santos Pena, engenheiros residentes, que percebiam Rs. 1:700\$000.
- 4) Geraldo Soares de Albergaria, diarista e que percebia Rs. 750\$000.

CLASSE C - 2:000\$000 - Foram nomeados:

- 1) Pedro de Almeida Magalhães Filho, chefe de tração, Francisco Sanches, chefe Sec. Técnica, que percebiam 1:800\$000.
- 2) Amador Parreira Barbosa, eng^o residente, Arthur Lourival da Fonseca e outros, chefes de oficinas que percebiam Rs. 1:700\$000.
- 3) Antonio Olinto Alves que não tinha cargo efetivo e percebia, interinamente 1:650\$000 e mais 200\$000 de abono.

CLASSE D - 1:700\$000 - Foram nomeados:

- 1) Archimedes Manso Monteiro Bastos, Fortunato Ezagui, que percebiam 1:700\$000.
- 2) Oswaldo de Barros, José Albuquerque Figueiredo e Cir Pa-

lhano Cadaval, engenheiros residentes que percebiam Rs. 1:700\$000 e mais 200\$000 para abono de aluguel de casa.

3) Augusto de Moraes Brito Conde, Aristilo Cicero de Carvalho, engenheiros ajudantes, que percebiam 1:115\$000.

11. Verifica-se, pois, de forma incontroversa, que não houve a suposta incorporação do abono aos vencimentos dos engenheiros.

Ainda, porém, que se tivesse feito a pretendida incorporação do abono, tal incorporação teria sido feita em Agosto de 1937 aos vencimentos que os engenheiros percebiam em 31 de Julho do mesmo ano e, nestas condições, o recorrido ficaria com os vencimentos de -
 $1:500\$000 + 250\$000 = 1:750\$000$.

Classificando-o com Rs. 2:000\$000 atendeu-se exatamente ao que determina o terceiro consideranda do acordão recorrido.

Vê-se, por conseguinte, que o fundamento do acordão recorrido se baseia num erro de fato, qual o de supor-se que os vencimentos do recorrido eram de 1:800\$000 mais 250\$000 para abono por ocasião da nomeação desse eng^o para a classe C, pois esse abono de Rs. 250\$000 já havia desaparecido desde Agosto de 1937

12. A decisão recorrida, na sua fundamentação, invocou o critério adotada na classificação, por ato isolado, do almoxarife, classificação essa que, segundo entende o acordão, foi na letra B.

Tal fundamento é inconsistente, e não pode ser invocado como simile.

Vejamos. Pelo Decreto 658, de 10 de Outubro de 1936, foi criado o cargo de Almoxarife Geral da Rêde, com os vencimentos de Rs. 24:084\$000 anual ou sejam 2:007\$000 por mês.

Tendo-se procedido ao reajustamento dos vencimentos de todo o pessoal da recorrente, em Agosto de 1937, somente o cargo de Almoxarife Geral não foi aumentado, mas ao contrario, diminuiro de rs.

18/197
m

7\$000, pois passou a 2:000\$000, conforme consta da tabela do Quadro efetivo da Rêde (Docs nºs I e III).

Nessas condições, tornou-se necessario abolir com essa exceção e reparar uma injustiça e foi por isso que o Governo do Estado expediu o Decreto-Lei 710, de 6 de Agosto de 1940, elevando os vencimentos de Almojarife para 2:250\$000, uma vez que todos os outros cargos de 2:000\$000, como os de ajudante de Divisão, já haviam sido elevados a 2:250\$000. (Doc. IV)

Onde, pois, a suposta classificação do Almojarife na letra B ?

Advierta-se, ainda, que a classificação nas letras A, B, C, D e E é privativa dos engenheiros. Classe é uma coisa e categoria é outra.

13. Todas as reclamações do recorrente e as informações da Estrada estão baseadas num equívoco: o de que o recorrido tinha o cargo efetivo de Chefe de Seção Técnica com os vencimentos de Rs. 1:500\$000 em Julho de 1937.

Tendo-se examinado com mais minucias a sua ficha e a sua fé de officio (doc. V), apurou-se que o seu cargo efetivo é de Engº Residente, tendo sido nomeado em 31 de Janeiro de 1931 por portaria do Snr. Secretario da Agricultura do Estado de Minas Gerais, com os vencimentos de 1:250\$000 (Título registrado á fls. 170 do livro nº 2 Secretaria da Agricultura - Seção de Viação, á fls. 799 sob o nº 891, no livro proprio da Contabilidade da Rêde).

Em 14 de Junho de 1932, o Snr. Superintendente da recorrente, com o officio nº 2294/4, em resposta ao de nº SR/372 do Snr. Director da Sul de Minas, comunicou que estava de acordo com a designação do recorrido para o cargo de Chefe da Seção Técnica, com os vencimentos de 1:500\$000. Trata-se de uma designação interina, e dá o erro

19198
mm

de se ter concluído que o recorrido tinha o cargo efetivo de Chefe de Seção Técnica, quando o seu cargo efetivo era de Eng^o Residente (Docs. VI e VII).

Assim, o recorrido, no seu cargo efetivo de Eng^o Residente tinha os seguintes vencimentos:

Em 1934, o cargo de Eng^o Residente que era de 1:250\$000 passou a 1:460\$000 em virtude do primeiro aumento de vencimentos. Em Julho de 1937, os vencimentos ~~eram~~ eram de 1:460\$000 mais o abono de aluguel de 250\$000. Em Agosto de 1937, todos os engenheiros residentes passaram a perceber 1:700\$000, continuando a perceber o abono de 200\$000 quando serviam em localidades onde a recorrente não dispuzesse de casas.

De qualquer forma, como ficou exaustivamente demonstrado, quer o recorrido tenha sido considerado por engano como tendo o cargo efetivo de Chefe de Seção Técnica com 1:500\$000 em Julho de 1937, quer considerando-o, como de fato era, eng^o residente efetivo com 1:460\$000 naquela data, verifica-se que não procede a reclamação desse engenheiro em querer ser nomeado para o cargo de Engenheiro da classe B - com 2:250\$000 mensais.

14. Isto posto, devem ser recebidos os presentes embargos, expressamente facultados pelo § 4^o do art. 4^o do Decreto 24.784, combinado com o art. 1^o, letra c do Decreto-Lei 3.229, de 30 de Maio do corrente ano, tempestivamente apresentados, articulando matéria de direito e acompanhados de documentos novos, e afinal julgados provados para o fim de ser declarada nula a decisão, por incompetência do Conselho Nacional do Trabalho, ou declarada improcedente a reclamação do recorrido por falta de fundamento legal, como é de

J U S T I Ç A

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1941

P.p. Nelson Luiz Lage Mascarenhas Adv. da Réde

18199
Doc. I

tuir a inclusa carta (processo n. 10.291-10, desta Secretaria de Estado) em que o interessado insiste no pedido de reintegração.

Rio de Janeiro, em 15 de julho de 1940. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Aprovado, Em 17-7-940. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 410, DE 27 DE JULHO DE 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer da Inspeção Federal das Estradas, em officio n. 466/S, de 4 de junho último,

Resolve aprovar os novos quadros do pessoal efetivo e suplementar e bem assim as respectivas tabelas de vencimentos da Rede Mineira de Viação, a partir do corrente ano, que com esta baixam, assinados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940. — João de Mendonça Lima.

TABELAS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 410, DESTA DATA

QUADRO DO PESSOAL

| Categorias | Quant. | Vencimentos | |
|---|--------|-------------|------------|
| | | Mínimos | Máximos |
| I — ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 1 — CARGOS DE CONFIANÇA | | | |
| Diretor | 1 | 4:000\$000 | 4:500\$000 |
| Chefes de Divisão | 3 | 2:700\$000 | 3:000\$000 |
| Representante no Rio | 1 | 2:300\$000 | 2:700\$000 |
| Chefe dos Serviços Jurídicos | 1 | 1:600\$000 | 1:800\$000 |
| Chefe dos Serviços Sanitários | 1 | 1:600\$000 | 1:800\$000 |
| Secretário | 1 | 1:600\$000 | 1:700\$000 |
| Chefe do Gabinete | 1 | 1:100\$000 | 1:500\$000 |
| 2 — CARGOS EFETIVOS | | | |
| Categoria "A" | | | |
| Engenheiro — Classe A | 5 | 2:900\$000 | 3:100\$000 |
| Engenheiro — Classe B | 10 | 2:250\$000 | 2:700\$000 |
| Engenheiro — Classe C | 6 | 2:000\$000 | 2:250\$000 |
| Engenheiro — Classe D | 19 | 1:700\$000 | 1:900\$000 |
| Engenheiro — Classe E | 4 | 1:300\$000 | 1:500\$000 |
| Categoria "B" | | | |
| Chefe da Contabilidade | 1 | 1:700\$000 | 2:000\$000 |
| Tesoureiro | 1 | 1:700\$000 | 2:000\$000 |
| Almojarife | 1 | 1:700\$000 | 2:000\$000 |
| Contador | 1 | 1:700\$000 | 2:000\$000 |
| Sub-Contador | 1 | 1:250\$000 | 1:350\$000 |
| Advogados | 2 | 1:000\$000 | 1:200\$000 |
| Médicos | 3 | 1:000\$000 | 1:200\$000 |
| Auxiliar técnico de 1ª classe | 1 | 1:400\$000 | 1:500\$000 |
| Auxiliar técnico de 2ª classe | 2 | 1:200\$000 | 1:250\$000 |
| Auxiliar técnico de 3ª classe | 2 | 1:100\$000 | 1:150\$000 |
| Auxiliar técnico de 4ª classe | 2 | 1:000\$000 | 1:050\$000 |
| Auxiliar técnico de 5ª classe | 2 | 900\$000 | 950\$000 |
| Auxiliar técnico de 6ª classe | 2 | 800\$000 | 850\$000 |
| Auxiliares administrativos de 1ª classe | 5 | 1:400\$000 | 1:500\$000 |
| Auxiliares administrativos de 2ª classe | 6 | 1:200\$000 | 1:250\$000 |
| Auxiliares administrativos de 3ª classe | 7 | 1:100\$000 | 1:150\$000 |
| Auxiliares administrativos de 4ª classe | 8 | 1:000\$000 | 1:050\$000 |
| Auxiliares administrativos de 5ª classe | 10 | 900\$000 | 950\$000 |
| Auxiliares administrativos de 6ª classe | 16 | 800\$000 | 850\$000 |
| Mestres de Oficinas de 1ª classe | 2 | 1:000\$000 | 1:050\$000 |
| Mestres de Oficinas de 2ª classe | 2 | 900\$000 | 950\$000 |
| Mestres de Oficinas de 3ª classe | 8 | 750\$000 | 800\$000 |
| Mestres de linha de 1ª classe | 16 | 750\$000 | 800\$000 |
| Mestres de linha de 2ª classe | 16 | 600\$000 | 650\$000 |
| Mestres de linha de 3ª classe | 17 | 500\$000 | 550\$000 |
| II — EMPREGADOS DE ESCRITÓRIO | | | |
| Categoria "C" | | | |
| Oficiais de 1ª classe | 4 | 1:200\$000 | 1:250\$000 |
| Oficiais de 2ª classe | 4 | 1:000\$000 | 1:050\$000 |
| Oficiais de 3ª classe | 11 | 900\$000 | 950\$000 |
| Oficiais de 4ª classe | 15 | 800\$000 | 850\$000 |
| Desenhistas de 1ª classe | 3 | 900\$000 | 950\$000 |
| Desenhistas de 2ª classe | 3 | 800\$000 | 850\$000 |
| Desenhistas de 3ª classe | 3 | 750\$000 | 800\$000 |
| Desenhistas de 4ª classe | 3 | 500\$000 | 550\$000 |
| Escrivães de 1ª classe | 17 | 750\$000 | 800\$000 |
| Escrivães de 2ª classe | 68 | 600\$000 | 650\$000 |
| Escrivães de 3ª classe | 79 | 500\$000 | 550\$000 |
| Escrivães de 4ª classe | 91 | 450\$000 | 475\$000 |
| Auxiliares de escrita de 1ª classe | 85 | 425\$000 | 450\$000 |

| Categorias | Quant. |
|--|--------|
| Auxiliares de escrita de 2ª classe | 93 |
| Auxiliares de escrita de 3ª classe | 100 |
| Auxiliares de escrita de 4ª classe | 212 |
| Armazenistas de 1ª classe | 5 |
| Armazenistas de 2ª classe | 2 |
| Armazenistas de 3ª classe | 4 |
| Porteiro | 1 |
| Continuos de 1ª classe | 8 |
| Continuos de 2ª classe | 10 |
| Continuos de 3ª classe | 12 |
| Menageiros | 10 |

III — EMPREGADOS DE ESTAÇÃO

Categoria D

| | |
|---|-----|
| Agentes de 1ª classe | 25 |
| Agentes de 2ª classe | 40 |
| Agentes de 3ª classe | 80 |
| Agentes de 4ª classe | 155 |
| Conferentes de 1ª classe | 127 |
| Conferentes de 2ª classe | 190 |
| Conferentes de 3ª classe | 286 |
| Praticantes gerais | 85 |
| Guardas de 1ª classe (diária) | 133 |
| Guardas de 2ª classe (diária) | 228 |
| Guardas de 3ª classe (diária) | 300 |
| Guardas de 4ª classe (diária) | 357 |

IV — EMPREGADOS DE TRENS

Categoria E

| | |
|---|-----|
| Maquinistas de 1ª classe | 20 |
| Maquinistas de 2ª classe | 45 |
| Maquinistas de 3ª classe | 80 |
| Maquinistas de 4ª classe | 102 |
| Condutores de trens de 1ª classe | 20 |
| Condutores de trens de 2ª classe | 27 |
| Condutores de trens de 3ª classe | 40 |
| Condutores de trens de 4ª classe | 40 |
| Eletricistas de 1ª classe | 1 |
| Eletricistas de 2ª classe | 2 |
| Eletricistas de 3ª classe | 4 |
| Eletricistas de 4ª classe | 8 |
| Chauffeurs de 1ª classe | 1 |
| Chauffeurs de 2ª classe | 2 |
| Chauffeurs de 3ª classe | 19 |
| Foguistas de 1ª classe (diária) | 37 |
| Foguistas de 2ª classe (diária) | 75 |
| Foguistas de 3ª classe (diária) | 128 |
| Foguistas de 4ª classe (diária) | 135 |
| Operadores de 1ª classe (diária) | 5 |
| Operadores de 2ª classe (diária) | 7 |
| Operadores de 3ª classe (diária) | 9 |
| Guarda-freios de 1ª classe (diária) | 60 |
| Guarda-freios de 2ª classe (diária) | 83 |
| Guarda-freios de 3ª classe (diária) | 112 |
| Guarda-freios de 4ª classe (diária) | 120 |
| Guarda-freios de 5ª classe (diária) | 139 |

V — ARTIFICES EM GERAL

Categoria E

| | |
|---|-----|
| Chefes de turma de 1ª classe (diária) | 20 |
| Chefes de turma de 2ª classe (diária) | 40 |
| Artífices de 1ª classe (diária) | 60 |
| Artífices de 2ª classe (diária) | 110 |
| Artífices de 3ª classe (diária) | 175 |
| Artífices de 4ª classe (diária) | 190 |
| Artífices de 5ª classe (diária) | 215 |
| Ajudantes de 1ª classe (diária) | 260 |
| Ajudantes de 2ª classe (diária) | 270 |
| Ajudantes de 3ª classe (diária) | 275 |
| Ajudantes de 4ª classe (diária) | 220 |
| Aprendizes de 1ª classe (diária) | 50 |
| Aprendizes de 2ª classe (diária) | 40 |
| Aprendizes de 3ª classe (diária) | 60 |
| Guarda-fios de 1ª classe (diária) | 14 |
| Guarda-fios de 2ª classe (diária) | 18 |
| Guarda-fios de 3ª classe (diária) | 22 |

VI OPERÁRIOS

Categoria G

| | |
|--|-----|
| Feltores de 1ª classe (diária) | 167 |
| Feltores de 2ª classe (diária) | 345 |

III — Além dos vencimentos especificados no Quadro do Pessoal, fica a Rede Mineira de Viação autorizada a pagar as seguintes gratificações mensais aos seus empregados:

| | |
|---|----------|
| Chefe do Departamento de Transportes, Agentes Comerciais e Fiscais | 300\$000 |
| Tesoureiro, Chefe do Serviço do Pessoal, Chefe dos Serviços de Reclamações, Ajudantes do Tesoureiro, Fiéis, Chefes das Estações de Belo Horizonte, Barra Mansa e Cruzeiro, Recebedores de lenha e madeiras e empregados que exerçam funções de Armazenistas Regionais e Chefe do Escritório da Representação da Rede no Rio, e Chefe do Escritório Central do Departamento de Transportes | 200\$000 |
| Chefes das estações auxiliares, Auxiliares do Gabinete do Diretor e Oficiais quando Chefes de Secção da Contabilidade e Ajud. estação B. Horizonte | 150\$000 |
| Encarregado geral do Movimento e de sala de aparelhos das sedes das Divisões e da Administração Central da Estrada | 200\$000 |
| Encarregados de sala de aparelhos das estações baldeadoras | 100\$000 |
| Encarregados do Movimento das Divisões e da Secção de distribuição de expedientes | 150\$000 |

IV. Os empregados da Rede, quando em viagens normais em serviço da Estrada perceberão as seguintes diárias para despesas de viagens, as quais serão divididas em terços, correspondendo ao almoço, jantar e pernoite e pagas de acordo com normas estabelecidas pelo diretor da Estrada:

| | |
|--|---------|
| Diretor | 50\$000 |
| Chefes de Departamento e de Divisão | 45\$000 |
| Ajudantes de Departamento e Engenheiros da classe "C" | 30\$000 |
| Engenheiros da classe "D", Contador, Almozarife, Tesoureiro, Chefe dos Serviços Jurídicos, Chefe do Serviço Sanitário, Secretário e Chefe da Contabilidade | 25\$000 |
| Engenheiros da classe "E", Auxiliares Técnicos e Administrativos de 1ª classe e 2ª, Chefe do Gabinete, Sub-contador, Advogado, Auxiliar e Oficial de 1ª classe | 20\$000 |
| Auxiliares Técnicos e Administrativos de 3ª, 4ª e 5ª classes, Mestres de Oficinas de 1ª e 2ª classes, Oficiais de 2ª e 3ª classes e Desenhistas de 1ª classe | 15\$000 |
| Auxiliares técnicos e Administrativos de 6ª classe, Mestres de Oficinas de 3ª classe, Mestres de linha, Desenhistas de 2ª, 3ª e 4ª classes, Armazenistas, Oficial de 4ª classe, Escriturários, Agentes Comerciais, Fiscais, Auxiliares de escrita, Agentes, Conferentes, Praticantes de escritórios e gerais | 10\$000 |
| Maquinistas, Eletricistas e Condutores de trem | 5\$000 |
| Foguitas, Operadores, Guarda-fios, Guarda-freios, Guardas e Aprendizes | 3\$000 |

a) Os artífices em geral e os operários, quando designados para trabalhos externos ou quando tiverem serviços acidentais fora dos seus trechos normais de trabalho, perceberão 50 % da respectiva diária, para despesas de viagem, até o máximo de 10\$000;

b) Outros empregados e os do quadro suplementar terão direito a diárias correspondentes a vencimentos iguais aos seus no quadro ordinário ou aos imediatamente superiores, quando não houver iguais;

c) Para viagens extraordinárias às capitais do País e de outros Estados, em serviço da Rede, poderão ser abonadas aos empregados diárias especiais até o máximo do dobro das diárias ordinárias, mencionadas no número IV das Observações.

d) Nenhum empregado, entretanto, poderá gozar dos referidos abonos — para despesas de viagem por mais de 15 dias em cada mês, salvo casos excepcionais, justificados perante a Fiscalização.

V — Por ocasião das safras ou em casos de trabalhos extraordinários e urgentes, como os decorrentes de acidentes, reparações de linha e obras de arte estragadas ou destruídas por temporais, inundações, etc., poderá a Rede admitir pessoal provisório, afim de atender ao aumento temporário de serviço, dando conhecimento à Fiscalização das causas determinantes da admissão, do número e salário dos operários admitidos e do tempo em que serviram.

VI — A Rede poderá abonar aos seus empregados metade dos respectivos vencimentos em caso de licença por moléstia comprovada, até o máximo de um ano. As licenças por acidentes do trabalho serão pagas com 2/3 dos vencimentos, de conformidade com a lei de acidentes e as empregadas gestantes terão direito a ausência durante três meses, com vencimentos integrais.

VII — Verificado o falecimento de qualquer empregado, poderá a Rede mandar incluir o seu nome na respectiva folha de pagamento até o dia de sua morte, inclusive, podendo organizar uma folha suplementar — de um mês de vencimentos ou de 30 dias para os diaristas, em favor do falecido, quando existir viúva ou filhos menores. Os vencimentos do finado serão pagos à respectiva viúva, a seu legítimo herdeiro ou ao inventariante, mediante alvará do Juiz de Direito ou autorização por escrito do Diretor da Rede.

VIII — Nas localidades em que houver casas de propriedade da Rede, serão estas cedidas para moradia gratuita dos Engenheiros

Residentes, — Chefes de Oficinas, Chefes de estações, Chefes de Depósitos, Chefes de Destacamento, Mestres de linha, carregados de Usina e de sub-estações elétricas, não poderão exercer no exercício dessas funções. Não possuindo a Rede, para a concessão dessas casas, folhas de pagamento, os seguintes abonos mensais serão pagos ao chefe da Rede, até o máximo de 300\$000, tendo em vista as despesas exercidas pelos mesmos e as localidades em que residirem.

Engenheiros Residentes

- A — 1ª Residência — Barra Mansa
- B — 2ª Residência — Lavras
- C — 4ª Residência — Ibiá
- D — 6ª Residência — Barra do Pirai
- E — 8ª Residência — Itajubá
- F — 9ª Residência — Três Corações
- G — 15ª Residência — Pará de Minas

Chefes de Oficinas

- A — Barra Mansa
- B — Lavras

Chefes de Estação da 1ª Divisão

- A — Contagem
- B — Garças
- C — Amoroso Costa
- D — Chagas Dória
- E — Zeringota

Chefes de Estação da 2ª Divisão

- A — Angra dos Reis
- B — Barra Mansa
- C — Lavras
- D — Arcos
- E — Conservatória
- F — Pandiá Calogeras
- G — Barra do Pirai
- H — Santana
- I — Pirai
- J — Passa Tres

Chefes de Estação da 3ª Divisão

- A — Itanhandú
- B — São Lourenço
- C — Varginha
- D — Tuiuti
- E — Maria da Fé
- F — Itajubá
- G — Pouso Alegre
- H — Brazópolis
- I — Paraisópolis
- J — São Gonçalo do Sapucaí
- K — Machado
- L — Caxambu

Chefes de Depósitos e Destacamento

- A — 5 — Depósito — Passa Quatro
- A — 7 — Depósito — Itajubá
- C — 9 — Depósito — São João d'El-Rei
- D — Destacamento de Bom Despacho

Mestre de Linha

- A — 16ª Secção — Carvalhos
- B — 17ª Secção — S. Rita de Jacutinga
- C — 21ª Secção — Cristina
- D — 22ª Secção — Itajubá
- E — 23ª Secção — S. Rita de Sepucaí
- F — 24ª Secção — Ouro Fino
- G — 25ª Secção — Tres Corações
- H — 27ª Secção — Campanha
- I — 28ª Secção — Varginha
- J — 29ª Secção — Fama
- K — 30ª Secção — Tuiuti
- L — 35ª Secção — Carmo da Mata
- M — 39ª Secção — Martinho Campos
- N — 42ª Secção — Itaúna

Armazenistas

- A — São João d'El-Rei
- B — Ibiá

IX — Aos infratores, trabalhadores e guardas a moradia gratuita, as casas que a Rede possuir nas localidades em que estiverem servindo. Os demais empregados, quando em serviço da Estrada, pagarão aluguel, que será recebido em favor da Rede, a título de receita acessória dos Transportes — Aluguéis de prédios da Estrada.

X — As categorias constantes do Quadro Suplementar, quando em serviço da Rede, concorrerão à vaga efetiva.

ATIVOS, EM 31 DE JULHO E 1 DE AGOSTO 1937 E,

LEI N. 132, DE 23 DE SETEMBRO DE 1937

Situação em 1 de agosto de 1937

Cargos efetivos atuais, decorrentes de nomeação para lugares estabelecidos pelo Decreto lei nº 132.

| Cargo efetivo | Vencimentos do cargo | no mês aluguel casa | Total | Cargo | Vencimentos |
|-----------------------|----------------------|---------------------|------------|--------------------|-------------|
| Departamento..... | 3:300\$000 | - | 3:300\$000 | Eng. da classe "A" | 3:300\$000 |
| de Divisão..... | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 | " " " " "A" | 3:300\$000 |
| Departamento..... | 3:300\$000 | - | 3:300\$000 | " " " " "A" | 3:300\$000 |
| "..... | 3:300\$000 | - | 3:300\$000 | " " " " "A" | 3:300\$000 |
| "..... | 3:300\$000 | - | 3:300\$000 | " " " " "A" | 3:300\$000 |
| Tracção da R.V.S.M. | 1:800\$000 | - | 1:800\$000 | " " " " "B" | 2:250\$000 |
| da Locom. da R.M.V. | 750\$000 | - | 750\$000 | " " " " "B" | 2:250\$000 |
| Divisão..... | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 | " " " " "B" | 2:250\$000 |
| 1.ª classe..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " " " " "B" | 2:250\$000 |
| "..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " " " " "B" | 2:250\$000 |
| Secção Technica..... | 1:800\$000 | - | 1:800\$000 | " " " " "B" | 2:250\$000 |
| 1.ª classe..... | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 | " " " " "B" | 2:250\$000 |
| Divisão da E.F.S.M. | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 | " " " " "B" | 2:250\$000 |
| 1.ª classe..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " " " " "B" | 2:250\$000 |
| Divisão..... | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 | " " " " "B" | 2:250\$000 |
| Identificadora..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " " " " "C" | 2:000\$000 |
| Officinas..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " " " " "C" | 2:000\$000 |
| Identificadora..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " " " " "C" | 2:000\$000 |
| "..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " " " " "C" | 2:000\$000 |
| Tracção..... | 1:800\$000 | - | 1:800\$000 | " " " " "C" | 2:000\$000 |
| Identificadora..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| Mecanico..... | 1:150\$000 | - | 1:150\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| Identificadora..... | 1:700\$000 | 200\$000 | 1:900\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| da Locom. da R.M.V. | 750\$000 | - | 750\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| ante..... | 1:115\$000 | - | 1:115\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| Secção de Linhas..... | 600\$000 | - | 600\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| Identificadora..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| ante..... | 1:115\$000 | - | 1:115\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| "..... | 1:115\$000 | - | 1:115\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| Identificadora..... | 1:700\$000 | 200\$000 | 1:900\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| "..... | 1:700\$000 | 200\$000 | 1:900\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| Secção de Usinas..... | 600\$000 | - | 600\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| Technico..... | 630\$000 | - | 630\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| Identificadora..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| ante..... | 1:115\$000 | 200\$000 | 1:315\$000 | " " " " "D" | 1:700\$000 |
| "..... | - | - | - | " " " " "E" | 1:500\$000 |
| "..... | - | - | - | " " " " "E" | 1:500\$000 |
| "..... | - | - | - | " " " " "E" | 1:500\$000 |
| "..... | - | - | - | " " " " "E" | 1:500\$000 |

| | | | | | | | | | | |
|---------------|------------|----------|------------|---|---|---|---|---|---|------------|
| | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " | " | " | " | " | " | 2:250\$000 |
| Tecnica..... | 1:800\$000 | - | 1:800\$000 | " | " | " | " | " | " | 2:250\$000 |
| Sse..... | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 | " | " | " | " | " | " | 2:250\$000 |
| o da E.F.S.M. | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 | " | " | " | " | " | " | 2:250\$000 |
| Sse..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " | " | " | " | " | " | 2:250\$000 |
| o..... | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 | " | " | " | " | " | " | 2:250\$000 |
| | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " | " | " | " | " | " | 2:000\$000 |
| as..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " | " | " | " | " | " | 2:000\$000 |
| | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " | " | " | " | " | " | 2:000\$000 |
| | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " | " | " | " | " | " | 2:000\$000 |
| - | - | - | - | " | " | " | " | " | " | 2:000\$000 |
| | 1:800\$000 | - | 1:800\$000 | " | " | " | " | " | " | 2:000\$000 |
| | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| | 1:150\$000 | - | 1:150\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| | 1:700\$000 | 200\$000 | 1:900\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| om. da R.M.V. | 750\$000 | - | 750\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| | 1:115\$000 | - | 1:115\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| de Linhas... | 600\$000 | - | 600\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| | 1:115\$000 | - | 1:115\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| | 1:115\$000 | - | 1:115\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| | 1:700\$000 | 200\$000 | 1:900\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| | 1:700\$000 | 200\$000 | 1:900\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| de Usinas... | 600\$000 | - | 600\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| o..... | 630\$000 | - | 630\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| | 1:115\$000 | 200\$000 | 1:315\$000 | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| - | - | - | - | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| - | - | - | - | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| - | - | - | - | " | " | " | " | " | " | 1:700\$000 |
| - | - | - | - | " | " | " | " | " | " | 1:500\$000 |
| - | - | - | - | " | " | " | " | " | " | 1:500\$000 |
| - | - | - | - | " | " | " | " | " | " | 1:500\$000 |

V I S T O

EM 11 DE JUNHO DE 1941

J. Castro

CHEFE DOS SERVIÇOS DE PESSOAL

SIROS, SEGUNDO OS SEUS CARGOS EFETIVOS, EM 31 DE JULHO E 1 DE AGOSTO DE 1937 E,

MEDIDAS DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N. 132, DE 23 DE SETEMBRO DE 1938


| de 1937 | | Situação em 1 de agosto de 1937 | | | |
|--|------------|---------------------------------|-------------------------|--|------------|
| Abono p ^o aluguel de casa | Total | Cargo efetivo | Vencimentos do cargo | Abono p ^o aluguel de casa | Total |
| - | 3:000\$000 | Chefe de Departamento..... | 3:300\$000 | - | 3:300\$000 |
| - | 2:007\$000 | Ajudante de Divisão..... | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 |
| - | 3:000\$000 | Chefe de Departamento..... | 3:300\$000 | - | 3:300\$000 |
| - | 3:000\$000 | " " " | 3:300\$000 | - | 3:300\$000 |
| - | 3:000\$000 | " " " | 3:300\$000 | - | 3:300\$000 |
| - | 1:500\$000 | Ajud. de Tração da R.V.S.M. | 1:800\$000 | - | 1:800\$000 |
| 250\$000 | 1:000\$000 | Diarista da Locom. da R.M.V. | 750\$000 | - | 750\$000 |
| - | 2:007\$000 | Ajud. de Divisão..... | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 |
| - | 1:460\$000 | Eng. de la. classe..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| - | 1:460\$000 | " " " | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| - | 1:500\$000 | Chefe da Secção Technica.... | 1:800\$000 | - | 1:800\$000 |
| - | 2:007\$000 | Eng. de la. classe..... | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 |
| 250\$000 | 2:257\$000 | Ajud. de Divisão da E.F.S.M. | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 |
| - | 1:460\$000 | Eng. de la. classe..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| 250\$000 | 2:257\$000 | Ajud. de Divisão..... | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 |
| 250\$000 | 1:710\$000 | Eng. Residente..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| - | 800\$000 | Chefe de Oficinas..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| - | 1:460\$000 | Eng. Residente..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| 250\$000 | 1:710\$000 | " " " | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| - | - | - | - | - | - |
| - | 1:575\$000 | Chefe de Tração..... | 1:800\$000 | - | 1:800\$000 |
| - | 1:460\$000 | Eng. Residente..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| - | 1:025\$000 | Aux. Technico..... | 1:150\$000 | - | 1:150\$000 |
| 200\$000 | 1:660\$000 | Eng. Residente..... | 1:700\$000 | 200\$000 | 1:900\$000 |
| - | 750\$000 | Diarista da Locom. da R.M.V. | 750\$000 | - | 750\$000 |
| - | 1:115\$000 | Eng. Ajudante..... | 1:115\$000 | - | 1:115\$000 |
| - | 600\$000 | Chefe de Secção de Linhas... | 600\$000 | - | 600\$000 |
| - | 1:460\$000 | Eng. Residente..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| - | 1:115\$000 | Eng. Ajudante..... | 1:115\$000 | - | 1:115\$000 |
| - | 1:115\$000 | " " " | 1:115\$000 | - | 1:115\$000 |
| 200\$000 | 1:660\$000 | Eng. Residente..... | 1:700\$000 | 200\$000 | 1:900\$000 |
| 200\$000 | 1:660\$000 | " " " | 1:700\$000 | 200\$000 | 1:900\$000 |
| - | 600\$000 | Chefe de Secção de Usinas... | 600\$000 | - | 600\$000 |
| - | 630\$000 | Condutor Technico..... | 630\$000 | - | 630\$000 |
| 200\$000 | 1:660\$000 | Eng. Residente..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| 200\$000 | 1:315\$000 | Eng. Ajudante..... | 1:115\$000 | 200\$000 | 1:315\$000 |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |

| | | | | | |
|----------|------------|-------------------------------|------------|----------|------------|
| - | 1:460\$000 | Eng. de 1a. classe..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| - | 1:460\$000 | " " " "..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| - | 1:500\$000 | Chefe da Secção Technica..... | 1:800\$000 | - | 1:800\$000 |
| - | 2:007\$000 | Eng. de la. classe..... | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 |
| 250\$000 | 2:257\$000 | Ajud. de Divisão da E.F.S.M. | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 |
| - | 1:460\$000 | Eng. de la. classe..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| 250\$000 | 2:257\$000 | Ajud. de Divisão..... | 2:250\$000 | - | 2:250\$000 |
| 250\$000 | 1:710\$000 | Eng. Residente..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| - | 800\$000 | Chefe de Oficinas..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| - | 1:460\$000 | Eng. Residente..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| 250\$000 | 1:710\$000 | " " " "..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| - | - | - | - | - | - |
| - | 1:575\$000 | Chefe de Tração..... | 1:800\$000 | - | 1:800\$000 |
| - | 1:460\$000 | Eng. Residente..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| - | 1:025\$000 | Aux. Technico..... | 1:150\$000 | - | 1:150\$000 |
| 200\$000 | 1:660\$000 | Eng. Residente..... | 1:700\$000 | 200\$000 | 1:900\$000 |
| - | 750\$000 | Diarista da Locom. da R.M.V. | 750\$000 | - | 750\$000 |
| - | 1:115\$000 | Eng. Ajudante..... | 1:115\$000 | - | 1:115\$000 |
| - | 600\$000 | Chefe de Secção de Linhas... | 600\$000 | - | 600\$000 |
| - | 1:460\$000 | Eng. Residente..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| - | 1:115\$000 | Eng. Ajudante..... | 1:115\$000 | - | 1:115\$000 |
| - | 1:115\$000 | " " " "..... | 1:115\$000 | - | 1:115\$000 |
| 200\$000 | 1:660\$000 | Eng. Residente..... | 1:700\$000 | 200\$000 | 1:900\$000 |
| 200\$000 | 1:660\$000 | " " " "..... | 1:700\$000 | 200\$000 | 1:900\$000 |
| - | 600\$000 | Chefe de Secção de Usinas... | 600\$000 | - | 600\$000 |
| - | 630\$000 | Condutor Technico..... | 630\$000 | - | 630\$000 |
| 200\$000 | 1:660\$000 | Eng. Residente..... | 1:700\$000 | - | 1:700\$000 |
| 200\$000 | 1:315\$000 | Eng. Ajudante..... | 1:115\$000 | 200\$000 | 1:315\$000 |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |

DE 1941

VISTO

EM 11 DE JUNHO DE 1941



CHEFE DOS SERVIÇOS DE PESSOAL

| | | | |
|---|-----------------------------------|-------------------------------|-----------|
| " | Paulo de Moura Fernandes..... | Eng. " " " | 1:460\$00 |
| " | Carlos José Mendes..... | " " " | 1:500\$00 |
| " | Leopoldo Jordão Amorim do Vale.. | Chefe da Secção Technica..... | 2:007\$00 |
| " | Lauro Paulo de Oliveira..... | Ajud. de Divisão da E.F.O.M. | 2:007\$00 |
| " | Valdemar Alves Baeta Neves..... | Ajud. de Divisão da E.F.S.M. | 1:460\$00 |
| " | Lincoln Moreira dos Santos Pena.. | Eng. de 1.ª classe..... | 2:007\$00 |
| " | Armando Gouvêa..... | Ajud. de Divisão da E.F.S.M. | 1:460\$00 |
| " | Tasso Benjamin da Mota..... | Eng. Residente da E.F.S.M... | 800\$00 |
| " | Artur Lourival da Fonseca..... | Chefe de Oficinas..... | 1:460\$00 |
| " | Amador Parreira Barbosa..... | Eng. Residente..... | 1:460\$00 |
| " | Francisco Sanches..... | Eng. Residente da E.F.S.M... | 1:460\$00 |
| " | Antonio Clinto Alves..... | - | - |
| " | Pedro de Almeida Malhaes Filho.. | Chefe de Tração da E.F.O.M. | 1:575\$00 |
| " | Arquimedes Manso Monteiro Bastos | Eng. Residente..... | 1:460\$00 |
| " | Lauro de Melo Silva..... | Aux. Technico..... | 1:025\$00 |
| " | Oswaldo de Barros..... | Eng. Residente..... | 1:460\$00 |
| " | Lucas Lopes..... | Diarista da Locom. da R.M.V. | 750\$00 |
| " | Augusto de Moraes Brito Conde... | Eng. Ajudante..... | 1:115\$00 |
| " | Pedro Lopes da Fonseca..... | Chefe de Secção de Linhas... | 600\$00 |
| " | Alberto Fernandes Torres..... | Eng. Residente..... | 1:460\$00 |
| " | Aristilo Cicero de Carvalho..... | Eng. Ajudante..... | 1:115\$00 |
| " | Antonio Alexandre Nogueira Mendes | " " " " " " " " " " " " | 1:115\$00 |
| " | José Albuquerque Figueiredo..... | Eng. Residente..... | 1:460\$00 |
| " | Sir Palhano Cadaval..... | " " " " " " " " " " " " | 1:460\$00 |
| " | Rainulfo Schetino..... | Chefe de Secção de Usinas... | 600\$00 |
| " | Fortunato Ezagui..... | Condutor Technico..... | 630\$00 |
| " | Heitor Noronha..... | Eng. Residente da E.F.S.M... | 1:460\$00 |
| " | Aurelio Pires Junior..... | Eng. Ajudante na E.F.S.M.... | 1:115\$00 |
| " | Misael Bueno da Fonseca..... | - | - |
| " | Luiz Barbosa Martins Torres..... | - | - |
| " | José de Assis Fonseca..... | - | - |
| " | Otavio dos Reis Gordilho..... | - | - |
| " | Oswaldo de Selos Rocha..... | - | - |
| " | Fernando Levenhagen de Melo..... | - | - |

SERVIÇOS DE PESSOAL, EM 11 DE JUNHO

Francisca de Oliveira
 ESCRITURARIO DE 4.ª CLASSE

| | | Situação em 31 de julho | |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------|--------------------|
| N o m e s | | Cargo efetivo | Vencimen do car |
| Eng. | Dermeval José Pimenta..... | Chefe de Departamento..... | 3:000 |
| " | José Bretas Bhering..... | Ajud. de Divisão da E.F.O.M. | 2:007 |
| " | Benjamin Magalhães de Oliveira.. | Chefe de Departamento..... | 3:000 |
| " | Valdemar Coimbra da Luz..... | " " " | 3:000 |
| " | Alexandre Rangel Belfort Matos.. | " " " | 3:000 |
| " | Dilermando do Couto e Silva..... | Ajud. de Tração da E.F.S.M. | 1:500 |
| " | Geraldo Soares de Albergaria.... | Diarista da Locom. da R.M.V. | 750 |
| " | Antonio de Melo Silva..... | Ajud. de Divisão da E.F.O.M. | 2:007 |
| " | Paulo de Moura Fernandes..... | Eng. de 1a. classe..... | 1:460 |
| " | Carlos José Mendes..... | " " " | 1:460 |
| " | Leopoldo Jordao Amorim do Vale.. | Chefe da Secção Técnica..... | 1:500 |
| " | Lauro Paulo de Oliveira..... | Ajud. de Divisão da E.F.O.M. | 2:007 |
| " | Valdemar Alves Baeta Neves..... | Ajud. de Divisão da E.F.S.M. | 2:007 |
| " | Lincoln Moreira dos Santos Pena.. | Eng. de 1a. classe..... | 1:460 |
| " | Armando Gouvêa..... | Ajud. de Divisão da E.F.S.M. | 2:007 |
| " | Tasso Benjamin da Mota..... | Eng. Residente da E.F.S.M... | 1:460 |
| " | Artur Lourival da Fonseca..... | Chefe de Oficinas..... | 800 |
| " | Amador Parreira Barbosa..... | Eng. Residente..... | 1:460 |
| " | Francisco Sanches..... | Eng. Residente da E.F.S.M... | 1:460 |
| " | Antonio Cinto Alves..... | - | - |
| " | Pedro de Almeida Malhaes Filho.. | Chefe de Tração da E.F.O.M. | 1:575 |
| " | Arquimedes Manso Monteiro Bastos | Eng. Residente..... | 1:460 |
| " | Lauro de Melo Silva..... | Aux. Técnico..... | 1:025 |
| " | Oswaldo de Barros..... | Eng. Residente..... | 1:460 |
| " | Lucas Lopes..... | Diarista da Locom. da R.M.V. | 750 |
| " | Augusto de Moraes Brito Conde... | Eng. Ajudante..... | 1:115 |
| " | Pedro Lopes da Fonseca..... | Chefe de Secção de Linhas... | 600 |
| " | Alberto Fernandes Torres..... | Eng. Residente..... | 1:460 |
| " | Aristilo Cicero de Carvalho..... | Eng. Ajudante..... | 1:115 |
| " | Antonio Alexandre Nogueira Mendes | " " | 1:115 |
| " | José Albuquerque Figueiredo..... | Eng. Residente..... | 1:460 |
| " | Sir Palhano Cadaval..... | " " | 1:460 |
| " | Rainulfo Schetino..... | Chefe de Secção de Usinas... | 600 |
| " | Fortunato Ezagui..... | Condutor Técnico..... | 630 |
| " | Heitor Noronha..... | Eng. Residente da E.F.S.M... | 1:460 |
| " | Aurelio Pires Junior..... | Eng. Ajudante na E.F.S.M.... | 1:115 |
| " | Misael Bueno da Fonseca..... | - | - |
| " | Luiz Barbosa Martins Torres..... | - | - |
| " | José de Assis Fonseca..... | - | - |
| " | Otavio dos Reis Gordilho..... | - | - |
| " | Oswaldo de Selos Rocha..... | - | - |
| " | Fernando Levenhagen de Melo..... | - | - |

"Cópia"

RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

fs 201
cur

DECRETO - Nº 658

CREA O CARGO DE ALMOXARIFE GERAL DA RÊDE MINEIRA
DE VIAÇÃO.

O Governo do Estado de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 38, nº 3, da Constituição do Estado, e de acôrdo com a lei nº 66, de 1935, resolve crear, na Rêde Mineira de Viação, o cargo de Almo xarife Geral, com os vencimentos anuais de 24:084\$000.

Palácio do Governo, em Belo Horizonte,
10 de outubro de 1936.

(a) - BENEDITO VALADARES RIBEIRO

(a) - Raul de Noronha Sá.

Minas Gerais nº 241 - de 11 - 10- 1936.

SECRETARIA, 10 de junho de 1941.

"CONFERE"

Clotilde Fernandes Brandão

Datilógrafa

"VISTO"

Mauro Rodrigues
OFICIAL DE 1ª. CLASSE.



Rede Mineira de Viação

DIRETORIA

Doc IV
18202

PRESE-INDICAÇÃO, NA
RESPOSTA, DO NÚMERO
E DATA DESTA OFICINA

Belo Horizonte, de junho de 1941.

Objeto: Minas Gerais nº 157 - de 7.7.940.

= DECRETO-LEI Nº 710 =

Eleva os vencimentos do cargo de Almoхарife da Rede Mineira de Viação.

O Governador do Estado de Minas Gerais, considerando que os vencimentos do cargo de Almoхарife, por ocasião do reajustamento dos vencimentos do pessoal da Rede Mineira de Viação, eram de 2:007\$000;

considerando que todos os funcionários da Rede tiveram, então, seus vencimentos majorados, com exceção, apenas, do Almoхарife;

considerando que, com o reajustamento, os cargos cujos vencimentos eram de 2:007\$000 tiveram estes aumentados para 2:250\$000, e

usando de suas atribuições, sanciona o seguinte decreto-lei, aprovado pelo Departamento Administrativo, nos termos do art. 17, letra "a", do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939:

ARTº 1º - Ficam elevados para 2:250\$000 os vencimentos do cargo de Almoхарife da Rede Mineira de Viação.

ARTº 2º - Fica aberto um crédito suplementar à verba 8.616, 58, do orçamento vigente, na importância de um conto, quatrocentos e cinquenta e oito mil réis (1:458\$000), para cumprimento deste decreto-lei, no exercício corrente.

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto-lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA LIBERDADE, em Belo Horizonte, 6-7-1940.

a) - BENEDITO VALADARES RIBEIRO

a) - Odilon Dias Pereira - a) - Francisco Balbino Noronha Almeida.

SECRETARIA, 10 de junho de 1941.

"CONFERE"
Clotilde F. Brandão
Datilógrafa

"VISTO"
Mauro Rodrigues
Oficial de la. c/s.

Rede Mineira de Viação

COPIA

Doc. V

fls 203
mm

Fé de officio do Snr. ENG. FRANCISCO SANCHES

Ficha n.º

Admittido em 10 de Dezembro de 1920

| DATA | | | HISTORICO |
|------|------|-----|---|
| ANNO | MEZ | DIA | |
| 1920 | Dez. | 10 | Tomou posse e entrou em exercicio do cargo de "Engenheiro Residente", em Barra do Pirai, competindo-lhe os vencimentos de 700\$000 mensais. |
| 1921 | Out. | 1 | Designado para exercer as suas funções em Itajubá, com os mesmos vencimentos. |
| 1922 | Ago. | 20 | De conformidade com o aviso n.º 64, de 5 de Maio ultimo, do Snr. Ministro da Guerra, de acordo com o art. 20 do R.S.M., Boletim do Exercito n.º 19, foi-lhe permitido ausentar do serviço, afim de ir ao Rio tomar parte nas manobras comemorativas do Centenario da Independencia do Brasil. |
| 1922 | Nov. | 6 | Com portaria desta data, o Snr. Secretario da Agricultura do Estado de Minas Gerais, de acordo com o artigo 18 do Regulamento que baixou o Decreto n.º 6.162, de Agosto ultimo, nomeou-o "Engenheiro Residente" cargo que vinha exercendo desde 10/12/1920, com os mesmos vencimentos. (Titulo registrado a fls. 96 do livro competente da Secretaria de Agricultura - Secção de Viação). |
| 1924 | Jul. | 3 | Nesta data, de acordo com o artigo 18 do Regulamento que baixo com o Decreto 6.207, de 27 de Setembro de 1922, foi nomeado para o cargo de Chefe da Linha da Rede de Viação Sul Mineira, competindo-lhe os vencimentos de 1:500\$000 mensais. (Titulo registrado a fls. 14 do livro de titulos da Secretaria de Agricultura - Secção de Viação) |
| 1924 | Jul. | 28 | Nesta data, tomou posse do cargo. |
| 1924 | Ago. | 1 | Apresentou-se e entrou em exercicio do cargo para o qual foi nomeado em 3 e empossado em 28 de Julho p.findo. |
| 1925 | Jan. | 4 | Designado pelo Snr. Diretor da Estrada, para acumular o cargo de Chefe da Locomoção, o qual exerceu ate 6 de Abril do mesmo ano. |
| 1925 | Jul. | 18 | O Snr. Secretario da Agricultura do Estado de Minas Gerais, deferiu o seu requerimento concedendo-lhe exoneração do cargo de Chefe da Linha da Rede de Viação Sul Mineira. (Titulo registrado a fls. 27 do livro competente, notado na "matricula" a fls. 227 - Secretaria da Agricultura - Secção de Viação) |
| 1931 | Jan. | 31 | Por portaria desta data, o Snr. Secretario da Agricultura do Estado de Minas Gerais, nomeou-o "Engenheiro Residente" da Rede de Viação Sul Mineira, competindo-lhe os vencimentos de 1:250\$000 mensais. (Titulo registrado a fls. 170 do Livro n.º 2 - Secretaria da Agricultura - Secção de Viação e a fls. 799 sob o n.º 891, no livro proprio - Contabilidade da Rede) |

P. 204
M. A.

| DATA | | | HISTORICO |
|--------|------|-----|--|
| ANNO | MEZ | DIA | |
| 1931 | Fev. | 10 | Entrou em exercicio do cargo para o qual foi nomeado a 31 de Janeiro p. findo, na "5a. Residencia", em Pouso Alegre. |
| 1931 | Set. | 3 | Designado para servir na "2a. Residencia", em Tres Corações. |
| 1931 | Dez. | 17 | Designado para servir em comissão na Superintendencia, em Belo Horizonte. |
| 1932 | Jan. | 18 | Reassumiu as suas funções, na mesma "Residencia". |
| X 1932 | Jun. | 14 | O Snr. Superintendente da Rede Mineira de Viação, com o officio nº 229/4, em resposta ao de nº SR3/72, do Sr. Diretor da "Sul", comunica que esta de acordo com a designação do "Engenheiro Francisco Sanches para o cargo de <u>Chefe da Secção Technica</u> ". |
| X 1932 | Jul. | 1 | Nesta data, spresentou-se á Chefia da Linha em Cruzeiro e entrou em exercicio do cargo para o qual foi designado a 14 de Junho ultimo, competindo-lhe os vencimentos de <u>1:500\$000 mensais</u> . (Carta L.26/842) |
| 1932 | Nov. | 11 | Foram-lhe concedidos 15 dias de ferias relativas ao ano de 1931. |
| 1933 | Mar. | 6 | A partir desta data, gosou as férias que lhe foram concedidas em 11/11/32. |
| 1933 | Dez. | 26 | O Snr. Chefe da Linha concedeu-lhe 15 dias de férias do ano de 1932. |
| 1934 | Jan. | 26 | O Snr. Chefe da Linha concedeu-lhe 15 dias de férias do ano de 1933. |
| 1934 | Jan. | 26 | Designado pelo Snr. Superintendente da Rede Mineira de Viação para exercer, interinamente, o cargo de Ajudante da Locomoção, com os mesmos vencimentos. (Portaria registrada sob nº 158, a fls. 54 do livro respectivo nº 1 de nomeações da Superintendencia) |
| 1934 | Jan. | 30 | Tomou posse e entrou em exercicio das funções para as quais foi designado em 26 deste mes, com 1:600\$000 mensais. |
| 1934 | Agor | 1 | De conformidade com a equiparação e aumento de vencimentos do pessoal da Rede Mineira de Viação, passou a perceber <u>2:007\$000 mensais</u> . |
| 1934 | Nov. | 26 | A partir desta data, gosou as férias do ano de 1933. |
| 1935 | Jan. | 31 | Foram-lhe concedidos 15 dias de férias relativas ao ano de 1934. |
| 1935 | Mar. | 6 | A partir desta data, gosou 5 dias de férias que lhe foram concedidas em 31 de Janeiro ultimo. |
| 1935 | Dez. | 23 | A partir desta data, gosou os 10 dias restantes das férias do ano de 1934. |

B 205
m

| DATA | | | HISTORICO |
|------|------|-----|--|
| ANNO | MEZ | DIA | |
| 1936 | Jan. | 7 | Foram-lhe concedidos 15 dias de férias do ano de 1935. |
| 1936 | Out. | 17 | Nesta data, devido ter falecido vitima de acidente o Eng. RAUL MENDONÇA CHAVES, assumiu o cargo de Chefe da 1a. Divisão - Cruzeiro. (Pº 6474/7/EC) |
| 1936 | Nov. | 25 | "Pague-se a diferença até que os cargos sejam providos e reassume as suas funções o Dr. W. Luz" "Pague-se de acordo com a informação." (a) Raul Sá. 25/11/936. (Pº 6474/7/EC) |
| 1937 | Mai. | 19 | Transcrição: "Sr. Engenheiro FRANCISCO SANCHES. Cumpro o grato dever de agradecer-vos os serviços prestados com dedicação e proficiência durante o periodo de tempo em que exercestes as funções de Chefe da Divisão de Cruzeiro. (a) Waldemar Luz, Diretor Geral." (Pº 5619/10/EC) |
| 1937 | Nov. | 11 | Por despacho desta data, o Snr. Diretor Geral, autorizou a titulo provisorio, o pagamento dos seus vencimentos na Serie de Engenheiros da classe "B", a partir de Agosto de 1937, 2:250\$000, cessando com esse pagamento o abono para aluguel de casa. (Pº 1162/13/EC) |
| 1937 | Dez. | 13 | A partir desta data, gosou 15 dias de férias referentes ao ano de 1936. |
| 1937 | Dez. | 31 | Com portaria desta data, o Snr. Diretor Geral, concedeu-lhe 20 dias de licença, com 2/3 dos vencimentos, para tratamento de saude, a partir de 22/11/1937. (Pº 3581/L-1/EC) |
| 1938 | Jan. | 12 | Por despacho desta data, o Snr. Diretor Geral, comunica que o Engenheiro FRANCISCO SANCHES, passa a ter exercicio no Departamento Financeiro, Secção de Materiais, como Ajudante. (Pº 664/14/EC/38) |
| 1939 | Mar. | 21 | Por ato desta data, o Governador do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei nº 132, de 23 de setembro de 1938, resolve nomear o Engenheiro Residente da Estrada de Ferro Sul de Minas, FRANCISCO SANCHES, para o cargo de Engenheiro da categoria A, classe C, da Rede Mineira de Viação, com os vencimentos mensais de 2:000\$000. |
| 1939 | Jul. | 14 | Nesta data, tomou posse e entrou em exercicio do cargo para o qual foi nomeado, conforme Termo lavrado e assinado, constante da pagina 45 do livro nº 1, da Secretaria da Estrada. |
| 1939 | Jul. | 14 | Por ato de 30/3/1939, o Diretor da Rede Mineira de Viação, usando das atribuições de seu cargo, resolve, de acordo com o disposto no artº 70, letra b, do decreto-lei nº 132, de 23 de setembro de 1938, designar o Engenheiro da classe C, da mesma Estrada, FRANCISCO SANCHES, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro da classe B, com os vencimentos mensais de 2:250\$000. |
| 1939 | Jul. | 14 | Por ato de 30/3/1939, o Diretor da Rede Mineira de Viação, usando das atribuições de seu cargo, resolve, de |

| DATA | | | HISTORICO |
|------|------|-----|--|
| ANNO | MEZ | DIA | |
| 1939 | Jul. | 14 | acôrdo com o disposto no artº 54, letra b do decreto-lei nº 132, de 23 de setembro de 1938, designar o Engenheiro da classe B, interino, FRANCISCO SANCHES, para exercer as funções de Ajudante de Materiais, no Departamento Financeiro. |
| 1939 | Jul. | 14 | Nesta data, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de Engenheiro da classe B, interinamente, para o qual foi nomeado, conforme Termo lavrado e assinado, constante da pagina 7 do livro proprio, do Departamento Financeiro. |
| 1939 | Jul. | 14 | Nesta data, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de Ajudante de Materiais, no Departamento Financeiro, conforme Termo lavrado e assinado, constante da pagina 8 do livro proprio do mesmo Departamento. |
| 1939 | Ago. | 12 | Por ato desta data, o Diretor da Rede Mineira de Viação, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que lhe faculta o dispositivo do artigo 67 do Regulamento, resolve dispensar das funções de Ajudante de Materiais, do Departamento Financeiro, o Engenheiro FRANCISCO SANCHES. |
| 1939 | Ago. | 12 | Por ato desta data, o Diretor da Rede Mineira de Viação, usando das atribuições de seu cargo, resolve tornar sem efeito o ato de 30 de Março de 1939, pelo qual foi o Engenheiro da classe "C", FRANCISCO SANCHES, designado de acordo com o artigo 70, letra "b" do Regulamento, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro da classe "B". |
| 1939 | Ago. | 12 | Por ato desta data, o Diretor da Rede Mineira de Viação, usando das atribuições de seu cargo, resolve designar o Engenheiro da classe "C", FRANCISCO SANCHES, para, de acordo com a clausula 6a. do contrato de 22/6/1939, celebrado com a firma Carneiro de Rezende & Cia., fiscalizar as obras de construção da ponte sobre o Rio Paranaíba. (Processos ns. 3785/EP-3/3 - 3654/EP-3/3) |
| 1939 | Ago. | 12 | Nesta data, tomou posse e entrou em exercicio do cargo, conforme Termo lavrado e assinado, constante da pagina 5 do livro nº 1, do Departamento da Linha. |
| 1941 | Fev. | 19 | Nesta data, foi designado para com o Snr. José de Castro, organizarem a minuta de uma ordem de serviço, dando instruções referentes as Obras de Fundo de Melhoramentos, de Custeio e de Capital, consolidando todas as ordens existentes e examinando os contratos, as portarias do Ministerio da Viação e as instruções da Inspeção das Estradas. (Pº 610/EP-7/41) |

Nada mais consta.

BT/MBT

Belo Horizonte, 14 de Maio de 1941

VISTO
 14/5/1941
J. Castro
 CHEFE DOS SERVIÇOS DE PESSOAL

CONFERE
 14/5/1941
Francisco Sanches
 ESCRITURÁRIO DE 4ª

Doc. VI 1/8 200
m

REGISTRO SR.3/4

Oficio - 2294-4, de 14-6-32, da Superintendencia.

Historico

" Em resposta ao Sr.3/72, comunica que está de acôrdo com a designação do Engenheiro Sanches para o cargo de Chefe da Secção Technica", preenchendo o seu lugar com um ajudante; a vaga deixada pelo ajudante será suprimida.

Linha. Peço conhecer e providencia. 16-6-32 C.M.

Conferir o original
13/6/41
Abreu Hain
Escrit.

Visto

Em 13 de Junho de 1941
J. Castro
Chefe dos Serviços de Pessoal

Copia

Doc. VII

SR.3/72

Cruzeiro, 8 de Junho de 1932-

P 210
mm

Ilmo. Sr. Dr. Caetano Lopes Jr.

M.D. Superintendente da Rede Mineira de Viação

BELO HORIZONTE

Venho propôr-vos a designação do atual Engenheiro Residente Francisco Sanches para o cargo de Chefe da Secção Técnica da Linha, na ausencia do Engenheiro Leopoldo Amorim do Vale, que está em comissão nessa Superintendencia.

Saudações Atenciosas

a) Alcides Lins

Diretor da E. F. Sul de Minas.

Conferir com o original
Em 17/6/1941
Araújo Costa
Escrit.

Visto

Em 13 de Junho de 1941
J. Castro
Chefe dos Serviços de Pessoal



CNT. 12.104-39

A Sr.ª Ministra de Viação, não se conformando com a decisão da 1ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dela recorre, em grau de embargos, para a Câmara da Justiça do Trabalho.

Tendo em vista a praxe adotada neste Conselho, propõe-se seja feito expediente à recorrida, facultando-lhe, pelo prazo de 20 dias, contados do recebimento do mesmo, vista do processo, a fim de que possa contestar, caso queira, o recurso interposto. Em 27-6-41

Mausoleo
Escrit

Faça-se o expediente.

Em 27.6.41

Eufrasio Galvão
Chefe da JDI

Yunteri propõe o expediente

Em 27-6-41
Mausoleo
Escrit

Visto. Em 30.6.41

Eufrasio Galvão
Chefe da JDI

Arquivar o ofício

Em 30/6/41

Mausoleo
Diretor da DP

* Foi expedido nesta data o ofício SDI 94/41, cons-
tante, por cópia, a fls. 212 deste auto.

Em 30 de junho de 41
Lafayette Rocha de Figueiredo Lima
Executório E.

212

40212-123000

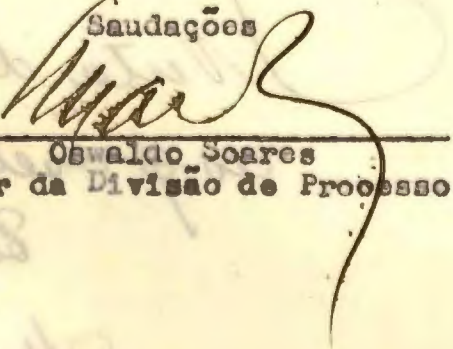
GNT-12.104/39-SDI-94/41

30 de junho de 1941

Snr. Dr. Francisco Sanches
A/c do Sindicato de Engenheiros Ferroviários
Rua Saturnino de Brito, 89
Belo-Horizonte
MINAS GERAIS

Comunico ser-vos-á facultada na Secção de Dissídios Individuais, desta Divisão, pelo prazo de 20 dias, contados de recebimento deste "vista" dos autos referentes à reclamação que formulastes contra a Rede Mineira de Viação, afim de apresentardes contestação aos embargos opostos pela referida empresa à resolução da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de 24 de março do corrente ano, que julgou procedente vosso pedido.

Saudações



Oswaldo Soares
Diretor da Divisão de Processo

[Faint handwritten notes and stamps, including "14-11-41" and "Sindicato"]

Reabido
em 7/7/41

A. S. O.

Em 7/7/41
Bernardo por Bernardo Cameris,

Dir. Dir. Dir.
Reabido em 8/11/41
A. S. D. S.

Dir. Dir. Dir.

Uca Joa
Director

x
Junta da

Nota data, junta
do presente, o aut. 10445/41

Deu 21-17-41

Manoel Baieiro
Direitor

1213

| | | |
|-------------------------------|---------------|---------------|
| CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO | | |
| PROTOCOLO GERAL | | |
| N. | No. 445 | |
| Entrada | 20 / 6 / 1941 | |
| CJT | PCNT | CPS |
| DJT | PJT | DPS |
| DP | PPS | DA |
| DCJ | SA | DO |
| SDI | SC | DF |
| SDC | SPM | DI |
| CAJ | STD | DCR |
| EJ | SA A | SOA |
| | SLJ | SRB |

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

A REDE MINEIRA DE VIACÃO, por seu procurador infra-assinado, no Processo 12.104/39, em que o reclamante Francisco Sanches vem expor e requerer a V. Excia. o seguinte:

Na demonstração dos aumentos dos engenheiros constante dos embargos apresentados pela suplicante se disse, por um engano datilografico, que o cargo de Ajudante de Divisão passara a ser de Rs. 2:750\$000 quando na verdade passou a ser de Rs. 2:250\$000.

Retificando o equívoco, a suplicante pede a V. Excia. seja o presente requerimento junto ao processo para os devidos fins.

Termos em que,

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1941

P.p. Wilson Luiz Lage Mascarenhas
ADVOGADO DA REDE MINEIRA DE VIACÃO

Procuração arquivada na Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

No 22/v

Recibido

em 7.7.41

A. D. P., juntamente
com o CNT. 12.1024/39.

Em 7/7/41

Bernardo ~~de~~ Benedito Carneiro

Sorobá

M. D. P.

em 24-7-41

Marsoa

Juntas as presentes, o CNT. 12.495/41

Em 24-7-41

Stanoeflo aiurs
Esreit



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, localização de origem, número do telegrama, palavras, dia e hora de apresentação.



INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

DR OSWALDO SOARES
CONSELHO NACIONAL
TRABALHO RIO -

M. Trabalho

Recebido

às

por

PREAMBULO

C 94 MONTE CARMELO MG. 256 23: 20 1110

TEXTOS E ASSINATURA

ESTANDO SERVIÇO REDE DIVISA GOIAZ NAO
PERMITE INTERUPCAO PÉCO PROROGACAO DEZ DIAS
PRAZO CONTESTACAO FRANCISCO SANCHES ==

*12/104/39
DP 8.7.41*

UBB

| | | |
|-------------------------------|------|---------------|
| CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO | | |
| PROTOCOLO GERAL | | |
| N.º DPS 12495 | | |
| Entrada 21/7/1941 | | |
| CJT | PCNT | CPS |
| DJT | PJT | DPS |
| DP | PPS | DA |
| DCJ | SA | DS |
| SDI | SC | DF |
| SDC | SPM | DI |
| S.AJ | STD | DCR |
| SEJ | SAA | SOA |
| | SLJ | SRB |

Recebido em 23/7/41
A. S. P.

Em 23/7/41
Bernardo na Bento Carneiro,

Director.

Recebido em 24. 7. 41

A. S. P.

Rec. 24. 7. 41

Mato

Dieta



CNT.

18215

A REDE MINEIRA DE VIAÇÃO retifica, pelo requerimento de fls. 215, o engano havido na demonstração de aumentos dos engenheiros, a que se referem os embargos de fls. 186 usque 210, quando, por um erro datilográfico, disse que o Ajudante de Divisão passara a ser de Rs. 2:750\$000 quando, na verdade, passou a ser de Rs. 2:250\$000.

Pelo expediente de fls. 212, foi facultado, pelo prazo de 20 dias, ao reclamante, vista dos autos afim de contestar o recurso interposto, o que ele até agora não o fez, tendo, entretanto, enviado o telegrama junto a fls. 214, pedindo prorrogação, por 10 dias, afim de que possa oferecer contestação mesmo.

Assim, não vendo nenhum inconveniente em que se conceda a prorrogação solicitada, proponho seja deferido o pedido. Em 24 de julho de 1941

Manoel Maurício
Escriturário

Submitido o pedido de fls. 214 à deliberação superior.

Em 25. 7. 41
Enias Patroas
Chefe da SDI

De acordo com a prorrogação do prazo, para a contestação, no dia 28 de julho de 1941.

Em 28. 7. 41
Manoel Maurício
Diretor



Terceira sessão do processo nesta data

Res. 29/7/1944.

Francisco Sanchez

Lined area for text, containing faint ghosting of text from the reverse side of the page.

PROTÓCOLO GERAL

N.º 13910

Entrada 9/8/1941

| | | |
|-----|------|-----|
| CJT | PCNT | CPS |
| PJT | PJT | DPS |
| DP | PPS | DA |
| DCJ | SA | DC |
| DI | SC | DF |
| SDC | SPM | DI |
| SAJ | STD | DCR |
| SEJ | SA A | SOA |
| | SLJ | SRB |

A. Ia. PRELIMINAR

Recebido em 11/8/41

A. D. P.

Em 11/8/41

Pernando Mendes Carneiro

Diretor

Recebido em 12.8.41

Q. D. S.

Em 12.8.41

M. J. C.

Diretor

fl 217

so, o criterio da retroatividade, o que não é absolutamente juridico.

Alem d'isso, o direito de estabilidade dos funcionarios de empresas que constituem um serviço publico de transporte diretamente adiministrado pelo Estado é garantido pelo decreto 20.465 de 1º de Outubro de 1931 e, nele escudados, é que tais funcionarios sempre encaminharam as suas reclamações ao Conselho Nacional do Trabalho e por este foram elas sempre recebidas e julgadas.

2 - Argumentando, neste item, com o despacho que o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho exarou no processo MTIC 5460 - 41 em que os ferroviarios da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pediam providencias para ser observado pela citada Estrada o horario de trabalho, pretendeu a recorrente reforçar o ponto de vista que vem defendendo de não poderem se valer da legislação trabalhista os funcionarios de empresas diretamente administradas pelo Estado. Incide em nova confusão a recorrente, pois o final do despacho naquele processo quando diz "devendo a reclamação inicial ser remetida áquele Governo (do Estado do Rio Grande do Sul) para que providenciasse como julgar de direito (in Diario Oficial de 8.3.941)", nesta ultima expressão "como julgar de direito" mostra claramente que ha um direito no caso e esse direito está previsto no Decreto nº 279 de 7 de Agosto de 1935, a cuja observancia deve se obrigar qualquer Empre,a de serviço ferroviario, quer seja explorado diretamente pela União, pelos Estados ou Municipios, quer executados por concessão ou delegação, sob pena de inobservancia da lei.

Alem d'isso, como a propria recorrente argumenta, " a incapacidade de sindicalização não retira ao ferroviario de uma empresa de transporte diretamente administrada pelo Estado a proteção da justiça do trabalho". Ela é, de fato, inconteste pelas

101 218
m

próprias leis vigentes do país dependendo apenas, em cada caso, de se saber a quem deve ela ser solicitada e, no caso em debate, como foi exposto no item I, não resta a menor dúvida que o foi a quem realmente o deveria ser.

3 - Ha nova confusão da recorrente neste item, por isso que, na exposição de motivos que o Departamento Administrativo do Serviço Publico apresentou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica para concluir que "os serviços que o Estado diretamente administra não podem estar sujeitos á legislação trabalhista", aquele órgão superior da Administração Publica procurou definir a situação dos funcionarios federais em face da citada legislação, pois Estado ai é o Governo da Republica, a propria Nação.

Não é esse o caso dos funcionarios da Rêde Mineira de Viação, Estrada de Ferro que, embora sendo diretamente administrada pelo Estado de Minas Gerais, não definiu ainda a situação d'aqueles, pois o que se tem verificado até a presente data é que, para a percepção de vantagens de que os funcionarios estaduais gozam, não são eles considerados como tais, enquanto que para a applicação de onus o são.

Assim é que ha um regulamento para aqueles e outro para estes, notando-se desigualdade de tratamento para uns e outros quanto a férias, licenças, etc.

4 - O Conselho Nacional do Trabalho, de fato, tem se declarado, ultimamente, incompetente para conhecer das questões relacionadas com o direito de estabilidade, mas de funcionarios da União, os quais, segundo jurisprudencia firmada pelo Departamento Administrativo do Serviço Publico, têm neste órgão a justiça de que precisam quando ela se faz necessaria.

Não é esse, porém, o caso do pleito recorrido, cuja origem é anterior a essa jurisprudencia e que não tem outro órgão de

reclamação a não ser aquele a que recorreu - o Conselho Nacional do Trabalho. Nova confusão, portanto, da recorrente.

5 - O caso invocado neste item nenhuma analogia tem com o que está sendo debatido e vem mais uma vés resaltar nova confusão da recorrente, pois a lei 62 aplica-se aos comerciarios e não aos ferroviarios, não podendo, portanto, só por isso, ser julgada a reclamação, por este ou aquele órgão. E pelo fato de ter o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho declarado em sua decisão proferida no processo MTIC - 5.584-39, não se achar o Estado (aí o Estado de Minas Gerais), como administrador de seus serviços industriais, sujeito á jurisprudencia das Juntas de Conciliação e Julgamento, d'áí não se infere que o mesmo aconteça com relação ao Conselho Nacional do Trabalho na plenitude das suas funções ou por intermedio das suas duas Camaras distintas.

Á IIA. PRELIMINAR

6 - Neste item, então, a confusão da recorrente é completa, pois o Conselho Nacional do Trabalho não apreciou reclamação relativa á classificação no "Quadro do Pessoal" da Rêde, mas tão somente a clamorosa injustiça cometida no caso debatido. E as razões apresentadas pela recorrente para proclamar a incompetencia do Conselho Nacional do Trabalho são inconsistentes. Com efeito:

7 - A Rêde Mineira de Viação organiza o "Quadro do Pessoal" nomeando, isto é, dando nome aos empregados e fixando-lhes os ordenados e salarios. Esse "Quadro" assim organizado é que é submetido á aprovação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o qual nada tem a vêr com a classificação e movimentação dos empregados no mesmo.

O Conselho Nacional do Trabalho, no pleito em debate, decidiu uma questão de justiça trabalhista julgando a reclamação que lhe foi endereçada, aliás, no exercicio pleno de suas elevadas atribuições. Compete, agora, á Rêde, si o "Quadro do Pessoal" em vigor não comporta a classificação decorrente do acordão proferi-

fh. 290
m

do por aquele órgão, solicitar a sua aprovação ao Ministerio da Viação, o qual, entra, então, no exercício de atribuição que é de sua exclusiva competencia.

8 - A jurisprudencia firmada pelo Egregio Conselho Pleno de que "os problemas resultantes da boa ou má classificação do quadro do pessoal administrativo d'aquella Rêde devem ser resolvidos pelo órgão competente para a sua aprovação (Proc. 15079-38-in Diario Oficial de 13.8.940)" não estabelece que as reclamações dos interessados devam ser endereçadas ao Ministerio de Viação e Obras Publicas, mas que por este devem ser resolvidos os problemas resultantes da boa ou má classificação do quadro do pessoal administrativo d'aquella Rêde.

Assim sendo, a quem deveria ter sido endereçada a reclamação? Á propria Rêde Mineira de Viação e, depois, ao Governo do Estado de Minas Geria, como o fiz. Este, porém, baseado no parecer emitido pelo seu Consultor Juridico, elaborado sem o estudo criterioso da questão e louvando-se exclusivamente na informação contraria e injustificada do Sr. Diretor da Rêde, indeferiu o recurso em que reclamei o prejuizo que sofri com a classificação que me foi dada. D'ai o ter eu recorrido á proteção da Justiça Trabalhista, que é a que me restava.

Com o pronunciamento d'esta, cabe agora á Rêde Mineira de Viação encaminhar o assunto ao Ministerio de Viação e Obras Publicas para cumprimento do acordão do Conselho Nacional do Trabalho, que me deu ganho de causa pela decisão proferida pela sua antiga Primeira Camara.

Aliás, o caso do Almojarife da Estrada prova exuberantemente as asserções d'este item e do de n.º 7 d'esta contestação, como passo a expôr:

Do "Quadro do Pessoal" organizado pela Rêde Mineira de Viação e aprovado pelo Decreto-Lei Estadual n.º 132, de 23.9.938, que

R 201
m

baixou o Regulamento d'aquela Estrada, consta o cargo de Almoxa-
rife com os vencimentos de Rs. 2:000\$000 (Documento nº I), que
eram os vencimentos que perceberam os funcionarios que exerceram
esse cargo até então, solicitando melhoria de vencimentos com a
invocação dos argumentos que constam dos considerandos do Decre-
to-Lei nº 710 do Governo do Estado, publicado no "O Minas Gerais"
de 7.7.940 apenso ao processo, ele a obteve, embora considerando,
sem o ser, como vencimentos primitivos Rs. 2:007\$000, independen-
te de aprovação prévia do Ministerio de Viação e Obras Publicas,
como deveria ser.

Porque essa desigualdade de tratamento? Na ocasião oportu-
na será o caso devidamente esclarecido.

AO DE MERITIS

9 - Si a incorporação do abono para aluguel de casa não se
deu segundo afirma a recorrente, aliás, como foi anunciado na
ocasião (Julho de 1937) e todos o supunham, mais reforçada, en-
tão, fica a reclamação feita, pois, de acôrdo com a jurispruden-
cia firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho, o abono para alu-
guel de casa constitue parte integrante dos vencimentos.

Ha enorme confusão da recorrente quando me atribue o cargo
efetivo de Engenheiro Residente, como se provará mais adiante,
bem como quando se refere aos vencimentos dos Engenheiros decor-
rentes dos aumentos concedidos, conforme passo a demonstrar:

No documento apresentado pela recorrente sob o nº II e no
qual a minha situação não foi definida como realmente era, cons-
ta que, como Engenheiro Residente, eu percebia, em 31 de Julho
de 1937, Rs. 1:460\$000 de vencimentos e Rs. 250\$000 de abono pa-
ra aluguel de casa, perfazendo o total de Rs. 1:710\$000. Ora,
nessa ocasião, eu era Chefe da Secção Técnica da Linha embora ser-
vindo interinamente, em cargo superior - o de ajudante de Divisão

#222
lu

- desde 30 de Janeiro de 1934. O meu substituto interino, porém, engenheiro Tasso Benjamin da Mota, recebia Rs. 1:650\$000 de vencimentos e Rs. 250\$000 de abono para aluguel de casa decorrentes do aumento de vencimentos concedido em julho de 1934 e que passou a vigorar do mês de Agosto d'esse mesmo ano, como poderá ser constatado pelas folhas de pagamento da Estrada.

Esse aumento, que foi silenciado na informação da recorrente, procedeu-se da seguinte fôrma:

| | Vencimentos | Abono p/aluguel de casa | Aumento | Abono p/aluguel de casa |
|---------------------|-------------|-------------------------|------------|-------------------------|
| Eng. Residente. | 1:250\$000 | 200\$000 | 1:460\$000 | 200\$000 |
| Chefe da Sec. | | | | |
| Téc. da Linha | 1:500\$000 | 250\$000 | 1:650\$000 | 250\$000 |
| Ajudante de Divisão | 1:600\$000 | 250\$000 | 2:007\$000 | 250\$000 |
| ----- | | | | |

Os vencimentos d'esta tabela vigoraram até 31 de Julho de 1937, quando se procedeu ao reajustamento de vencimentos de todo o pessoal.

Porque a recorrente, na demonstração d'esse reajustamento, considerou os engenheiros das diferentes categorias com os vencimentos que realmente tinham, exceto o Chefe da Secção Técnica da Linha, que, já percebendo Rs. 1:650\$000, figura com os vencimentos de Rs. 1:500\$000 que percebia antes do aumento de Julho de 1934?

Considerando aqueles vencimentos de Rs. 1:650\$000 acrescidos do aumento mínimo de 10% estabelecido pelo criterio referido pela recorrente seriam os vencimentos de:

| | Vencimentos em 31.7.37 | Aumento de 10% | Total |
|----------------------------------|------------------------|----------------|------------------|
| Chefe da Sec. Téc. da Linha..... | 1:650\$000 | 165\$000 | 1:815\$000 e não |

de Rs. 1:800\$000, como afirma a recorrente. Com a incorporação do abono para aluguel de casa, que, como foi dito, constitue parte integrante dos vencimentos pela jurisprudencia inconteste e já

78223
ur

firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho, os vencimentos passaram a Rs. 2:065\$000.

E, por ser assim, é que o Engenheiro Tasso Benjamin da Motta, que ainda exerce o cargo interinamente, em recurso dirigido ao Conselho Nacional do Trabalho reclamou o pagamento da diferença em que está prejudicado.

E nem podia ser de outra forma, pois a prevalecer o critério invocado pela recorrente, no reajustamento de vencimentos da Rede Mineira de Viação, levado a efeito em Julho de 1937 e em que todos os Engenheiros foram beneficiados com aumentos de vencimentos que variaram de 10 a 15% (sic), apenas um - o Chefe da Secção Técnica - teve redução.

E coisa mais singular ainda, os Engenheiros Residentes, que têm categoria inferior á do Chefe da Secção Técnica pelas suas funções e responsabilidades, ficariam com vencimentos mais elevados, pois estes são de Rs. 1:700\$000 e Rs. 200\$000 de abono para aluguel de casa, onde a Estrada não possui casa para sua residência, perfazendo o total de Rs. 1:900\$000-

O critério estabelecido de continuarem com o abono para aluguel de casa os Engenheiros Residentes e os Engenheiros Chefes de Oficinas, surgiu para resolver uma situação existente e que não poderia ser solucionada de outra forma, pois, do contrario, teriam desigualdade de tratamento os funcionarios d'aquelas categorias que têm as suas sédes em localidades em que a Estrada não possui casas para suas residencias.

Diante do exposto, passo a analisar os exemplos figurados pela recorrente para rebater o critério invocado da incorporação do abono para aluguel de casa nos vencimentos: De fato:

1º Os Ajudantes de Divisão passariam a perceber Rs. 2:257\$000 com a incorporação do abono e, na ocasião, extranharam que, ao envez de aumento como foi anunciado, tivessem tido um cárte de Rs. 7\$000, que não reclamaram por se tratar de importancia insignifi-

R. 284
me

cante.

2º O Chefe da Secção Técnica, que percebia Rs. 1:650\$000 como foi dito acima e não Rs. 1:500\$000 como declarou a recorrente, passaria a perceber Rs. 1:900\$000 e não Rs. 1:800\$000.

3º Os Engenheiros Residentes, que percebiam Rs. 1:460\$000 e mais o abono de Rs. 200\$000, passariam realmente a Rs. 1:660\$000, porém, como havia o caso já apontado de não existirem casas de propriedade da Estrada em todas as sédes de Residências, para evitar a adoção de criterios diferentes para Engenheiros da mesma categoria, continuariam eles com aqueles mesmos vencimentos e o mesmo abono para aluguel de casa.

Essa a que seria, de fato, a situação dos Engenheiros Residentes e do Chefe da Secção Técnica em Julho de 1937 si não lhes tivesse sido concedido nenhum aumento de vencimentos. Tal, porém, não se deu e é o que a propria recorrente afirma, ao apresentar o quadro do item nº 9, dizendo que o aumento variou de 10 a 15%. Nessas condições, os vencimentos de Chefe da Secção Técnica, como já ficou esclarecido, seriam, na hipotese mais desfavoravel do aumento de 10% apenas, de Rs. 1:650\$000 mais Rs. 165\$000, o que dá Rs. 1:815\$000. Acrescentando a esta importancia os Rs. 250\$000 do abono para aluguel de casa, aqueles vencimentos passariam a Rs. 2:065\$000 e não Rs. 2:050\$000 como supunha, aliás baseado nas proprias informações iniciais da recorrente, as quais são agora modificadas pelas novas apresentadas pela mesma recorrente dando, como resultado, os novos vencimentos encontrados.

10 - O pensamento do Governo do Estado de Minas Gerais, ao determinar o estudo do novo "Quadro do Pessoal", em 1937, ficou claramente evidenciado nos termos da circular telegrafica, abaixo transcrita, que, em 1º de Julho do citado ano, expediu o seu então Diretor, Eng. Waldemar Luz:

13 225
du

“ Circular de 1º de Julho de 1937

Em cumprimento a ordens directas do Sr. Governador Benedito Valadares, tenho o prazer de comunicar a todo o pessoal da R.M. V., estar concluído o estudo das bases do novo quadro do pessoal, que será preenchido durante o corrente mês, para ser aplicado com a folha do proximo mês de Agosto.

Estabelecido o criterio de uma melhoria geral para todos os que prestam sua colaboração ao Estado, neste setor ferroviario, facultará, além disso, o novo quadro, o acesso regular por promoção, aos logares vagos, e dará igual tratamento aos que exercem funções identicas.

. Congratulo-me todo pessoal R.M. por essa auspiciosa providencia do Governo do Estado, sempre preocupado em atender justos anseios seus servidores.”

D' ai se infere que, natural e logicamente, obedecendo ao mais elementar espirito de Justiça, aquele mesmo criterio de dar igual tratamento aos que exercem funções identicas deveria ter sido observado por ocasião do enquadramento do pessoal da recorrente na tabela de vencimentos baixada com o Decreto-Lei de 23.9.38 do Governo do Estado de Minas Gerais.

Tal, porém, não se deu e é a propria recorrente que, com os argumentos apresentados, faz resaltar essa injustiça e, não se contentando em afirmar que, para cargos identicos, foram nomeados engenheiros, que tinham os vencimentos os mais variados, ainda cita exemplos, os quais, por isso, não me furto de comentar.

Classe A - 3:300\$000 - Dos tres engenheiros citados, dois delles, os Engs. Benjamin Magalhães de Oliveira e Alexandre Belfort de Matos, já eram chefes de Divisão de longa data e anteriormente

fs 29/10
11/11

á organização da Rêde Mineira de Viação, cargos esses correspondentes aos atuais chefes de Departamento. Quanto ao terceiro porém, exatamente o atual Diretor da recorrente, de simples Engenheiro Residente interino, passou a Chefe de Departamento preterindo inumeros colegas mais antigos, ocupando cargos efetivos e de grande competencia. Talvês tenha sido esse o motivo que o levou a desprezar o direito dos outros.

CLASSE B - 2:250\$000 - Nesta classe, os 6 primeiros engenheiros citados tinham, realmente, direito á classificação que receberam pois já vinham exercendo, efetivamente, o cargo de ajudantes de Divisão, o qual corresponde, na nova organização, ao cargo de Ajudante de Departamento, que é da classe B.

Os dois outros, porém, como o Eng. Dermeval Pimenta, preteriram diversos outros colegas.

De fato, o Eng.º Lincoln Moreira dos Santos Pena, cujo cargo efetivo era de Engenheiro Residente, que corresponde á Classe D, foi nomeado Engenheiro da classe B, saltando, pois, a C.

Do mesmo modo, o Eng.º Geraldo Soares Albergaria, de simples diarista e sem nenhuma nomeação efetiva, foi nomeado Engenheiro da classe B, saltando, pois, as classes E, D e C.

Este caso, então, foi gritante, mas é fato consumado.

Nas classes C e D, tambem se verificaram injustiças como as acima citadas, porém, como não interessam ao presente caso, dispense-me de relata-las por julgar o assunto bastante desagradavel e que só mesmo o interesse ferido pode justificar.

11 - Não tendo o abono sido incorporado aos vencimentos dos funcionarios por ocasião da elaboração do quadro de Julho de 1937, mais reforçada ainda fica a minha reclamação. ~~o abono para aluguel~~
Si tivesse havido apenas a incorporação do abono para aluguel de casa, os vencimentos do Chefe da Secção Técnica passariam a Rs. 1:900\$000, como ficou provado no item 9 - alinea 2a. e não Rs. 1:750\$000, como pretende a recorrente, que partiu de uma promessa falsa, a de serem os vencimentos d 'aquele cargo Rs. 1:500\$ quando já eram de Rs. 1:650\$000.

1224
m

Nem se poderia compreender que, adotado o criterio da incorporação do abono, tais vencimentos decrescessem de Rs. 1:800\$000 para Rs. 1:750\$000.

D' ai se infere que os argumentos invocados pela recorrente não são seguros e, si erro houve, partiu ele d' ela propria ao apreciar o caso em debate, pois, além da premissa falsa citada acima, o abono para aluguel de casa, que a recorrente alega ter sido cortado em Agosto de 1937, ao contrario, permaneceu até 11 de Novembro d' esse mesmo ano, quando eu me achava em exercicio do cargo de Engenheiro da serie B, como pode ser constatado pelo exame da fé de officio anexada ao processo.

O que se verificou com o Engenheiro da serie B, tambem se deu com o Chefe da Secção Técnica e, por essa razão, como já ficou dito atrás, o Eng. Tasso Benjamin da Mota, que exercia esse cargo e o exerce ainda, interinamente, embora com outra designação, encaminhou recurso ao Conselho Nacional do Trabalho.

12 - O criterio ~~adotado~~ na classificação, por ato isolado, do Almojarife, constitue indubitavelmente fundamento seguro na decisão recorrida, embora, por ele, não tenha sido aquele cargo enquadrado na letra B. Não se trata, no caso, da fôrma, mas da essencia, isto é, do espirito que prevaleceu para ser exarada a decisão recorrida.

Ademais, na argumentação apresentada pela recorrente, ha um ponto curioso que, a meu vêr, não oferece logica nem criterio, como passo a analisar:

Si, pelo Decreto 658, de 10 de Outubro de 1936, foi creado o cargo de Almojarife Geral da Rêde com os vencimentos de Rs. 2:007\$ por mês, como se pode compreender que, por ato posterior, - o Decreto-Lei n.º 132 de 23 de Setembro de 1938, que estabeleceu a tabela de vencimentos do pessoal, - tivesse sido o Almojarife classi-

ficado com Rs. 2:000.000? É preciso notar que, no caso, se trata de funcionario cuja melhoria interessava o Diretor da Rede.

O argumento invocado pela recorrente de que, no reajustamento de Agosto de 1937, somente o cargo de Almojarife não foi aumentado, não subsiste porque, bem antes do reajustamento, em Outubro de 1936, o Almojarife, que percebia Rs. 1:200.000. mensais, passou a receber, por efeito do Decreto n.º 658 acima referido, Rs. 2:000.000. Quer dizer que esse funcionario gozou de privilegio, pois foi o unico que passou a perceber as vantagens do aumento de vencimentos antes da sua efetivação para todos os demais funcionarios da Rede Mineira de Viação, em numero superior a 10.000.

Si houve injustiça praticada, essa se deu com esse ato.

Alem d'isso, por que motivo tanta solicitude em reparar uma suposta injustiça, quando, por outro lado, é negada essa medida a outros funcionarios?

13 - Pela exposição feita, verifica-se que as informações prestadas decorrem sempre das que a recorrente tem apresentado.

Alem d'isso, si equivooco existe é a propria recorrente quem nele incide ao supor que a minha designação para o cargo de chefe da Secção Técnica é interina. Si assim fosse, constaria, expressamente, da minha fé de officio e do ato de designação a palavra interina ou interinamente. Onde, porém, a recorrente a descobriu? Na sua imaginação apenas.

Eu fui designado por quem tinha autoridade para faze-lo, de acôrdo com o Regulamento em vigor.

Não ha, pois, o suposto erro a que a recorrente alude. Alem d'isso, "designar" significa "nomear para exercer uma função" e, em consequencia da designação feita, houve até a supressão do cargo de engenheiro ajudante, que se vagou em virtude do ato expedido (officio n.º 2294/4 de 14.6.932, anexado ao processo pela recorrente).

229
ur

14 - Tendo em vista a exposição feita, devem ser regeitados os embargos oferecidos pela recorrente para ser aceita a presente contestação e, afinal, mantida a decisão da antiga Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, por ser de

JUSTIÇA

Belo Horizonte, 7 de agosto de 1941

Francisco Sanches
Francisco Sanches.

15 2/3

| | |
|--|---------|
| Secretário e Chefe de Contabilidade | 25\$000 |
| Auxiliares técnicos administrativos de 1. ^a e 2. ^a classe, Chefe do Gabinete, Sub-Contador, Advogado-auxiliar e Médico-auxiliar | 20\$000 |
| Auxiliares Técnicos e Administrativos de 3. ^a , 4. ^a e 5. ^a classes, Mestres de oficinas e Oficiais de 1. ^a e 2. ^a classes | 15\$000 |
| Auxiliares técnicos e administrativos de 6. ^a classe, Agentes comerciais, Fiscais, Escriturários, Mestres de Oficina de 2. ^o e 3. ^a , Mestres de linha, Desenhistas, Armazenistas, Auxiliares de escrita, Agentes, Eletricistas e Conferentes | 10\$000 |
| Maquinistas e Condutores de trem. Foguistas, Guarda-fios, Guarda-freios e Guardas | 5\$000 |
| | 3\$000 |

Art. 129. O Diretor expedirá instruções regulando o pagamento das diárias.

§ 1.^o Outros empregados e os do quadro suplementar terão direito a diárias correspondentes a vencimentos iguais aos seus no quadro ordinário ou aos imediatamente superiores, quando não houver iguais.

§ 2.^o Os empregados cujos cargos não constam desta tabela, perceberão seus atuais vencimentos pelo quadro suplementar.

Art. 130. Ficam aprovados os quadros do pessoal da Rede que acompanham este decreto, sob número um, dois e três, respectivamente do pessoal efetivo, do referente ao fundo de melhoramentos e provisório.

Parágrafo unico. As vagas que se derem dentro do quadro provisório n. 3 serão preenchidas por acesso de empregados nêle existentes, extinguindo-se a que fôr aparecendo na ultima classe.

Engenheiros:

| | | |
|----------------------|------------|---|
| 5 Classe A | 3:360\$000 | — |
| 10 " B | 2:250\$000 | — |
| 6 " C | 2:000\$000 | — |
| 19 " D | 1:700\$000 | — |
| 4 " E | 1:500\$000 | — |

| | | | |
|------------|------------|-------------------|--------|
| Quantidade | Categorias | VENCIMENTO Mensal | Diário |
|------------|------------|-------------------|--------|

| | | | |
|-------------|----------------------------------|------------|---|
| CATEGORIA B | | | |
| 1 | Tesoureiro | 2:000\$000 | — |
| 1 | Contador | 2:000\$000 | — |
| 1 | Almoxarife | 2:000\$000 | — |
| 1 | Chefe da Contabilidade | 1:700\$000 | — |
| 1 | Sub Contador | 1:350\$000 | — |
| 2 | Advogados | 1:200\$000 | — |
| 3 | Médicos | 1:200\$000 | — |

| | | | |
|----------------------|----------------------------------|------------|---|
| Auxiliares Técnicos: | | | |
| 1 | 1. ^a classe | 1:500\$000 | — |
| 2 | 2. ^a " | 1:250\$000 | — |
| 2 | 3. ^a " | 1:150\$000 | — |
| 2 | 4. ^a " | 1:050\$000 | — |
| 2 | 5. ^a " | 950\$000 | — |
| 2 | 6. ^a " | 850\$000 | — |

| | | | |
|-----------------------------|----------------------------------|------------|---|
| Auxiliares Administrativos: | | | |
| 5 | 1. ^a classe | 1:500\$000 | — |
| 6 | 2. ^a " | 1:250\$000 | — |
| 7 | 3. ^a " | 1:150\$000 | — |
| 8 | 4. ^a " | 1:050\$000 | — |
| 10 | 5. ^a " | 950\$000 | — |
| 16 | 6. ^a " | 850\$000 | — |

| | | | |
|----------------------|----------------------------------|------------|---|
| Mestres de Oficinas: | | | |
| 2 | 1. ^a classe | 1:050\$000 | — |
| 2 | 2. ^a " | 950\$000 | — |
| 8 | 3. ^a " | 800\$000 | — |

| | | | |
|-------------------|----------------------------------|----------|---|
| Mestres de Linha: | | | |
| 16 | 1. ^a classe | 800\$000 | — |
| 16 | 2. ^a " | 650\$000 | — |
| 17 | 3. ^a " | 550\$000 | — |

II — EMPREGADOS DE ESCRITÓRIO

CATEGORIA C

| | | | |
|-----------|----------------------------------|------------|---|
| Oficiais: | | | |
| 4 | 1. ^a classé | 1:250\$000 | — |
| 4 | 2. ^a " | 1:050\$000 | — |
| 11 | 3. ^a " | 950\$000 | — |
| 15 | 4. ^a " | 850\$000 | — |

IV — EMPREGADOS DE TRENS

CATEGORIA E

| | | | |
|--------------|----------------------------------|----------|---|
| Maquinistas: | | | |
| 20 | 1. ^a classe | 800\$000 | — |
| 45 | 2. ^a " | 650\$000 | — |
| 80 | 3. ^a " | 550\$000 | — |
| 102 | 4. ^a " | 475\$000 | — |

| | | | |
|----------------------|----------------------------------|----------|---|
| Condutores de Trens: | | | |
| 20 | 1. ^a classe | 800\$000 | — |
| 27 | 2. ^a " | 650\$000 | — |
| 40 | 3. ^a " | 550\$000 | — |
| 40 | 4. ^a " | 475\$000 | — |

| | | | |
|---------------|----------------------------------|----------|---|
| Eletricistas: | | | |
| 1 | 1. ^a classe | 800\$000 | — |
| 2 | 2. ^a " | 650\$000 | — |
| 4 | 3. ^a " | 550\$000 | — |
| 8 | 4. ^a " | 475\$000 | — |

| | | | |
|-------------|----------------------------------|----------|---|
| Chauffeurs: | | | |
| 1 | 1. ^a classe | 550\$000 | — |
| 2 | 2. ^a " | 475\$000 | — |
| 19 | 3. ^a " | 375\$000 | — |

| | | | |
|------------|----------------------------------|---|---------|
| Foguistas: | | | |
| 37 | 1. ^a classe | — | 13\$200 |
| 75 | 2. ^a " | — | 12\$000 |
| 128 | 3. ^a " | — | 10\$800 |
| 135 | 4. ^a " | — | 9\$600 |

| | | | |
|------------|------------|-------------------|--------|
| Quantidade | Categorias | VENCIMENTO Mensal | Diário |
|------------|------------|-------------------|--------|

| | | | |
|-------------|----------------------------------|---|---------|
| Operadores: | | | |
| 5 | 1. ^a classe | — | 12\$000 |
| 7 | 2. ^a " | — | 10\$000 |
| 9 | 3. ^a " | — | 8\$800 |

| | | | |
|----------------|----------------------------------|---|---------|
| Guarda-freios: | | | |
| 60 | 1. ^a classe | — | 12\$000 |
| 83 | 2. ^a " | — | 10\$800 |
| 112 | 3. ^a " | — | 9\$600 |
| 120 | 4. ^a " | — | 8\$400 |
| 139 | 5. ^a " | — | 7\$200 |

V — ARTIFICES EM GERAL

CATEGORIA F

| | | | |
|------------------|----------------------------------|---|---------|
| Chefes de Turma: | | | |
| 20 | 1. ^a classe | — | 20\$800 |
| 40 | 2. ^a " | — | 19\$600 |



Francisco Sanchez, vem, com as razões de fh. 216 a 230, nos autos do processo em que entende com a Rede Mineira de Viação, apresentar contestação aos embargos opostos por esta à resolução da 1ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, que julgou procedente a sua reclamação, determinando a sua classificação na classe 6, com os acréscimos de 2:250%000, a partir da data em que se procedeu a última classificação dos funcionários da mencionada Empresa.

A decisão da citada Câmara foi publicada no Diário Oficial do dia 3 de maio do corrente ano, e a Estada a embargou em 16 de junho, proximo passado.

Assim, subneta o processo à superior consideração, propondo o encaminhamento do mesmo à Egregia Câmara da Justiça do Trabalho, convido, outo, a audiência de Procuradoria competente. Em 14 de agosto de 1961

Stanothacia
Escrit.

De acordo Em 15. 8. 41
Cuias Galvão
Chefe da SDI

Cabe transmitir o processo à Procuradoria Especial do Trabalho

15/8/41
Miguel Soares
Diretor



A' apuiciãõ do Sr. Procurador Geral da
Justiça do Trabalho.

Rio, 16/8/41

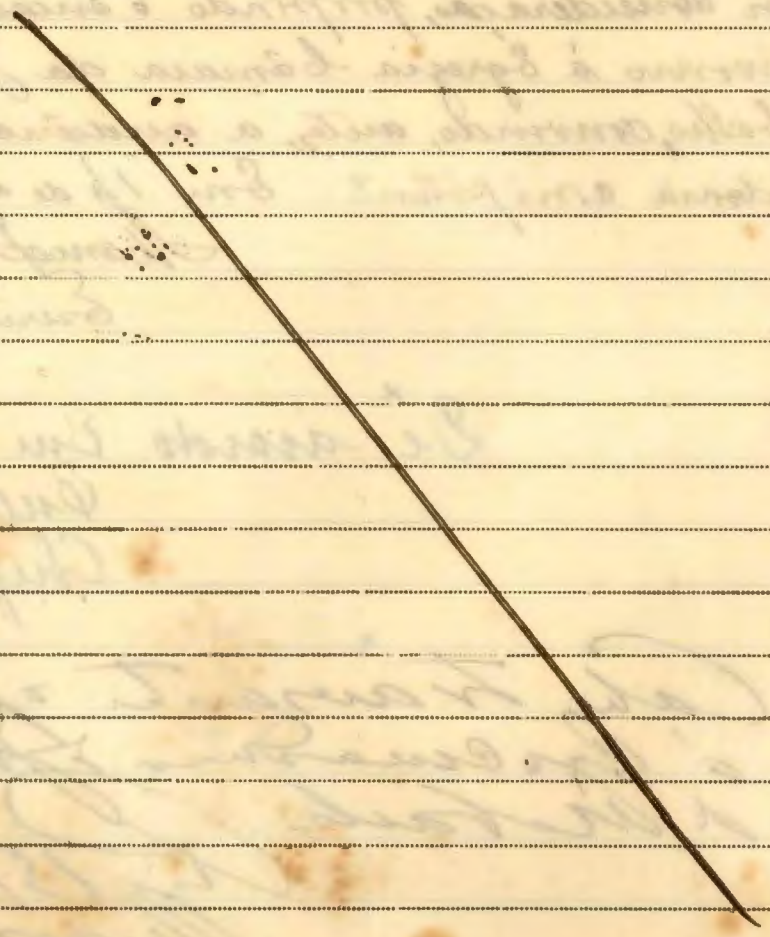
Bernardo ~~de~~ ~~Benito~~ ~~Camero~~
diutor do S. J. T.

Precebidã em 18/8/41
Label S. C. Tompeca
Permit.

Ao Sr. Procurador Geral
Recuda.

18-VIII-1941.

Azupur Magalhães
Proc. Gen. J. T.



12104-35

Pendente de solução do Conselho Nacional do Trabalho a consulta de Sr. Interventor Federal no R. G. do Sul sobre a competência da Justiça do Trabalho para decidir feitos em que sejam partes empresas administradas pelos Estados e pela União - consulto ao Dr. Procurador Geral sobre a conveniencia de ser emitido desde já parecer sobre o presente processo ou si deve ser aguardado o pronunciamento daquêlê Egregio Tribunal.

Rio, 27 de ~~Agosto~~ de 1941

Dorval de Lacerda

Dorval de Lacerda
Procurador

Aguarda de. - 27-IX-41.

Ayupuro Magalhães

Procurador

Valtem ao Sr. Promotor Dorval de Lacerda.

3-11-41.

Américo Lopes, P. de J. G.

Desolvidos em 10/1/42
Cib. de Paula Queiroz



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

C.N.T. 12.104/39

Reclamação de SINDICATO MINEIRO
DE ENGENHEIROS FERROVIÁRIOS a --
favor de seu associado FRANCISCO
SANCHES contra a REDE MINEIRA DE
VIAÇÃO

P A R E C E R

Os empargos articulam matéria de direito e estão acompanhados de documento novo.

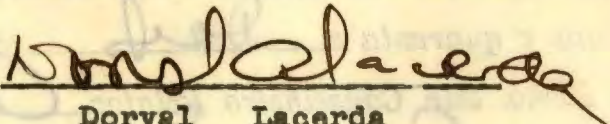
Quanto a 1a. preliminar, parece-me faltar razão à embargante. Na verdade, se a reclamação dissesse respeito à empresa administrada pela União, de forma a tornar-se possível a condenação -- desta última, não teríamos dúvida em admitir a incompetência da -- Justiça do Trabalho, por força mesmo do mandamento constitucional que lhe dá foro privativo. Contudo, esta não é a hipótese. Trata-se de empresa administrada pelo Estado, que não goza das mesmas prerrogativas constitucionais ou creadas por outra lei. Quanto à exposição de motivos do D.A.S.P., na verdade foi aprovada por S.Excia. o Sr. Presidente da República; mas tal aprovação refere-se ao caso concreto e não constitui, a nosso ver, em absoluto, norma estabelecida por aquela alta autoridade.

Quanto a 2a. preliminar, parece-me também improcedente. Reconhecendo o C.N.T. a existência de lesão ao direito de estabilidade, não havia senão que reparar a violação à lei, pela equiparação de vencimentos e consequente restauração ao direito violado.

É questão decorrente da própria competência e da compreensão mesmo do estatuto de estabilidade.

Quanto ao mérito, nada tenho que acrescentar ao parecer de fls. 172 e voto a decisão de fls. 176 a 183.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1942


Dorval Lacerda
Procurador



Com o parecer retido, devolva-se
ao Sr. J. T. 26.1-842.
Chuncho Lopez. Pague

Rec. 26/1/42

Instituto - a eleva da consideração
do Sr. Presidente da C. J. T. o inclusion
processo como parecer da P. J. T.
Rio, 27/1/42
Bernardo Pinheiro Carneiro
Diretor do S. J. T.

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
DESIGNAÇÃO

Designo Relator o Sr. Conselheiro Alberto
Suresk, digo Apertino Jus-
tino. Rio de Janeiro, 1 de Janeiro de 1942
Maurício

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
CONCLUSÃO

30 dias de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois
faz estes autos conclusos ao
Lemo. Sr. Conselheiro Relator Apertino
Justino

Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

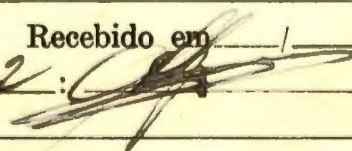
PROCESSO CNT 12.104-959

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Rêde Mineira de Viação opõe embargos ao acórdão da
Primeira Câmara de 24 de março de 1941, que julgou proce-
dente a reclamação de Francisco Sanches contra o embargan-
te, em virtude de redução de vencimentos.

Relator: Conselheiro Cupertino de Gusmão

Distribuído em 29 / 1 / 1942 Recebido em / / 194

Restituído pelo relator em 2 / 3 / 1942 : 

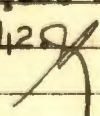
Revisor: Conselheiro

Distribuído em / / 194 Recebido em / / 194

Restituído pelo revisor em / / 194 :

Incluído em pauta em / / 194 :

Julgado em sessão de 11 / 3 / 1942 :

Resultado do julgamento: Resolveu a Câmara, preliminarmente,
por unanimidade de votos, converter o julgamento em di-
ligência afim de ser ouvida a Procuradoria da Justiça
do Trabalho, á vista das novas disposições do decreto-
lei nº 4.114, de 14 de fevereiro de 1942 

Rio de Janeiro, 11 de 3 de 1942

234
Tav



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N. CNT 12104-939

CERTIFICO que a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, preliminarmente, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligencia afim de ser ouvida a Procuradoria da Justiça do Trabalho à vista das novas disposições do decreto-lei n. 4114, de 14 de fevereiro de 1942.

Observações

Tomaram parte no julgamento os seguintes srs. Conselheiros Cupertino Guamão, França Filho, Gerardo Batista, João Duarte Filho, Alberto Surek e Marcial Dias Pequeno.

Assinatura

1234

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

, os quais foram vencedores, e

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N. CIT 25104-999

CERTIDÃO da Câmara de Justiça do Trabalho

do Conselho Nacional de Trabalho, em sessão ordinária

realizada, houve os presentes autos, tendo sido

por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência

para ser dada a providência de expedição de processo e visto

das novas disposições do decreto-lei n. 111, de 11 de fevereiro de

, os quais foram vencidos.

OBSERVAÇÕES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 11 de *Junho* de 194*2*

M. J.
Secretário



16
1235
Mar

De ordem do sr. Presidente da Câmara de Justiça, submeto os presentes autos à consideração do sr. dr. Promotor fiscal, tendo em vista a diligência requerida pela E. Câmara de Justiça do Trabalho, consoante a certidão de fs. retro.

12.3.42
Aguelo Benquavilli
secretário da
Câmara

Recusado em 13/3/42
Cit. ob. aut. Câmara

Dr. L. Francisco de Melo Lacerda
14.3.42 Promotor Fiscal

O decreto 4114, de 1942 em nada alterou o fundamento do meu parecer a fs. e isso por razões já conhecidas, de ordem da Câmara e em conformidade com o brilhante voto e respeito de ex. selheiro Sr. Villasboas, proferido depois da decisão a fs. 234, consoante a certidão tapigrafada. 14.5.42

Lotusfal - rec. 102

Devolto os autos com o parecer por dados p. p. em 16/5/42 - Cit. ob. aut. Câmara



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Procuradoria da Justiça do Trabalho

CNT - 12 104/939

Assunto :- O Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários remete reclamação de seu associado Francisco Sanches, contra a Rêde Mineira de Viação.

* * *

O decreto nº 4 114, de 1942, em nada alterou os fundamentos do meu parecer de fls. e isso pelas razões já conhecidas da egregia Câmara e que se traduzem no brilhante voto à respeito, do conselheiro João Villasbôas, proferido depois da decisão de fls. 234, constante de notas taquigraficas.

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 1942.

Ass.) Dorval de Lacerda

Procurador

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

ESTO

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 1942

Relator

12-10-1942

Com o parecer de fo. 235,
deverá. n. 20-5-942.
Rússia Lopez.
para ser.

— x —

Cumprida a diligência
determinada pela E. Câmara,
voltem o autos ao Relator,
Sr. Sr. Cupertino de
Fonseca.
Rio, 20.5.42
H. Soares
Presidente de C. J. T.

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
CONCLUSÃO

Aos 4 dias de Julho de mil novecentos e quarenta e 2 faço estes autos conclusos ao
L.avo. Sr. Conselheiro Relator Cupertino de Fonseca

[Assinatura]
Secretário

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
VISTO

Rio de Janeiro, do de 194.....

.....
Relator



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

232
9

190

Processo CNT 12.104/939

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Rêde Mineira de Viação põe embargos ao acórdão da Primeira Câmara de 24 de março de 1941, que julgou procedente a reclamação de Francisco Sanches contra o embargo te, em virtude de redução de vencimentos. (Volta de diligencia).

Relator: Conselheiro Cupertino de Gusmão

Distribuído em 30 / 5 / 1942 Recebido em / / 194

Restituído pelo relator em 30 / 7 / 1942

Revisor: Conselheiro

Distribuído em / / 194 Recebido em / / 194

Restituído pelo revisor em / / 194 :

Incluído em pauta em / / 194 :

Julgado em sessão de 29 / 7 / 1942 :

Resultado do julgamento: Resolveu a Câmara, preliminarmente, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligencia afim de que a Estrada, dentro do prazo de 30 dias faça provas de que se acha nas condições previstas no decreto-lei 4.373, do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de 7 de 1942

[Assinatura]
SECRETARIO



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N. CNT 12104-39

CERTIFICO que a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, preliminarmente, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência a fim de que a parte da, dentro do prazo de 30 dias, faça provas de que se acha nas condições previstas no decreto-lei 4373, do corrente ano.

Tomaram parte no julgamento os seguintes srs. Conselheiros. Cupes-
tino Junqueira, João Duarte F., Ma-
cial Dias Pequeno, Alberto Surube
e Manoel Caldeira Neto.

... os quais foram vencedores, e

... os quais foram vencidos.

OBSERVAÇÕES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1949

Aquelo Bergamini
Secretário

239
97

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

REMESSA

Remeto os presentes autos ao S. A. A. para os fins de que trata o art. 55, inciso IV, alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.597, de 13 de Dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de 7 de 1942

M
Secretário

Recebi em 3/1 7/19 42

SAA
G. Fernandes

Escrit. "8"



ACORDÃO
(CJT-130/42)

Proc. 12 104-39

NF/VUS

1 9 4 2

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Rede Mineira de Viação opõe embargos ao acordo da extinta Primeira Câmara, de 24 de março de 1941, que julgou procedente a reclamação de Francisco Sanches contra a embargante, em virtude de redução de seus vencimentos:

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, afim de que a Estrada, dentro do prazo de trinta dias, faça provas de que se acha nas condições previstas no decreto-lei 4 373, do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942

Araújo Castro Presidente

Augusto de Almeida Relator

Wensthal Procurador

Assinado em 5 / 8 / 42.

Publicado no "Diário Oficial" em 14 / 8 / 42.


12 104/39 - STD-2 010/42

Em 21 de agosto de 1942

Sr. Superintendente:

Transmito-vos, para os devidos fins, cópia autenticada do acórdão proferido nos autos do processo número 12 104/39, pela Câmara de Justiça do Trabalho, em sessão realizada no dia 29 de julho último e publicado no "Diário Oficial" em 14 do corrente.

Atenciosas saudações



J.B. de Martins Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

M.B.T.

Sr. Superintendente da Rede Mineira de Viação.


12 104/39 - STD-2 011/42

Em 21 de agosto de 1942

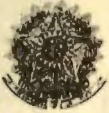
Sr. Francisco Sanchez
A/O do Sindicato dos Engenheiros
Ferroviários
Rua Saturnino Brito, 89
Belo Horizonte

Comunico-vos, para os devidos fins, que a
Câmara de Justiça do Trabalho deste Conselho, apreciando o
processo referente à vossa reclamação, resolveu, em sessão re-
alizada no dia 29 de julho último, converter o julgamento em
diligência, pelos motivos constantes do acórdão publicado no
"Diário Oficial" em 14 do corrente.

Atenciosas saudações


J.B. de Martins Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

M. B. T.



CNT-12104/39

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

243
B

Rec 28-8-42

1/2 D.T.

em 28-8-42

Bernardo de Azevedo Caminha
Diretor

Rec. em 29.8.42.

Di. 29.8.42.

Rio, 29.8.42.

Quintana
Diretor.



647-12-104/82

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2/10

5
PED
NRS
E

Muntada

Segue munta das
at presentu processo,
o documento protocala-
do, neste bausculo
sob o nr CNT-19.275/42

em 30-9-942

Alfredo [Signature]
Sec "15"



Rede Mineira de Viação

DIRETORIA

5202/200

PEDE-SE INDICAÇÃO, NA
RESPOSTA, DO NÚMERO
E DATA DESTE OFÍCIO

Belo Horizonte, 14 de SETEMBRO de



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

244

alg

S. b., 22-9-42

Ref. CNT. 12104/39

- Encaminhado à DP.

em 29-8-42.

Ploniano

26-9

*lutas
una
cafe
275/42*



5202/200

PEDE-SE INDICAÇÃO, NA
RESPONSA, DO NÚMERO
E DATA DESTA OFÍCIO

Rede Mineira de Viação ²⁴⁵

DIRETORIA

Belo Horizonte, 14 de SETEMBRO, de 1942

Presta informação.-

SR. CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO
DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

= Rio de Janeiro =

Tenho em mãos vosso ofício nº ...
12.104/39 - STD - 2010/42, de 21-8-942, em que me transmitis,
por copia, o acórdão proferido nos autos do processo nº ...
12.104/39, pela Câmara de Justiça do Trabalho, em sessão rea-
lizada no dia 29 de julho do corrente ano.

De acordo com os termos desse acórdão,
aquela Câmara julgou procedente a reclamação de FRANCISCO SANCHES
contra esta Rede, em virtude de redução de seus vencimentos, e
resolveu, por unanimidade, converter o julgamento em diligência,
afim de que esta Estrada, no prazo de 30 dias, faça provas de
que se acha nas condições previstas no decreto-Lei 4373, do cor-
rente ano.

Devo salientar, entretanto, que esta
Diretoria, satisfazendo idêntica determinação da Câmara de Jus-

J.

UNION NACIONAL DO TRABALHO
 PROTOCOLO GERAL
 N.º CNT 19275
 Entrada *dd 9/94*

| | | |
|-----|------|-----|
| GJT | PCNT | GPS |
| DJT | PJT | DPS |
| DP | PPS | DA |
| DCJ | SA | DC |
| SDI | SC | DF |
| SDC | SPM | DI |
| SAJ | STD | DGR |
| SEJ | SA A | SOA |
| | L J | ORB |

Rec 24-9-42

A. D. P.

Con 24-9-42

*Remanda em Lenildo Carneiro
Diretor*

Rec. 24.9.42

A. P. J. em 20.9.42

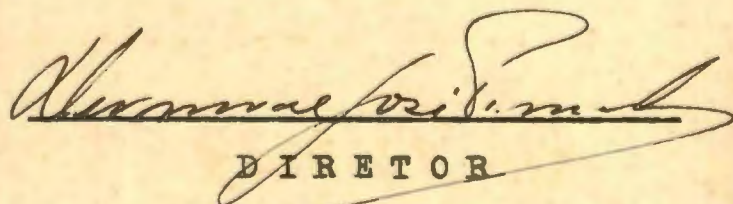
*Mauro
Diretor*

246
ellg

= 2 =

tiça do Trabalho em outro processo, de nº 4869/1, encaminhada a esta Estrada pelo vosso ofício nº 4869/41 - STD - 1779/42, de 28 de julho do corrente ano, enviou a essa Chefia um exemplar do Contrato de Arrendamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas ao Estado de Minas Gerais, anexo ao meu ofício nº 5136/DV., de 11 de agosto próximo passado.

Atenciosas saudações


DIRETOR

1407/Ex-42.-

WCB/EP.



28/9
CNS

Rec., em 28/9/1942.

A Rede Mineira de Viação com a documentação de fls. retro, ora anexada ao presente processo, depois de acusar o recebimento do officio, por cópia, a fls. 241, salienta já haver satisfeito idêntica determinação da Egrégia Câmara de Justiça do Trabalho no processo nº. C. N. T. - 4.869/941, enviando um exemplar do Contrato de Arrendamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas ao Estado de Minas Gerais; motivo por que, julga ser desnecessária nova prova de que se acha incurso no decreto-lei nº. 4.373 do corrente ano.

Em face de tal esclarecimento e tendo sido encaminhado o processo aludido á Egrégia Câmara de Justiça do Trabalho, conforme se evidencia da ficha do Protocolo desta Seccção, em 31 de agosto último, com a guia nº. 1.978, parece, dever-se-ia aguardar a volta daqueles autos, para o fim de ser certificado si realmente consta do seu corpo o exemplar do contrato em lide.

A consideração superior

DP.-SDI., em 30 de Setembro de 1942.

[Handwritten signature]
Lucy "G"

Opiniõ pela restituiçãõ dos presentes autos á E. Câmara, onde já se encontra o processo n. CNT 4869-41, desde 31 de agosto último, anexada ao qual se acha prova exigida.

*Em 1. 10. 42
Eneas Galvão
chefe da sec*

A Omissão do Presidente

1/2
3/4
5/6
7/8
9/10
11/12
13/14
15/16
17/18
19/20
21/22
23/24
25/26
27/28
29/30
31/32
33/34
35/36
37/38
39/40
41/42
43/44
45/46
47/48
49/50
51/52
53/54
55/56
57/58
59/60
61/62
63/64
65/66
67/68
69/70
71/72
73/74
75/76
77/78
79/80
81/82
83/84
85/86
87/88
89/90
91/92
93/94
95/96
97/98
99/100
101/102
103/104
105/106
107/108
109/110
111/112
113/114
115/116
117/118
119/120
121/122
123/124
125/126
127/128
129/130
131/132
133/134
135/136
137/138
139/140
141/142
143/144
145/146
147/148
149/150
151/152
153/154
155/156
157/158
159/160
161/162
163/164
165/166
167/168
169/170
171/172
173/174
175/176
177/178
179/180
181/182
183/184
185/186
187/188
189/190
191/192
193/194
195/196
197/198
199/200
201/202
203/204
205/206
207/208
209/210
211/212
213/214
215/216
217/218
219/220
221/222
223/224
225/226
227/228
229/230
231/232
233/234
235/236
237/238
239/240
241/242
243/244
245/246
247/248
249/250
251/252
253/254
255/256
257/258
259/260
261/262
263/264
265/266
267/268
269/270
271/272
273/274
275/276
277/278
279/280
281/282
283/284
285/286
287/288
289/290
291/292
293/294
295/296
297/298
299/300
301/302
303/304
305/306
307/308
309/310
311/312
313/314
315/316
317/318
319/320
321/322
323/324
325/326
327/328
329/330
331/332
333/334
335/336
337/338
339/340
341/342
343/344
345/346
347/348
349/350
351/352
353/354
355/356
357/358
359/360
361/362
363/364
365/366
367/368
369/370
371/372
373/374
375/376
377/378
379/380
381/382
383/384
385/386
387/388
389/390
391/392
393/394
395/396
397/398
399/400
401/402
403/404
405/406
407/408
409/410
411/412
413/414
415/416
417/418
419/420
421/422
423/424
425/426
427/428
429/430
431/432
433/434
435/436
437/438
439/440
441/442
443/444
445/446
447/448
449/450
451/452
453/454
455/456
457/458
459/460
461/462
463/464
465/466
467/468
469/470
471/472
473/474
475/476
477/478
479/480
481/482
483/484
485/486
487/488
489/490
491/492
493/494
495/496
497/498
499/500
501/502
503/504
505/506
507/508
509/510
511/512
513/514
515/516
517/518
519/520
521/522
523/524
525/526
527/528
529/530
531/532
533/534
535/536
537/538
539/540
541/542
543/544
545/546
547/548
549/550
551/552
553/554
555/556
557/558
559/560
561/562
563/564
565/566
567/568
569/570
571/572
573/574
575/576
577/578
579/580
581/582
583/584
585/586
587/588
589/590
591/592
593/594
595/596
597/598
599/600
601/602
603/604
605/606
607/608
609/610
611/612
613/614
615/616
617/618
619/620
621/622
623/624
625/626
627/628
629/630
631/632
633/634
635/636
637/638
639/640
641/642
643/644
645/646
647/648
649/650
651/652
653/654
655/656
657/658
659/660
661/662
663/664
665/666
667/668
669/670
671/672
673/674
675/676
677/678
679/680
681/682
683/684
685/686
687/688
689/690
691/692
693/694
695/696
697/698
699/700
701/702
703/704
705/706
707/708
709/710
711/712
713/714
715/716
717/718
719/720
721/722
723/724
725/726
727/728
729/730
731/732
733/734
735/736
737/738
739/740
741/742
743/744
745/746
747/748
749/750
751/752
753/754
755/756
757/758
759/760
761/762
763/764
765/766
767/768
769/770
771/772
773/774
775/776
777/778
779/780
781/782
783/784
785/786
787/788
789/790
791/792
793/794
795/796
797/798
799/800
801/802
803/804
805/806
807/808
809/810
811/812
813/814
815/816
817/818
819/820
821/822
823/824
825/826
827/828
829/830
831/832
833/834
835/836
837/838
839/840
841/842
843/844
845/846
847/848
849/850
851/852
853/854
855/856
857/858
859/860
861/862
863/864
865/866
867/868
869/870
871/872
873/874
875/876
877/878
879/880
881/882
883/884
885/886
887/888
889/890
891/892
893/894
895/896
897/898
899/900
901/902
903/904
905/906
907/908
909/910
911/912
913/914
915/916
917/918
919/920
921/922
923/924
925/926
927/928
929/930
931/932
933/934
935/936
937/938
939/940
941/942
943/944
945/946
947/948
949/950
951/952
953/954
955/956
957/958
959/960
961/962
963/964
965/966
967/968
969/970
971/972
973/974
975/976
977/978
979/980
981/982
983/984
985/986
987/988
989/990
991/992
993/994
995/996
997/998
999/1000

Rio, 11/10/42.
Bernardina Benito Carneiro
Diretor

Em vista de que
declara a Rede Mineira de Viação
alugando já ter apresentado para instruir
o processo C.V.T. 4869/41 que em
31/8/42, foi encaminhado à C.F.T.,
a prova de que reme as condições
do Decreto-lei n. 4373, de 11-6-42, o mesmo
apresenta à elevada consideração do
Senhor Presidente da E. F. M. C. M. C.

Rio, 6/10/42
Bernardina Benito Carneiro
Diretor de D.F.T.

Voltear os autos ao Relator já de-
quado. Sr. Cons. Cupertino Junqueira

Rio, 15.10.42
Aracy de
Presidente



248
367

PROCESSO CNT12.104/39

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Embargante: Rede Mineira de Viação - Embargado: Francisco Sandres. Embargos á decisão da extinta Primeira Câmara do Conselho, que julgou procedente a reclamação oferecida pelo embargado contra aquela Estrada. (Volta de diligência).

Relator: Conselheiro Cupertino de Gusmão

Distribuido em 13 / 10 / 1942 Recebido em 13 / 10 / 1942

Restituido pelo relator em 13 / 10 / 1942

Revisor: Conselheiro [assinatura]

Distribuido em 13 / 10 / 1942 Recebido em 13 / 10 / 1942

Restituido pelo revisor em 13 / 10 / 1942

Incluido em pauta em 13 / 10 / 1942

Julgado em sessão de 22 / 12 / 1942

Resultado do julgamento: Resolveu a Câmara, preliminarmente, contra o voto do relator, não tomar conhecimento do processo, considerando a Justiça do Trabalho incompetente para julgar o dissídio.

Designado relator ad-hoc o Cons. Ozéas Motta.

Rio de Janeiro, 22 de 12 de 1942

[assinatura]
SECRETÁRIO



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N. CNT 12104-939

CERTIFICO que a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão *extraordinária* hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, *preliminariamente*, *culpa* o voto do relator, não *ter* conhecimento do processo, *considerando* a justiça do trabalho *incompetente* para julgar o dissídio.

Designado relator *ad hoc* o Sr. Oreste

Procureador Dr. Batista Bittencourt

Tomaram parte no julgamento os seguintes srs. Conselheiros *Oreste* *Luiz*, *Marialdo*, *Diário*, *Pequeno*, *Beldeira*, *Neto* e *Dario* *Uespe*,

[Handwritten signature and scribbles]

os quais foram vencedores, e

o sr. Cupertino de Feresião, recu-
cido, que adentrou a campo-
tenção para pagar o processo

os quais foram vencidos.

OBSERVAÇÕES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro 22 de Mayo de 1942

Aquelo Benquillo
Secretário

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
REMESSA

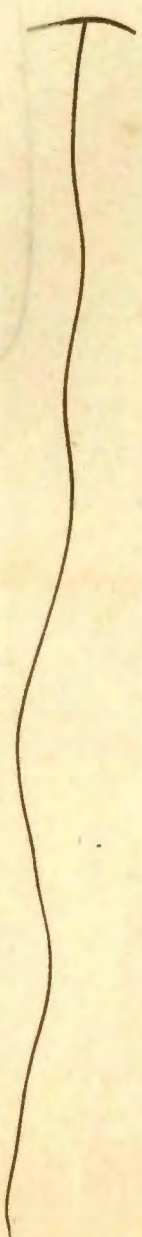
Remeto os presentes autos ao S. A. A. para os fins de que trata o art. 55, inciso IV, alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.597, de 13 de Dezembro de 1940.

Rio de Janeiro 23 de 12 de 1942

[Handwritten signature]
Secretário

Recebi em 28/12/1942

SAA
[Handwritten signature]
Rec. 18"





ACÓRDÃO :
(CJT/367/42)
VUS/HLG.

Proc. 12.104/39
1942

Não estão sujeitas à legislação trabalhista as questões decorrentes de relação de trabalho suscitadas entre empregados e empresas de propriedade da União, e arrendadas aos Estados. (Decreto-lei 4.373, de 11 de junho de 1942).

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Rede Mineira de Viação opõe embargos à decisão da extinta Primeira Câmara, de 24 de março de 1941, que julgou procedente a reclamação oferecida por Francisco Sanches contra a embargante, em virtude de redução de salários:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que a embargante se acha incurso nas disposições contidas no decreto-lei 4.373, de 11 de junho do corrente ano, dado que se trata de uma Estrada de propriedade da União, e, arrendada ao Estado de Minas Gerais, não se aplicando, pois, aos seus empregados a legislação trabalhista;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, (quatro contra um), vencido o relator, não tomar conhecimento dos presentes embargos.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1942

Araújo Bastos

Presidente

Opavatto

Relator ad-hoc

Fui presente *Roberto Bittencourt* Procurador

Assinado em 11/1/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 21/1/43.

252
18

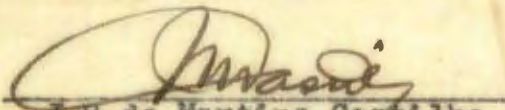
12 104/39-SAA-278/43

Em 1 de fevereiro de 1943

Sr. Francisco Sanches
A/c do Sindicato dos Engenheiros
Ferroviários
Rua Saturnino Brito, 89
Belo Horizonte

Comunico-vos, para os devidos fins, que a
Câmara de Justiça do Trabalho deste Conselho, apreciando pro-
cesso referente à vossa reclamação, resolveu, em sessão realiza-
da no dia 22 de dezembro próximo passado, não tomar conheci-
mento dos embargos opostos pela Rede Mineira de Viação, conforma
publicação no "Diário da Justiça" em 21 de janeiro último.

Atenciosas saudações


J.B. de Martins Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

M.B.T.

253
18

12 104/39-SAA-277/43

Em 1 de fevereiro de 1943

*esp. vel
de 10*

Sr. Superintendente da Rede Mineira de Viação
Rua Sapucaí
Belo Horizonte

mem. de 22 de dezembro

Comunicamos, para os devidos fins, que a Câmara de Justiça do Trabalho deste Conselho, apreciando o processo referente à reclamação de Francisco Sanches, resolveu, em sessão realizada no dia 22 de dezembro próximo passado não ter conhecimento do recurso por vós interposto, conforme publicação no "Diário da Justiça" em 21 do mês de janeiro último.

Atenciosas saudações

J. B. de Martins
J.B. de Martins Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

M.B.T.

272
4

Em 1 de Fevereiro de 1943

12 10173-3AA-27743


Rec hoje
C. D. D.

Em 2.2.43

Bernardo de Azevedo

Comunicamos, para os devidos fins, que a
Gênia de Souza de Souza, apresentando o pro-
cesso referente à rescisão de Contrato Social, resolveu, em
sessão realizada no dia 22 de dezembro próximo passado não fo-
r conhecimento de recurso por vós interposto, conforme publica-
ção no "Diário da Justiça" em 21 de mês de Janeiro último.

Atenciosas saudações


J.B. de Martins Bastião
Chefe do Serviço Administrativo

M.B.T.



254
Egas

Rec. em 3-2-43

A. S. D. J.

Rec. 3-2-43

Macedo
Diretor

Tendo em vista os termos da portaria CNT-12, de 24 de fevereiro proximo findo, e as transmissões e presentes feitos à elevada consideração do Sr. Presidente, e visando esta cópia pelo respectivo encaminhamento, em face da decisão de fl. 251.

Em 8.3.43

Egas
Chefe da Sec

Passo o processo ao
Presidente do Conselho
de J. T.

Rec. 8/3/43
Macedo
Diretor

Rec 10.3.43

De acordo com o que
reza a S. D. J., submeto o presente processo
à deliberação do Sr. Presidente do C. N. T.
propondo o seu arquivamento.

Rec. 10.3.43

Bernardo
Diretor do C. N. T.

105
10/10/43

GP, em 21/3/43

1. Cabe ao interessado, querendo, recorrer à Justiça Ordinária, para o devido cumprimento da respeitável decisão de fls. 182/183, da extinta Primeira Câmara do Egrégio Conselho Nacional do Trabalho.

2. Publique-se e archive-se, cientes as partes.

3. Ao D.J.T.

Silvete Cinquini
Presidente do CNT

Rec 25/3/43

J. D. B. para providenciar
em 25/3/43
Remando em Benedito Caminha
Diretor

Rec. 25.3.43

J. D. B.

Rec. 26.3.43

Maurício
Diretor

Preparar o expediente para publicação no Diário da Justiça.

em 20.3.43

Anália Bastillo de do Val
Esc. III

Visto em 30.3.43

Elgabira - chefe de sec



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

14253
B

Foi remetido, nesta data, o despacho su-
pra, digo, o despacho do Sr. Presidente do C.N.T.
a fl. 254 retó, para inserção no "Diário da
Justiça".

Em 31-3-943
Percilio Januario Bispo
aux. esc.

x
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL da justiça
EM 1 DE abril DE 1943

Percilio Januario Bispo
aux. esc.

x
Presença Projeto de
Resolução de
C.N.T. 4/1/43
Pena da 1ª e 2ª
e 3ª

x
Visto. Em 7. 4. 43
Egaton - chefe da Sec

Assini - J.
Riz. 8/4/43
Vicente
Duto

Foi remetido, nesta data, o ofício S.D.Y.
182-43, constante, por cópia, a fl. 256 des-
tos autos.

Em 9-4-943
Percilio Januario Bispo
aux. esc.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-12 104/39 - SDI-182-43

Em 9 de abril de 1943

Sr. Francisco Sanches

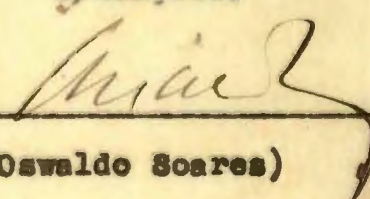
A/C do Sindicato dos Engenheiros Ferroviários

Rua Saturnino Brito, 89

Belo Horizonte

Comunico-vos que o Sr. Presidente deste Conselho, por despacho de 24 do mês passado, exarado nos autos do processo CNT-12 104/39, no qual sois interessado contra a Rede Mineira de Viação, declarou caber-vos, si assim entenderdes, recorrer á Justiça Ordinária, para o devido cumprimento da decisão proferida pela extinta 1ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 24 de março de 1941 e publicada no Diário Oficial de 9 de maio do mesmo ano.

Saudações.



(Oswaldo Soares)

Diretor da Divisão de Processos



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

A' SA do DA para
arquivar, à vista do despacho
de fl. 254 verso.

Em 9.4.43
Eugênio Martins
chefe de sec

x